Christine Peter
Rafael Fernandes

Constituições no Mundo

ISBN 978-85-61990-32-9

UniCEUB
Centro Universitário de Brasília

Christine Peter
Rafael Fernandes

CONSTITUIÇÕES NO MUNDO

Brasília - 2014

REITORIA

Reitor
Getúlio Américo Moreira Lopes

Vice-Reitor
Edevaldo Alves da Silva

Pró-Reitora Acadêmica
Presidente do Conselho Editorial
Elizabeth Lopes Manzur

Pró-Reitor Administrativo-Financeiro
Edson Elias Alves da Silva

Secretário-Geral
Maurício de Sousa Neves Filho

DIRETORIA

Diretor Acadêmico
Carlos Alberto da Cruz

Diretor Administrativo-Financeiro
Geraldo Rabelo

Organização
Biblioteca Reitor João Herculino

Centro Universitário de Brasília – UniCEUB
SEPN 707/709 Campus do CEUB
Tel. 3966-1335 / 3966-1336

Projeto Gráfico
UniCEUB/ACC

Diagramação
AR Design

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Constituições no Mundo / coordenação de Christine Peter, Rafael Fernandes. – Brasília : UniCEUB, 2014.

233 p.
ISBN 978-85-61990-32-9

I. Peter, Christine. II. Fernandes, Rafael. III. Título.

CDU: 342.4

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Reitor João Herculino

Sumário

Apresentação 7

Constitucionalismo do Peru 9
Rafaella Silveira de Brito

As cartas políticas da Etiópia: fatores de formação e aplicação das normas constitucionais etíopes 23
Rafael Gonçalves Fernandes

A constituição da Islândia: de 1944 aos dias atuais 43
Carlos Antônio de Brito Filho

A república teocrática do Irã: sua constituição e o respeito aos direitos fundamentais de sua população 57
Lúcia Cláudia Lima Sousa Guerreiro

Constituição irlandesa: uma análise sobre sua historia e os direitos fundamentais 75
Natália Oliveira Marcolino Gomes

Constituições da China 91
Thamires Yuan Pereira

Constituição da Nova Zelândia 103
Nátaly Bijos Gouveia

Noruega: análise do processo histórico de formação do constitucionalismo e consolidação dos direitos fundamentais 117
Nícollas Diniz Frazão

Emirados Árabes: análise constitucional 137
Carlos Alberto Timbó Rodrigues

Honduras 149
Magda Cristina Silva de Lemos

História constitucional da Angola 167
Daniela Brito Flores

História constitucional da Alemanha 179
Rebecca Gomes Pacheco Mota

As constituições colombianas 191
Maria Clara D'ávila Almeida

A constituição dos Estados Unidos da América 205
Henrique Henriques Moreno Moura

Constituição do México 219
Gabriela Castelo Branco de Albuquerque

Apresentação

O projeto "Constituições no Mundo" surgiu da necessidade de colmatar lacuna evidente, nas disciplinas de direito constitucional da graduação em Direito, quanto aos estudos e investigações do direito constitucional comparado. Desde 2011, venho exigindo de meus alunos de graduação a busca comparativa por informações sobre direitos fundamentais em diversas constituições do mundo.

O resultado dessa busca tem sido concretizado em um relatório de pesquisa, entregue sob a forma de monografia de final de disciplina, obrigatório para a obtenção de menção final na disciplina Direito Constitucional I, do Curso de Direito do Centro Universitário de Brasília — UniCEUB.

Passados dois anos do início do projeto, resolvi fazer uma seleção, com a prestimosa colaboração dos meus queridos e competentes alunos pesquisadores do Núcleo de Estudos Constitucionais e Comparado — NEC, dos melhores trabalhos até então produzidos. De um universo de mais de 300 trabalhos, foram selecionados 30 e todos os autores foram convidados a apresentar seus textos em um Seminário que ganhou o título de "Constituições no Mundo", o qual aconteceu em outubro de 2013.

As apresentações do Seminário foram muito ricas e interessantes. Os alunos de graduação, em etapas diferentes do curso (do 2º ao 9º semestres), participaram de forma comprometida e séria com os seus resultados de pesquisa. Foram quase duas dezenas de países, numa discussão direcionada aos direitos fundamentais de cada um deles. Participaram também do seminário professores que se dedicam, com incansável energia, aos assuntos constitucionais e comparativos: nossos agradecimentos a Rodrigo Mello e Saul Tourinho.

Para não deixar a experiência encapsulada naquele dia, os graduandos atenderam ao chamado para transformarem suas monografias em artigos para a composição de um livro. Este é o livro que ora apresento à comunidade científica brasileira como fruto de um esforço pedagógico de aproximar os estudantes de graduação das metodologias de direito constitucional comparado.

Não posso deixar de registrar que todos os autores deste livro merecem o mais genuíno respeito e inestimável consideração pela atitude corajosa de exporem suas ideias e suas pesquisas, ainda em período de formação e consolidação. Posso assegurar que a qualidade técnica dos artigos compilados neste livro advém do esforço individual e coletivo desse grupo que se dispôs a colher dados, reunir informações, compartilhar referências e, finalmente, entregar suas pesquisas ao olhar da comunidade acadêmica.

A elas e a eles meus efusivos cumprimentos e votos de uma bem-sucedida trajetória acadêmica, com muitas pesquisas em direito constitucional comparado.

Christine Peter

Brasília, maio de 2014.

Constitucionalismo do Peru

Rafaella Silveira de Brito[1]

1 Introdução

Este artigo tem como objetivo investigar a trajetória histórica e política do Peru, para que se possa conhecer o contexto histórico em que foram criadas as diversas constituições, porque como afirma Hesse, "a constituição jurídica está condicionada pela realidade histórica. Ela não pode ser separada da realidade concreta de seu tempo." [2] Assim, após essa investigação, poderemos entender a formação da atual constituição do Peru e analisar o direito constitucional vigente nesse país, levando principalmente em consideração os direitos fundamentais.

O Peru foi escolhido para o estudo, porque ele possui uma trajetória política conturbada, o que faz com que ocorra uma constante reestruturação política e, portanto, constitucional. Por causa dessa instabilidade, o direito constitucional nesse país está em constante transformação, o que despertou curiosidade e motivou as pesquisas reveladas neste estudo. Um exemplo concreto dessas mu-

1 Acadêmica de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB E-mail: silveira.rafaella@hotmail.com

2 HESSE, Konrad. *A Força Normativa da Constituição*. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1991. p. 24.

danças é que o Peru, uma República relativamente recente, teve na sua história 16 constituições.

Portanto, ao longo do texto, serão abordados diversos aspectos referentes ao contexto histórico republicano, como, por exemplo, os detalhes políticos do país, que servirão como fundamentação para a análise da atual constituição.

2 História política do Peru

2.1 Independência e formação do Congresso Constituinte

O Peru nasce como uma nação independente após um longo processo emancipatório, que começou com rebeliões de índios e mestiços, feitas contra o domínio espanhol. Os fundamentos doutrinários desse processo estavam diretamente ligados à ideologia democrática, que procurou justificar a eficácia dos direitos de cidadania e dos deveres, defendendo a proteção aos direitos fundamentais e o respeito à Constituição e ao Estado de Direito.[3]

O principal comandante da Guerra de Independência do Peru foi José de San Martín, que desejava pôr fim à dominação espanhola. Esse processo teve um de seus momentos culminantes na declaração da Independência Nacional no dia 28 de julho de 1821.

Após essa declaração de Independência, José de San Martín, por meio do Decreto Supremo 146, de 27 de dezembro de 1821, fez a primeira convocação para a formação do Congresso Constituinte. Assim, nomeou um comitê encarregado de preparar a regulamentação das eleições, que fixou o número de representantes — 79 titulares e 38 suplentes — que seriam eleitos em conformidade com a estimativa da população de cada departamento. Então, os primeiros representantes encontraram-se pela primeira vez em 20 de setembro de 1822 no palácio de governo. [4]

Nos seus primeiros dias de existência, o trabalho no Congresso foi intenso. Exemplos disso foram a elaboração do Regulamento de Conselho de Sentença, a atribuição do título de Generalísimo a José de San Martin, a aprovação do

3 CONGRESO DE LA REPÚBLICA DEL PERÚ. *Reseña Historica Del Congreso.* Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/historia/congreso.htm>. Acesso em: 2 out. 2011.

4 CONGRESO DE LA REPÚBLICA DEL PERÚ. *Reseña Historica Del Congreso.* Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/historia/congreso.htm>. Acesso em: 2 out. 2011.

Regimento Interno do Congresso, a definição das Bases da Constituição Política do Peru, que foram promulgadas em 17 de dezembro de 1822 e a primeira Constituição Política do Peru, que foi aprovada em 12 de novembro de 1823.[5]

2.2 Período Pós-Independência

Após a independência, o Peru e alguns de seus vizinhos se engajaram em intermitentes disputas territoriais. O maior dos desentendimentos se deu com o Chile, resultando na Guerra do Pacífico (1879-1883). Aliado à Bolívia, e com as forças armadas em patente desvantagem em relação às forças chilenas, o Peru acabou derrotado, perdendo vários territórios. Com isso, a sociedade peruana sofreu sérias dificuldades sociais e econômicas.[6]

Nicolás Piérola foi presidente do país durante o conflito e, posteriormente, foi reeleito (1895-1899). Então, esse seu segundo mandato distinguiu-se do primeiro, pela reconstrução do Peru devastado, dando-se início a reformas fiscais, militares, religiosas e civis. Esse período, que se estendeu até os anos vinte do século XX, é chamado de oligarquia econômica, dado que a maioria dos presidentes que governaram o país pertenciam à elite social.[7]

2.3 Ditadura Civil de Leguia (1919 – 1930)

Em 1919, implanta-se a ditadura civil de Leguia. Seu governo destacou-se por numerosas medidas em virtude das quais a oligarquia perde grande soma de seu poder político, mas conserva todo o poderio econômico. Leguia cai em 1930, em virtude da crise de 1929, que abalou o mundo inteiro. Assim, foram convocadas eleições e o conservador Sanchez Cerro, com o apoio das oligarquias, é declarado vencedor sobre Haya de La Torre.[8]

É também a oportunidade em que surge a Apra (Aliança Popular Revolu-

5 CONGRESO DE LA REPÚBLICA DEL PERÚ. *Reseña Historica Del Congreso.* Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/historia/congreso.htm>. Acesso em: 2 out. 2011.

6 BEPELI. *Portal de Educação, Arte e Cultura.* Países da América do Sul - História e Geografia. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.bepeli.com.br/educacional/paises_am_sul/bepeli_paises_peru.html. Acesso em: 10 out. 2011.

7 BEPELI. *Portal de Educação, Arte e Cultura.* Países da América do Sul - História e Geografia. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.bepeli.com.br/educacional/paises_am_sul/bepeli_paises_peru.html. Acesso em: 10 out. 2011.

8 D'HORTA, Arnaldo Pedroso. *Peru:* Da Oligarquia Econômica à Militar. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 23.

cionária Americana), que inconformada com o resultado eleitoral, alegando que houve fraude, desencadeou uma revolta popular. Os civis assaltam com êxito o quartel local, derrotam os militares e apoderam-se da prefeitura, onde Haya é empossado. Porém, tropas governamentais são enviadas contra a cidade, que é bombardeada pela aviação. Então, os rebeldes fogem e as tropas governamentais vencem, mas Sanchez é assassinado por um membro da APRA.

Assim, segue-se o período da ditadura militar de Benevides (1933-1939). Depois, transcorre o primeiro governo de Prado (1939 – 1945), governo forte, bem pouco democrático, e que, para agradar aos militares, mantém a Apra fora da lei. [9]

2.4 Governo de Manuel Odría (1948-1956)

Os anos 1950 foram marcados por importantes transformações na organização social peruana, das quais movimentos camponeses desencadeados na zona rural andina e a chegada maciça de migrantes a Lima foram a mais forte expressão.[10]

Assim, pressionadas pelas camadas populares, as elites nacionais foram sendo levadas a pensar em formas de redefinir o lugar que esses setores ocupavam na vida política e econômica do país – daí terem surgido, nesses anos, diferentes projetos políticos de cunho reformista no Peru, preocupados em promover a incorporação política e econômica das camadas populares, e ao mesmo tempo, a modernização e integração nacional.[11]

Do ponto de vista político, quem pela primeira vez teve que enfrentar esses dilemas foi o general Manuel A. Odría, que tomou o poder em 1948 por meio de um golpe de Estado e governou o país até 1956.[12] Ele assumiu o Executivo, para nele manter-se, em regime discricionário, eleito como candidato único, pois os opositores são presos. É um período de intensa perseguição ao aprismo.[13]

---

9 D'HORTA, Arnaldo Pedroso. *Peru:* Da Oligarquia Econômica à Militar. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 23.

10 SOARES, Gabriela Pellegrino. *Projetos políticos de modernização e reforma no Peru:* 1950-1975. São Paulo: Annablume, 2000. p. 29.

11 SOARES, Gabriela Pellegrino. *Projetos políticos de modernização e reforma no Peru:* 1950-1975. São Paulo: Annablume, 2000. p. 30-31.

12 SOARES, Gabriela Pellegrino. *Projetos políticos de modernização e reforma no Peru:* 1950-1975. São Paulo: Annablume, 2000. p. 31.

13 D'HORTA, Arnaldo Pedroso. *Peru:* da oligarquia econômica à militar. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 25.

2.5 O segundo governo de Prado (1956 – 1962)

Assim, entre 1956 e 1962, período do segundo governo de Prado, caracteristicamente conservador, a Apra dá-lhe o seu apoio, o que serviu para mais descolorir seu antigo radicalismo.[14] Nesse período, as reformas defendidas por diferentes grupos políticos ficaram em suspenso e assim, esse governo viu agudizarem-se as tensões sociais.[15]

2.6 Golpe de 3 de outubro de 1968

Não há nenhuma dúvida de que Haya obteve efetivamente o primeiro lugar das eleições verificadas em 1962. Entretanto, dez dias antes de terminado o período presidencial de Prado, as Força Armadas, alegando que houvera fraude, dão um golpe e empossam uma Junta Militar que fica incumbida de convocar novas eleições. Nas novas eleições de 1963, Belaunde Terry é eleito como candidato da Ação Popular. Foi esse o governo que estava prestes a esgotar-se constitucionalmente, quando ocorreu o golpe de 3 de outubro de 1968, que instalou no poder o Governo Revolucionário das Forças Armadas.[16]

Na tarde de 3 de outubro, os generais e almirantes que integrariam o novo governo dirigiram-se ao Palácio do Governo, onde Velasco Alvarado foi empossado na Presidência da República pela Junta Militar, nomeando em seguida os demais ministros.[17]

O público não mostrou maior reação em face da perspectiva e da realização do golpe por causa do desencanto com o poder civil, consequência do apontado desentendimento entre o Executivo e o Legislativo, que de um lado entravava a execução das reformas cuja necessidade era proclamada, e, de outro, em uma competição suicida, conduzia a gastos públicos que o orçamento do país não podia aguentar.[18]

---

14 D'HORTA, Arnaldo Pedroso. *Peru:* da oligarquia econômica à militar. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 26.

15 SOARES, Gabriela Pellegrino. *Projetos políticos de modernização e reforma no Peru:* 1950-1975. São Paulo: Annablume, 2000. p. 55.

16 D'HORTA, Arnaldo Pedroso. *Peru:* da oligarquia econômica à militar. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 26-27.

17 D'HORTA, Arnaldo Pedroso. *Peru:* da oligarquia econômica à militar. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 99.

18 D'HORTA, Arnaldo Pedroso. *Peru:* da oligarquia econômica à militar. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 29.

Do ponto de vista político, os revolucionários, efetivamente, não aceitam nenhuma restrição ao arbítrio que se atribuíam de legislar, fazendo tábula rasa de todo o antigo corpo de leis. Então, à medida que avança a obra revolucionária, a constituição vai, pois, sendo estropiada e dela, em pouco, bem pouco restará.[19]

O mais grave veneno instalado no corpo do Estado é a eliminação da liberdade de discussão, já efetivada na imprensa (os jornais foram expropriados e entregues a propagandistas do governo)[20], e que corre o risco de contagiar a vida dos partidos, dos sindicatos e das associações civis, fechando o país num regime totalitário.

Quando todas as principais autoridades públicas são militares, que entendem toda crítica a seus atos como manifestação subversiva e ameaça à segurança nacional — institui-se, no processo de desmantelamento da antiga oligarquia econômica —, uma nova e não menos nefasta oligarquia militar, monopolizadora de todo poder.[21]

Já em relação ao ponto de vista econômico, os militares sofreram com o endividamento externo e uma crise monetária fiscal e cambial.[22] Além disso, o nível de vida da população peruana é bastante baixo, o desemprego é grande e o subemprego extensíssimo.[23]

3 Constituições peruanas

Na vida constitucional do Peru, houve a formação de 16 Constituições:

- Constituição do Peru de 1823
- Constituição do Peru de 1826
- Constituição do Peru de 1828
- Constituição do Peru de 1834
- Constituição Nor-Peruana de 1836
- Constituição Sul-Peruana de 1836

19 D'HORTA, Arnaldo Pedroso. *Peru:* da oligarquia econômica à militar. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 261, 262.

20 D'HORTA, Arnaldo Pedroso. *Peru:* da oligarquia econômica à militar. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 266.

21 D'HORTA, Arnaldo Pedroso. *Peru:* da oligarquia econômica à militar. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 272.

22 D'HORTA, Arnaldo Pedroso. *Peru:* da oligarquia econômica à militar. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 181.

23 D'HORTA, Arnaldo Pedroso. *Peru:* da oligarquia econômica à militar. São Paulo: Perspectiva, 1971. p. 265.

- Decreto da Confederação Peru-Bolívia 1836
- Lei da Confederação Peru-Bolívia de 1837
- Constituição do Peru de 1839
- Constituição do Peru de 1856
- Constituição do Peru de 1860
- Constituição do Peru de 1867
- Constituição do Peru de 1920
- Constituição do Peru de 1933
- Constituição do Peru de 1979 (Tribunal de Garantias Constitucionais).
- Constituição do Peru de 1993 (Tribunal Constitucional).

De acordo com a breve história política apresentada neste texto, podemos perceber que, ao longo dessa história, o Peru sofreu um longo período de turbulências políticas e de instabilidade econômica, com a luta pela emancipação, as disputas territoriais, as ditaduras de civis e de militares e os golpes de Estado. Desse modo, esses fatores provocaram a fragilidade do sistema jurídico peruano. Por isso, essa falta de estabilidade fez com que não houvesse uma força normativa e, consequentemente, não ocorresse uma eficácia da constituição, o que refletiu diretamente na formação de muitas constituições. Assim, as constituições foram constantemente substituídas por outras devido a sua ineficácia, visto que Hesse afirma que "A estabilidade constitui condição fundamental da eficácia da constituição." [24]

4. Sistema Jurídico Peruano

4.1 Organização do Estado:

De acordo com o artigo 43 da nova Constituição[25], promulgada em 29 de dezembro de 1993, o Peru é uma República democrática, social, independente e soberana. O Estado é uno e indivisível e seu governo é unitário, representativo e descentralizado e organizado de acordo com o princípio da separação de poderes. O sistema é presidencialista com uma forma representativa de governo,

24 HESSE, Konrad. *A Força Normativa da Constituição*. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1991. p. 22.

25 PERU. Constituição (1993). *Constituição Política do Peru*. Lima: Congresso da República, 2006. Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/_ingles/CONSTITUTION_29_08_08.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2014.

tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo são eleitos por sufrágio popular.[26]

Existem três poderes autônomos e independentes: Executivo, Legislativo e Judiciário. O Poder Executivo está constituído pelo Presidente, que desempenha as funções de Chefe de Estado. Igualmente, como Chefe de Governo, ele dirige a política governamental, com o respaldo da maioria político-eleitoral. O Poder Executivo conta com o Presidente e dois Vice-presidentes e o Poder Legislativo com um Parlamento unicameral de 120 membros.[27]

Já o poder Judiciário conta com a Corte Suprema de Justiça da República Peruana, Cortes Superiores de Justiça, Juizados de primeiro grau e Juizados de Paz (pequenas causas), Juizados de Paz Letrados. Além disso, há também o Tribunal Constitucional, que se constitui em um órgão autônomo e independente. Tem por principal função o controle concentrado das leis e a tutela dos direitos fundamentais.

5 Análise da Constituição atual

A promulgação da Constituição de 1993 foi um passo positivo no sentido do restabelecimento da democracia e do Estado de Direito no Peru, o que merece ser destacado. No entanto, ainda não se alcançou todo o progresso desejado na restauração da separação de funções dos três ramos do poder público. Além disso, persistem ainda interferências indevidas do Executivo e dos militares no Poder Judiciário.[28]

Em relação a sua estrutura, a constituição atual peruana[29] está dividida em 6 títulos: Pessoa e sociedade, Estado e nação, Regime econômico, Estrutura do Estado, Proteções constitucionais e Reforma Constitucional. Esses títulos

26 PORTAL Del Estado Peruano. Organización Del Estado. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.peru.gob.pe/directorio/pep_directorio_gobierno.asp>. Acesso em: 3 out. 2011. 14:50.

27 EMBAIXADA DO PERU. Governo peruano. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.embperu.org.br/bkp/index.php?option=com_content&view=article&id=65&Itemid=87>. Acesso em: 3.out. 2011. 15:11.

28 COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Desenvolvimento dos Direitos Humanos na região*: Peru. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.cidh.org/annualrep/96port/96Portindice.htm>. Acesso em: 5 out. 2011. 15:50.

29 PERU. Constituição (1993). *Constituição Política do Peru*. Lima: Congresso da República, 2006. Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/_ingles/CONSTITUTION_29_08_08.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2014.

são subdivididos em capítulos. Nessa pesquisa científica serão abordados, em especial, os capítulos 1,2 e 3 do título I, que abordam os direitos fundamentais; os direitos sociais, econômicos e culturais e os direitos políticos respectivamente.

5.1 Direitos fundamentais

Os direitos fundamentais estão localizados no título I, capítulo 1 (Direitos fundamentais da pessoa) da atual constituição peruana.[30] O primeiro artigo desse capítulo apresenta a principal finalidade da sociedade e do Estado: "A defesa da pessoa humana e o respeito pela sua dignidade são a finalidade suprema da sociedade e do Estado".

Depois, no artigo 2 estão concentrados os direitos fundamentais, que vêm enumerados, mas, pelo fato de o artigo ser bastante extenso, serão apresentados apenas alguns desses direitos:

> Toda pessoa tem o direito:
> 1. à vida, à identidade, à integridade moral, psíquica e física e ao livre desenvolvimento e bem-estar;
> 2. à igualdade perante a lei;
> 3. à liberdade de consciência e de religião;
> 4. à liberdade de informação, opinião, expressão e difusão do pensamento;
> 7. à honra e reputação, à privacidade pessoal e familiar, bem como a sua própria voz e imagem;
> 8. à liberdade de criação intelectual, artística, técnica e científica;
> 16. à propriedade e herança;
> 17. a participar, individualmente ou em associação com outros, nos domínios político, econômico, social e cultural da Nação;
> 19. à identidade étnica e cultural;
> 21. à nacionalidade;
> 24. à liberdade e à segurança pessoal;

Além disso, foi instituído, no marco da Constituição de 1993, o Escritório Defensor do Povo, que vem expresso nos artigos 161 e 162 dessa Constituição e que estipulam que esse órgão é responsável por salvaguardar os direitos constitucionais e fundamentais do indivíduo e da comunidade e supervisionar a forma pela qual o Estado cumpre seus deveres e presta os serviços públicos. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos dá valor à criação desse

30 PERU. Constituição (1993). *Constituição Política do Peru*. Lima: Congresso da República, 2006. Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/_ingles/CONSTITUTION_29_08_08.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2014.

importante Escritório e considera que ele tem um grande potencial de contribuir para a melhoria da situação dos direitos humanos no Peru. [31]

5.2 Direitos sociais, econômicos e culturais

Os direitos sociais, econômicos e culturais são abordados no Título I, capítulo 2 (Direitos sociais e econômicos) da atual constituição do Peru.[32] O artigo 4 desse capítulo mostra que a comunidade e o Estado dão proteção especial para qualquer criança, mãe, adolescente ou idoso em situação de abandono. O artigo 7 apresenta a função do Estado de proteção: "Toda pessoa tem direito à proteção de sua saúde, do seu ambiente familiar e de sua comunidade".

Além disso, há uma ênfase em relação à importância da educação: "Educação promove o aprendizado, o conhecimento e a prática das ciências humanas, ciência, tecnologia, artes, educação física e esportes. Ela prepara para a vida e para o trabalho e promove a solidariedade" (artigo 14) e ao papel do Estado de dar acesso a toda população a uma educação de qualidade: "o Estado garante programas adequados de educação e informação, desde que não prejudiquem a vida ou a saúde." (artigo 6)

Há também o incentivo ao trabalho, porque, como afirma o artigo 22, "o trabalho é um direito e um dever. É a base para o bem-estar social e um meio para a realização individual". Por isso, o dever do Estado é promover as condições para o progresso social e econômico, em especial por meio de políticas que visam à promoção do emprego produtivo e educação para o trabalho, como mostra o artigo 23.

O Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais contém algumas das disposições legais mais importantes no plano internacional relativas aos direitos econômicos, sociais e culturais, nomeadamente relativas ao direito a trabalhar em condições justas e favoráveis, à proteção social, a um nível de vida adequado, ao alcance dos níveis mais elevados de saúde física e

31 COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Desenvolvimento dos Direitos Humanos na região*: Peru. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.cidh.org/annualrep/96port/96Portindice.htm>. Acesso em: 5 out. 2011. 16:10.

32 PERU. Constituição (1993). *Constituição Política do Peru*. Lima: Congresso da República, 2006. Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/_ingles/CONSTITUTION_29_08_08.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2014.

mental, à educação, à moradia e ao gozo dos benefícios da liberdade cultural e do progresso científico.[33] Então, com a análise do capítulo 2, podemos perceber que a constituição peruana apresenta disposições legais semelhantes às disposições desse pacto, o que mostra que o Estado do Peru conferiu maior importância aos direitos econômicos, sociais e culturais no seu texto constitucional.

5.3 Direitos políticos

Os direitos políticos são abordados no Título I, capítulo 3 (Direitos e deveres políticos) da atual constituição do Peru.[34] O artigo 30 desse capítulo mostra que "todos os peruanos com idade acima de 18 anos são cidadãos". Logo em seguida, no artigo 31, há uma descrição em relação ao voto: "o voto é pessoal, igual, livre, secreto e obrigatório até os setenta anos de idade. É opcional após essa idade. A lei estabelece os mecanismos para garantir a neutralidade do Estado durante as eleições e os processos de participação cidadã". Com essa disposição, o legislador suprimiu todo o tipo de discriminação, fortalecendo a legitimidade das eleições como o resultado de decisões livres e soberanas de todos os peruanos com a idade legal.[35]

Além disso, a atual Constituição, aprovada pelo Congresso Constituinte Democrático em 1993, estende a participação dos cidadãos nos assuntos públicos por meio de referendo, iniciativa legislativa etc. como mostra o artigo 2 (número 17). Esses direitos visam beneficiar os setores tradicionalmente excluídos da população, tornando possível a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão, e integrá-los na condução do destino nacional.[36]

---

33 COMITÊ DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS. *Introdução.* Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/onu-proteccao-dh/orgaos-onu--dir-econ-soc-culturais.html>. Acesso em: 6 out. 2011. 16:09.

34 PERU. Constituição (1993). *Constituição Política do Peru*. Lima: Congresso da República, 2006. Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/_ingles/CONSTITUTION_29_08_08.pdf.> Acesso em: 14 jun. 2014.

35 CONGRESO DE LA REPÚBLICA DEL PERÚ. *Reseña Historica Del Congreso*. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/historia/congreso.htm>. Acesso em: 5 out. 2011. 18:26.

36 CONGRESO DE LA REPÚBLICA DEL PERÚ. *Reseña Historica Del Congreso*. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/historia/congreso.htm>. Acesso em: 5 out. 2011. 18:26.

6 Conclusão

Ao longo desse artigo, foi possível perceber que a história constitucional do Peru esteve sempre ligada ao contexto histórico do país, ou seja, todas as constituições desse país refletem diretamente as características políticas, econômicas e sociais da época.

Apesar das conturbações e turbulências presentes na maior parte da história política do Peru, podemos perceber que a população, ao longo desse contexto de inúmeras reestruturações políticas e constitucionais, foi solidificando seus direitos fundamentais, direitos sociais, econômicos e culturais e direitos políticos no texto constitucional. Portanto, a promulgação da atual constituição peruana proporcionou uma estabilidade à ordem jurídica peruana e, também, consolidou os valores democráticos no país.

Dessa forma, o presente estudo proporcionou uma análise do sistema jurídico peruano e da carta constitucional vigente nesse país, o que provocou uma reflexão em termos comparativos, porque ao longo do desenvolvimento deste trabalho passamos a nos questionar e a comparar as trajetórias políticas e a formação das constituições do Peru com as do Brasil. Por isso, somos levados a despertar um maior interesse sobre a história constitucional do nosso país.

Referências

BEPELI. *Portal de Educação, Arte e Cultura.* Países da América do Sul - História e Geografia. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.bepeli.com.br/educacional/paises_am_sul/bepeli_paises_peru.html. Acesso em: 10 jun. 2011.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. - *Desenvolvimento dos Direitos Humanos na região*: Peru. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.cidh.org/annualrep/96port/96Portindice.htm>. Acesso em: 5 out. 2011.

COMITÊ DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS. *Introdução.* Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/onu-proteccao-dh/orgaos-onu-dir-econ-soc-culturais.html>. Acesso em: 6 out. 2011.

CONGRESO DE LA REPÚBLICA DEL PERÚ. *Reseña Historica* Del Congreso. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/historia/congreso.htm>. Acesso em: 2 out. 2011.

D'HORTA, Arnaldo pedroso. *Peru:* da oligarquia econômica à militar. São Paulo: Perspectiva, 1971.

EMBAIXADA DO PERU. *Governo peruano*. Brasília, 2011. Disponível em: <http://

www.embperu.org.br/bkp/index.php?option=com_content&view=article&id=65&Itemid=87>. Acesso em: 3 out. 2011.

HESSE, Konrad. *A Força normativa da constituição*. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1991.

PERU. Constituição (1993). *Constituição Política do Peru*. Lima: Congresso da República, 2006. Disponível em: <http://www.congreso.gob.pe/_ingles/CONSTITUTION_29_08_08.pdf.> Acessoem 14 jun. 2014.

PORTAL Del Estado Peruano. *Organización Del Estado*. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.peru.gob.pe/directorio/pep_directorio_gobierno.asp>. Acesso em: 3 out. 2011.

SOARES, Gabriela Pellegrino. *Projetos políticos de modernização e reforma no Peru:* 1950-1975. São Paulo: Annablume, 2000.

SUAREZ, Christian Delgado. *Aproximação Preliminar aos Precedentes Constitucionais no Peru.* Paraná, 2011. Disponível em: <http://ulima.academia.edu/ChristianDelgado/Papers/633426/Aproximacao_preliminar_aos_Precedentes_Constitucionais_no_Peru>. Acesso em: 4 out. 2011.

As cartas políticas da Etiópia: fatores de formação e aplicação das normas constitucionais etíopes

Rafael Gonçalves Fernandes[1]

1 Introdução

O presente artigo tem por objeto a história constitucional da Etiópia, apresentada por meio dos fatores políticos, sociais e econômicos responsáveis pela sua formação. Busca elucidar os detalhes importantes de cada constituição etíope e os impactos delas decorrentes na sociedade, principalmente no que tange aos direitos fundamentais.

Desse modo, a pesquisa foi estruturada em tópicos que fornecerão ao leitor informações seguras e suficientes para a adequada compreensão da história constitucional da Etiópia. O primeiro tópico concentra-se nos dados geográficos, demográficos e sociais que revelam o quanto o território etíope é antigo (quando se trata de ocupações humanas) e como existem diferentes crenças, línguas e etnias espalhadas por todo o país.

No tópico seguinte, há uma preocupação com o início da história constitucional da Etiópia; para isso, foi necessário fazer um levantamento

1 Acadêmico de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB E-mail: rafaelfernandes.dto@gmail.com

dos príncipes e reis que governaram o território mediante leis esparsas, sem a existência de qualquer *Lex Mater,* até a ocorrência de uma evolução política promovida pelo monarca *Haile Selassie* que outorga a primeira Constituição da Etiópia, no entanto, reserva todos os poderes dela derivados para si.

Nos subtópicos que seguem, a história constitucional é vista e interpretada pela primeira vez (em uma pesquisa científica da primeira Constituição até a atual) no presente estudo, revelando as diversas mudanças provocadas por novos regimes políticos que alteraram radicalmente o cenário social, econômico e jurídico da Etiópia. Já os tópicos posteriores buscam ressaltar a importância do constitucionalismo e da supremacia da Constituição na tutela das liberdades públicas.

2 A Etiópia: dados geográficos, demográficos e sociais

Localizada no Chifre da África, a Etiópia é a ponta de terra que penetra pelo golfo de Áden e na saída do Mar Vermelho. Faz fronteira com o Sudão, Djibuti, Eritreia, Sudão do Sul, Somália e Quênia. É considerada uma das regiões mais antigas do mundo ocupadas por humanos, conforme pesquisas científicas realizadas com fósseis encontrados em terras etíopes.[2]

Com uma superfície aproximada de 1.127.127 km², é um dos países mais populosos da África, perfazendo uma população de aproximadamente setenta milhões, que cresce 2,1 a 2,5% ao ano. Além disso, estima-se que atualmente cem mil pessoas estejam refugiadas.[3]

A população subsiste por meio da agricultura, concentrada principalmente na produção de café, cana-de-açúcar, flores e feijão,[4] que corresponde a "aproximadamente 40% do produto interno bruto (PIB), 80% das exportações e 80% da força de trabalho, o restante fica a cargo das atividades dependentes de marketing, processamento e exportação de produtos agrícolas"[5]. No entanto,

2 O fóssil mais famoso foi batizado de "Lucy" e possui o nome científico "*Australopithecus afarensis*". NATIONAL GEOGRAPHIC. O que era "Lucy"? Fatos sobre um ancestral humano precoce. Disponível em: <http://news.nationalgeographic.com/news/2006/09/060920-lucy.html>. Acesso em: 6 out. 2013.

3 THE LIBRARY OF CONGRESS. *Sociedade.* Um estudo do país: Etiópia. Tradução nossa. Estados Unidos da América. Disponível em: <http://lcweb2.loc.gov/frd/cs/ettoc.html>. Acesso em: 14 jun 2014.

4 TELES, Baltasar. *História da Etiópia.* Lisboa: Publicações Alfa. 1989. p. 310

5 THE LIBRARY OF CONGRESS. *Economia.* Um estudo do país: Etiópia. Tradução nossa. Esta-

devido a impossibilidades do sistema arcaico de plantação e somado a seca e desertificação, a Etiópia utiliza minimamente o potencial de produção de alimentos, refletindo o atraso econômico e social do país.

Estima-se a existência de oitenta grupos étnicos, dos quais os mais numerosos são: *Oromo*, *galla, amhara, somali, tigrino* e *eritreu*. A língua utilizada pelo Governo Federal é o *amhárico*; já os estados membros da federação deverão adotar língua oficial compatível com a falada na região. As línguas mais utilizadas no país são: árabe, hebraico, *oromo, suaíle* e *haus.*[6]

As confissões religiosas feitas mediante pesquisa mostram que Cristãos somam 56,6% (dentre esses, católicos somam 0,7%, Ortodoxos, 37,5% e Protestantes, 18,4%), Muçulmanos, 34,7%, Animistas, 8,4% e outras religiões totalizam 0,3 %[7]. O gráfico abaixo apresenta esses dados.

Gráfico 1 - Confissões religiosas na Etiópia à esquerda e localização geográfica do país à direita

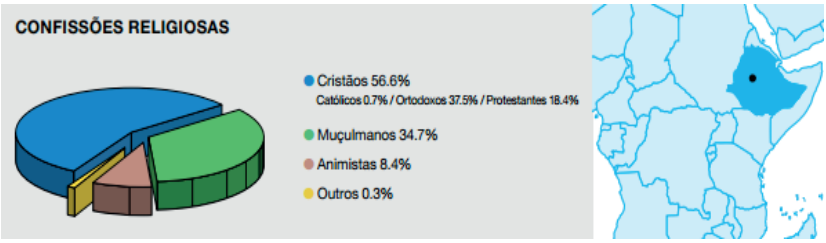

Fonte: KerkinNood

A atual bandeira etíope representa a igualdade de todos os grupos étnicos e religiosos[8]. Os raios representam um futuro promissor para a Etiópia, a cor azul do círculo representa a paz e a democracia, as cores dispostas em faixas horizontais são verde, amarela e vermelha. A verde representa o período fértil da terra, a amarela a abundância de minérios africanos e a vermelha marca

dos Unidos da América. Disponível em: <http://lcweb2.loc.gov/frd/cs/ettoc.html>. Acesso em: 14 jun. 2014.

6 THE LIBRARY OF CONGRESS. *Economia.* Um Estudo do País: Etiópia. Tradução nossa. Estados Unidos da América. Disponível em: <http://lcweb2.loc.gov/frd/cs/ettoc.html>. Acesso em: 14 jun. 2014. p. 310.

7 Conforme a pesquisa sobre as religiões na Fundação Papal denominada "kerkinnood" que defende interesses religiosos. ETIÓPIA Ker in Nood. Disponível em: <http://www.kerkinnood.nl/religiousfreedom/por/pdf/Etiopia.pdf> . Acesso em: 14 jun. 2014.

8 A Constituição da República Federal Democrática da Etiópia de 1995 em seu artigo 3º, inciso 2º reza: "O emblema nacional na bandeira deve refletir a igualdade das nações, nacionalidades, povos e religiões na Etiópia e as suas aspirações de viver em unidade. 3. Cada estado membro da Federação pode ter sua própria bandeira e emblema. Informações devem ser determinadas pelos respectivos parlamentos."

historicamente as guerras e a Grande Fome[9].

Imagem 1 – Atual bandeira da Etiópia

3 A história e as Cartas Constitucionais Etíopes

São vários os príncipes e reis que governaram monarquicamente a Etiópia, tais como: *Amde Sion* (1314 –1344), *Zera Yakob* (1434–1468), *Naod* (1494–1508), *Lebna Denguel* (1508–1540), *Cláudio* (1540–1559), *Sarsa Denguel* (1563–1597), *Fazilidas* (1632–1667), *Yohannes* (1667–1682), *Yasu-o-Grande* (1682–1706), *Bakaffa* (1721–1730), *Johannes IV* (1872–1889), *Menelique II* (1889–1913) e finalmente *Haile Selassie* (1916– 974).

Haile Selassie (do idioma *Ge'ez:* Poder da Trindade) é a primeira figura destacada na história etíope, pois outorgou[10] a primeira Constituição moderna da Etiópia. Substituindo as leis esparsas e medievais, principalmente da Lei "*fetha Negest"*, que serviu como o direito escrito desde o século XIII e possuiu como base as compilações de Justiniano, até que no Século XVI Sarsa Denguel lhe deu *status* constitucional[11].

3.1 A primeira Constituição Moderna da Etiópia

O Poder Constituinte Originário de 1931 baseia-se na Constituição de

9 A Grande Fome será tratada no item 3.3 deste artigo.

10 As Constituições outorgadas são aquelas que concentram na figura do imperador o poder de constituir uma constituição sem participação popular, mas admite (raramente) a participação de uma Assembleia Constituinte de sua escolha.

11 Nesse caso podemos classificá-la como norma recepcionada parcialmente pela constituição, mas ressalta-se que não existia Lex Mater anterior.

Meiji do Japão e dispunha sobre a libertação dos escravos,[12] alguns direitos fundamentais e a sucessão imperial, como demonstra a passagem:

> Em julho de 1931, o imperador concedeu uma Constituição que afirma seu próprio *status*, reservado sucessão imperial para a linha de Haile Selassie, e declarou que 'a pessoa do imperador é sagrada, a sua dignidade inviolável, e seu poder incontestável'. Todo o poder sobre o governo central e local, o poder legislativo, o judiciário e os militares ficaram com o imperador. A Constituição foi, essencialmente, um esforço para fornecer uma base legal para a substituição dos governantes provinciais tradicionais com nomeações leais ao imperador. (The Library of Congress: A Country Study: Ethiopia, 1991, tradução nossa)

Apesar das características autocratas, Selassie fez a Etiópia evoluir, aumentando a disponibilidade de energia elétrica, de serviços de telefonia e de saúde pública.[13] Quanto aos direitos fundamentais, estão dispostos no Capítulo III da Carta Maior, reservando ao imperador sua suspensão em caso de interesses da nação. No artigo 25 da Carta, o imperador garante a inviolabilidade de domicílio, salvo os casos em lei e, no artigo 28, o direito de peticionar ao Governo Etíope.

A aplicação de algumas das medidas propostas pelo Imperador foi falha, pois a aristocracia manteve-se contra as suas tendências revolucionárias e ainda ocorria uma crise econômica que afetava todo o país, diminuindo os recursos do Império.

A Etiópia conservou-se fora de dominações estrangeiras por anos, mas é em 1936 que os italianos comandados por Mussolini, num exército de quatrocentos mil homens, dão início a uma Guerra com ideologias fascistas que durará um ano (1935-36). O Imperador Selassie, vendo-se derrotado pelo fascismo, exila-se para pedir ajuda internacional.

A Guerra ítalo-etíope se deu por causa da derrota dos italianos na tentativa de ocupação de uma Região da Etiópia denominada *Adua* em 1896, pelo "exército nativo de etíopes"[14] organizado por *Menelique II*. Alguns historiados falam em

12 KI-ZERBO, Joseph. *História da África Negra.* Paris: Publicações Europa-América, 1972. v. 2. p. 302

13 THE LIBRARY OF CONGRESS. *Haile Selassie:* o período anterior a Guerra, 1930-1936, um Estudo do País: Etiópia. Tradução nossa. Estados Unidos da América. Disponível em: <http://lcweb2.loc.gov/frd/cs/ettoc.html>. Acesso em: 14 jun. 2014.

14 THE LIBRARY OF CONGRESS. *Haile Selassie:* o período anterior a Guerra, 1930-1936, um Estudo do País: Etiópia. Tradução nossa. Estados Unidos da América. Disponível em: <http://lcweb2.loc.gov/frd/cs/ettoc.html>. Acesso em: 14 jun. 2014.

"vingança" da Itália por causa da derrota.

A Etiópia solicitou ajuda às Nações Unidas, mas as sanções impostas à Itália foram ineficazes para evitar a guerra e a morte de milhares de civis[15]. A Guerra se estendeu pelo país e a sociedade foi prejudicada progressivamente, principalmente no que tange aos direitos constitucionais que foram suspensos.

Em um pronunciamento, Mussolini advoga a ideia de que,

> "De um problema diplomático {o litígio entre a Itália e Etiópia], tornou-se um problema de força, um problema histórico, que importa resolver pelo único modo pelo qual os problemas sempre terminam resolvidos – pelo emprego das armas." (Mussolini ao general Badoglio, 1934)[16]

Já Selassie também se pronuncia referindo-se a problemática da violência de um dos membros da Liga das Noções (Itália), que constitui violência não só à Etiópia, mas sim a todos os outros membros da Liga:

> "Enquanto a filosofia que declara uma raça superior e outra inferior não for finalmente e permanentemente desacreditada e abandonada; enquanto não deixarem de existir cidadãos de primeira e segunda categoria de qualquer nação; enquanto a cor da pele de uma pessoa for mais importante que a cor dos seus olhos; enquanto não forem garantidos a todos por igual os direitos humanos básicos, sem olhar a raças, até esse dia, os sonhos de paz duradoura, cidadania mundial e governo de uma moral internacional irão continuar a ser uma ilusão fugaz, a ser perseguida mas nunca alcançada. E igualmente, enquanto os regimes infelizes e ignóbeis que suprimem os nossos irmãos, em condições subumanas, em Angola, Moçambique e na África do Sul não forem superados e destruídos, enquanto o fanatismo, os preconceitos, a malícia e os interesses desumanos não forem substituídos pela compreensão, tolerância e boa vontade, enquanto todos os Africanos não se levantarem e falarem como seres livres, iguais aos olhos de todos os homens como são no Céu, até esse dia, o continente Africano não conhecerá a Paz. Nós, Africanos, iremos lutar, se necessário, e sabemos que iremos vencer, pois somos confiantes na vitória do bem sobre o mal."
> (Haile Selassie, em discurso na Liga das Nações, 1936).[17]

Selassie retoma o poder da Etiópia em 1941, por causa da vitória dos

15 Nesse momento o Imperador Selassiê através de seu discurso internacionalista visando a segurança coletiva e o multilateralismo e a não utilização de armas químicas contra o seu povo, inaugura a ideia de "refinamento tecnológico na barbárie"

16 SCHILLING, Voltaire. *História Século XX:* a invasão da Etiópia. Terra Educação. Disponível em: <http://educaterra.terra.com.br/voltaire/seculo/2003/04/03/001.htm.>. Acesso em: 14 jun. 2014.

17 DISCURSO De Haile Selassie às Nações Unidas. (Tradução nossa). Disponível em: <http://www.rastafarispeaks.com/HIM_UN.html> Acesso em: 10 out. 2013.

Aliados (Estados Unidos, o Reino Unido e a União Soviética — Tríplice Entente) sobre as forças do Eixo (Alemanha Nazista, Itália Fascista e Império Nipônico Japonês), encerrando a Segunda Guerra Mundial e, consequentemente, a saída dos italianos da Etiópia.[18]

A volta do imperador foi seguida novamente por crises econômicas pós-guerra, exigindo esforços para promover o desenvolvimento da agricultura e de novas tecnologias, também foram inauguradas novas escolas na Capital e enviados alguns estudantes a outros países para aperfeiçoamento.

3.2 A reforma constitucional de 1955

Em 1955, Selassie pactua[19] uma emenda constitucional ao seu povo reformando[20] a Constituição de 1931, tendo em vista o progresso do país e a necessidade da reforma constitucional, pois a Etiópia era considerada no cenário nacional e internacional como uma sociedade arcaica. A reforma foi extensa, alterou diversos dispositivos e acrescentou outros novos.[21]

Diante dessa reforma, que se baseou na Constituição Americana de 1787, instaurou-se a tripartição dos Poderes, mas manteve na figura do Imperador o poder absoluto como se observa no artigo 4º da lei: "em virtude do sangue imperial [...] a pessoa do imperador é sagrada, sua dignidade é inviolável e seu poder inatacável"[22]. Os partidos políticos continuaram a ser considerados ilegais.

A nova Carta dispunha extensamente, em 28 artigos os "Direitos e Deveres do Povo", no entanto quase sempre com a ressalva "sujeito à lei". Estabeleceu um poder judiciário nacional, garantiu a liberdade de reunião, movimento e expressão e o devido processo legal, mas essas e outras liberdades fundamentais

18 KI-ZERBO, Joseph. *História da África Negra.* Paris: Publicações Europa-América, 1972. v. 2. p. 302.

19 As constituições pactuadas surgem mediante pacto entre o soberano e a organização nacional (Nobreza), característica das constituições das monarquias da Idade média, no entanto, neste trabalho observa-se o poder constituinte derivado reformador mediante Assembleia constituinte escolhida pelo Imperador.

20 Ki-Zerbo afirma que ocorreu uma emenda à Constituição posição seguida por João Carlos Rodrigues.

21 A Constituição anterior possuía sete capítulos e 55 artigos; a Constituição de 1955, oito capítulos e 131 artigos.

22 KI-ZERBO, Joseph. *História da África Negra.* Paris: Publicações Europa-América, 1972. v. 2. p. 237-238.

ficaram distantes da aplicabilidade.[23]

Relatos do historiador KI-ZERBO revelam a sofisticação dos palácios imperiais envolto de paisagens medievais e de pobreza. Ressalta ainda, o exorbitante gasto público com essas construções imperiais, a corrupção, o conservantismo imobilista da nobreza feudal, a confusão entre *res publica* e *res principis* e a censura de livros e ideias do exterior que foram responsáveis pelo atraso econômico do país[24].

Consequência do radicalismo e imperialismo foi a tentativa de um golpe de Estado em 1960[25], quando Selassie estava em visita ao Brasil. Os rebeldes pediram o apoio de estudantes, igrejas e do exército[26], mas os fiéis do imperador reagiram na mesma hora, guerrilhando com os rebeldes. Alguns dos revoltosos suicidaram-se e outros foram condenados à morte.[27]

Decorrência dessas revoltas e da reforma constitucional de 1955 foi o reconhecimento da incorporação de um território denominado Eritreia como estado federado da Etiópia, já considerado federado pela Organização das Nações Unidas – ONU em 1950, pela reivindicação da terra por Selassie após a Segunda Guerra Mundial e seu retorno ao poder.

Nesse passo, havia um problema a ser solucionado: como anexar um território regido pela democracia e legalidade dos partidos políticos a um Império absolutista?

O imperador etíope desprendeu uma força política forte para anexação da Eritreia, que, por sua vez, contava com um povo quase em sua totalidade contra a anexação. Por fim, o imperador conseguiu estabelecer-se na Eritreia, mesmo com revoltas populares, fazendo com que a Assembleia da Eritreia decidisse banir sua própria bandeira e aderisse a bandeira etíope, mudando de "governo

23 THE LIBRARY OF CONGRESS. O período pós-guerra, 1945-1960: Reforma e Oposição". Tradução nossa. Estados Unidos da América. Disponível em: <http://lcweb2.loc.gov/frd/cs/ettoc.html>. Acesso em: 14 jun. 2014.

24 KI-ZERBO, Joseph. *História da África Negra*. Paris: Publicações Europa-América, 1972. v. 2. p. 303-304.

25 RODRIGUES, João Carlos. *Pequena História da África Negra*. São Paulo: Globo. 1990, p. 238.

26 *Ki-zerbo* afirma que o movimento foi organizado pelo General *Neway* e pelo seu irmão *Gimané* que foram alguns dos que estudaram em outro país (principalmente Colúmbia) para depor o Imperador e nomear seu herdeiro, diferentemente do historiador Rodrigues que afirma que o filho de Selassiê tomou frente do golpe.

27 RODRIGUES, João Carlos. *Pequena História da África Negra*. São Paulo: Globo. 1990. p. 304.

eritreu" para "administração eritreia"[28].

Com esses conflitos que geravam gastos públicos e a inaplicabilidade da Constituição, principalmente no que tange aos direitos fundamentais, a fome atingiu devastadoramente o país, resultando em aproximadamente 40.000 mil mortes.

O imperador, vendo seu país rapidamente morrer de fome, nomeou o primeiro-ministro para constituir o seu governo, mas nada adiantou, como se visava ao interesse das minorias e a nova reforma legislativa tentada entre 1966-1967 pelo primeiro-ministro não surtiu efeitos práticos. A inflação dos preços subiu a uma média anual de 80%. Diante da ingerência do governo, ocorreram "greves, sublevações de soldados e manifestações, até a demissão do primeiro-ministro e nomeação de um substituto."[29]

A efetivação das reformas também não ocorreu pelo substituto, que, por sua vez, desviou uma grande quantidade de recursos. É nesse momento que a Comissão Coordenadora Militar prende membros do governo, inclusive o imperador.

3.3 O Comitê de Coordenação das Forças Armadas, Política e Exército Territorial

Selassie foi deposto em 1974 e, com isso, ocorreu a abolição da monarquia e o afastamento da Constituição etíope[30]. O Governo Provisório Militar permaneceu alguns meses no país até a instalação do regime socialista denominado "DERG — Comitê de Coordenação das Forças Armadas, Polícia e Exército Territorial —" com a lógica de organização monolítica[31] e política socialista por meio do Membro principal do Comitê, *Mengistu*. Foram instalados tribunais anticorrupção e desprendida uma força agrária radical.[32]

Nos anos seguintes ocorreram diversos conflitos, resultando na Guerra Civil da Etiópia (1974-1991), a qual foi formada por grupos de estudantes, sindicalistas

28 RODRIGUES, João Carlos. *Pequena História da África Negra*. São Paulo: Globo. 1990. p. 304.
29 RODRIGUES, João Carlos. *Pequena História da África Negra*. São Paulo: Globo. 1990. p. 305
30 Nessa ocasião se utilizou a lei marcial, afastando a aplicação das leis do país e instaurando-se um sistema de leis militares que normalmente retiram as liberdades públicas do cidadão.
31 Sistema caracterizado pela predominância de um grupo.
32 RODRIGUES, João Carlos. *Pequena História da África Negra*. São Paulo: Globo. 1990. p. 238-239.

e alguns oficiais, que ficaram conhecidos como Partido Revolucionário do Povo Etíope. Eles reivindicam o restabelecimento dos direitos suspensos pelo DERG.

Já os eritreus se organizam pela FLE (Frente pela Libertação da Eritreia) para retomar a Independência Eritreia, no entanto, outro movimento, o FLPE (Frente de Libertação do Povo Eritreu), ganhou espaço pela proposta de conquistar a Independência e formar uma sociedade sem descriminação e sem preferências. Os objetivos foram alcançados mediante a cooperação entre o Partido Revolucionário Etíope e a FLPE, que conseguiram derrubar o DERG em 1991 e conquistar a independência da Eritreia e o fim do regime comunista na Etiópia.

Com as reformas promovidas por *Mengistu,* membro principal do DERG, a Etiópia foi dominada pela Grande Fome (1984-1985) que ficou marcada pela morte de milhões de pessoas. Isso decorreu da mudança econômica radical feita pelos socialistas e a falta de assistência ao povo etíope que, sem alimentos e sem terra fértil, foi atingido pela fome. Tal descaso chamou a atenção de ONG's e instituições internacionais, que agiram nas regiões mais afetadas pelos conflitos.

3.4 A Constituição da República Democrática Popular da Etiópia de 1987

Com a Política de Transição em 1987, o DERG foi extinto e Mengistu continuou no poder, tornando-se Chefe de Estado. Nesse passo, foi mediante referendo nacional que promulgou a nova Constituição etíope, inaugurando a República Democrática Popular da Etiópia (96,3% das 14 milhões de pessoas elegíveis votaram, sendo que 81% concordaram com o texto da nova Constituição, aprovando-a).[33] Na nova Constituição a assembleia constituinte foi formada pelo Partido dos Trabalhadores da Etiópia, que, por sua vez, foi o único partido autorizado a participar do Governo.

A Carta de 1987 possuía dezessete capítulos e cento e dezenove artigos, inaugura o Estado unitário multiétnico, baseado nas constituições da União Soviética com princípios do socialismo científico. A participação do povo (mediante propostas de reforma ao projeto constitucional) se concentrou nas

33 THE LIBRARY OF CONGRESS. "Etiópia em Crise: A fome e suas consequências 1984-88". Tradução nossa. Estados Unidos da América. Disponível em: <http://lcweb2.loc.gov/frd/cs/ettoc.html>. Acesso em: 14 jun. 2014.

questões religiosas, eleitorais e de garantias fundamentais, das quais algumas foram consideradas pelo poder constituinte.[34] No entanto a aplicabilidade foi falha porque a Guerra Civil e os conflitos internos ainda estavam ocorrendo e só acabariam em 1991.

3.5 A Constituição da República Federal Democrática da Etiópia (atual)

O Regime Socialista perdurou até 1991[35], período marcado pela coalizão de grupos rebeldes, especialmente da Frente Popular Revolucionária Democrática da Etiópia (formada por vários grupos populares) reivindicando o direito de autodeterminação para os grupos étnicos da Etiópia. Resultando na entrada do Governo de Transição da Etiópia[36], que mediante assembleia constituinte elaborou a Constituição da República Federal Democrática da Etiópia, apresentada ao povo em 1995. Nesse passo, a atual carta etíope garante o pluripartidarismo e, além disso, apresenta melhor os direitos fundamentais e divide o país em regiões de acordo com a etnia dos povos e não mais em territórios federados.

O texto constitucional possui 105 artigos e 11 capítulos. No preâmbulo faz menção da construção de uma sociedade baseada no direito à autodeterminação dos povos, a criação de uma única comunidade política baseada no "consentimento comum e do Estado de Direito"[37], garantindo a paz, a democracia e o desenvolvimento econômico e social do país.

A Imagem abaixo apresenta um ritual denominado "*Ukuli*", revelando a liberdade de crença, de reunião e expressão em público de rituais, conforme o artigo 17, inciso 1º.[38]

---

34 O THE LIBRARY OF CONGRESS no estudo da Etiópia afirma que embora o governo central tenha alegado que foram aprovados 81% votaram em aprovar a Constituição, a população questionou a veracidade da revisão e aprovação das propostas colocadas em pauta.

35 THE LIBRARY OF CONGRESS. "Etiópia em Crise: A fome e suas consequências 1984-88". Tradução nossa. Estados Unidos da América. Disponível em: <http://lcweb2.loc.gov/frd/cs/ettoc.html>. Acesso em: 14 jun. 2014.

36 THE LIBRARY OF CONGRESS. "Etiópia em Crise: A fome e suas consequências 1984-88". Tradução nossa. Estados Unidos da América. Disponível em: <http://lcweb2.loc.gov/frd/cs/ettoc.html>. Acesso em: 14 jun. 2014.

37 Constituição da República Federal Democrática da Etiópia, Preâmbulo.

38 Art. 17º, 1: "Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião. Esse direito inclui a liberdade de ter ou adotar uma religião ou crença de sua escolha, e liberdade,

Imagem 2 - Ritual ukuli na Etiópia em novembro de 2011

Fonte: Pascal Mannaerts/Divulgação

Além disso, a Constituição ressalta a necessidade de garantir o respeito dos direitos fundamentais dos indivíduos e das nações, religiões e etnias, sempre visando o bem comum e o desenvolvimento do país e das diversas culturas. Ao final proclama a constituição para a manutenção da democracia e da paz "alcançadas com sacrifício". [39]

A Constituição pode ser classificada como dirigente, pois conduz a ação governamental do Estado, visando ao futuro da sociedade e a uma direção política permanente[40]. Quanto à forma, a Carta Maior foi dividida em Capítulos sobre os temas, a saber: dos princípios constitucionais fundamentais; dos direitos fundamentais; da estrutura do Estado; estrutura e organização da República; das Câmaras do Parlamento Federal (Poder Legislativo); do Presidente da República; do Poder Executivo; do Poder Judiciário; e dos princípios da política nacional.

Após as disposições gerais que se concentram na bandeira, hino e idioma, já tratados no item dois desse artigo, o capítulo dois dispõe sobre os princípios constitucionais fundamentais, revelando aquelas diretrizes indispensáveis na configuração do Estado, mostrando o modo e a forma de ser.[41] Nesse sentido, a Carta adota o Estado sem preferências ou interferências de qualquer religião ou

individualmente ou em comunidade com outros e em público ou em privado, de manifestar essa religião ou crença em culto, observância, prática e ensino."

39 Constituição da República Federal Democrática da Etiópia, Preâmbulo.

40 BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional.* São Paulo: Saraiva: 2011. p. 109.

41 BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional.* São Paulo: Saraiva: 2011. p. 496 – 497.

crença, o dever de observância do texto constitucional pelos órgãos públicos[42], a inalienabilidade e inviolabilidade dos direitos e liberdades inerentes à pessoa, os direitos democráticos e a transparência do poder público em suas ações.

O quarto capítulo trata da estrutura do Estado. A forma de Governo é a parlamentar, os Governos Federal e Estadual gozam da Tripartição dos Poderes, além disso, a Federação é composta de estados que foram fixados conforme os padrões de assentamento, língua, identidade e consentimento do povo. Atualmente existem nove regiões (estados-membros): *Tigrai, Afar, Amara, Oromia, Somália, Benshangul/Gumaz, 'Povos do Sul, Povos Gâmbia,* e *Povos Harari.*[43]

O Parlamento federal é composto por duas câmaras: Conselho de Representantes dos Povos e Conselho da Federação.[44] O Conselho de Representantes do Povo é formado por representantes do povo eleitos a cada cinco anos, em eleição direta e por sufrágio universal. Além de representar o povo etíope na esfera Federal, perfaz o próprio Governo Federal e tem como competências: a de salvaguardar e defender a constituição[45], elaborar políticas, econômicas gerais de desenvolvimento social, estratégias e planos do país; preparar as políticas fiscal e monetária, bem como de investimento estrangeiro e estratégias; preparar padrão nacional e as medidas de política no que diz respeito à saúde, educação, cultura, patrimônio histórico e ciência e tecnologia; administrar o Banco Central etíope, dentre outras.

O Conselho da Federação é composto por representantes das "nações, nacionalidades e povos dos Estados membros da Federação"[46] com mandato

42 O artigo 9º, inciso 1º da Constituição etíope disserta que a "Constituição é a lei suprema do país" e que "todas as leis, as práticas habituais, e as decisões tomadas por órgãos do Estado ou funcionários públicos inconsistentes com ela, será nula e sem efeito." (Tradução nossa) Esse trecho revela a teoria da Supremacia da Constituição na Etiópia.

43 Artigo 47, inciso 1º. ETIÓPIA. Constituição (1994). *Constituição da República Federal Democrática da Etiópia*, *de 18 de junho de 1994.* Institui a República Federal Democrática da Etiópia. Universidade da Pensilvânia - Centro de Estudos De Africanos. Disponível em: < http://www.africa.upenn.edu/Hornet/Ethiopian_Constitution.html>. Acesso em: 5 maio 2013

44 Artigo 53. ETIÓPIA. Constituição (1994). *Constituição da República Federal Democrática da Etiópia*, *de 18 de junho de 1994.* Institui a República Federal Democrática da Etiópia. Universidade da Pensilvânia - Centro de Estudos De Africanos. Disponível em: < http://www.africa.upenn.edu/Hornet/Ethiopian_Constitution.html>. Acesso em: 5 maio 2013.

45 Artigo 51, inciso 19. ETIÓPIA. Constituição (1994). *Constituição da República Federal Democrática da Etiópia*, *de 18 de junho de 1994.* Institui a República Federal Democrática da Etiópia. Universidade da Pensilvânia - Centro de Estudos De Africanos. Disponível em: < http://www.africa.upenn.edu/Hornet/Ethiopian_Constitution.html>. Acesso em: 5 maio 2013.

46 Artigo 61. ETIÓPIA. Constituição (1994). *Constituição da República Federal Democrática da*

de cinco anos e como principal função o poder de interpretar a Constituição e instaurar o Tribunal Constitucional[47] que se difere dos tribunais judiciais, mas produz efeitos judiciais, desde que aprovados pelo Conselho da Federação. É Interessante salientar que a Constituição etíope é salvaguardada e protegida pelo Governo Federal "Legislativo" (Conselho de Representantes dos povos), mas a legitimidade de interpretar e fiscalizar a constitucionalidade das leis e ainda decidir sobre os litígios envolvendo questões constitucionais fica a cargo do (Conselho da Federação) por meio do Tribunal Constitucional.

O Governo Federal também possui seu poder político, realizado por "um partido político ou uma coligação de partidos políticos que obtiverem o maior número de assentos no Conselho [de Representantes dos Povos] terá o poder de formar e conduzir o Poder Executivo do Governo Federal."

O Chefe de Estado na pessoa do Presidente é nomeado pelo Conselho de Representantes dos Povos em reunião conjunta com o Conselho da Federação. O Poder Executivo tem como autoridade maior o Primeiro-Ministro e ocupa o cargo de Chefe de Governo juntamente com o Conselho de Ministros.

O Poder Judiciário do Governo Federal é independente e possui como Corte Maior o Supremo Tribunal Federal e os Estados possuem Suprema Corte do Estado, Tribunais Estaduais e tribunais de primeira instância do Estado.[48] Adota o duplo grau de jurisdição conforme o artigo 80, inciso 6 da Constituição.

As liberdades fundamentais[49] foram mais visadas nessa Constituição,

---

Etiópia, *de 18 de junho de 1994.* Institui a República Federal Democrática da Etiópia. Universidade da Pensilvânia - Centro de Estudos De Africanos. Disponível em: < http://www.africa.upenn.edu/Hornet/Ethiopian_Constitution.html>. Acesso em: 5 maio 2013.

47 Os Tribunais Constitucionais "agregam elementos do modelo político e do modelo judicialista, apresentando característica de órgão jurisdicional, embora não sejam uma corte como as outras." BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional.* São Paulo: Saraiva: 2011. p.1291. Na Carta etíope o Tribunal Constitucional está disposto no Capítulo do Poder judiciário, mas não esclarece se o Tribunal faz parte desse Poder, mas é instituído pelo Poder Legislativo e a maioria de membros.

48 Artigo 78, inciso 3º. ETIÓPIA. Constituição (1994). *Constituição da República Federal Democrática da Etiópia*, *de 18 de junho de 1994.* Institui a República Federal Democrática da Etiópia. Universidade da Pensilvânia - Centro de Estudos De Africanos. Disponível em: < http://www.africa.upenn.edu/Hornet/Ethiopian_Constitution.html>. Acesso em: 5 maio 2013.

49 As liberdades fundamentais ou direito fundamentais "são o conjunto de normas, princípios, prerrogativas, deveres e institutos, inerentes à soberania popular, que garantem a convivência pacífica, digna, livre e igualitária, independentemente de credo, raça, origem, cor, condição econômica ou *status* social" BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional.* São Paulo: Saraiva: 2011p. 515.

pois são dedicados trinta e seis artigos a matéria. Conforme o art. 13º, inciso 2º, "As liberdades fundamentais [...] devem ser interpretadas de forma coerente com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os pactos internacionais de direitos humanos e convenções ratificados pela Etiópia."

No Capítulo que trata dos direitos humanos, o enunciado traz o direito à vida, liberdade, segurança pessoal. O direito a vida é assegurado pelo Estado, mas o indivíduo pode ser privado dele se condenado a crime grave (pena de morte). O Direito à liberdade poderá ser afastado caso ocorra a condenação por algum crime, mas não poderá ser preso sem a observância dos procedimentos legais. Não é admitido o tratamento desumano, cruel ou degradante, ou de trabalhos forçados.[50]

Prevê ainda os direitos e garantias do preso, que consistem no direito de ficar calado, direito de *habeas corpus, fiança* e o direito de ser informado detalhadamente dos motivos da prisão em língua que entenda. Já o acusado tem direito a audiência pública, assistência jurídica gratuita e ao duplo grau de jurisdição.

O artigo 25 da Carta fala sobre a igualdade afirmando que "todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito a igual proteção da lei, sem qualquer tipo de discriminação [...]"[51], não havendo diferenças de "raça, nação, nacionalidade, cor, sexo, língua, religião, política ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição."[52]

Além disso, são previstos outros direitos como: direito à privacidade; liberdade de religião, consciência e pensamento; opiniões, pensamentos e expressões livres; reunião e manifestação pública; Associação para fins lícitos; direito à locomoção; propriedade privada; e, direitos do trabalhador. Enfim, a Carta traz um rol extenso e avançado de direitos e garantias fundamentais de

50 Artigos 14 a 18. ETIÓPIA. Constituição (1994). *Constituição da República Federal Democrática da Etiópia, de 18 de junho de 1994.* Institui a República Federal Democrática da Etiópia. Universidade da Pensilvânia - Centro de Estudos De Africanos. Disponível em: < http://www.africa.upenn.edu/Hornet/Ethiopian_Constitution.html>. Acesso em: 5 maio 2013.

51 Artigo 25. ETIÓPIA. Constituição (1994). *Constituição da República Federal Democrática da Etiópia, de 18 de junho de 1994.* Institui a República Federal Democrática da Etiópia. Universidade da Pensilvânia - Centro de Estudos De Africanos. Disponível em: < http://www.africa.upenn.edu/Hornet/Ethiopian_Constitution.html>. Acesso em: 5 maio 2013.

52 Artigo 25. ETIÓPIA. Constituição (1994). *Constituição da República Federal Democrática da Etiópia, de 18 de junho de 1994.* Institui a República Federal Democrática da Etiópia. Universidade da Pensilvânia - Centro de Estudos De Africanos. Disponível em: < http://www.africa.upenn.edu/Hornet/Ethiopian_Constitution.html>. Acesso em: 5 maio 2013.

todas as *Gerações de Direitos Fundamentais*.[53]

O Texto Constitucional estabelece ainda direitos específicos à criança reforçando os direitos fundamentais já citados pela carta e veda trabalhos forçados e tratamentos cruéis de castigo ou prática religiosa. Os direitos da mulher também são reforçados devido a sua condição inferior na cultura etíope, conforme reza o artigo 35, inciso 3º:

> Considerando-se que as mulheres têm sido tradicionalmente vistas com inferioridade e são discriminadas, elas têm o direito ao benefício de ações afirmativas desenvolvidas com o propósito de introduzir mudanças corretivas para tal herança. O objetivo dessas medidas é garantir que a atenção especial dada a permitir que as mulheres venham a participar e competir em igualdade com os homens nos campos político, econômico e social, tanto no âmbito das organizações públicas e privadas. (ETIÓPIA, Constituição da República Federal Democrática da Etiópia - Tradução Nossa)

Além desses, a Constituição ao final do Capítulo dos Direitos Fundamentais traz os direitos econômicos, sociais e culturais. A Economia etíope é uma "economia mista" (informação verbal)[54], visto que adota uma economia liberal que defende a livre concorrência e a livre iniciativa. O papel do Estado na Economia é de proteger a concorrência, incentivar e subsidiar a economia, fomentar as inovações tecnológicas e controlar os fatores de produção (recursos naturais finitos) em favor do povo etíope.

No entanto, a economia etíope ficou prejudicada pela adoção da economia planificada (socialista) investida na Carta de 1987, época marcada pela centralização do sistema produtivo e dos poderes políticos. Desde a promulgação da Carta de 1995, a Etiópia procura descentralizar a economia, privatizando gradualmente o comércio industrial, tecnológico e rural.

Os Direitos sociais se resumem na acessibilidade a todo o povo etíope dos recursos básicos como a comida, água potável, abrigo, saúde, educação e segurança de pensão, mas a Constituição faz uma ressalva de limitá-los de

53 As Gerações dos direitos fundamentais demarcam os períodos de sua evolução. Na classificação de BULOS: 1ª Geração: Direitos individuais; 2ª Geração: Direitos sociais, econômicos e culturais; 3ª Geração: Direitos de fraternidade ou solidariedade; 4ª Geração: Direito dos povos; 5ª Geração: Direito à paz; 6ª Geração: Direito à democracia, à informação e ao pluralismo político. BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional.* São Paulo: Saraiva: 2011. p. 517.

54 Economias mistas são caracterizadas pela adoção parcial do regime capitalista devido a impossibilidade de aplicação total do sistema na prática, seguido de características da economia planificada. Ela permeia entre os dois tipos de economia. Informação fornecida por João Paulo Araújo sobre Economia política: os sistemas econômicos, em setembro de 2013. Notas de Aula.

acordo com os recursos disponíveis, pois as políticas públicas não alcançam a todos. No artigo dos direitos culturais, há ressalva de que o Estado é responsável pelo fomento das artes e da proteção do patrimônio histórico e cultural.

3.5.1 A Constituição e a realidade social da Etiópia

Conforme exposto no item dois e três deste artigo, a história da Etiópia revela que as guerras, conflitos internos e a desertificação afetaram profundamente o país econômica e socialmente. Nesse sentido, a herança deixada ao Governo atual não é das melhores, impossibilitando o alcance das políticas públicas a todos os etíopes, por causa das crises econômicas e políticas.

Por esse motivo as organizações e instituições internacionais auxiliam as regiões mais miseráveis, na diminuição da fome e no auxílio a saúde dos etíopes. Os grupos de risco são as mulheres e as crianças, tanto pela posição inferior que carregam culturalmente e quanto pela falta de recursos básicos como serviços de saúde, alimentação, educação e saneamento.

Estudos do Centro Internacional para as Migrações, Saúde e Desenvolvimento – ICMHD (International Centre for Migration, Health and Development) mostram que 50% das mulheres etíopes vivem abaixo do nível da pobreza[55] e apenas 35% são alfabetizadas. Culturalmente a mulher casa-se ainda jovem, em torno dos dezessete anos, e deve ter uma família grande (nascem em média 7,07 filhos por família). Por causa das crenças e do difícil acesso à saúde nas áreas rurais, os partos não são assistidos por profissionais, colocando em risco a mulher e a criança, que ficam subnutridas por causa da baixa ingestão de alimentos e da falta de cuidados médicos.[56] O resultado é alarmante, estima-se que ocorrem 350 mortes maternas a cada 100.000 nascidos vivos, além daquelas crianças que morrem antes de completar dois anos, pela falta de vitaminas essenciais ao crescimento.

A solução estaria na descentralização das políticas públicas para as regiões mais pobres por parte do Governo visando garantir aquelas liberdades públicas e o crescimento do país, pois apenas com a alimentação, saúde, educação, trabalho

55 Cerca de 40% da população etíope é subnutrida.

56 ICMHD. *Etiópia*: Resolvendo problemas atuais na Morte Materna. Título Original: Ethiopia: Resolving Current Issues in Maternal Death and Women`s Health. Tradução Nossa. Disponível em: <http://icmhd.wordpress.com/2013/07/22/ethiopia-resolving-current-issues-in-child-mortality-and-womens-health/>. Acesso em: 14 jun.2014.

e outros direitos essenciais como o direito à propriedade é que o povo etíope conseguirá contribuir para a evolução do país e a descontinuidade da situação apavorante que assola o país atualmente.

4 Conclusão

Após a análise dos fatores que constituíram a história Constitucional da Etiópia, tem-se que o território foi marcado por vários conflitos e guerras, prejudicando fortemente a efetividade dos direitos fundamentais e o desenvolvimento social, econômico e tecnológico do país, pois os governantes etíopes sempre visaram às minorias em detrimento de uma sociedade que necessitava e necessita de recursos básicos a sua subsistência.

Nesse sentido, as Constituições foram importantes para frear o poder estatal. As primeiras, de 1931 e 1935, não visaram necessariamente às liberdades fundamentais, apenas à organização da monarquia e à sucessão do trono. A Constituição de 1987 se concentrou na instauração de um ideal socialista, sendo que os direitos fundamentais foram previstos em vários artigos, mas mal foram aplicados, por causa da Guerra Civil e da característica autoritária do Governo.

Com a derrubada do regime socialista, sobreveio a democracia e a divisão em Governos Federal e Estadual por meio da nova e atual Constituição de 1955. Com ela, o Estado foi organizado conforme as etnias espalhadas pelo território e positivado um rol extenso de direitos e garantias constitucionais.

Dessa forma, com a nova Carta Política, a Etiópia tenta recuperar os prejuízos causados por décadas de ingerência dos governos anteriores e das guerras, que abalizaram gravemente o povo etíope e a economia do país. Nesse sentido, vale ressaltar a importância das organizações não governamentais no auxílio da efetividade das liberdades constitucionais, pois o Estado não consegue [ou não quer] alcançar a todos.

Referências

BEREKET, Habte Selassie. Na Etiópia. *Journal of African Law*, v.10, n. 2 1966, p. 74-91. Título Original: In Ethiopia. Disponível em: <http://www.jstor.org/discover/10.2307/744683?uid=2&uid=4&sid=21102758849057> Acesso em: 9 out. 2013

BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva: 2011

CINISELLO NALSAMO, MILIAN. *A Useful Dream*: African Photography (1960 – 2010). Milão: Silvana Editoriale Spa, 2010.

ETIÓPIA. Constituição (1994). *Constituição da República Federal Democrática da Etiópia*, *de 18 de junho de 1994.* Institui a República Federal Democrática da Etiópia. Universidade da Pensilvânia - Centro de Estudos De Africanos. Disponível em: < http://www.africa.upenn.edu/Hornet/Ethiopian_Constitution.html>. Acesso em: 5 maio 2013

DISCURSO de Haile Selassie às Nações Unidas. Disponível em: <http://www.rastafarispeaks.com/HIM_UN.html>. Acesso em: 10 out. 2013.

FUNDAÇÃO PAPAL "KERKINNOOD". Pesquisa sobre as Religiões da Etiópia. Disponível em: <http://www.kerkinnood.nl/religiousfreedom/por/pdf/Etiopia.pdf> Acesso em: 8 out. 2013

KAPUSCINSKI, Ryszard. *O Imperador:* a queda de um autocrata. São Paulo: Cia das Letras, 2005.

KI-ZERBO, Joseph. *História da África Negra.* Paris: Publicações Europa-América, 1972. v. 1.

KI-ZERBO, Joseph. *História da África Negra.* Paris: Publicações Europa-América, 1972. v. 2.

MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional.* 28. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

NATIONAL GEOGRAPHIC. *O que era "Lucy"?* Fatos sobre um ancestral humano precoce. Título Original: What Was "Lucy"? Fast Facts on an Early Human Ancestor. Disponível em: <http://news.nationalgeographic.com/news/2006/09/060920-lucy.html> Acesso em: 6 out. 2013

PAULME, Denise. *As civilizações africanas*. Paris: Publicações Europa-América. 1953

RODRIGUES, João Carlos. *Pequena História da África Negra*. São Paulo: Globo. 1990.

RURAL Poverty Portal. *A pobreza rural e a desertificação*. Título original: Rural poverty and desertification. Disponível em: <http://www.ruralpovertyportal.org/topic/home/tags/desertification> Acesso em: 14 out. 2013

SCHILLING, Voltaire. *História Século XX*: Italianos na Etiópia. Terra Educação. Disponível em: <http://educaterra.terra.com.br/voltaire/seculo/2003/04/03/000.htm> Acesso em: 9 out. 2013

SELASSIE, Bereket Habte. In Ethiopia. *Journal of African Law*, Cambridge, v. 10, n. 2 p. 74-91, Summer, 1966.

TELES, Baltasar. *História da Etiópia.* Lisboa: Publicações Alfa. 1989.

THE LIBRARY OF CONGRESS. *Um Estudo do País:* Etiópia. Estados Unidos da América. Título original: A Country Study: Ethiopia. Disponível em: < http://lcweb2.loc.gov/frd/cs/ettoc.html> Acesso em: 5 out. 2013

THE LIBRARY OF CONGRESS. *Um Estudo do País:* Etiópia – Perfil. Estados Unidos da América. Título original: A Country Study: Ethiopia. Disponível em: < http://lcweb2.loc.gov/frd/cs/profiles/Ethiopia.pdf> Acesso em: 6 out. 2013.

A constituição da Islândia: de 1944 aos dias atuais

Carlos Antônio de Brito Filho[1]

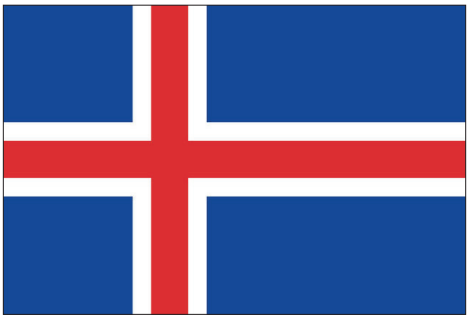

1 Introdução

O estudo das publicações do casal Armand e Michélle Mattelart, na área do processo comunicacional, é exemplo da importância que os europeus destinam à compreensão dos fenômenos que intermedeiam e suprem eventuais carências que se instalam entre a vontade de constituição de um povo, a atuação dos fatores reais de poder como agentes políticos, a cultura constitucional como embasamento ao alcance de expectativas e gerenciamento de contingências e as emissões deliberativas, por meio de um código que transmita as mensagens de maneira atemporal e menos ideologicamente possível ao emissor.

A ideia pós-moderna de cidadania corrobora a compreensão vanguardista de soberanias passiva e ativas rousseaunianas e posteriormente traduzidas à linguagem constitucional por Peter Häberle, quando da idealização de um método interpretativo comparativo e a transnacionalidade permitida por construções como o direito constitucional cooperativo. A amplitude desse

1 Acadêmico de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. E-mail:

instituto, que é hoje defendido em países como o Brasil, mostrou-se fruto de reflexão e desencadeou eventos que colocaram os islandeses nas ruas, ou, talvez pela diminuta espacialidade territorial, os motivou a protestar em frente à tradicional casa legislativa do país. Placas que reivindicavam o direito à pesca, por exemplo, foram acessórios comuns nessas reivindicações. Nesse ambiente insular, o direito à pesca recebe *status* de direito humano.

Os efeitos do pós-guerra alcançam ainda hoje impacto no desenvolvimento das sociedades europeias. A evasão e os fluxos migratórios podem ser percebidos por meio de uma configuração em que se faz oportuna uma governança global em detrimento de nacionalidades que evidenciem identidades e diferenças acentuadas. A ordem deve incluir cada vez mais, ainda que aspectos financeiros sejam plenamente evidenciados. Evadidos alemães ocupam lugar de destaque nas economias dos estados brasileiros; por exemplo, italianos atualmente se valem de contatos além-fronteira para continuar uma exploração do território, mas dessa vez com um caráter mais ideológico que antes. Em termos de nacionais islandeses, viu-se um fluxo principalmente na América do Norte e mais precisamente nos Estados Unidos e no Canadá.

Finalmente, assunto que ainda é explorado no que diz respeito aos efeitos de eventos históricos é a crise de 2008, que iniciou um processo constituinte digital e aflorou a imanência de um poder exercido pelos islandeses como meio de comunicação, ou, se preferir, meio de comunicação como poder. A ideia de influência do meio de comunicação quente ou frio ressurge, os estudos das audiências, a compreensão de esfera pública deve receber uma nova reflexão; enfim, faz-se oportuno repensar conceitos participativos/representativos/deliberativos de processo constituinte digital. O estudo do caso islandês subsidia esse sintagma.

2 Ambientalização, contextualização e histórico

A costa islandesa é caracterizada por uma 'praia rasa e descolorida com um fundo de montanhas nevoentas; sendo uma maciça e alta, o vulcão Hekla.[2] Repleta de peculiaridades em termos geológicos, o país viveu a erupção do vulcão Askja em 1875, evento que coincide com a época em que a ilha adquire autonomia legislativa diante da Dinamarca. Uma forte recessão ocasionada por essa intempérie deixou

2 BLOND, Georges. *A guerra no Ártico.* São Paulo: Flamboyant, 2008. p. 46.

a economia da região em crise e ocasionou um longo período de fome e uma emigração de 20% da população, principalmente aos EUA e Canadá. Entretanto, durante o século XX percebe-se uma recuperação na economia, principalmente devido ao crescimento da indústria pesqueira. A partir de 1994, quando o país aderiu ao Espaço Econômico Europeu, percebe-se uma evolução clara em sua alfabetização, longevidade e coesão social, considerados de primeira linha em relação aos padrões mundiais. Historicamente, a região foi povoada por povos celtas e nórdicos e possui a casa legislativa mais antiga de que se tem notícia, a Althingi.

A Islândia localiza-se no norte da Europa, próxima ao Ártico, entre o Mar da Groenlândia e do Oceano Atlântico Norte, a noroeste do Reino Unido. Possui clima temperado, invernos suaves, vento, umidade e verões frescos. Dentre os assuntos ambientais de maior relevância estão a poluição da água por escoamento de fertilizantes e o tratamento de esgoto inadequado. Percebe-se, assim, que em relação aos aspectos relacionados aos principais estudos do IPCC sobre mudanças climáticas, a ilha aparentemente não possui relevante contribuição quanto à emissão de gases poluentes e sua amostragem empírica pode servir como base de estudos como uma região de ecossistema mínimo, devido ao reduzido espaço territorial e à diminuta quantidade populacional. Possui localização estratégica entre duas plataformas continentais.

O país é signatário de alguns tratados internacionais, tendo alguns sido ratificados, outros não[3]. Entre os pendentes de ratificação encontram-se o Tratado de Conservação da Vida Marinha e o de Modificação Ambiental. Um exemplo de tratado em que a ilha é parte seria o Tratado de Caça à Baleia, de 1946. Na opinião de especialistas, a caça às baleias, uma das alegadas principais atividades econômicas do país europeu, é regulada por um "cadáver jurídico de 1946, escrito pelos baleeiros gananciosos daquele tempo e seus aliados políticos, já deveria ter sido abandonado há muito tempo em favor de uma visão mais moderna de gestão"[4]. Demais acordos internacionais ratificados pela Islândia são o Protocolo de Kyoto, *Law of the sea*[5] e a Convenção de prevenção de poluição

3 Artigo 21 da Constituição islandesa de 1944.

4 CONSERVAÇÃO marinha, um grande quebra cabeça. Disponível em: <http://www.bioclimatico.com.br/Document.aspx?IDDocument=287>. Acesso em: 14 jun. 2014.

5 INTERNATIONAL TRIBUNAL FOR LAW OF THE SEA. Disponível em: <http://www.itlos.org>. Acesso em: 14 jun. 2014.

marinha e despejo de lixo e outros assuntos, de 1972[6].

A capital da ilha é Reykjavik, localizada ao sudeste do território. É a capital mais setentrional do mundo, que sedia o governo[7] de uma nação de aproximadamente 300.000 islandeses, divididos de maneira equilibrada em relação a gênero, uma maioria de adultos entre 25 e 54 anos de idade e composta por uma mistura homogênea de descendentes dos celtas e nórdicos que representa uma proporção de 94% de sua população. Os idiomas falados são o islandês, o inglês, o alemão e línguas nórdicas. A religião oficial do país é a Igreja Luterana Evangélica[8], com 80,7% de adeptos. Os habitantes parecem noruegueses. Os moços, especialmente, falam inglês. Não é que a temperatura seja excessivamente baixa no inverno, mas, por vezes, sopra um vento terrível que nos trespassa. As casas são confortáveis e é tudo muito moderno, mas em geral recebem-nos friamente. Os homens não nos apreciam.

A economia social de mercado da Islândia combina uma estrutura capitalista e os princípios de livre mercado com um sistema de bem-estar. Antes da crise de 2008, a Islândia tinha alcançado alto crescimento, baixo desemprego e uma distribuição de renda extremamente igualitária. A economia depende pesadamente na indústria pesqueira, que fornece 40% das receitas de exportação, mais de 12% do PIB, e emprega cerca de 5% da força de trabalho. Resta sensível ao declínio dos estoques de peixes, bem como às flutuações dos preços mundiais para os seus principais produtos de exportação: peixe e de produtos de alumínio, ferro e silício. A economia da Islândia tem diversificação em indústrias de manufatura e serviços e, na última década, especialmente nas áreas de produção de *software*, biotecnologia e turismo. Os potenciais energéticos, geotérmico e hidrelétrico abundantes têm atraído substancial investimento estrangeiro no setor do alumínio, impulsionou o crescimento econômico e provocou algum interesse de empresas de alta tecnologia que procuram os centros de estabelecimento de dados usando energia verde de baixo custo, embora a crise

6 LONDON Convention on the Prevention of Marine Pollution by Dumping of Wastes and Other Matter Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/Marine_Dumping>. Acesso em: 14 jun. 2014.

7 Artigo 13 da Constituição islandesa de 1944. Disponível em: < http://pt.wikipedia.org/wiki/Independ%C3%AAncia_da_Isl%C3%A2ndia> Acesso em: 14 jun. 2014.

8 Artigo 62 da Constituição islandesa de 1944. Disponível em: < http://pt.wikipedia.org/wiki/Independ%C3%AAncia_da_Isl%C3%A2ndia> Acesso em: 14 jun. 2014.

financeira tenha colocado vários projetos de investimento em espera.

Grande parte do crescimento econômico da Islândia nos últimos anos veio como resultado de um crescimento na demanda doméstica após a rápida expansão do setor financeiro do país. Bancos islandeses expandiram agressivamente em mercados estrangeiros e consumidores e empresas buscaram empréstimos pesados em moedas estrangeiras, após a privatização do setor bancário no início de 2000 [9]. A piora das condições financeiras globais ao longo de 2008 resultou em uma forte desvalorização da coroa islandesa frente outras moedas importantes[10].

A exposição externa dos bancos islandeses, empréstimos e outros ativos totalizaram mais de 10 vezes o PIB do país, o que se tornou insustentável. Três bancos da Islândia entraram em colapso no final de 2008. O país garantiu mais de US $10 bilhões em empréstimos do FMI e outros países para estabilizar a sua moeda, o setor financeiro e a volta de garantias governamentais para os depósitos no exterior em bancos islandeses. O PIB caiu 6,8 % em 2009, e a taxa de desemprego atingiu um pico de 9,4% em fevereiro de 2009. O PIB cresceu 2,7% em 2012 e a taxa de desemprego caiu para 5,6%. Desde o colapso do setor financeiro da Islândia, as prioridades econômicas do governo incluem: a implementação de controles de capital; a redução do elevado déficit orçamentário da Islândia; a contenção da inflação, abordando elevado endividamento das famílias; a reestruturação do setor financeiro; e diversificar a economia. Três novos bancos foram estabelecidos para assumir os ativos domésticos dos bancos que desabaram. Dois deles têm participação majoritária estrangeira, enquanto o Estado detém a maioria das ações do terceiro.

9 Introdução: IceSave foi o nome comercial do Landsbanki Islands, o segundo maior banco da Islândia. Sob este nome, o banco foi ativo no mercado dos Países Baixos e Reino Unido. Em outubro de 2008, a Holanda tinha cerca de 108 mil depositantes em conta do Icesave. O banco foi nacionalizado pela Islândia e todas as atividades foram interrompidas. Disponível em: <http://icesave.nl/>

10 Problemas: Em outubro de 2008 os clientes do IceSave foram informados de que o banco não poderia cumprir suas obrigações. O Landsbanki Íslands, gestor do Icesave, teve problemas de solvência. Os investidores que foram enganados na Holanda, tiveram que apelar para os sistemas de garantia holandês e islandês. O Ministério das Finanças holandês e o banco holandês se reuniram com o governo islandês para garantir que honraria suas obrigações, uma vez que, além de poupadores regulares, muitas províncias holandesas e municípios eram correntistas no Icesave, o que resultou em uma crescente perda de 1,6 bilhões de dólares. ICESAVE. Disponível em: <http://icesave.nl/>. Acesso em: 14 jun. 2014.

A Islândia começou a fazer pagamentos[11] para o Reino Unido, Holanda e outros demandantes no final de 2011, após decisão do Supremo Tribunal da Islândia[12]. Em 2008, confirmou-se a legislação de emergência que dá prioridade aos depositantes para a compensação de bancos islandeses que falharam. A Islândia deve a autoridades britânicas e holandesas cerca de US $5,5 bilhões de dólares americanos a título de compensar os cidadãos britânicos e holandeses que perderam depósitos no Icesave, quando o Landsbanki falhou em 2008.

As negociações de adesão à União Europeia iniciaram-se em julho de 2010, no entanto, o apoio público caiu substancialmente devido à preocupação com a perda de controle sobre os recursos de pesca e em resposta a preocupações sobre a crise da zona do euro em curso.

A República da Islândia tem a sede de seu governo em Reykjavik[13] e é composta por 8 divisões administrativas (Austurland, Hofudhborgarsvaedhi, Nordhurland Eystra, Nordhurland Vaestra, Sudhurland, Sudhurnes, Vestfirdhir, Vesturland). Em 01 de dezembro de 1918, tornou-se um Estado soberano sob a coroa dinamarquesa e formalizou sua independência com o movimento constitucionalista de 17 de junho de 1944, data do nascimento de Jón Sigurdsson, filólogo, historiador, teórico político, economista pela Universidade de Copenhagen e líder do movimento islandês de independência da Dinamarca. Desde então, a Islândia é um estado unitário republicano democrático representativo parlamentar.

3 O poder como meio de comunicação

Há perspectivas que analisam o poder sob diversos pontos de vista, poder como fenômeno, anteposto dialético do dever, forma de opressão, instrumento

11 Recuperações: A Agência Nacional Collection (NIB), em nome de milhares de vítimas e a Associação de Consumidores ajuizaram ações contra o banco. Um banco de poupança do Ministro Wouter Bos foi ameaçado através de uma ação judicial contra a Islândia. O Estado neerlandês garantiu que as vítimas teriam até € 100.000 ressarcidos. ICESAVE. Disponível em: <http://icesave.nl/>. Acesso em: 14 jun. 2014.

12 Acordo de compensação: Em dezembro de 2010 foi anunciado que a Holanda, a Islândia e o Reino Unido chegariam a um acordo e um montante de 1,3 bilhões seriam pagos à Holanda pela Islândia. O Estado islandês disse em outubro que cumpriria o seu sistema de garantia e o Estado holandês alcançaria o montante inicial do pagamento dos correntistas do IceSave. Em dezembro de 2010 assim o fez conduzido pelo DNB. ICESAVE. Disponível em: <http://icesave.nl/>. Acesso em: 14 jun. 2014.

13 Artigo 13 da Constituição de 1944: A sede do governo é em Reykjavik.

de manipulação, por meio de quem o exerce, enfim, percebe-se ser um amplo conceito estudado pelo homem, mas que pelo simples fato de ser possível entre pessoas, está sujeito a uma evolução constante. É nesse sentido que inicio essa pesquisa que tem como objeto o Estado Constitucional islandês que, além de palco de atuação de uma das casas legislativas mais antigas da Europa, traz consigo uma Constituição que data do imediato pós-guerra, em 1944, e atualmente tornou-se notícia pelo fato de o poder constituinte ser exercido diretamente pelo povo por meio da internet. É pouco provável que em termos de comparações uma realidade brasileira, sul-americana ou continental possa ser levada como 'fiel da balança' pela pouca similitude no que diz respeito a dimensões territoriais, aspectos demográficos, integração de diferentes culturas (talvez uma herança do colonialismo europeu nos force a entender mos a origem das coisas), entretanto, válido estudo pela contemporaneidade da discussão de marcos-civis da internet em vários países do mundo e das possibilidades que esse 'lugar' digital proporciona.

Valho-me das contribuições, em um primeiro momento, da escrita propriamente dita, pois, 'sem a escrita, a construção de cadeias complexas de poder nas burocracias político-administrativas não poderia ser realizada, ainda menos um controle democrático do poder político'[14], da escrita em linguagem de programação computadorizada que aproxima as esferas pública e privada, e do professor Niklas Luhmann, por meio de uma perspectiva de que o poder é generalizado simbolicamente.

Essa última perspectiva entende que comunicar-se é uma causalidade sob condições desfavoráveis, um processo causal, pelos fundamentos não causais da causalidade. Oportuno entender dessa forma, uma vez que os fundamentos não são os 'jogáveis do jogo' nem os 'permutáveis da troca'. Pode ser uma abordagem subversiva se entendida sob o ponto de vista de um terceiro prejudicado, mas que, em vista de uma diferenciação social e de uma evolução sociocultural[15], legitima o poderoso em relação ao subordinado através do critério da originalidade que

14 LUHMANN, Niklas. *Poder*. Brasília: UnB, 1975.

15 Teoria do poder através da teoria da sociedade, subsumida entre as teorias - que alcançam o mesmo resultado, qual seja a diferenciação - da diferenciação social (em estratos e em subsistemas funcionais) e a da evolução sociocultural em 3 concepções diversas: i) teoria da formação dos sistemas e da diferenciação deles; ii) teoria da evolução; e iii) teoria esboçada dos meios de comunicação generalizados simbolicamente.

faz do dissenso um consenso. Ao apresentar possibilidades, o poderoso decide, mas as alternativas devem ser consideradas novos fundamentos de causalidade.

A impressão de que o poder é maior quando não permite ao subordinado decidir entre opções é errônea, pois o exercício do poder gera a capacidade de transmissão por meio da aptidão a influenciar a seleção de ações (ou omissões) diante de outras possibilidades; assim, torna-se maior quando permite ao subordinado escolher entre decisões diferentes. Cresce com liberdades de ambos os lados. Certamente, a ausência dessas características distancia a relação de poder entre os sujeitos e aproxima-se da relação de coação[16].

O entendimento de meio de comunicação exercido como modo de seleção e reprodução de resultados permite a exemplificação de substitutivos em uma comparação exata de poder e o mapeamento de possibilidades e equilíbrio delas no que diz respeito à *psyché*. Sobre os substitutivos, tem-se que são a relação de hierarquia ou de escalonamento por meio de uma distribuição assimétrica; os precedentes que possibilitem situações lembradas, padronizadas e generalizadas de imposições bem-sucedidas; e hipóteses de transferência de poder, exemplificada pelas relações contratuais em que misturam-se fatores ontológicos e deontológicos.

Sobre o mapeamento e o equilíbrio das possibilidades tanto no poderoso quanto no subordinado, tem-se que se a seleção de Alter limita as possibilidades de Ego (por exemplo: Alter ouve rádio e Ego não pode dormir), a minimização da dualidade através de proporcionalidade aplicada aos métodos substitutivos ou ao próprio exercício do poder como meio de comunicação deve prevalecer. Essa dualidade, por exemplo, encontra-se em proporção diminuta no que diz respeito à participação popular qualitativa em termos de elaboração da nova Constituição da Islândia[17].

Em sua estrutura, o poder formaliza-se pela decisão de poder, que pode significar tanto a inexistência de vontade do subalterno quanto a causalidade do poder e neutralização da outra vontade. Nesse sentido, exerce uma função

16 Abandono de vantagens de generalização simbólica e da direção da seletividade do parceiro; ausência de poder; quem a utiliza assume o peso da seleção e da decisão.

17 THOMAZ, Paula. *A Islândia prepara nova constituição. Via Facebook*. Disponível em : <http://www.cartacapital.com.br/internacional/a-islandia-prepara-nova-constituicao-via-facebook>/. Acesso em: 14 jun. 2014.

de regulação de contingência e de equilíbrio de discrepâncias (possíveis e reais) entre as seleções de Alter e de Ego, ao igualá-las. Em um aspecto sistêmico, o poder do poderoso, meio de comunicação, é um catalisador e independe de efeito imediato sobre o subalterno, mas tem a importância de cientificar o subalterno da seletividade de ações passadas ou futuras do poderoso que buscam a equalização entre as expectativas e contingências[18].

O olhar sobre a limitação do poder no plano constitucional deve ser exercido no sentido de que os direitos fundamentais funcionam como limites e organizadores dos valores emanados do texto. No caso islandês, por exemplo, a limitação do exercício à liberdade religiosa, como Estado em que a religião oficial é a Luterana, é contrabalanceada pela não vedação a cultos e crenças de outra natureza que não a oficial, bem como o exercício obrigatório de pagamento de tributos a instituições de ensino se é o cidadão ateu, agnóstico ou não filiado a qualquer congregação.

Se, no Brasil, o entendimento perpassa por 4 diferentes vieses quanto à recepção dos tratados internacionais sobre direitos humanos (tratados

18 Diferenciação dos meios de comunicação - constelação de interações específicas - problemática própria. • Fenômeno do poder - código - generalização simbólica - formação de expectativas - diferenciação de poder como meio especializado - constelação determinada de problemas; produz determinados resultados; e base de determinadas condições.• Qual a diferença entre o poder e os meios de comunicação? O código de poder pressupõe, de ambos os lados da relação de comunicação, a redução da complexidade pelo agir e não pela vivência. • "Depende do mundo ambiente ou do sistema, saber se supões dos demais sistemas na sociedade seleções semelhantes ou se há espaço para seleções diferentes". • O agir diferente é limitado, por exemplo, pelos imperativos (da moral e do direito) ou pelo poder. • Vivência - Agir próprio: i) vontade; ii) contingência do ato seletivo; e iii) atribuição de motivos e intenções. • Desvio por negações: i) poder: alternativas escolhidas e demais possibilidades; e ii) poder: exclusão de alternativas - alternativas em que o poderoso e o subalterno gostariam de evitar. • Poder como possibilidade de acoplamento condicional da combinação entre alternativas a evitar com uma combinação, considerada menos negativamente, de outras alternativas. • Poder é empregado, destarte, quando, diante de uma situação de expectativa, se constrói uma combinação de alternativas desfavoráveis. • Meio de comunicação Poder - combinação - possibilidade: i) potência; ii) chance; e iii) disposição. • A diferença entre código e processo assume a forma de modulação do agir comunicativo. • A modulação é o fundamento de que o poder age como possibilidade, mesmo sem o emprego dos assim chamados instrumentos do poder. • A consistência do contexto é garantida, no caso do poder, por temas e parece que os processos específicos de poder só são identificáveis pela integração temática. • Os conflitos e esquematizações binárias geradoras de conflitos são moralmente desacreditadas. O poder absoluto postulado então fica sendo poder menor, pois não lhe são dadas situações de escolha em que possa agir. Sob estas condições, a sociedade não forma primado nítido algum da síndrome diferenciada de política, poder e direito, cuja contingência e capacidade de diferenciação com base no agir parece ser um estágio necessário da evolução social.

supraconstitucionais, tratados constitucionais, tratados como normas legais e tratados supralegais) em relação à Constituição, obsoleta tornar-se-á a ideia triangular do escalonamento kelseniano. A ideia de meio de comunicação como poder enseja uma tridimensionalidade não permitida pela antevisão triangular. Ainda que Thomas Friedman entenda ser o mundo plano[19], em termos axiológicos e hermenêuticos, o entendimento piramidal, que enseja a aplicabilidade temporal e espacial, soma-se à adequação da realidade fática, sendo esta a característica que amplia o entendimento cartesiano de abcissas e ordenadas a uma interação simbolicamente generalizada que permite alcançar interpretações em linhas: i. emocionais, energéticas e lógicas; e ii. imediatas, dinâmicas e finais[20].

Ao investigar sob a compreensão de que os direitos fundamentais situam-se em dimensões liberal, social e democrática, é possível visualizar, por exemplo, que o exercício da religião desde os primórdios (em que a sociedade islandesa organizava-se em godi e godord) e a coexistência de um emaranhado de direitos difusos e coletivos regulados pelo Estado (que, por exemplo, prevê em sua constituição de 1944 que no caso de aprovação por Althingi de uma emenda ao status da Igreja Luterana, deve ser submetida a voto de aprovação ou rejeição por escrutínio secreto daqueles sujeitos de direitos políticos)[21] embasa entendimentos verdadeiramente abstratos, mas com aplicabilidades em muito práticas.

4 Organização do estado islandês

A estrutura institucional fundamenta-se na existência de órgãos executivos, de um parlamento com poderes iniciadores e de fiscalização e de um sistema de solução de controvérsias embasado em legislação extensa em que predomina a atuação do judiciário. A histórica tripartição aristotélica e aperfeiçoada pelo Barão de Montesquieu permanece, em certa medida, em foco. Respeitadas as generalizações, vale a ideia de que o legislativo pensa o futuro,

19 FRIEDMAN, Thomas. *O mundo é plano*: uma breve história do século XXI. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

20 ARAÚJO, Clarice Von Oertzen de. *Semiótica do Direito*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

21 Artigo 79 da Constituição da Islândia de 1944. Disponível em: < http://pt.wikipedia.org/wiki/Independ%C3%AAncia_da_Isl%C3%A2ndia> Acesso em: 14 jun. 2014.

o executivo faz o presente e o judiciário conserta o passado. Percebe-se, ainda, que há dialogicidade entre os poderes, uma vez que há situações em que a possibilidade de interferência de um pode acontecer em outro.

Dentre os órgãos do executivo, destacam-se as figuras do Presidente da República e dos Ministros por ele nomeados, que são responsáveis pela gestão das seguintes pautas: primeiro ministério; finanças e assuntos econômicos; saúde; educação, ciência e cultura; indústria e comércio; assuntos sociais e domésticos; interior; pesca e agricultura; meio ambiente e recursos naturais; e assuntos estrangeiros.

A Althingi, um parlamento com poderes iniciadores e de fiscalização, data de 930. A casa é contemporânea às divisões primevas em godi (chefe local que construíra um templo pagão e servia como líder) e godor (no sentido de congregação, distribuídas pelos godi em troca de favores políticos e religiosos), em que a organização quaternária do território islandês, onde atuavam 4 oficiais (1 em cada quarto) permanentes denominados logsogumadr, eleitos a cada triênio por cada das unidades, era composta por uma tríade godor. O 1º nível era de corte privadas, essencialmente um sistema de arbitragem; no 2º nível havia a corte de Varthing, formada por juízes escolhidos em número de 12 de cada tríade godar, totalizando 36 participantes; após, a organização de disputas entre membros da mesma organização quaternária, pouco utilizado e com escassez de conhecimento sobre seu funcionamento; e, acima dessas, havia as Cortes Quaternárias de Althingi, ou assembleia nacional, uma reunião anual do número total de godor, cada um trazendo consigo a nona parte de seus representantes[22]. A Althingi mantém irradiante o poder legislativo nos dias atuais.

O sistema de solução de controvérsias embasado em legislação em que predomina a atuação do judiciário iniciou-se com a reforma de Njal's, em que uma Quinta Corte foi criada e as decisões eram proferidas por maioria de votos. As demais cortes entendiam que, se 6 dos 36 votos fossem divergentes, o veredito poderia ser prolatado.

Atualmente, a Islândia é uma República (forma de Estado) Parlamentarista (forma de governo) em que, de maneira geral, o poder legislativo é exercido

22 UNIVERSAL PERIODIC REVIEW, Office of the High Comissions for Human Rights, Icelandic National Report, 2011. Disponível em: <http://www.eu-un.europa.eu/articles/en/article_10913_en.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.

pelo Presidente da República e pela Althingi; o poder executivo é protagonizado por órgãos desse poder, pelo Presidente e pelos ministros por ele nomeados; e o judiciário o faz através da Suprema Corte.

6 Conclusão

A metodologia comparada de estudos científicos, sofisticada, exige segurança e maturidade do pesquisador. A atualidade da imanência de um poder constituinte originário exercido por um meio de comunicação que, embora previsto como extensão do homem na década de 1960, por Marshall McLuhan, aproxima identidades e afasta diferenças aparentemente de forma eficiente, formalizando relações e registrando manifestações de vontade por meio de técnica e linguagem próprias. A inclusão de sistemas digitais em culturas com histórico de manipulação dessas tecnologias, em demais áreas que não o direito, faz-se realidade também nas searas política / jurídica. Ainda que as teorias sociais da especialização e da evolução alcancem um mesmo fim, o da diferenciação, essa plataforma que se mostra bastante necessária a algumas culturas ainda não alcançou a totalidade da população de diversos países. O interesse, desde que adequado e útil, ainda carece de legitimidade, uma vez que a própria concorrência tende a pulverizar a prevalência de um meio de comunicação em detrimento de outros.

O que 'a muitos' deve ser considerado apenas o preenchimento de formulários, 'a mais que muitos' ainda é a maneira mais fácil de manifestar-se, ainda que limitadamente. Assim, a educação nessa nova área do saber facilitará a maior integração, a melhor expressão de vontades e a cada vez maior civilização do direito constitucional.

Referências

ARAÚJO, Clarice Von Oertzen de. *Semiótica do Direito*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

BLOND, Georges. *A guerra no Ártico*. São Paulo: Flamboyant, 2008.

FRIEDMAN, Thomas. *O mundo é plano:* uma breve história do século XXI. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

GONTIJO, André Pires. *"A sociedade aberta universal"*: a (re)discussão do papel do sujeito perante os sistemas de proteção dos direitos humanos e o contexto de uma sociedade pluralista de risco. Brasília: Uniceub, 2008

LUHMANN, Niklas. *Poder.* Brasília: UnB, 1975.

SILVA, Christine Oliveira Peter da. Pesquisa científica na graduação em Direito, *Universitas Jus, Brasília,* n. 11, jul./dez. 2003. (no prelo).

UNIVERSAL PERIODIC REVIEW, Office of the High Comissions for Human Rights, Icelandic National Report, 2011. Disponível em: <http://www.eu-un.europa.eu/articles/en/article_10913_en.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.

A república teocrática do Irã: sua constituição e o respeito aos direitos fundamentais de sua população

Lúcia Cláudia Lima Sousa Guerreiro[1]

1 Introdução

A opção de estudar a constituição iraniana e o respeito aos direitos fundamentais exercidos no país surgiram de um genuíno interesse meu pela milenar cultura dessa região, também conhecida como Pérsia, e as sucessivas mudanças pelas quais passou particularmente nos últimos cem anos.

Como a maioria dos países islâmicos, o Irã é um estado teocrático, em que não se pode separar religião e direito. Embora seus mandatários digam ser o país uma democracia, a sua realidade é bem diferente.

Assim, pretendo, nas próximas páginas, apresentar um pequeno resumo sobre a complexa relação entre a constituição do país e outras leis religiosas tradicionais que encontravam-se em desuso e foram retomadas — com força de constituição — pelos líderes espirituais conhecidos como Aiatolás, desde a Revolução Xiita (ou Revolução Iraniana), ocorrida em 1979.

Antes de entrar na Constituição propriamente dita, achei importante

1 Acadêmica de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. E-mail: claudiaguerreiro@hotmail.com

apresentar aos leitores desse trabalho, certamente de forma sucinta, o que são os demais códigos e grupos políticos religiosos que sustentam a Carta Magna e, com alguma frequência, tornam-na uma lei menor dentro do hierarquizado sistema jurídico iraniano.

Espero dessa forma contribuir para melhor percepção de quão diferente pode ser para nós, ocidentais, o entendimento de o que uma constituição possa ser.

Com mais de cinco mil anos de história, a antiga Pérsia — que em 1935 passou a ser conhecida oficialmente como Irã, e a partir de 1979 teve seu nome mudado para República Islâmica do Irã — teve sua primeira constituição em 1906.

O sistema judicial, independente do Estado, baseia-se na *Shariah*, a Lei Islâmica. A Constituição iraniana, saída da Revolução de 1979, atribui amplos poderes ao Guia Espiritual Supremo, o *Ayatollah*, tanto no campo religioso como político.

Conforme afirma o Professor de Direito Internacional, Sébastien Kiwonghi Bizavu, em seu artigo Reflexões Acerca do Enforcamento da Iraniana Delara Darabi no *site* domtotal.com, em 13 de agosto de 2009,

> [...] É razoável entender que, embora o Irã tenha se tornado um Estado Islâmico com a implementação da Lei de Shariah, estando membro da ONU, deve-se ater aos princípios e propósitos da Carta de São Francisco, bem como reafirmar a fé nos direitos humanos fundamentais contidos nas Convenções das quais é signatário. O advento do Estado islâmico não impede a validade dos direitos humanos para o governo iraniano e ser demandado pela comunidade internacional em caso de violação sistemática dos mesmos. Faz parte da regra elementar da observância dos tratados, ou seja, de pacta sunt servanda, regra essa que impõe deveres e distribui direitos a todos os Estados [...].
>
> Nessa esteira, pode-se interpretar o art. 27 da Convenção de Viena que dispõe, in verbis:
>
> Uma parte não pode invocar as disposições de seu direito interno para justificar o inadimplemento de um tratado [...].

Em 1979 o Irã tornou-se uma República Teocrática Islâmica a partir da criação de uma nova Constituição. Desde então, a política interna e externa iraniana, assim como os direitos e deveres dos cidadãos nascidos no Irã são regidos por esse documento que, como dito anteriormente, submete-se a outros de maior importância para a cultura local, e é mantido sob estrita supervisão de um grupo de mulás (clérigos) escolhidos criteriosamente pelas lideranças religiosas locais.

Dividida em 14 capítulos que se subdividem em 177 artigos, a Constituição do Irã foi aprovada em 24 de outubro de 1979 e entrou em vigor em 3 de dezembro do mesmo ano. Dez anos mais tarde o documento sofreu uma alteração.

Para se entender melhor o funcionamento da política e divisão dos

poderes no país, será preciso antes explicar, para nós, a complexa estrutura de liderança espiritual e religiosa que norteia todos os passos da sociedade iraniana, submetendo-a, em alguns momentos àquilo que nos parece ser uma brutal ditadura disfarçada, se isso for possível, de democracia.

Desde a Revolução de 1979 — conhecida como a Revolução dos *Aiatollahs* — o chefe de Estado do Irã, também chamado de Líder ou Guia Supremo, passou a ser escolhido por um grupo religioso muito influente politicamente, a Assembléia dos Peritos.

Essa escolha é baseada nos conhecimentos do candidato sobre a teologia do Islã e seu mandato será vitalício, embora os Peritos também possam destituí-lo de seu cargo caso percebam nele alguma falha ou fragilidade no que diz respeito ao cumprimento da *Shariah*. Os artigos 5º e 109º da Constituição Iraniana deixam claro qual deverá ser o perfil do Líder da Revolução: além de conhecer a jurisprudência islâmica, espera-se que seja justo, piedoso e estimado pela população. Bom fluxo político-social e coragem também são requisitos exigidos para a função que, desde 1989, é ocupada pelo *Aiatollah* Ali Khamenei, sucessor do *Aiatollah* Ruhollah Khomeini.

Seus poderes são amplos e é ele quem determina as regras gerais da política iraniana. Para que isso ocorra, é necessário, no entanto, que ouça antes a opinião dos sábios religiosos — outros *Mullahs* — que fazem parte do Conselho de Discernimento.

Como Guia Supremo, suas atribuições incluem ainda o arbítrio entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como o comando absoluto das forças armadas, podendo declarar guerras, celebrar a paz, nomear e demitir os comandantes. As prerrogativas do cargo incluem também o poder de nomear o chefe do Poder Judiciário que, por sua vez, designa o procurador-geral e o presidente da Corte Suprema, o diretor de rádio-televisão e seis dos doze membros de outro Conselho, o dos Guardiões. O Guia Supremo pode ainda demitir o presidente, caso o considere incompetente.

2 O Poder Executivo: um presidente, muitos mandatários

No Irã a escolha do presidente obedece a alguns critérios rígidos. O candidato ao mandato, que dura quatro anos, e é eleito por sufrágio universal, deve ser xiita, uma das divisões espirituais / tribais do Islamismo, e passar pela

aprovação do Conselho dos Guardiões.

De acordo com a Constituição do país, sua posição vem logo abaixo da do Líder Supremo e entre suas responsabilidades está a de zelar pelo cumprimento da Carta Magna. Para que seu papel seja bem desempenhado, o presidente conta com o assessoramento de oito vice-presidentes e 21 ministros aprovados pelo legislativo.

3 O Poder Legislativo: a Assembleia Consultiva Islâmica

Esse poder é exercido pela *Majlis-e-Shura-ye-Eslami*, a Assembleia Consultiva Islâmica, composta por 290 membros, cinco dos quais podem ser representantes de minorias religiosas a saber: zoroastrianos, judeus e cristãos. Seu trabalho é supervisionado pelo Conselho dos Guardiões da Constituição. Entretanto, eventualmente, o Conselho de Discernimento pode, excepcionalmente, assumir funções legislativas, se a situação política assim o exigir.

4. O Poder Judiciário: as "cortes revolucionárias"

Escolhido pelo Guia Supremo, o chefe do poder judiciário indica aqueles que serão o presidente da Corte Suprema e o procurador-geral, respectivamente. A legislação iraniana prevê uma grande variedade de juizados, "desde os que julgam casos cíveis e criminais comuns até as "cortes revolucionárias", que apreciam crimes contra a segurança nacional e cujas decisões são inapeláveis".[21]

5 O Conselho dos Guardiões

O Conselho dos Guardiões da Constituição é um órgão de controle constitucional composto por doze membros, seis dos quais são clérigos especialistas em direito religioso, e os outros seis, juristas. Esse grupo interpreta a constituição, aprova a constitucionalidade das normas (que devem ser compatíveis com a *Shariah*) e os candidatos a Presidente, a deputado e a membro da Assembleia dos Peritos.

6 A Assembléia dos Peritos

Esse grupo foi criado para escrever a Constituição de 1979. A Assembléia

2 Contribuidores da Wikipedia. "Constituição da República Islâmica do Irão", Wikipedia, a enciclopédia livre, 19 de dezembro de 2013. Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/Constitution_of_the_Islamic_Republic_of_Iran> Acesso em: 28 de jul. de 2014.

dos Peritos tem por missão eleger e, se preciso for, destituir o Guia Supremo. Sua composição inclui 86 clérigos virtuosos e sábios, cujos mandatos duram oito anos.

7 O Conselho de Discernimento

O Conselho de Discernimento do Interesse Superior do Regime é um órgão de arbitramento entre o *Majlis* e o Conselho dos Guardiões e funciona como órgão de aconselhamento do Guia Supremo. Seus membros são escolhidos pelo Líder Supremo e são, em geral, homens que se destacam na vida religiosa, social e política do país.

a) *Shariah:* a força das palavras do Profeta

Compilada por religiosos de destaque após a morte do profeta Maomé no ano 632, a Shariah é o código legal do Islamismo, e engloba todos os aspectos da vida de um muçulmano. Da religião à política, passando pela alimentação e higiene, qualquer atividade realizada dentro dos princípios islâmicos é regulada pelas normas ali estabelecidas.

Composta a partir dos preceitos contidos no Corão e na Suna — compilações dos ensinamentos retirados da prática e das palavras do Profeta —, a Shariah tem o peso de um livro sagrado, e não pode ser vista como um mero código de regras estabelecido pelos homens. Embora haja diferentes linhas de jurisprudência no mundo islâmico, em todos os países muçulmanos o código legal é baseado na Shariah.

Para os ocidentais, suas punições são por vezes consideradas bárbaras e violam claramente as normas estabelecidas pelos Direitos Humanos. Assim, um furto, por exemplo, pode ser punido com a amputação de mãos e pés do ladrão, assim como mulheres suspeitas de adultério e usuários e traficantes de drogas comumente recebem sentenças de apedrejamento até a morte. Se o crime for considerado de menor ofensa, como o consumo de bebida alcoólica, a pena será o açoitamento em praça pública.

9 As Constituições do Irã

9.1 A Constituição Persa de 1906

A primeira Constituição iraniana foi criada em 1906, no bojo de uma revolução conhecida como a Revolução Constitucional Persa, que

pretendia modernizar o país. Os ares dessa "modernidade" eram buscados na intelectualidade europeia, embora precisassem de ajustes para estar em conformidade com as leis islâmicas.

As características do documento, revolucionárias de fato para a época e a região ultrapassou as fronteiras do país, chegando mesmo a influenciar as políticas de outras nações islâmicas. Isso pode ser percebido no texto da cientista política independente iraniana, Ghoncheh Tazmini, No centenário da revolução constitucional persa, publicado originalmente na revista O Mundo em Português, nº 62, jun./jul. 2006, e reproduzido na página do Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais — IEEI: http://www.ieei.pt/publicacoes/artigo.php?artigo=471: [...] O período entre o momento em que a sociedade iraniana contactou com o Ocidente moderno e a Revolução Constitucional de 1906-1911 é identificado como Asre Bidari (Período do Despertar). Esse período marcou o encontro do Irão com a modernidade europeia a uma escala sem precedentes (tornando acessíveis aos intelectuais conceitos alemães e franceses, tais como soberania popular, Estado de Direito, proteção da vida e da propriedade privada e parlamentarismo) e conduziu à formação de um novo tipo de discurso entre a intelectualidade iraniana. Os intelectuais iranianos passaram a formar-se com base no ideal moderno (particularmente por meio de traduções de textos europeus), procurando adaptá-lo às especificidades políticas e culturais do seu país.

Apesar de terem sido minoritários, também houve quem se envolvesse na negação e rejeição do valor da modernidade. Em ambos os casos, o encontro com a modernidade transformou toda a paisagem da cultura política e intelectual iraniana. Isso não só foi verdade para os segmentos mais seculares da intelectualidade iraniana, como também para a *Shi'ite ulama*. Os clérigos xiitas foram confrontados com o encontro com o Ocidente e com o desafio da modernidade, fato evidenciado pelo crescimento da devoção clerical centrada na questão da modernidade e pelos esforços para articular uma resposta a dar-lhe. Mas as influências intelectuais para construir a modernidade iraniana também têm origem em fontes não ocidentais. Mais especificamente, o movimento social-democrata de 1901-1905 na Rússia czarista e a revolução no Japão incentivaram os iranianos na sua luta pela liberdade e pelo Estado de Direito.

A Revolução Constitucional foi resultado de uma coligação entre forças sociais díspares: intelectuais seculares, funcionários do Estado, comerciantes

de bazar e alguns clérigos. Os intelectuais eram uma força social relativamente nova, que emergiu em resposta ao encontro do Irão com a modernidade. Foram produto da lenta modernização do Irão, que tinha tido início nos anos vinte do século XIX, depois da guerra com a Rússia, quando Abbas Mirza, o pressuposto herdeiro do trono, envia estudantes para a Europa. O objetivo dos secularistas era remodelar a cultura política iraniana, direcionando-a para a tradição moderna liberal. O envolvimento dos comerciantes teve origem no seu ressentimento com a política de «mão aberta» do Xá Qajar em questões como os benefícios dados aos estrangeiros e a permissividade à entrada de produtos não nacionais. [...]

Esse documento, no entanto, possuía falhas que atrapalhavam a sua interpretação e real aplicação. Ainda de acordo com Tazmini, os problemas enfrentados pelo movimento que culminou com sua criação podem ser atribuídos a fatores como: "[...] incompatibilidade ideológica no interior da própria aliança" e ao "[...] fracasso dos reformistas na estratégia de modernização do Irão —procuraram importar a experiência europeia, sem compreenderem que a democratização da Europa Ocidental tinha sido um processo lento e longo que começara por baixo [...]". Além disso, a autora destaca um fator que parece ser determinante para a aceitação e cumprimento das cláusulas estabelecidas na Constituição de 1906: "para a maioria dos iranianos comuns, [...] a ideia de uma democracia constitucional era estranha".

Ela aponta ainda aquele que considera como o principal defeito do documento: "[...] a sua dupla personalidade. Segundo o artigo 35 da lei fundamental, a soberania estava repartida entre três entidades: Deus, o povo e o Xá".

Apesar disso, a Carta Magna revolucionária iraniana sobreviveu durante 73 anos, quando foi substituída pela Constituição de 1979, também ela oriunda de uma revolução, dessa vez dos *Aiatollahs*.

9.2 A Constituição da República Islâmica do Irã

Em 24 de outubro de 1979, o Irã referendou e aprovou uma nova Constituição. Em 3 de dezembro do mesmo ano seu texto começou a vigorar e sua antecessora, a Constituição de 1906, foi revogada. O documento foi avaliado por especialistas como sendo híbrido: um misto de autoritarismo e teocracia pontuados por alguns aspectos democráticos.

Desde que entrou em vigor, a Constituição da República Islâmica do Irã sofreu uma única alteração. Isso ocorreu em 1989, quando o *Aiatollah* Khomeini decidiu estabelecer o Conselho de Discernimento como grupo de mediação permanente para dirimir os desacordos entre o Parlamento e o Conselho dos Guardiões; além disso, acabou com o cargo de primeiro-ministro.

Em seu preâmbulo e cinco primeiros artigos estão contidas as diretrizes básicas para o funcionamento do Estado.

9.2.1 Preâmbulo Constitutional Government

O preâmbulo da Constituição iraniana inicia-se com a afirmação de que o movimento antidespótico do governo constitucional estabelecido entre 1906-1911, assim como o movimento anticolonialista para a nacionalização do petróleo, ocorrido no país em 1950, falhou devido à falta de uma determinação religiosa e estabelece que o Quranhadith eixo central da teocracia serão o Corão e a *Hadith*, ambos escritos considerados sagrados pelo islamismo por conterem as palavras do profeta Maomé. Assembly of Experts for Constitution[10]MahdiMohammed al-Mahdi O texto refere-se ainda "à esperança de que este século testemunhará o estabelecimento de um governo universal santo e a queda de todos os outros".

9.2.2 Artigo 1º: Das formas de governo

Em seu Artigo 1º, o texto constitucional iraniano informa que o Irã é uma República Islâmica e que essa denominação é oriunda de uma escolha votada que recebeu 98% de aprovação entre os eleitores que também reconhecem o *Iman* Khomeini como responsável pela vitória da revolução.

9.2.3 Artigo 2º: Princípios fundamentais

O Artigo 2º define uma República Islâmica como sendo um sistema baseado na crença de que existe apenas um Deus e que compreender a natureza divina de Deus é fundamental para a definição das leis, assim como os seres humanos devem se voltar para Deus após a morte. Deus é justo e as lideranças de um Estado Islâmico devem continuar a revolução do Islã. O Artigo 2º afirma, ainda, que os seres humanos têm valor, dignidade e liberdade com responsabilidade para com Deus. A partir desse conceito, vários outros conceitos que regem a

equidade e a justiça, por exemplo, serão demonstrados da seguinte maneira:

- As lideranças devem ser qualificadas em relação ao Corão e a Suna;
- O governo deve avançar com as artes e as ciências;
- A opressão, sob qualquer forma, não será aceitável.

9.2.4 Artigo 3º: Objetivos do Estado

O Artigo 3º declara que o objetivo da República Islâmica é dirigir todos os seus recursos para um bom governo. Esses objetivos abrangem temas gerais na governança, como:

- Bom suporte de valores morais baseados na fé;
- Combate a todas as formas de vício e corrupção;
- Sensibilização do povo pelo uso correto dos meios de comunicação e imprensa;
- Educação gratuita;
- Treinamento físico livre;
- Reforço da investigação científica avançada;
- Eliminação do imperialismo e da influência estrangeira;
- Eliminação da autocracia despotismo, e do monopólio;
- Garantia das liberdades políticas e sociais dentro da lei;
- Fim de todas as formas de discriminação indesejáveis;
- Planejamento de um sistema econômico justo;
- Cooperação pública de todas as pessoas;
- Criação de uma política externa de governo.

9.2.5 Artigo 4º: Princípios Islâmicos

Council of Guardians O Artigo 4º é uma cláusula pétrea e o Conselho dos Guardiões garante que todos os artigos da Constituição, bem como outras leis, se baseiem em critérios islâmicos.

9.2.6 Artigo 5º: Obrigações do líder religioso Ummah

Este artigo explica que os líderes da *Ummah* (palavra que tem o sentido de "comunidade" ou "nação") devem escolher um chefe (líder máximo), que esteja em conformidade com as exigências estabelecidas pelo artigo 107 para a ocupação desse cargo.

9.2.7 Sobre os Direitos das Pessoas

Article 154 The Islamic Republic of Iran has as its ideal human felicity throughout human society, and considers the attainment of independence, freedom, and rule of justice and truth to be the right of all people of the world.A "felicidade humana, em toda a sociedade humana", aparece como um ideal dentro do Artigo 154 da Constituição da República Islâmica do Irã. Desse modo, "considera a obtenção da independência, a liberdade e a regra da justiça e da verdade como direito de todos os povos do mundo".

Já oArticle 23 of the Iranian constitution holds that "the investigation of individuals' beliefs is forbidden, and no one may be molested or taken to task simply for holding a certain belief." Artigo 23 informa que "a investigação de crenças dos indivíduos é proibida e ninguém pode ser molestado por seguir outras crenças diferentes do islamismo". O Artigo seguinte, 24, salvaguarda a liberdade de imprensa, e, um pouco mais à frente, o Artigo 27 garante a liberdade de reunião, desde que "não sejam prejudiciais aos princípios fundamentais do Islã".

Na sequência, vamos encontrar o Article 29 [Welfare benefits] is a universal right of all to enjoy social insurance or other forms of security for retirement, unemployment, old-age disability, lack of guardianship, being a wayfarer, accident and the need for health and treatment services and medical care.Artigo 29 afirma ser um direito universal de todos desfrutar da segurança social ou outras formas de segurança nas situações de aposentadoria, desemprego, velhice e deficiência, assim como de serviços de saúde, tratamento médico e cuidados gerais. The government, in accordance with the laws and by drawing on national revenues, is required to provide such insurance and economic protection to each and every citizen of the Ainda de acordo com o texto, o governo é obrigado a fornecer tais seguros, além de proteção econômica, para todo e qualquer cidadão do país. No entanto, os poderes dos Líderes Supremos Some say that the Supreme Leader's powers extend beyond those enumerated in the Constitution because he can use "Islamic issues for justification." [14]Estendem-se para além daqueles descritos na Constituição, porque eles podem usar o argumento "questões islâmicas" para justificar qualquer interferência, e mesmo aplicação contrária da lei com base nesse princípio Assim, e talvez para facilitar esse procedimento e não criar possíveis

pontos de crise, o Artigo 167, que trata do Estado de Direito para o Judiciário, Article 167 [Rule of Law for Judiciary] stipulates that judges must make use of "Islamic sources and...fatwas" in matters where the Iranian law books are silent.determina que os juízes devem fazer uso de "fontes islâmicas e fatwas" (pareceres jurídicos baseados em opiniões de especialistas religiosos) sempre que se deparem com matérias em que a lei iraniana seja vaga.

10 Conclusão

Apesar de tentar passar uma aparência de modernidade no tocante aos direitos fundamentais em sua Constituição, em seu Código Penal, o Irã deita por terra qualquer expectativa de que sua Carta Magna seja mais do que — como diria Lassale — um simples pedaço de papel, sem qualquer valor uma vez que seu conteúdo é meramente figurativo, não sendo aplicado ou respeitado no dia a dia da vida de seu povo.

Desse modo, parece interessante observar a perspectiva da advogada e defensora dos Direitos Humanos iraniana, Shrin Ebadi, ganhadora do Nobel da Paz em 2006 e que em tempos mais recentes teceu fortes críticas ao presidente Lula por seu fraco e ambíguo posicionamento em relação ao caso de uma mulher iraniana condenada à morte por suposto adultério. Em seu livro *Awakening* (Despertando, em livre tradução para o português), na página 51, ela escreve, referindo-se à reforma do Código Penal iraniano estabelecida após a revolução de 1979: "os redatores do código penal, aparentemente tinham consultado o sétimo século para proceder ao aconselhamento jurídico. Em suma, as leis retrocederam 1400 anos".

Malgrado toda a repressão, o cinema iraniano conseguiu, de forma louvável e surpreendente, apresentar ao ocidente — sobretudo durante a década de 1990 — o que se passa por trás dos véus que encobrem o mundo dos *Aiatollahs*. Filmes como *Gabbeh* (1996), A maçã (1998) e O círculo (2000), mostram ao mundo o que um regime apresentado em sua Constituição como um país não apenas respeitador mas também desejoso de garantir os direitos fundamentais de seus cidadãos pode ser uma farsa.

Como encerramento, cabe uma reflexão sobre o texto da presidente da Associação de Mulheres Iranianas, Nasrin Saifi, 'Violência Constitucional no Irã Contemporâneo', publicado no jornal Northern Califórnia em janeiro de 1997,

mas nem por isso menos atual:

Presidente, Associação de Mulheres do Irã, norte da Califórnia
Caros Amigos,Caros Amigos,
Even though violence against women, with much regret, is not an unheard ofMesmo que a violência contra as mulheres, com muito pesar, não seja um fenômeno inédito até mesmo phenomenon even in the most democratic countries, it is seldom that you willna maioria dos países democráticos, é raro encontrar um país onde haja leis de apoio e promoção dessa selvageria. O Irã, sob a regra do mullahs, é o principal exemplo desse local. A complete report on the nature of the mallah's laws against women, willUm relatório completo sobre a natureza das leis dos mullahs contra as mulheres, irá require volumes of books, and I will only have time today to briefly touchrequerer volumosos livros, e eu só tenho tempo hoje para expor, brevemente, on a few major areas of concern.alguns pontos principais de minha preocupação. Before we get to the specifics of the
Antes de chegarmos às especificidades das mullahs' laws, allow me to explain that I refer to the current regime inleis dos mullahs, permitam-me explicar que me refiro ao atual regime doIran as the "mullahs' regime," for I can not allow myself to call them the Irã como 'regime dos mullahs', pois não posso me permitir chamá-lo de 'regime iraniano'.
A nação do Irã, com sua rica cultura e people, should in no way be considered affiliated with the treachery andpovo, não deve de modo algum ser considerada filiada à traição bem como aos crimes cometidos pelo regime no poder. I can neither refer to them as the Eu não me refiro a eles como o regime islâmico, pois o Islã é uma religião de misericórdia e compaixão.
Rafsanjani, who is now in his second term as the President of the mullahs'Rafsanjani [o Aiatollah que sucedeu Khomeini no poder], que agora está em seu segundo mandato como presidente do 'regime dos mullahs', em uma entrevista ao jornal iraniano Ettela'at em 7 de junho de 1986, describes the philosophy of the mullahs' on the issue of gender equality.descreve a filosofia do mullahs sobre a questão da igualdade de gênero. HeEle mentions that: "Equality does not take precedence over justice... Justicediz que: "A igualdade não tem precedência sobre a justiça. E justiça does not mean that all laws must be the same for the men and women." Henão significa que todas as leis devem ser as mesmas para os homens e mulheres." Ele continues saying that: "The difference in the height, vitality, voice,segue afirmando que: "A diferença na altura, vitalidade, voz,development, muscular quality and physical strength of men and women shows qualidade, desenvolvimento muscular e força física de homens e mulheres mostra that men are stronger and more capable in all fields..." And to make thingsque os homens são mais fortes e mais capazes em todos os campos [...]" E para tornar as coisas more idiotic, he adds: "Men's brains are larger... Men incline towardainda mais estúpidas, ele acrescenta: "os cérebros dos homens são maiores [...]. Os homens inclinam em direção aoreasoning and rationalism while women raciocínio e racionalismo, basicamente, enquanto as mulheres tendem a ser emocionais [...]. Essas diferenças afetam a delegação de responsabilidades, deveres e rights."direitos ". These comments are in fact the essence of the barbarous philosophy behindEstes comentários são, de fato, a

essência da filosofia bárbara que persegue the anti-women laws of the mullahs'.as mulheres nas "anti-leis" dos mullahs.
In the "Preamble" of the mullah's Constitution, women are defined as theNo Preâmbulo da Constituição redigida pelo 'regime dos mullahs', as mulheres são definidas como as "care takers of the family", which translates to "the ones without any "cuidadoras da família", o que significa dizer "os sem quaisquer social rights." In Articles of the Constitution and in the Penal codes ofdireitos sociais. "Nos artigos da Constituição e no Código Penal the regime, this gender discrimination has been clearly stated.do regime, esta discriminação de gênero tem sido claramente definida. In Article 21 of the Constitution, the mullahs write that "The governmentNo artigo 21 da Constituição, os mullahs escreveram que "O governo must ensure the rights of women in all respect, in conformity with Islamicdeve garantir os direitos das mulheres em todo o respeito, em conformidade com os critérios islâmicos [...]" criteria...". What this means is that the clergy will have the right toIsso quer dizer que o clero terá o direito de interpret the laws pertaining to women, and of course men and anything else.interpretar a legislação relativa às mulheres e aos homens. And just to make sure that there is no misunderstanding on how far theE só para garantir de que não haverá nenhum mal-entendido sobre o quanto o procedimento dclergy can take this, in Article 167 of the Constitution, it is explainedo clero em relação a isso, no artigo 167 da Constituição, é explicado that: "The Judge is bound to attempt to rule on each case, on the basis ofque: "O juiz é obrigado a se pronunciar sobre cada caso, com base em nthe codified law.a lei codificada. Em caso de ausência de qualquer lei, ele tem que entregar seu julgamento com base em fontes oficiais islâmicas e na Fatwa autêntica". (which are the sayings of the prophet)" What this really translate to isIsso realmente mostra que o juiz "real" é o clero e a Carta Magna não é a lei, mas sim o que o clero percebe como "autoridade" ou "autêntica" the law, but what the clergy sees as "authoritative" or "authentic" sourcefonte of his religion.de sua religião. To make sure that there are no buts and ifs in the Para se certificar de que não há 'porém' e 'senão' na superiority of these religious beliefs over the law, Article 167 continuessuperioridade dessas crenças religiosas sobre a lei, o Artigo 167 continua dizendo que o juiz "sob othat the judge, "on the pretext of the silence of or deficiency of the law pretexto do silêncio ou deficiência da lei in the matter, or its brevity or contradictory nature, cannot refrain from na matéria, ou sua brevidade ou natureza contraditória, não pode abster-se de admitting and examining cases and delivering his judgment." The message toadmitir e examinar o caso e entregar seu julgamento". A mensagem para the judge: "never mind the law, use your religious opinions."o juiz é: "não importa a lei, use suas opiniões religiosas."
OsMullahs, who are the embodiment of fundamentalism, have since created a mullahs, que são a personificação do fundamentalismo, criaram um "judicial" system that is among the most barbaric, if not the most barbaric, sistema "judicial", que está entre os mais bárbaros, se não é o mais bárbaro do msystem in the world.undo. The main victims, of course are the women. As principais vítimas, é claro, são as mulheres. What follows O que se segue are a few example of these laws:são exemplos de algumas dessas leis:

Stoning Women to deathMulheres e o apedrejamento até a morte
This vicious and barbaric form of punishment does not exist anywhere in theEsta forma cruel e bárbara de punição não existe em qualquer lugar do world but in Mullah's Iran. mundo, mas no Irã está no código dos mullahs. Under Article 83 of the penal code, called the Nos termos do Artigo 83 do Código Penal, o chamado Law of Hodoud, the penalty for adultery is flogging, 100 strikes of theLei de Hodoud, a pena para o adultério é o açoitamento: 100 chibatadas de lash, for unmarried male and female offenders. chicote, para solteiros infratores do sexo masculino e feminino. O Artigo 102, no entanto, afirma que os agressores casados são suscetíveis de apedrejamento, independentemente do seu sexo, mas burial up to his waist, and foro método estabelecido para um homem envolve seu enterro até a cintura, e para a women up to her neck.uma mulher, até o pescoço. The law also provides that if a person who is to be A lei também prevê que, se uma pessoa que está sendo apedrejada consegue escapar, ele ou ela terá permissão para seguir livre, pSince it isois é easier for man to escape, this discrimination literally becomes a matter ofmais fácil para o homem escapar. Esta discriminação se torna literalmente uma questão delife and death for a woman. vida e morte para uma mulher. In practice, even in cases when a woman who is Na prática, mesmo nos casos em que uma mulher que está being stoned escapes, she is often recaptured and either stoned again orsendo apedrejada escapa, ela é muitas vezes recapturada e apedrejada novamente ou recebe umshot on the spot. tiro onde estiver.
O Article 104 of the Law of Hodoud provides that, when stoning an offender,Artigo 104 da Lei de Hodoud prevê que, quando do apedrejamento de um infrator, the stones should not be so large that the person dies after being hit withas pedras não devem ser tão grandes que a pessoa morra após ser atingida com two of them, nor so small as to be defined as pebbles, but must cause severeduas delas, nem tão pequenas a ponto de serem definidas como seixos, mas antes devem causar graves injury.ferimentos. This makes it clear that the purpose of stoning is to inflictIsso deixa claro que o propósito do apedrejamento é infligir grievous pain on the victim, in a process leading to his or her slow death.dor grave na vítima, em um processo que leve à sua morte lenta.
Anecdotes of this brutal process reveal ever more dimensions of cruelty.Anedotas sobre esse processo brutal revelam dimensões cada vez mais cruéis. Most of the time, the regime's authorities force the victim's familyNa maioria das vezes, as autoridades do regime forçam os familiares da vítima, including children, to watch the stoning to death of their loved one.incluindo crianças, a assistir ao apedrejamento até a morte de sua amada.
The latest reported case of stoning to death was in July of 1996, by AgenceO último caso reportado de apedrejamento até a morte ocorreu em julho de 1996, pela Agence France presse, carrying a news article from the daily "Hamshahri," published France Presse, apresentando uma notícia do diário "Hamshahri", publicado in Iran. no Irã. There are naturally no accurate count of stoning cases, but there Não há, naturalmente, um número exato dos casos de apedrejamento, mas há are all indications that it is routine sentence for "sexual offenders."indícios claros de que a sentença é rotina

para “agressores sexuais.”Legal age for girls
Idade legal para as meninas
As Girl children suffer from the worst conditions in Iran today. meninas sofrem as piores condições no Irã hoje. According to Conforme as the clerical regime’s rules and regulations, a girl child can virtually beregras do regime clerical e seus regulamentos, uma menina pode ser virtualmente bought or sold with the consent of her male guardian.comprada ou vendida com o consentimento de seu guardião masculino. Note (1) of article 1210 of the Civil Code states: “Age of puberty for a boyO Artigo 1210 do Código Civil afirma: “A idade da puberdade para um meninois at 15 full lunar years and for a girl is at nine full lunar years.” é de 15 anos lunares cheios e para uma menina são nove anos lunares cheios”. Article 1041 of the Civil Code provides that “Marriage before puberty isO Artigo 1.041 do Código Civil prevê que o casamento “antes da puberdade é prohibited.proibido”, mas “o Marriage contracted before reaching puberty with the permission casamento contraído, antes de atingida a puberdade, com a permissão of the guardian is valid provided that the interest ofthe child are dulydo guardião é válido, desde que os interesses da criança sejam devidamente observed.” This “permission of the guardian,” often means a “cash payment.” observados”. Essa autorização do responsável, muitas vezes significa um pagamento em dinheiro. The result of this law is that “selling” or forcing very young girls to O resultado dessa lei é que vender ou forçar meninas muito jovens a se casar commarry much older husbands has become a common “source of Income” for poor maridos muito mais velhos tornou-se uma fonte de renda comum para famílias pobres.
A revistaAdineh magazine, in Summer of 1991: “An eleven-year--old girl was married off Adineh publicada no verão de 1991 traz a notícia de que “uma menina de onze anos foi oferecida em casamentoto a 27-year-old man. a um homem de 27 anos de idade. The father, who had seven daughters, received $300 for O pai, que tinha sete filhas, recebeu US$300,00 para dar seu consentimento. The morning after the marriage ceremonies, the girl was takenPela manhã, após as cerimônias de casamento, a menina foi levadato hospital suffering from severe mutilation of her genitals.” a um hospital após sofrer mutilação grave de seus órgãos genitais.”
The state-controlled daily, Ressalat, reported on December 15, 1991, thatO jornal estatal Ressalat informou, em 15 de dezembro de 1991, que due to extreme poverty and the absence of the most basic facilities, the devido à pobreza extrema e à ausência de instalações básicas, os habitantes da região dedeprived people of northern Khorassan sell their young girls for up to Khorassan, vendem suas meninas por até 100,000 rials ($33).100 mil riais (moeda iraniana), o equivalente a US$33,00. The buyers, who are mostly from Gonabad, northeast Os compradores são em sua maioria da região vizinha de Gonabad, que Iran, take the girls away and put them to work on farms and in workshops.levam as meninas para trabalhar em fazendas e em oficinas. In the province of Sistan/ Balouchestan, southeastern Iran, girls eight to 10Na província de Sistan, no Baluquistão, sudeste do Irã, meninas com idades compreendidas entre 8 e 10years old are sold by their addicted parents for 12,000 rials ($4). anos são vendidas por seus pais viciados por

12 mil riais (US$4,00). Article 48 of the Penal Code of 1991 provides that children are free fromO Artigo 48 do Código Penal de 1991, prevê que as crianças estão livres de penal responsibility. responsabilidade penal. Note (1) of the same article defines a child as a O mesmo Artigo define a criança como uma person who has not reached the age of legal puberty.pessoa que não tenha atingido a idade da puberdade legal. When you consider that Quando se considera que, according to the laws of the mullahs', "Age of puberty for a girl is at ninede acordo com as leis do mullahs, a idade da puberdade para uma menina são nove anos lunares completos, full lunar years," the meaning becomes that a nine-year- old girl can beisso significa que uma menina de nove anos de idade pode ser punished as an adult by flogging, execution and even stoning. punida como um adulto por execução de açoites e até apedrejamento. The UN

A ONU Special Reporter on Summary Executions indicated in his 1992 report thatinforma em seu Relatório Especial sobre Execuções Sumárias, de 1992, que four minors, 16 and 17 years of age, who were accused of taking part in anquatro menores, com idades entre 16 e 17 anos, acusadas de participar de uma manifestação antigovernamental haviam sido executadas.

Código de vestimenta

As stated in Note one of Article 102 of Penal Code, "Women who appear onComo afirmado no §1º do Artigo 102 do Código Penal, "as mulheres que aparecem nasstreets and in public without the (prescribed) "Islamic Hejab" will be ruas e em público sem a (prescrita) "hejab islâmica" será condemned to 74 strikes of the lash." As reported by the state-controlled condenada a 74 chibatadas. Conforme relatado pelo jornal estatal newspaper Kayhan on March 30, 1983, the regime's Prosecutor GeneralKayhan, em 30 de março de 1983, o procurador-geral do regimeannounced that if an improperly veiled women is arrested, their is no need anunciou que, "se uma mulher é presa indevidamente velada, há a necessidade de ir a um tribunal for a court, since the crime is established. uma vez que o crime foi estabelecido". Public floggings of women inFlagelações públicas das mulheres nthe streets are common.as ruas são comuns. Once again, the clergy establishing the law! Mais uma vez, é o clero que institui a lei! On May 9, 1995, Agence France Presse reported that the regime's security Em 9 de maio de 1995, a Agence France Presse relatou que as forças de segurança do regimeforces had arrested 100 female foreign nationals visiting Iran from the prenderam cem cidadãos estrangeiros do sexo feminino de diferentes repúblicas da Ásia Central, que estavam visitando o Irã, por ignorarem as estritas regras de vestimenta.According to Conforme o jornal The New York Times, on June 23, 1993, "More than 800 women were arrested forThe New York Times informou em sua edição de 23 de junho de 1993, "Mais de 800 mulheres foram presas por dress code violations, with many being detained for wearing sunglasses, violações ao código de vestimenta, com muitas sendo detidas por usarem óculos [...]witnesses said..."".

Remarks by Commander of the Greater Tehran eastern security district,Um discurso do comandante de segurança de Teerã, published in the daily Kayhan, August 29, 1991 includes that: "Over the pastpublicado no diário Kayhan, de 29 agosto de 1991 inclui o

seguinte: "No último month, 1,100 improperly veiled women were arrested and turned over themês, 1.100 mulheres foram presas indevidamente veladas e entregues às judicial authorities." 1,100 women arrested in only one month, that is overautoridades judiciais". Mil e cem mulheres presas em apenas um mês, são mais de13,000 women in a year, and since the reported items by the mullahs are 13 mil mulheres em um ano, e se levarmos em conta que os dados informados pelos mullahs sãoalways a fraction of the true numbers, we are really speaking of arrests in sempre uma fração do número real, estamos realmente falando de prisões the range of hundreds of thousands in a year for the "crime" of improperde centenas de milhares de pessoas em um ano pelo "crime" de uso inadequado doveiling! véu! O assédio não se limita a prisões. The harassment is not limited to arrests.Funcionários do regime também enviammotorcycle gangs of club wielders into the streets to attack women, gangues de motociclistas para as ruas com o objetivo de atacar as mulheres, sometimes slashing their faces with razor bladed or throwing acid into theirpor vezes cortando seus rostos com navalha ou jogando ácido em suas faces. Hopefully this brief report on the Constitutional violence against women in
Esperamos que este breve relato sobre a violência contra as mulheres no Irã Constitucional possaIran, has shed some light on the scope of the catastrophic situation of lançar alguma luz sobre a dimensão catastrófica da situação das women in Iran.mulheres no Irã. I thank you very much for your time and interest.
Agradeço muito por seu tempo e interesse.

Referências

ALI, Tariq. *Confronto de fundamentalismos*: cruzadas, jihads e modernidade. Rio de Janeiro: Record, 2002.

BIZAVU, Sébastien Kiwonghi. *Reflexões acerca do enforcamento da Iraniana Delara Darabi.* Disponível em: <http://www.domtotal.com/direito/pagina/detalhe/24458/reflexoes-acerca-do-enforcamento-da-iraniana-delara-darabi>. Acesso em: 6 nov. 2011.

CONSTITUTION of the Islamic Republic of Iran Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/Constitution_of_the_Islamic_Republic_of_Iran> Acesso em: 6 nov. 2011.

THE CONSTITUTION of Iran by Asghar. Disponível em: <http://www.iranhrdc.org/english/pdfs/Codes/TheConstitution.pdfhttp://www.iranhrdc.org/english/pdfs/Codes/TheConstitution.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2011.

SORIANO, Aldir Guedes. Irã e a relativização dos direitos humanos. Conjuntura. *Revista Jurídica Consulex,* Brasília, v.13, n. 310, p.75-79, dez. 2009.

Constituição irlandesa:
UMA ANÁLISE SOBRE SUA HISTORIA E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Natália Oliveira Marcolino Gomes[1]

1 Introdução

A constituição para Emmanuel Sieyés trata da vontade de um grupo de pessoas em se reunir em uma nação regida por leis comuns a todos. Para Ferdinand Lassalle, a constituição de um país é a soma dos fatores reais do poder que regem a nação, sendo que essa Constituição deve ser real e efetiva. Para Konrad Hesse, a constituição converte-se na ordem geral objetiva do complexo de relações da vida, sendo que ela tem força normativa e impõe sua vontade diante da realidade, já Peter Häberle defende que a constituição é capaz de prescrever valores que fundamentem culturalmente uma sociedade aberta.

Tendo em vista o conceito mais atual que assume a constituição como um conjunto de leis que regulam os direitos, deveres e garantias dos cidadãos em relação ao Estado, e a organização política de um país, este trabalho tem como objetivo apresentar a história constitucional Irlandesa como conclusão do projeto Constituições do mundo — A história constitucional. Este projeto

1 Acadêmica de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. E-mail: natalinha_omg@hotmail.com

desenvolvido pela professora Dra. Christine Peter tem a finalidade de elaborar um estudo sobre o histórico constitucional e sua aplicabilidade em torno dos direitos fundamentais do país possibilitando a produção de um estudo constitucional comparado.

O tema principal abordado nessa pesquisa científica é a Constituição da República da Irlanda, uma ilha localizada na Europa Ocidental e de maioria católica, marcada pela repressão religiosa e por uma difícil luta pela independência. A escolha desse país deve-se ao pouco conhecimento desse, que é um dos lugares mais escolhidos por brasileiros para intercâmbios, devido à boa qualidade de vida.

Em primeiro plano, há certa dificuldade para a pesquisa, pois não é possível encontrar muitas fontes sobre a constituição da Irlanda, o que torna a pesquisa mais trabalhosa pelo fato de não haver documentos sobre a República da Irlanda nas bibliotecas nacionais. Por isso, foram realizadas pesquisas na internet em *sites* oficiais que ofereceram o necessário para concluir o projeto.

Esse texto vai além de um estudo comparativo, pois de forma dinâmica e baseada no Estado de Direito e nos Direitos Fundamentais, em uma perspectiva subjetiva, traz curiosidades acerca de um país não muito noticiado, mas que com uma constituição sintética consegue fazer com que os direitos fundamentais sejam concretizados, um exemplo a ser seguido por outros países.

2 História da Irlanda

2.1 Origem do povo Irlandês

A história da Irlanda, uma ilha localizada na Europa Ocidental, começa aproximadamente no ano 4000 a.C. com a chegada dos primeiros agricultores, marcando o início da nova Idade da Pedra. Por volta de 300 a.C., tribos Celtas, vindas da Europa continental, se estabeleceram na ilha fundando a civilização gaélica, influenciando a mitologia irlandesa e inspirando a língua, hoje oficial, o irlandês.[2]

Após a instauração dos celtas nas ilhas irlandesas, o cristianismo

2 UMA BREVE *história da Irlanda*. Disponível em: <http://www.livinginireland.ie/br/culture_society/a_brief_history_of_ireland/>. Acesso em: 14 jun. 2014.

substituiu o paganismo das tribos indígenas, celtas, com a chegada de St. Patrick por volta de 600 d.C., religião que mais tarde mostrou sua força na história irlandesa[3]. Diferente do restante da Europa, a Irlanda não sofreu com invasões bárbaras, porém seu território foi dominado pelos Vikings, gerando conflitos e separando o país em principados rivais, facilitando a chegada dos normandos em 1166[4].

Depois de mais uma ocupação, o desejo de ter um rei único para governar todo o território é mais uma vez frustrado quando em 1541, Henrique VIII fez com que o parlamento Irlandês o declarasse rei. Durante seu reinado, implantou o protestantismo e uma política inglesa de "plantação" o que resultou a chegada de colonos protestantes vindos da Inglaterra e da Escócia[5].

O século XVII foi marcado pelo rígido regime de leis penais que estabeleciam a retirada do poder católico e impunha austeras regras de obediência à igreja estatal, o que resultou que, em 1778, os católicos possuíssem apenas 5% das terras na Irlanda[6]. Durante esse período, houve conflitos entre católicos e durante os séculos seguintes houve um intenso movimento migratório de irlandeses para os Estados Unidos[7].

Uma tentativa de reafirmar o Parlamento Irlandês, iniciado por Henry Grattan, resultou, com inspiração na Revolução Francesa, em um movimento chamado "United Irishmen", como o objetivo de unir católicos e protestantes, organização que sugestionou uma rebelião armada[8]. A sublevação falhou e, por consequência, foi aprovado o "Act of Union", unindo oficialmente a Irlanda à Grã-Bretanha e gerando uma submissão do parlamento ao Westminster, assim como a exclusão dos católicos da Assembleia. A soberania inglesa permaneceu firme até meados de 1845 quando o desastre da Grande Fome, efeito de uma

3 UMA BREVE *história da Irlanda.* Disponível em: <http://www.livinginireland.ie/br/culture_society/a_brief_history_of_ireland/>. Acesso em: 14 jun. 2014.

4 IRLANDA. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.

5 IRLANDA. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.

6 IRLANDA. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.

7 IRLANDA. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.

8 IRLANDA . Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.

praga que atingiu as plantações de batatas, principal alimento da ilha, devastou e matou milhares de Irlandeses[9].

No período, após a Grande Fome, a autonomia do governo da Irlanda é incentivada no meio político, porém em Ulster, onde a maioria era protestante e a favor da União com a Grã-Bretanha, a população era contra o "Home Rule", governo autônomo, e ameaçou o início de uma guerra civil caso a independência fosse aceita. As tensões se tornaram mais intensas e militarizadas com o surgimento de grupos armados, e, após a Primeira Guerra Mundial, o Levante de Páscoa, em que dois grupos armados tomaram pontos importantes da Irlanda exigindo independência, é responsável pela formação do parlamento da Republica da Irlanda que declarou unilateralmente o poder sobre toda a ilha [10].

Durante o período entre 1919 e 1921, travou-se uma Guerra de Independência entre as forças Britânicas e o exército da recém-declarada República Irlandesa, tendo como um dos principais líderes Michael Collins. Em 1922 por meio do Tratado Anglo-irlandês constitui-se o Estado livre da Irlanda, unindo a parte sul da ilha, enquanto a parte Norte, de maioria protestante, permanece ligada ao Reino Unido. O que se seguiu foi a chamada Guerra Civil entre aqueles que eram a favor do tratado, como Collins, e aqueles contra, como Valera. Os efeitos dessa Guerra Civil influenciam até hoje a política Irlandesa, pois os dois maiores partidos políticos da Irlanda têm raiz nos lados opostos da Guerra: Fine Gael, a favor do tratado, e Fianna Fáil, contra o tratado[11].

2.2 História da Irlanda do Norte

O Estado Livre Irlandês e o Parlamento da Irlanda do Norte foram criados pelo "Government of Ireland Act", lei do governo da Irlanda de 1920, composto por maioria protestante, que mais tarde, nos anos 60, foi derrubado pela discriminação católica[12].

9 IRLANDA. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.
10 IRLANDA. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.
11 IRLANDA. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.
12 IRLANDA. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso

A Irlanda do Norte viveu períodos violentos com o início das marchas católicas que lutavam por direitos civis e com a reação dos protestantes e das forças policiais, fase conhecida por "The Troubles", os conflitos. Em 1969 tropas Britânicas foram enviadas com intuito de proteger a minoria católica, entretanto, essa ajuda foi mal recebida e o conflito se intensificou, marcando a história com o episódio conhecido como "Bloody Sunday", quando as forças Britânicas abriram fogo contra as marchas pelos direitos civis dos católicos em Derry. Os conflitos se encerraram quando foi assinado o Acordo de Belfast em 10 de abril de 1998[13].

Após o acordo foi eleita uma Assembleia da Irlanda do Norte para formar o parlamento norte-irlandês, onde cada partido preenchendo os requisitos tem direito de nomear um membro para o governo. Desde então se tem vivido uma estabilidade no país, que hoje é uma nação constituinte do Reino Unido[14].

2.3. História da República da Irlanda

O governo autônomo Irlandês, de maioria católica e contra a união com a Grã-Bretanha, foi aos poucos perdendo os laços com os ingleses e em 1937 a promulgação da constituição permite a neutralidade durante a Segunda Guerra Mundial. Em 1949 é restabelecido o Estado de República da Irlanda, com a declaração da República. O país passa a ser chamado *Érie* e a necessidade de um Presidente da República fica cada vez mais visível[15].

Com a declaração da República da Irlanda, as funções dadas ao rei são passadas para o Presidente da República. O país de separa definitivamente da Grã-Bretanha, ingressa à Comunidade Econômica Europeia, atual União Europeia, em 1937 e é aceito nas Nações Unidas em, um passo importante que hoje se reflete no sucesso das reformas políticas, sociais e econômicas do país[16].

em: 14 jun. 2014.

13 IRLANDA. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.

14 IRLANDA.. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.

15 IRLANDA. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.

16 IRLANDA. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso em: 14 jun. 2014.

3. Constituição Irlandesa

3.1 Preâmbulo

O preâmbulo da Constituição irlandesa deixa explicita a relação do Estado com a Igreja ao mencionar a Santíssima Trindade, reconhecendo sua autoridade e encaminhando as ações do Estado e do povo assim como suas obrigações ao Divino Senhor Jesus Cristo. Reconhece, humildemente, que a independência e o apoio recebido nas lutas enfrentadas durante a história irlandesa devem-se a Santíssima Trindade e assim é emitido um agradecimento no texto preambular da constituição concretizando a relação entre Estado e Igreja[17].

A Carta Magna busca promover o bem comum com a observância da Prudência, Justiça e Caridade. Nela está assegurada a liberdade individual e com sua realização o alcance da ordem social, a restauração da unidade da nação e estabelecendo a concórdia com as outras nações. É ressaltado também que a Constituição foi promulgada pelo povo e para o povo, tendo força normativa sobre a proteção Divina[18].

3.2 Características Gerais

A Irlanda vive em um regime democrático constitucional parlamentar, cuja constituição, também conhecida como Bunreacht na Héireann promulgada em 1937, pode ser emendada por referendo[19]. A carta constitucional irlandesa, composta por 50 artigos e 27 emendas, é uma constituição no sentido político segundo a lição de Carl Shimitt. É também de caráter formal, pois em seu texto define as instituições e organização do Estado. Prevê a separação dos poderes em Legislativo, Judiciário e Executivo[20]. Apresenta garantia aos direitos fundamentais, objeto de estudo e extrema importância nos tribunais irlandeses[21].

17 IRLANDA. Constituição. *Preamble*. Disponível em: http://www.constitution.org/cons/ireland/constitution_ireland-en.htm. Acesso em: 29 set. 2013.

18 IRLANDA. Constituição. *Preamble*. Disponível em: http://www.constitution.org/cons/ireland/constitution_ireland-en.htm. Acesso em: 29 set. 2013.

19 GRANDE Enciclopédia Barsa. Macropédia. 3. ed. São Paulo: Barsa Planeta Internacional, 2004. v. 8. p.190.

20 LENZA, Pedro. *Direito constitucional esquematizado*: direito constitucional I. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

21 ORDEM Jurídica-Irlanda. Disponível em: http://ec.europa.eu/civiljustice/legal_order/legal_order_ire_pt.htm. Acesso em: 29 set. 2013.

Ratificada em 1937, a constituição Bunreacht na Héireann, e tendo características revolucionárias pode ser considerada como manifestação no poder constituinte originário, pois rompeu com a soberania inglesa sobre a ilha, ao se separar da Irlanda do Norte e proclamar a República[22]. A Constituição da Irlanda participa da tradição democrática e assume um traço dualista uma vez que se compara à proteção dos direitos fundamentais e aos poderes cedidos aos tribunais, expressos e extensivos jurídicos de revisão de legislação à constituição americana. Não obstante, as estruturas do governo se equiparam, em sua maioria, aos modelos parlamentaristas democráticos com arranjo para a fusão legislativa executiva do sistema presentes na União Europeia[23].

Na Irlanda existem três fontes do Direito, como forma de ordem Jurídica com a presença de uma constituição escrita, que se divide em legislação primária e secundária. Na ausência de normas formais legais pode-se recorrer à doutrina para solucionar os processos judiciais utilizando da interpretação. A terceira fonte do direito é a utilização da Jurisprudência, ou *Common Law*, em que decisões anteriores podem alterar e auxiliar para proferir a decisão[24]. Conjuntamente a constituição irlandesa é considerada rígida, só podendo ser modificada perante referendo, após maioria de votos e apreciação pelo Parlamento (Oireachtas), constituído pela Câmara Alta (Seanadéireann), pela Câmara Baixa (Dáiléireann) e pelo Presidente da República, chefe de estado[25].

A legislação é dividida em primária e secundária. A primeira abrange as leis adotadas pelo Parlamento e se divide em: leis de revisão constitucional, que devem ser aprovadas por referendo popular, leis gerais e normas individuais, que determinam o comportamento de um indivíduo em meio a outros. A legislação secundária transfere a competência de legislar a um Ministro do Governo ou a uma dada autoridade[26].

22 LENZA, Pedro. *Direito constitucional esquematizado*: direito constitucional I. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

23 KELLERMANN, Alfred E. EU *Enlargement: The Constitutional Impactat EU and National Level. Holanda*: T.M.C. Asser Press, 2000. p. 89.

24 REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA. *Ordem Jurídica-Irlanda*. Disponível em: http://ec.europa.eu/civiljustice/legal_order/legal_order_ire_pt.htm. Acesso em: 29 set. 2013.

25 GRANDE ENCICLOPÉDIA BARSA. *Macropédia.* 3. ed. São Paulo: Barsa Planeta Internacional, 2004. v.8. p. 190.

26 ORDEM Jurídica-Irlanda. Disponível em: http://ec.europa.eu/civiljustice/legal_order/legal_order_ire_pt.htm. Acesso em: 29 set. 2013.

A Constituição Irlandesa é a lei fundamental do Estado e prevalece caso ocorra um conflito com outras leis, salvo contra o direito comunitário após a integração à União Europeia, visto que o direito comunitário prevê que suas modalidades de aplicação sejam determinadas pelos procedimentos nacionais. A exemplo disso, a Lei de 2003, relativa à Convenção Europeia dos Direitos do Homem, que permite aos cidadãos conjurar suas disposições perante os tribunais irlandeses. A Lei estabelece que os tribunais devam interpretar e adotar os desejos nacionais de acordo com os dogmas da constituição. Essa sobreposição do direto comunitário se deve às relações entre os Estados membros da União Europeia e pressupõe a aceitação dos princípios do direito internacional[27].

No artigo primeiro da constituição é garantida a soberania do Estado Irlandês nas relações políticas internas e externas, característica que se mostrou de grande importância após sua entrada na União Europeia. As quatro emendas relacionadas a essa adesão precisaram ser aprovadas pelo povo por meio de um referendo, pois traziam a questão de transferência das competências e da soberania da nação. Essa constituição, na forma original, não era equivalente aos Tratados das Comunidades Europeias e diante disso os tribunais decidiram que os princípios do direito consuetudinário internacional seriam parte do ordenamento jurídico nacional por meio do decreto n°3, do artigo 29, desde que não entre em conflito com a Constituição. A soberania irlandesa está presente onde, nos termos da Carta Magna, os acordos internacionais se tornaram parte do direito nacional se assim o Parlamento permitir[28].

No âmbito do sistema *Common Law*, que é designado pelo ordenamento jurídico irlandês, a jurisprudência é vinculativa, de forma a se destacar o artigo 50º da Constituição que antecipa que as leis relativas à Irlanda anteriores a 1922, como leis do Parlamento do Reino Unido e as medidas adotadas pelo Estado Livre da Irlanda (1922 – 1937), continuem em vigor[28].

De acordo com o fundamento do precedente, também chamada de *stare decisis*, é exigido que os tribunais respeitem as decisões tomadas anteriormente, principalmente às proferidas pelos Tribunais Superiores. Essa regra não é

27 ORDEM Jurídica-Irlanda. Disponível em: http://ec.europa.eu/civiljustice/legal_order/legal_order_ire_pt.htm. Acesso em: 29 set. 2013.

28 ORDEM Jurídica-Irlanda. Disponível em: http://ec.europa.eu/civiljustice/legal_order/legal_order_ire_pt.htm. Acesso em: 29 set. 2013.

imutável e o histórico jurídico comporta regras, princípios gerais, regras habituais em matéria de interpretação de leis e máximas ou axiomas[29].

4 Constituição da União Europeia

4.1 Destaques pertinentes

A Constituição da União Europeia foi criada com o intuito de diminuir as justaposições de Tratados e protocolos, assim como auxiliar no andamento da União após a entrada de novos países ao grupo. Considerada longa, com 265 artigos é ainda sucinta se comparada aos Tratados, só entrou em vigor após a ratificação de cada Estado membro[30]. Essa Constituição permite a reconquista de poderes pelos parlamentos nacionais resgatando a comunicação entre os cidadãos, sendo nesse sentido um caminho em frente à democratização da integração da União Europeia[31].

Baseados no Estado de Direito, no princípio da democracia e no respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, a União Europeia e seus Estados-Membros consideram que a ordem jurídica se encontra acima de todos, aplica-se a todos e quaisquer atos ou decisões tomadas pelo Estado, ou respectivas autoridades, e têm que estar de acordo com a ordem jurídica aplicável. Cada Estado-Membro tem sua própria ordem jurídica e estão ligados pelo direto internacional e pelo direito da União Europeia que muitas vezes prevalece sobre a Lei dos Estados-Membros[32].

A Irlanda, em Referendo, vetou a constituição da União Europeia proposta no Tratado de Lisboa de 2008, alegando que a mesma não passava de uma revisão os Tratados anteriores. O Tratado de Lisboa iria também conferir um valor juridicamente vinculativo à Carta de Direitos Fundamentais, uma síntese de valores dos diferentes países da União, de suas tradições constitucionais e

29 ORDEM Jurídica-Irlanda. Disponível em: http://ec.europa.eu/civiljustice/legal_order/legal_order_ire_pt.htm. Acesso em: 29 set. 2013.

30 A CONSTITUIÇÃO da União Europeia. Disponível em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Constitui%C3%A7%C3%A3o_Europeia. Acesso em: 29 set. 2013.

31 A CONSTITUIÇÃO da União Europeia. Disponível em: http://www.45graus.com.br/a-constituicao-da-uniao-europeia,periscopio,36.html. Acesso em: 29 set. 2013.

32 DIREITO. Disponível em: <https://e-justice.europa.eu/content_law-2-pt.do>. Acesso em: 29 set. 2013.

regras jurídicas, Carta Constitucional que também faz parte da ordem jurídica da União Europeia[33].

5 Direitos Fundamentais

5.1 Direitos Fundamentais Irlandeses

Todos os cidadãos, independentemente da idade, gozam de direitos fundamentais, em vários domínios, protegidos por Lei e que asseguram a boa qualidade de vida. Dentre esses direitos está o direito social, que abrangem competências como educação e saúde, e o direito político que garante o direito ao voto. Respeitar e satisfazer essas necessidades ou Direitos Fundamentais é um dever a ser cumprido por todos, inclusive pelo Estado[34].

Porém, os Tribunais Irlandeses têm encontrado dificuldade relutante em dar a total supremacia aos Direitos Fundamentais[35].

A Constituição Irlandesa tem um capítulo específico sobre os Direitos Fundamentais, e versa no artigo 41, inciso 1º que: "Todos os cidadãos, como pessoas humanas serão iguais perante a Lei". Há uma distinção relacionada à capacidade física, moral e condição social, quando se determina: "pessoas humanas", entretanto o artigo se estende também às ações do Estado. Diante da proteção à igualdade, conceder títulos de nobreza não cabe ao Estado e, a nenhum cidadão é permitido receber tal horária sem autorização prévia do Governo[36].

Cabe ao regime político vigente o dever de proteger, a medida do possível, defender e reivindicar os direitos pessoais dos cidadãos, promovendo custódia diante de um ataque injusto requerendo a vida, a pessoa, o bom nome e os direitos de propriedade de cada residente. É assegurado também o direito à vida do nascituro com o devido resguardo ao direito à vida da mãe, podendo em lei

33 UNIÃO Europeia. *Veja*. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/idade/exclusivo/perguntas_respostas/uniao-europeia/ue-comissao-europeia-euro-bloco-constituicao-tratado.shtml>. Acesso em: 29 set. 2013.

34 DIREITO. Disponível em: <https://e-justice.europa.eu/content_law-2-pt.do>. Acesso em: 29 set. 2013.

35 KELLERMANN, Alfred E. *EU Enlargement*: the constitutional impactat EU and National Level. Holanda: T.M.C. Asser Press, 2000. p. 89.

36 IRLANDA. Constituição. *The Fundamental Rights.* Disponível em: <http://www.constitution.org/cons/ireland/constitution_ireland-en.htm>. Acesso em: 29 set. 2013.

solicitar a defesa desse direito.

As liberdades pessoais dos indivíduos não podem ser violadas salvo em conformidade com a lei e diante essa garantia à moradia de cada cidadão é inviolável e o direito a defesa ante a uma acusação é respeitada nos termos da lei. É reservado também o direito à livre expressão de opiniões e convicções, o direito de se reunir pacificamente, sem a presença de armas, e o direito de formar associações e sindicato, prorrogativos sujeitos apenas à ordem pública e à moralidade. Essa subseção não limita a liberdade de viajar entre o Estado e outros estados[37].

Essa parte da legislação se divide em subseções que retratam a família, a educação, a propriedade privada e a religião. A família é reconhecida como grupo de unidade fundamental e natural da sociedade e possui direitos inalienáveis e imprescritíveis, sendo dever do Estado garantir o bem-estar da Nação e proteger essa instituição. Admite-se a importância da mulher para a promoção do bem comum, desobrigando-a de trabalhar para o sustento da casa. É garantida também a custódia do casamento, como base da família, contra ataques.

A educação religiosa, moral, intelectual, física e social é dever dos pais, pois para o Estado a família é o fornecedor primário do ensino aos filhos, sendo livres para oferecer a orientação em casa, escolas públicas ou particulares. O Estado não pode obrigar os pais a designar seus filhos às escolas específicas, porém exige que a criança receba um mínimo de educação moral, intelectual e social proporcionando o ensino primário gratuito. Se, em decorrência de falha da família, a criança não receber a devida instrução o Estado, com guardião, assume o papel dos pais, sempre respeitando os direitos imprescritíveis do inocente[38].

A propriedade privada é um privilégio ao homem como ser racional, assim como o direito de transferir, legar ou herdar, sem que exista lei para abolir essa autoridade. Todavia o exercício dos referidos direitos pode ser delimitado pelo Estado, em prol do bem comum, ou regulado, pela sociedade civil e pelos princípios da justiça social. Sendo um país de tradição cristã de maioria católica, a Constituição Irlandesa preza pela religião e traz em sua Carta Magna o direito

37 IRLANDA. Constituição. *The Fundamental Rights.* Disponível em: <http://www.constitution.org/cons/ireland/constitution_ireland-en.htm>. Acesso em: 29 set. 2013.

38 IRLANDA. Constituição. *The Fundamental Rights.* Disponível em: <http://www.constitution.org/cons/ireland/constitution_ireland-en.htm>. Acesso em: 29 set. 2013.

à liberdade de religião como o último tópico dos Direitos Fundamentais, garantindo o respeito à expressão e práticas religiosas distintas. Essa liberdade se estende ao direito de obter instituições para fins religiosos, desde que não intervenha nos assuntos de utilidade pública[39].

O Estado Irlandês se caracteriza por ser um Estado liberal, o que caracteriza os Direitos Fundamentais como: Direitos Fundamentais Liberais, ou de 1ª geração, que são direitos individuais. Essa característica se relaciona ao não fazer do Estado e a defesa das liberdades individuais. Esses direitos se resumem à igualdade perante a lei, direito à vida, direito a um julgamento por júri, direito à integridade física, liberdade de viajar, liberdade pessoal, liberdade de expressão, liberdade de reunião, liberdade de associação, liberdade religiosa, direitos da família, direitos de propriedade, direito de ganhar a vida, inviolabilidade da habitação, direito a procedimentos justos e direito à privacidade[40].

5.2 Direitos Fundamentais da União Europeia

Em 1999 o Conselho Europeu de Colônia legitimou, com a intenção de obter mais visibilidade, a Carta de Direitos Fundamentais, também conhecida como Direitos do Homem e do Cidadão em uma perspectiva internacional[41].

Composta em uma convenção com cada membro da União Europeia, a Carta foi proclamada em 2007, após alterações. Compreende 54 artigos e está dividida em capítulos, que são: dignidade, liberdade, igualdade, solidariedade, cidadania, justiça e disposições gerais. Envolve um documento único em que estão presentes diversos instrumentos legislativos como a legislação nacional e da União Europeia, convenções internacionais do Conselho da Europa, das Nações Unidas e da Organização Internacional do Trabalho[42].

---

39 FUNDAMENTAL Rights Under the Irish. Constitution. Disponível em: <http://www.citizen-sinformation.ie/en/government_in_ireland/irish_constitution_1/constitution_fundamental_righ ts.html>. Acesso em: 7 out. 2013.

40 EUROPA. *Carta dos Direitos Fundamentais*. Disponível em: <http://europa.eu/legislation_summaries/justice_freedom_security/combating_discrimination/l33501_pt.htm>. Acesso em: 29 set. 2013.

41 EUROPA. *Carta dos Direitos Fundamentais*. Disponível em: <http://europa.eu/legislation_summaries/justice_freedom_security/combating_discrimination/l33501_pt.htm>. Acesso em: 29 set. 2013.

42 EUROPA. *Carta dos Direitos Fundamentais*. Disponível em: <http://europa.eu/legislation_summaries/justice_freedom_security/combating_discrimination/l33501_pt.htm>. Acesso em: 29 set. 2013.

Foram incluídos na carta, os princípios gerais adotados na Convenção Europeia de Direitos Humanos de 1950 e os resultantes das tradições constitucionais de cada país membro da União Europeia. Os Direitos Fundamentais dos cidadãos da União, bem como os direitos ratificados na Carta Social do Conselho da Europa e na Carta Comunitária de Direitos Fundamentais dos Trabalhadores, fizeram parte também da carta que reproduzem os princípios da jurisprudência, do Tribunal de Justiça e do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem[43].

Na carta é respeitado o princípio da subsidiariedade, considerando a competências e funções conferidas pelos Tratados, sendo assim, o documento só é adotado quando os países integrantes da União Europeia decidem aplicar[44].

5.3 Direitos Fundamentais da ONU

A Organização das Nações Unidas foi criada após a Segunda Guerra Mundial com o intuito de evitar guerras entre países estabelecendo um diálogo entre eles[45]. A finalidade dessa organização é colocar em prática mecanismos que possibilitem a segurança internacional, desenvolvimento econômico, definição de leis internacionais, respeito aos direitos do homem e ao progresso social[46]. A Irlanda é membro signatário da ONU desde 1955, tendo o dever de cumprir o que foi estabelecido nas convenções e tratados em vigor[47].

Para evitar que as ações desumanas, que ocorreram no período da Segunda Guerra Mundial, se repetissem, a organização foi criada também com o objetivo de proteger os Direitos do Homem, com a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Os membros têm o compromisso de gerar o respeito e a observância dos direitos humanos com uma ação conjunta e separada para esse

43 EUROPA. *Carta dos Direitos Fundamentais*. Disponível em: <http://europa.eu/legislation_summaries/justice_freedom_security/combating_discrimination/l33501_pt.htm>. Acesso em: 29 set. 2013.

44 EUROPA. *Carta dos Direitos Fundamentais*. Disponível em: <http://europa.eu/legislation_summaries/justice_freedom_security/combating_discrimination/l33501_pt.htm>. Acesso em: 29 set. 2013.

45 ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Organiza%C3%A7%C3%A3o_das_Na%C3%A7%C3%B5es_Unidas>. Acesso em: 29 set. 2013.

46 ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. Disponível em: <http://www.suapesquisa.com/geografia/onu.htm>. Acesso em: 29 set. 2013.

47 ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. Disponível em: <http://www.suapesquisa.com/geografia/onu.htm>. Acesso em: 29 set. 2013

fim, como o dever de seguir a declaração, mesmo não sendo uma norma jurídica vinculativa. A ONU presta assistência aos países em transição democrática para que as eleições sejam livres e justas, para a elaboração da constituição e melhoria das estruturas judicias[48].

Principal responsável pela proteção das minorias, as Nações Unidas ajudam as populações que sofrem com a fome, violência e catástrofes fornecendo junto, com a Cruz Vermelha, água, comida, roupa abrigo e serviços comunitários. Apoia também a atuação das mulheres na vida política, econômica e social de seus países. A ONU conta também com um conselho que atua no combate às violações dos Direitos Humanos e Direitos Fundamentais[49].

Esse combate pode ser visto ao identificar os direitos individuais e coletivos, para a cultura, linguagem e educação, saúde e identidade aos povos indígenas, assegurados na Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas, sendo proibida a discriminação desses. A ONU tem um importante papel na defesa dos Direitos Humanos e Direitos Fundamentais, pois os países membros têm o dever de respeitar, criando uma cadeia de supremacia desses direitos[50].

6 Conclusão

O conceito de Estado constitucional democrático de Direito normalmente não é citado com base no desenvolvimento histórico e suas implicações na sociedade. Com essa pesquisa, é possível aprofundar-se no constitucionalismo do país estudado e, assim, compreender o verdadeiro significado de um Estado constitucional, visando a suas garantias e deveres, colocando os Direitos Fundamentais em primeiro plano.

A história constitucional de cada país traz consigo evoluções, avanços regressos e resistências, mesmo naqueles países com ciclos históricos perfeitamente definidos. Nos últimos tempos, principalmente a partir do século XX, os Direitos Fundamentais foram se tornando essenciais para a sociedade desde o momento em que os cidadãos foram se tornando mais ativos na política de seu país.

48 ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. Disponível em: <http://www.suapesquisa.com/geografia/onu.htm>. Acesso em: 29 set. 2013

49 ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. Disponível em: <http://www.suapesquisa.com/geografia/onu.htm>. Acesso em: 29 set. 2013

50 ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. Disponível em: <http://www.suapesquisa.com/geografia/onu.htm>. Acesso em: 29 set. 2013

Ao se estudar o constitucionalismo irlandês, marcado pela tradição cristã, pode-se concluir que a supremacia dos Direitos Fundamentais está enraizada na sociedade e nos princípios por ela acreditados. A nação irlandesa teve uma história conturbada que proporcionou a característica da defesa das liberdades individuais, tão limitadas pelo Estado Inglês durante o período da colonização. O país vive sob um regime democrático constitucional parlamentar manifestado pela tradição Cristã, e a não intervenção do Estado e os direitos preservados por esse fazem parte da primeira geração dos Direitos Fundamentais, baseados nas liberdades individuais e assume, segundo a teoria de Georg Jellinek, um *status* negativo e ativo.

Essa pesquisa científica faz parte de um projeto que tem como intuito expandir e desenvolver um novo conhecimento em uma área pouco explorada, o Direito comparado, pois, de foi dinâmica, foi criado um processo de leitura e associação para a criação deste, um texto jurídico-científico. Por meio dessa composição espera-se que a aplicabilidade e a visão dos Direitos Fundamentais portem-se de maneira essencial no pensamento jurídico.

Referências

A CONSTITUIÇÃO da União Europeia. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Constitui%C3%A7%C3%A3o_Europeia>. Acesso em: 29 set. 2013.

A CONSTITUIÇÃO da União Europeia. Disponível em: <http://www.45graus.com.br/a-constituicao-da-uniao-europeia,periscopio,36.html>. Acesso em: 29 set. 2013.

CARTA dos Direitos Fundamentais. Disponível em: <http://europa.eu/legislation_summaries/justice_freedom_security/combating_discrimination/l33501_pt.htm>. Acesso em: 7 out. 2013.

FUNDAMENTAL Rights Under the Irish. Constitution. Disponível em: <http://www.citizensinformation.ie/en/government_in_ireland/irish_constitution_1/constitution_fundamental_righ ts.html>. Acesso em: 7 out. 2013.

DIREITO. Disponível em: <https://e-justice.europa.eu/content_law-2-pt.do> Acesso em: 29 set. 2013.

GRANDE Enciclopédia Barsa. *Macropédia*. 3. ed. São Paulo: Barsa Planeta Internacional, 2004 v.8. p.190.

IRLANDA. Constituição. *Preamble*. Disponível em: <http://www.constitution.org/cons/ireland/constitution_ireland-en.htm>. Acesso em: 29 set. 2013.

IRLANDA. Disponível em: <http://mundofred.home.sapo.pt/paises/pt/irlanda.htm>. Acesso: em 25 set. 2013.

KELLERMANN, Alfred E. *EU Enlargement*: the constitutional impactat EU and National Level. Holanda: T.M.C. Asser Press, 2000. p. 89

LENZA, Pedro. *Direito constitucional esquematizado:* direito constitucional I. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

ORDEM Jurídica-Irlanda. Disponível em: <http://ec.europa.eu/civiljustice/legal_order/legal_order_ire_pt.htm>. Acesso em: 29 set. 2013.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Organiza%C3%A7%C3%A3o_das_Na%C3%A7%C3%B5es_Unidas>. Acesso em: 10 out. 2013.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. Disponível em: <http://www.suapesquisa.com/geografia/onu.htm> Acesso em: 10 out. 2013.

PORTAL EUROPEU DA JUVENTUDE. *Os teus direitos*: a dimensão europeia. Disponível em: <http://europa.eu/youth/your_rights/index_ir_pt.html>. Acesso em: 29 set. 2013.

UMA BREVE *história da Irlanda.* Disponível em: <http://www.livinginireland.ie/br/culture_society/a_brief_history_of_ireland/>. Acesso em: 25 set. 2013.

UNIÃO Europeia. *Veja.* Disponível em: <http://veja.abril.com.br/idade/exclusivo/perguntas_respostas/uniao-europeia/ue-comissao-europeia-euro-bloco-constituicao-tratado.shtml>. Acesso em: 21 out. 2012.

Constituições da China

Thamires Yuan Pereira[1]

1 Introdução

Uma das civilizações mais antigas do mundo, a China, é o maior país da Ásia e o país mais populoso do mundo. Além disso, a República Popular da China (RPC) é, hoje, a segunda maior potência econômica mundial. Em 2010, o Produto Interno Bruto (PIB) da China cresceu 10,3% (G1, 2011). Além disso, o país asiático possui uma vasta bagagem cultural e linguística, com milhares de dialetos utilizados ao longo de seu vasto território.

Essa nação gigante vive sob o regime republicano socialista, regido pelo Partido Comunista Chinês (PCC), sob um sistema unipartidário (REPÚBLICA POPULAR DA CHINA, 2013). Devido ao seu regime político e jurídico, a China já foi alvo de inúmeras críticas em relação às violações de direitos humanos cometidas. Ao analisar o desenvolvimento jurídico da China, aparentemente os direitos humanos estão protegidos. Entretanto, não é essa a realidade. O fato é que muitos direitos humanos são violados no Estado Chinês, apesar de estarem no texto da Constituição

1 Acadêmica de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. E-mail: thamiresyuan@gmail.com

Chinesa. (AMNESTY INTERNATIONAL, 2010, apud LISBOA, 2011).

Dessa forma, o objetivo dessa pesquisa é abordar, de modo breve e conciso, o histórico constitucional da China desde 1949, época em que surge a RPC após a Guerra Civil Chinesa (1946-1949), bem como apresentar os principais aspectos da atual Constituição Chinesa e enfatizar os Direitos Fundamentais que essa assegura, tendo em vista que esses Direitos são a essência do texto constitucional.

Para o alcance exitoso de tal fim, foi feita uma revisão da literatura acerca do tema, visando englobar o máximo de perspectivas diferentes e possíveis sobre dos aspectos que envolvem a evolução constitucional chinesa.

Muito embora não haja a pretensão de se esgotar todo o conhecimento sobre o tema, a intenção é apresentar aos leitores a Constituição Chinesa e os Direitos Fundamentais garantidos por ela aos cidadãos chineses. Anseia-se, pois, despertar a curiosidade e o interesse pelo constitucionalismo de um país poderoso e contraditório como a China.

2 Constitucionalismo chinês

2.1 Breve histórico das constituições

Após o nascimento da República Popular da China, por meio da Revolução Comunista em 1949, houve no país quatro Constituições, estabelecidas, respectivamente, em: 1954, 1975, 1978 e 1982. Essa última, por sua vez, consiste na Constituição em vigor atualmente.

Com a vitória de Mao-Tsé-Tung, à frente do Partido Comunista Chinês, na Guerra Civil Chinesa, "o Partido Comunista organizou a Conferência Consultiva Política do Povo Chinês [...]. A I Sessão Plenária serviu, na verdade, como uma Convenção Constitucional. Essa aprovou o Programa Comum, que era, efetivamente, uma Constituição interina [...]". (CONSTITUTIONAL HISTORY OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA, 2013, tradução nossa). O Programa Comum regeu o povo chinês por cinco anos, até a promulgação do texto constitucional de 1954.

A Constituição de 1954, a princípio, era para ser uma constituição transitória e, assim, ser revisada depois do desenvolvimento da China para uma economia socialista. No entanto, vigorou por 15 anos. Acabou, no entanto, criando a base do sistema legal chinês. Em sua estrutura e nos seus conceitos,

a Constituição de 54 sofreu forte influência da Constituição soviética de 1936. (GONÇALVES, 2009, p. 3). Afinal, no início da República Popular da China, o país seguia, em muitos aspectos, os moldes do socialismo soviético. A primeira Constituição era constituída por um preâmbulo e 108 artigos organizados em quatro capítulos.

O governo socialista chinês, implantado em 1949, já não funcionava como havia sido previsto. A população vivia em condições precárias, passava fome, não tinha acesso adequado à saúde. E isso provocava a insatisfação com o governo (PCC). Mao-Tsé-Tung, na tentativa de reverter a situação, em 1958, lança um plano chamado "O Grande Salto Adiante", que visava estruturar a agricultura e desenvolver a indústria (principalmente a indústria de base). O plano, entretanto, não obteve êxito e a população sentiu novamente os efeitos do fracasso. (DUTRA, 2012).

Assim, em 1966, tem-se início a Revolução Cultural, a qual durou até 1976. Durante esse período, Mao Zedong promulga uma nova Constituição em 1975. Esse novo texto constitucional "foi reduzido a 30 artigos e os Direitos e Deveres Fundamentais dos Cidadãos foram maciçamente diminuídos. Vários direitos foram excluídos como os de propriedade, privacidade, liberdade de expressão, liberdade de ir e vir, entre outros direitos humanos". (CONSTITUTIONAL HISTORY OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA, 2013, tradução nossa).

Com a morte de Mao, em 1976, Hua Guogfeng assume como chefe do Executivo. Deng Xiaoping foi reconduzido a todos os cargos dentro e fora do Partido Comunista dos quais havia sido destituído durante a "Revolução Cultural". (CONSULADO CHINÊS NO RIO DE JANEIRO, 2004). É realizada, então, em 1978, a quinta Assembleia Popular Nacional, que promulga uma nova constituição. De acordo com Gonçalves (2009, p. 3), é na Constituição de 1978 em que aparecem, pela primeira vez, perspectivas de modernização econômica, de incremento da produção e de experimentação científica, ao contrário da anterior, obcecada com o combate ideológico. Essa Constituição era composta por 60 seções divididas em quatro capítulos.

2.2 A atual Constituição Chinesa de 1982

A Constituição de 1978 também não durou muito. No dia 4 de dezembro de 1982, foi promulgada a nova Constituição Chinesa, que está em vigor

atualmente, na quinta conferência da quinta Assembleia Popular Nacional. Ela é constituída, além do preâmbulo, ao todo, de 138 artigos dispostos em quatro capítulos, os quais são: Capítulo I - Princípios Gerais; Capítulo II - Direitos e Deveres fundamentais do cidadão; Capítulo III - Estrutura do Estado e Capítulo IV - Bandeira Nacional, armas e capital. Pode-se dizer, então, que se trata de uma constituição analítica, visto que possui mais de 100 artigos em seu texto.

A atual Constituição chinesa em muito se baseou na primeira, de 1954. Porém, esta focaliza o desenvolvimento econômico, ao permitir a abertura para investimentos externos e a entrada de empresas estrangeiras em seu território. É a chamada economia **socialista de mercado**, implantada por Deng Xiaoping.

Em seu artigo 1°, a Carta Magna chinesa afirma que:

> A República Popular da China é um Estado socialista subordinado à ditadura democrático-popular da classe operária e assente na aliança dos operários e camponeses. O sistema socialista é o sistema básico da República Popular da china. É proibida a sabotagem do sistema socialista por qualquer organização ou indivíduo. (CHINA, 1982, p. 1).

O primeiro artigo traz, em sua redação, a República como forma de governo adotada, bem como o socialismo como modo de organização econômica. Percebe-se, também, certa contradição no artigo ao afirmar que a China está subordinada à "**ditadura democrático-popular**", sendo que os regimes ditatoriais pressupõem regimes políticos não democráticos e com pouco poder decisório popular.

De acordo com Loewenstein e seu critério ontológico, quanto à correspondência com a realidade, as constituições podem ser normativas, nominalistas ou semânticas:

> As Constituições "normativas" seriam aquelas que direcionam realmente o processo de poder, de tal maneira que as relações políticas e os agentes de poder ficam sujeitos às suas determinações de conteúdo e ao seu controle procedimental. As Constituições "nominalistas", embora contendo disposições de limitação e controle da dominação política, não teriam ressonância no processo real de poder, inexistindo suficiente concretização constitucional. Já as Constituições "semânticas" seriam simples reflexos da realidade do processo político, servindo, ao contrário das "normativas", como mero instrumento dos "donos do poder", não para sua limitação ou controle. (LOEWENSTEIN, 1975, p. 151-157, apud NEVES, 1994, p. 95, apud PORTUGAL, 2010, p. 96).

A partir dessa classificação, pode-se dizer que a Carta Magna chinesa seria classificada como nominalista, pois sua eficácia é bastante reduzida, tendendo a nula. Em outras palavras, a Constituição chinesa é uma norma extremamente

programática. Ela estabelece projetos para que o Estado execute e coloque em prática, porém muitas delas não saem do papel. O que ocorre, de fato na China, é que a Constituição não rege os atos da vida pública e da vida política. O povo deve mais obediência às regras definidas e impostas pelo Partido do que à Constituição.

2.3 Preâmbulo da Constituição de 1982

Segundo Godoy (2007, p. 2), a constituição chinesa possui um extenso preâmbulo, o qual sintetiza a história do país. Esta constituição traz "um preâmbulo muito político onde se historia a constituição do regime, se esclarece a sua natureza, se exalta os patriarcas ideológicos, se renova o compromisso com a meta socialista, se alardeia o internacionalismo militante". (GONÇALVES, 2009, p. 3). Assim, expõe-se o preâmbulo a seguir:

> A China é um dos países do Mundo com mais longa história. O povo das diferentes nacionalidades da China criou conjuntamente uma esplêndida cultura e tem uma gloriosa tradição revolucionária.
> A partir de 1840 a China foi-se reduzindo gradualmente a país semicolonial e semifeudal. Pela sua independência e libertação nacional e pela democracia e liberdade, o povo chinês empreendeu sucessivas lutas heroicas.
> No século XX ocorreram na China grandes mudanças de alcance mundial.
> A Revolução de 1911, conduzida pelo Dr. Sun Yat-sen aboliu a monarquia feudal e fez surgir a República da China. Mas o povo chinês teve ainda de cumprir a sua histórica tarefa de derrotar o imperialismo e o feudalismo.
> Depois de uma, muito árdua, prolongada e complexa, luta, pelas armas e por outras formas, o povo chinês de todas as nacionalidades, dirigido pelo Partido Comunista da China e chefiado pelo Presidente Mao Zedong, acabou por derrubar em 1949 o domínio do imperialismo, do feudalismo e do capitalismo burocrático, obteve a grande vitória da nova revolução democrática e fundou a República Popular da China. Desde então o povo chinês tomou o poder político em suas mãos e tornou-se senhor do seu próprio país.
> Após a fundação da República Popular, a transição da sociedade chinesa da nova democracia para o socialismo foi-se fazendo aos poucos. Completou-se a transformação socialista da propriedade privada dos meios de produção, foi suprimido o sistema de exploração do homem pelo homem e estabeleceu-se o sistema socialista. A ditadura democrático-popular, conduzida pela classe trabalhadora e baseada na aliança dos trabalhadores e dos camponeses — que é, no fundo, a ditadura do proletariado — tem-se vindo a consolidar e a desenvolver. O povo chinês e o Exército de Libertação do Povo Chinês conseguiram fazer frente à agressão, à sabotagem e às provocações armadas de imperialistas e hegemonistas, salvaguardando a independência nacional de China e sua segurança e fortalecendo a defesa nacional. No domínio do desenvolvimento

econômico averbaram-se grandes êxitos. Implantou-se na indústria um sistema socialista independente e largamente integrado. A produção agrícola registrou um assinalável aumento. Fizeram-se significativos progressos nas áreas da educação, da ciência e da cultura e a formação ideológica socialista obteve notáveis resultados. O nível de vida do povo melhorou consideravelmente.

Tanto a vitória da revolução da nova democracia chinesa quanto o êxito da causa socialista, foram conseguidos pelos povos das diversas nacionalidades sob a direção do Partido Comunista da China e guiados pelo marxismo-leninismo e o pensamento de Mao Zedong, devendo-se também à sua luta pela verdade a correção dos erros praticados e a superação de muitas dificuldades e provações. Nos próximos anos, a tarefa fundamental da nação será concentrar os esforços na modernização socialista. Sob a égide do Partido Comunista da China e a inspiração do marxismo-leninismo e do pensamento de Mao Zedong, o povo chinês de todas as nacionalidades continuará a aderir à ditadura democrática-popular e a seguir a via socialista, a melhorar constantemente as instituições socialistas, a desenvolver a democracia socialista e a trabalhar, arduamente e com toda a independência, para a modernização da indústria, da agricultura, da defesa nacional, da ciência e da tecnologia, a fim de transformar a China num país socialista de alto nível de cultura e de democracia.

As classes exploradoras, enquanto tais, foram banidas do nosso país. No entanto, a luta de classes perdurará ainda por muitos anos dentro de certos limites. O povo chinês terá de lutar contra as forças e os elementos que, no país e no estrangeiro, são hostis ao regime socialista chinês e tentam subvertê-lo.

Formosa faz parte integrante do território sagrado da República Popular da China. Constitui um elevado dever de todo o povo chinês, incluindo os compatriotas da Formosa, levar a cabo a grande tarefa da reunificação com a Mãe-Pátria.

Para a realização do socialismo impõe-se, antes de mais, contar com os trabalhadores, camponeses e intelectuais e unir todas as forças que podem ser unidas. Nos longos anos de revolução e de construção, formou-se, sob a direção do Partido Comunista da China, uma ampla frente patriótica integrada por partidos democráticos e organizações populares e que engloba todos os trabalhadores socialistas, todos os patriotas que apoiam o socialismo e todos os patriotas que desejam a reunificação da Mãe-Pátria. Esta frente unida continuará a consolidar-se e a desenvolver-se. A Conferência Política Consultiva do Povo Chinês é uma organização largamente representativa da frente, que tem desempenhado e continuará a desempenhar um importante papel histórico na vida política e social do país, promovendo relações de amizade com os povos de outros países e lutando pela modernização socialista e pela reunificação e unidade da Pátria.

A República Popular da China é um Estado unitário multinacional erguido conjuntamente pelos povos de todas as nacionalidades, entre os quais se estabeleceram e continuam a fortalecer-se relações de igualdade, unidade e assistência mútua. No esforço de defesa da unidade das nacionalidades é necessário combater as pretensões de domínio de grande nação, sobretudo da nação Han, e também os nacionalismos locais. O Estado faz tudo quanto pode para promo-

ver a prosperidade comum de todas as nacionalidades do país.
Os êxitos da China na revolução e na construção seriam impossíveis sem o apoio dos povos de todo o Mundo. O futuro da China está intimamente ligado ao do resto do Mundo. A China adota uma política externa independente; proclama os cinco princípios do respeito mútuo pela soberania e pela integridade territorial, de não agressão mútua, de não ingerência nos assuntos internos, de igualdade e reciprocidade de vantagens e de coexistência pacífica como princípios das relações diplomáticas e das trocas econômicas e culturais com outros países; opõe-se firmemente ao imperialismo, ao hegemonismo e ao colonialismo; trabalha com vista ao reforço da unidade com os povos dos outros países; dá todo o apoio às nações oprimidas e aos países em desenvolvimento na justa luta por alcançar e preservar a independência nacional e desenvolver as suas economias; e esforça-se por salvaguardar a paz mundial e promover a causa do progresso humano.
A presente Constituição consolida as conquistas do povo chinês de todas as nacionalidades e define o sistema e as tarefas básicas do Estado, sob forma jurídica; é a lei fundamental do Estado e reveste-se da suprema autoridade jurídica. O povo de todas as nacionalidades, todos os órgãos de Estado, as Forças Armadas, todos os partidos políticos e organizações públicas e todas as empresas e unidades produtivas do país devem observar a Constituição como norma básica do seu comportamento, têm a obrigação de defender a dignidade da Constituição e devem assegurar a sua execução[2]. (CHINA, 1982, p. 1-3).

2 Versão original em chinês. "**中國是世界上歷**史最悠久的國家之一。中國各族人民共同創造了光輝燦爛的文化，具有光榮的革命。一八四零年以后，封建的中國逐漸變成半殖民地、半封建的國家。中國人民為國家獨立、民族解放和民主自由進行了前仆後繼的英勇奮斗。二十世紀，中國發生了翻天覆地的偉大歷史變革。一九一一年孫中山先生領導的辛亥革命，廢除了封建帝制，創立了中華民國。但是，中國人民反對帝國主義和封建主義的歷史任務還沒有完成。一九四九年，以毛澤東主席為領袖的中國共產黨領導中國各族人民，在經歷了長期的艱難曲折的武裝斗爭和其他形式的斗爭以後，終於推翻了帝國主義、封建主義和官僚資本主義的統治，取得了新民主主義革命的偉大勝利，建立了中華人民共和國。從此，中國人民掌握了國家的，成為國家的主人。中華人民共和國成立以後，我國社會逐步實現了由新民主主義到社會主義的過渡。產資料私有制的社會主義改造已經完成，人剝削人的制度已經消滅，社會主義制度已經確立。工人階級領導的、以工農聯盟為基礎的人民民主專政，實質上即無產階級專政，得到鞏固和發展。中國人民和中國人民解放軍戰勝了帝國主義、霸權主義的侵略、破壞和武裝挑釁，維護了國家的獨立和安全，增強。經濟建設取得了重大的成就，獨立的、比較完整的社會主義工業系已經基本形成，農業生產顯著提。教育、科學、文化等事業有了很大的發展，社會主義思想教育取得了明顯的成效。廣大人民的生活有了較大的改善。中國新民主主義革命的勝利和社會主義事業的成，都是中國共產黨領導中國各族人民，在馬克思列寧主義、毛澤東思想的指引下，堅持真理，修正錯誤，戰勝許多艱難險阻而取得的。今後國家的根本任務是集中力量進行社會主義現代化建設。中國各族人民將繼續在中國共產黨領導下，在馬克思列寧主義、毛澤東思想指引下，堅持人民民主專政，堅持社會主義道路，不斷完善社會主義的各項，發展社會主義民主，健全社會主義法制，自力更生，艱苦奮，逐步實現工業、農業、國防和科學技術的現代化，把我國建設成為高度文明、高度民主的社會主義國。在我國，剝削階級作為階級已經消滅，但是階級斗爭還將在一定範圍內長期存在。中國人民對敵視和破壞我國社會主義制度的國內外的敵對勢力和敵對分子，必須進行斗爭。台灣是中華

3 Direitos fundamentais na China

Nas palavras de Gabriel Dezen Junior, Direitos Fundamentais:

> São aqueles direitos humanos que encontram previsão, garantia e proteção em determinada ordem constitucional. Representam a opção do órgão constituinte de cada Estado soberano entre quanto e quais dos direitos humanos serão reconhecidos, assegurados e protegidos no regramento constitucional de cada país. (DEZEN JUNIOR, 2011, p. 27).

A Carta chinesa dedica o Capítulo II aos Direitos e Deveres Fundamentais. Apesar de fornecer aos cidadãos direitos e garantias constitucionais, na prática, a realidade é bastante distante. O país é alvo constante de críticas devido às violações de direitos humanos. Para o governo chinês, os direitos humanos são determináveis e mensurados de acordo com cada Estado soberano. "O aumento da alfabetização, da expectativa de vida e do padrão de vida dos chineses médios nas últimas três décadas é visto pelo governo como um progresso tangível em matéria de direitos humanos". (EMBAIXADA CHINESA NOS EUA, 2003, apud REPÚBLICA POPULAR DA CHINA, 2013).

O artigo 34 aborda o direito político dos cidadãos ao voto:

> Todos os cidadãos da República Popular da China que tenham atingido a idade de 18 anos, salvo os privados de direitos políticos nos termos da lei, têm o direito de votar e de se candidatar a eleições sem diferença de nacionalidade, raça, sexo, ocupação, origem

---

人民共和國的神聖領土的一部份。完成統一祖國的大業是包括台灣同胞在內的全中國人民的神聖職責　社會主義的建設事業必須依靠工人、農民和知識分子，團結一切可以團結的力量。在長期的革命和建設過程中，已經結成由中國共產黨領導的，有各民主黨派和各人民團體參加的，包括全體社會主義勞動者、擁護社會主義的愛國者和擁護祖國統一的愛國者的廣泛的愛國統一戰線，這個統一戰線將繼續鞏固和發展。中國人民政治協商會議是有廣泛代表性的統一戰線，過去發揮了重要的歷史作用，今後在國家政治生活、社會生活和對外友好活動中，在進行社會主義現代化建設、維護國家的統一和團結的斗爭中，將進一步發揮它的重要作用。中華人民共和國是全國各族人民共同締造的統一的多民族國家。平等、團結、互助的社會主義民族關係已經確立，並將繼續加強。在維護民族團結的斗爭中，要反對大民族主義，主要是大漢族主義，也要反對地方民族主義。國家盡一切努力，促進全國各民族的共同繁榮。中國革命和建設的成就是同世界人民的支持分不開的。中國的前途是同世界的前途緊密地聯繫在一起的。中國堅持獨立自主的對外政策，堅持互相尊重主權和領土完整、互不侵犯、互不干涉內政、平等互利、和平共處的五項原，發展同各國的外交關係和經濟、文化的；堅持反對帝國主義、霸權主義、殖民主義，加強同世界各國人民的團，支持被壓迫民族和發展中國家爭取和維護民族獨立、發展民族經濟的正義斗爭，為維護世界和平和促進人類進步事業而努力。本憲法以法律的形式確認了中國各族人民奮斗的成果，規定了國家的根本制度和根本任務，是國家的根本法，具有最高的法律效力。全國各族人民、一切國家機關和武裝力量、各政黨和各社會團體、各企業事業，都必須以憲法為根本的活動準則，並且負有維護憲法尊嚴、保證憲法實施的職責。". Disponível em: < http://bo.io.gov.mo/bo/i/1999/constituicao/index_cn.asp>.

> familiar, religião, educação, situação econômica [sic] ou tempo de residência. (CHINA, 1982, p. 11).

Ao ler o Capítulo II, pode-se perceber que a Constituição pouco trata dos direitos políticos. Adota-se na China o sistema unipartidário, em que o Partido Comunista Chinês é o único partido, com total poder decisório.

A Carta assegura ainda diversos direitos individuais (primeira geração) e sociais (segunda geração) como o direito à liberdade:

> Art. 35. Os cidadãos da República Popular da China gozam de liberdade de expressão, de imprensa, de associação, de reunião, de desfile e de manifestação. (CHINA, 1982, p. 11).

À educação:

> Art. 46. Os cidadãos da República Popular da China têm o dever e o direito de educação. O Estado fomenta o desenvolvimento integral moral, intelectual e físico das crianças e dos jovens.
> Art. 47. Os cidadãos da República Popular da China são livres de se dedicar à investigação científica, à criação literária e artística e a outras actividades culturais. O Estado incentiva e apoia as actividades criadoras, de interesse do povo, levadas a cabo por cidadãos empenhados em trabalho educativo, científico, tecnológico, literário, artístico e cultural em geral. (CHINA, 1982, p. 13).

À igualdade:

> Art. 48. As mulheres na República Popular da China gozam dos mesmos direitos dos homens em todas as esferas da vida política, econômica, cultural, social e familiar. O Estado protege os direitos e interesses das mulheres, aplica a homens e mulheres sem distinção o princípio de "a trabalho igual salário igual" e forma e escolhe quadros de entre as mulheres. (CHINA, 1982, p. 13).

Ao trabalho e ao descanso:

> Art. 42. Os cidadãos da República Popular da China têm o direito e o dever de trabalhar. Servindo-se de vários meios, o Estado cria as condições propícias ao emprego, reforça a proteção [sic] no trabalho, melhora as condições de trabalho e, baseando-se no crescimento da produção, aumenta as remunerações do trabalho e os benefícios sociais. [...] O Estado proporciona aos cidadãos a formação vocacional necessária antes do emprego.
> Art. 43. Os trabalhadores da República Popular da China têm direito ao descanso. O Estado fomenta os estabelecimentos destinados ao repouso e à recuperação dos trabalhadores e determina as horas de trabalho e as férias de trabalhadores e funcionários. (CHINA, 1982, p. 12-13).

Cabe ressaltar que a Constituição não se limita aos direitos exemplificados acima, trazendo além de outros, os deveres e as obrigações. Quanto ao direito à liberdade, trazido pelo artigo 35, a Constituição chinesa, nos artigos subsequentes, especifica os tipos de liberdade que são assegurados aos cidadãos. Entre eles, a liberdade de crença religiosa (artigo 36), a liberdade pessoal (artigo 37) e a liberdade e o sigilo da correspondência (artigo 38).

A redação do artigo 41 da Carta Magna chinesa diz que

> Os cidadãos da República Popular da China têm o direito de criticar e apresentar sugestões a qualquer órgão ou funcionário do Estado. Os cidadãos têm o direito de apresentar aos competentes órgãos de Estado queixas e acusações ou denúncias contra qualquer órgão e funcionário do Estado, por violação da lei ou negligência no cumprimento dos seus deveres; mas a invenção ou a distorção de factos [sic] com o objectivo [sic] de caluniar ou difamar são proibidas.
>
> O competente órgão do Estado deve apreciar as queixas, acusações ou denúncias apresentadas pelos cidadãos de modo responsável e depois de se certificar dos factos. Não é permitido a ninguém ocultar tais queixas, acusações e denúncias ou exercer retaliação contra os cidadãos que as apresentem.
>
> Os cidadãos [sic] que sofrerem prejuízos em consequência de uma violação dos seus direitos cívicos por parte de qualquer órgão ou funcionário do Estado têm direito a ser indemnizados [sic] nos termos previstos na lei. (CHINA, 1982, p. 12).

O Estado chinês, constitucionalmente, permite que a população exija do governo e das forças no poder o cumprimento responsável e correto de suas obrigações para com os cidadãos. Esses possuem, de direito, a possibilidade de representar denúncias contra órgãos e representantes do Estado, mas, de fato, isso não ocorre tão facilmente. Cada cidadão chinês sabe que, provavelmente, qualquer gesto como esse será visto pelo Partido como uma afronta e um desrespeito ao Estado. E, possivelmente, implicará sanções e retaliações ao reclamante.

Isso mostra que a liberdade de expressão e a de cobrar dos governantes que sirvam corretamente à sociedade são, na realidade, muito restritas. Isso desobriga, de certa forma, que os governantes ajam com responsividade — "refere-se à sensibilidade dos representantes à vontade dos representados; ou, dito de outra forma, à disposição dos governos de adotarem as políticas preferidas por seus governados". (MIGUEL, 2005, p. 28). Consequentemente, gera-se uma maior centralização do poder e maior impunidade aos governantes, os quais permanecem desrespeitando e ignorando os direitos humanos.

Os Direitos Fundamentais previstos na Constituição, porém não garantidos de fato aos chineses, são prova de que a Constituição chinesa está apenas no papel. Ela não está alinhada à realidade social, política e econômica do país, por isso, ela não é capaz de representar a sociedade o Estado chinês adequadamente.

4 Conclusão

A Constituição da República Popular da China evoluiu muito desde a promulgação da primeira Constituição. No entanto, esta possui ainda um longo caminho a percorrer para ser uma constituição completa, adequada e alinhada ao século XXI. A eficácia praticamente nula, em certos pontos na Constituição, limita muitos direitos e garantias aos cidadãos, o que, por sua vez, gera inúmeras implicações práticas, como o cerceamento de liberdade dos cidadãos e o excesso de poder centralizado nas mãos do Partido Comunista Chinês.Por meio deste trabalho, apresentou-se, ainda que de forma não muito aprofundada, a evolução das Constituições da China, bem como suas principais características e peculiaridades. O constitucionalismo chinês é marcado por muitas lutas e muito sofrimento de seu povo, o que torna tão mais interessante estudar e buscar compreender a história geral e constitucional desse país.

Referências

CHINA. *Constituição da República Popular da China*, *4 de dezembro de 1982.* Disponível em: < <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh_constituicao_chinesa_1982.pdf> Acesso em: 30 maio 2013.

CONSTITUTIONAL History of the People's Republic of China. Wikipédia: a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2013. Disponível em: <http://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Constitutional_history_of_the_People%27s_Republic_of_China&oldid=551633775>. Acesso em: 30 maio 2013.

CONSULADO chinês no Rio de Janeiro. Disponível em: < http://riodejaneiro.china-consulate.org/pot/zgabc/ls/t135304.htm>. Acesso em: 30 maio 2013.

DEZEN JUNIOR, G. *Constituição Federal Esquematizada.* 2. ed. Brasília: Vestcon, 2011.

DUTRA, K. *Mao Tsé-Tung e a Revolução Cultural Chinesa*, 2012. Disponível em: <http://redes.moderna.com.br/2012/04/18/mao-tse-tung-e-a-revolucao-cultural-chinesa/>. Acesso em: 30 maio 2013.

ECONOMIA da China cresce 10,3% em 2010. 2011. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2011/01/economia-da-china-cresce-103-em-2010.html>. Acesso em: 30 maio 2013.

GODOY, A. *Introdução ao direito constitucional chinês, 2007*. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10526>. Acesso em: 30 maio 2013.

GONÇALVES, A. M. A. *Desenvolvimentos recentes no direito constitucional chinês*, 2009. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1423730>. Acesso em: 30 maio 2013.

LISBOA, A. China, uma emergente potência mundial: controvérsia entre direitos

individuais e coletivos. *Âmbito Jurídico,* Rio Grande, v. 14, n. 86, mar. 2011.

MIGUEL, L. F. Impasses da accountability: dilemas e alternativas da representação política. *Reista de Socioogia e Política,* Curitiba, n. 25, nov. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782005000200004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 30 maio 2013.

PORTUGAL, D. As parcerias público-privadas no sistema prisional como um reflexo do processo de constitucionalização simbólica. *Revista Brasileira de Segurança Pública,* São Paulo, ano 4, n. 7, ago./set. 2010.

REPÚBLICA Popular da China. Wikipédia: a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2013. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Rep%C3%BAblica_Popular_da_China&oldid=35853521>. Acesso em: 30 maio 2013.

Constituição da Nova Zelândia

Nátaly Bijos Gouveia[1]

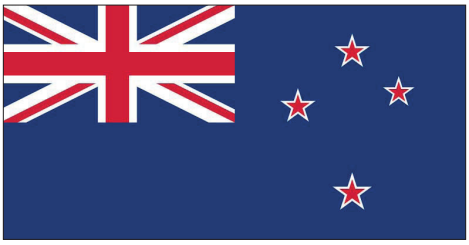

1 Introdução

O tema deste trabalho refere-se à Constituição da Nova Zelândia. Esse é um país que, embora de pouca extensão, revela grande complexidade legislativa, no sentido de manter unidas sob um único governo as diversas etnias que ali convivem, dentre as quais inúmeras tribos Maoris e também os cidadãos britânicos que lá aportaram e estabeleceram seus lares na época da colonização. Trata-se de uma Nação soberana e independente, cuja forma de governo é monárquica parlamentarista, e, por isso, também se denomina Reino.

Ao contrário de o que se pensa, a Nova Zelândia possui sim uma Constituição escrita, no entanto, ela não está condensada toda em apenas um documento e possui fragmentos de legislação, diversos documentos legais, jurisprudências derivadas de decisões de tribunais, bem como pactos com força constitucional

O documento considerado fundador, ou de base constitucional, para

1 Acadêmica de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. E-mail: natalygouveia@gmail.com

o governo e a Constituição da Nova Zelândia é o Tratado de Waitangi. Já o documento-chave que formaliza o sistema de governo atual da Nova Zelândia é o Ato Constitucional de 1986, o qual também reconhece a Rainha como Chefe de Estado da Nova Zelândia e o Governador-Geral como seu representante. Ambos serão tratados a seguir.

Outras leis também tratam de matéria constitucional, e, portanto, constituem a Constituição da Nova Zelândia, como: leis que detalham a divisão das funções de Poder: *State Sector Act* 1988, *Electoral Act* 1993, *Judicature Act* 1908 e *Supreme Court Act* 2003; outras legislações importantes: *Treaty of Waitangi Act* 1975, *Ombudsmen Act* 1975, *Official Information Act* 1982, *Public Finance Act* 1989, *New Zealand Bill of Rights Act* 1990 e *Human Rights Act* 1993; e ainda, algumas leis britânicas incorporadas à legislação da Nova Zelândia pelo Ato da Aplicação de Leis Imperiais de 1988: fragmentos da Carta Magna 1297 e da Declaração de Direitos 1688, *Act of Settlement* 1701 e *Royal Marriages Act* 1772

Algumas dessas leis serão tratadas no decorrer da pesquisa, principalmente no concernente à evolução constitucional desse país desde o Tratado de Waitangi aos direitos e garantias fundamentais assegurados aos cidadãos dessa Nação.

A justificativa de se elaborar um trabalho desse tom repousa sobre a necessidade de se conhecer outros sistemas constitucionais, o que confere ao leitor uma visão mais abrangente do constitucionalismo no mundo. A Nova Zelândia, em especial, devido às características apontadas anteriormente, mostra-se um sistema bastante diferente do brasileiro, e por isso, desperta curiosidades e pode acrescentar bastante à ideia de que não há uma única forma prescrita de como uma Constituição deve se apresentar.

As origens dos dados dispostos neste estudo são relativos a *sites* governamentais, bem como, em geral, enciclopédias, além da letra da lei.

A leitura deste trabalho é recomendável a alunos da Graduação em Direito, mas também a quaisquer interessados em ampliar sua visão acerca do constitucionalismo ao redor do Mundo.

2 Histórico das Constituições da Nova Zelândia

2.1 Tratado de Waitangi

A Nova Zelândia (New Zealand) foi originalmente ocupada pelos

chamados Maoris[2]. Quando chegaram os europeus a essas terras, os conflitos entre as tribos e entre os europeus e as tribos aumentaram exponencialmente. Como forma de regular esses comportamentos, foi assinado, em 6 de fevereiro de 1840, o Tratado de Waitangi.

Esse tratado foi assinado pelos representantes da Rainha Victoria da Inglaterra e por mais de 500 chefes Maori (os quais representariam as inúmeras tribos do país). O resultado pretendido pelo Tratado de Waitangi era eliminar os conflitos tribais e também proporcionar uma base constitucional para o estabelecimento da lei e do governo britânicos da Nova Zelândia.[3]

O referido documento é composto de apenas três artigos e consagra os princípios a partir dos quais os ingleses e os Maoris efetivaram seu compromisso político de fundar um Estado-Nação e construir um governo da Nova Zelândia.[4]

Por configurar um tratado entre culturas muito diferentes, com, inclusive, línguas distintas, o Tratado de Waitangi fora traduzido em uma versão inglesa e uma versão Maori.[5]

Na versão inglesa, os Maoris cedem a soberania da Nova Zelândia para a Inglaterra; conferem à Coroa a exclusividade do direito de comprar terras que desejarem vender, e, em troca têm garantidos o direito de usufruto e propriedade de suas terras, florestas, centros de pesca e outras posses; e também os Maoris recebem todos os direitos e prerrogativas de cidadãos ingleses.[6]

Já na versão traduzida para as populações Maori, existem algumas diferenças cruciais que prejudicam o entendimento do teor do Tratado. Notadamente, a palavra 'soberania' foi traduzida como "kawanatanga" (governança). Assim, alguns Maoris acreditaram que estariam cedendo apenas o

2 Maori é o nome dado à cultura tribal que ocupou grande parte das ilhas do pacífico há mais de 700 anos, adaptando-se às mudanças no decorrer do tempo, e subsistindo até hoje em convivência com as culturas contemporâneas. TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. '*Māori*', Te Ara - the Encyclopedia of New Zealand, atualizado até 4/12/2012. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/maorii>. Acesso em: 23 maio 2013.

3 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *Māori: the arrival of Europeans*. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/maori/page-3>. Acesso em: 23 maio 2013.

4 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *The treaty in brief*. Disponível em: <http://www.nzhistory.net.nz/politics/treaty/the-treaty-in-brief>. Acesso em: 23 maio 2013. Acesso em: 23 maio 2013. (Tradução nossa).

5 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *The treaty in brief*. Disponível em: <http://www.nzhistory.net.nz/politics/treaty/the-treaty-in-brief>. Acesso em: 23 maio 2013. (Tradução nossa).

6 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *The treaty in brief*. Disponível em: <http://www.nzhistory.net.nz/politics/treaty/the-treaty-in-brief>. Acesso em: 23 maio 2013. (Tradução nossa).

governo de suas terras, mas mantendo para si o direito de tratar de seus próprios assuntos, ou seja, sua soberania.[7]

Ademais, a versão inglesa garantia a posse legítima de todas as propriedades maoris; contudo, a versão Maori garantia a autoridade total dos Maoris sobre seus tesouros, os quais seriam intangíveis ('tino rangatiratanga taonga').[8]

Ressalte-se que a compreensão dos chefes das tribos, durante a assinatura do Tratado acerca do teor e das disposições do documento, fora em muitas ocasiões, resultado da compreensão dos representantes da Coroa responsáveis pela negociação. E como os Maoris valorizavam muito a palavra dita, provavelmente muitas vezes as explicações dos ingleses eram tão importantes quanto os dispostos no papel, e por isso, aceitáveis.[9]

Ainda existem conflitos em razão dessas divergências na hermenêutica do tratado, o qual em algumas partes realmente se mostra dúbio. Todavia, o Tratado de Waitangi continua em pleno vigor até a atualidade.

2.2 Ato Constitucional de 1846 (*New Zealand Constitution Act 1846*)

Marcado por um período histórico de muita inquietude, o Ato Constitucional de 1846 veio a substituir a legislação vigente (Charter of 1840[10]) a fim de garantir à Colônia da Nova Zelândia governo próprio, e sendo concebida pelo Parlamento do Reino Unido, em Londres.[11]

Surgiram várias críticas em torno da complexidade desse Ato Constitucional, discutia-se que ele manteria as populações Maoris sob o controle

7 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *The treaty in brief*. Disponível em: <http://www.nzhistory.net.nz/politics/treaty/the-treaty-in-brief>. Acesso em: 23 maio 2013. (Tradução nossa).

8 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *The treaty in brief*. Disponível em: <http://www.nzhistory.net.nz/politics/treaty/the-treaty-in-brief>. Acesso em: 23 maio 2013. (Tradução nossa).

9 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *The treaty in brief*. Disponível em: <http://www.nzhistory.net.nz/politics/treaty/the-treaty-in-brief>. Acesso em: 23 maio 2013. (Tradução nossa).

10 Esse documento autorizava o Governador, que concentrava as funções do poder da Nação em si, a constituir um Conselho Legislativo. No entanto, nenhum dos Governadores teve a iniciativa de reunir os conselhos Executivo e Legislativo. Assim, muito se esperava e nada realmente acontecia no sentido da desconcentração/descentralização das funções Poder, o que gerou insatisfação e agitação dos diretamente interessados. E, consequentemente, pressão para uma Constituição. AIKMAN, Colin Campbell. *Early Constitutions*. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/1966/history-constitutional/page-3> Acesso em: 27 maio 2013.

11 AIKMAN, Colin Campbell. *Early Constitutions*. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/1966/history-constitutional/page-3> Acesso em: 27 maio 2013.

político dos representantes da Coroa, o que prejudicaria todos os esforços de diminuição dos conflitos. Isso resultou em um Ato Suspensivo, o qual estabelecia que os fragmentos da Constituição que tratassem das Assembleias não entrassem em vigor por mais cinco anos.[12]

Por fim, muito pouco foi realmente efetivo em relação aos Conselhos Legislativos, que configuravam a essência da pretensão desse Ato Constitucional. Em algumas províncias, houve apenas uma sessão legislativa, em outras não houve sequer a reunião para convocar/constituir o Conselho. Isso mostra como tal documento teve pouca implementação, o que justifica sua substituição pelo Ato Constitucional de 1852.[13]

2.3 Ato Constitucional de 1852 (New Zealand Constitution Act 1852)

O Ato Constitucional de 1852 estabeleceu o governo representativo da Nova Zelândia, criando seis províncias com seus próprios superintendentes eleitos e Conselhos Provinciais, além de uma Assembleia Geral em nível nacional. Ademais, esse documento foi responsável pelo detalhamento do sistema eleitoral, incluindo o tempo das eleições, os limites eleitorais, o processo de registro dos eleitores e as regras para a "conduta ordenada, eficaz e imparcial" (*'the orderly, effective and impartial conduct'*) do voto.[14]

A Assembleia seria competente para legislar para a paz, ordem e bom governo da Nova Zelândia, desde que não contrapusesse o disposto nas leis da Inglaterra. Da mesma maneira, as províncias possuíam competência legislativa no que não fosse contrário e nem privativo da Assembleia Geral. Assim, os conselhos provinciais não teriam competência legislativa exclusiva, mas remanescente. Isso significa que essa Constituição não pode ser considerada Federativa.[15]

Uma importante contribuição desse Ato Constitucional refere-se ao princípio do 'Governo Responsável' (*Responsible Government*) que fora

12 AIKMAN, Colin Campbell. *Early Constitutions*. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/1966/history-constitutional/page-3> Acesso em: 27 maio 2013.

13 AIKMAN, Colin Campbell. *Early Constitutions*. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/1966/history-constitutional/page-3> Acesso em: 27 maio 2013.

14 NZ CONSTITUTION Act comes into force. Disponível em: <http://www.nzhistory.net.nz/proclamation-of-1852-constitution-act>. Acesso em: 27 maio 2013.

15 AIKMAN, Colin Campbell. *The 1852 Constitution and Responsible Government*. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/1966/history-constitutional/page-3> Acesso em: 27 maio 2013.

implementado a partir da experiência do Canadá no assunto. Assim, o governo agiria em congruência com ministérios, de forma a assegurar a governança na Nação. Alguns assuntos, no entanto, só poderiam ser tratados por meio de Emendas Constitucionais, como aquilo que se referisse diretamente aos assuntos da relação entre a Coroa e a Colônia.[16]

Alguns fragmentos dessa Constituição permanecem em vigor até hoje, uma vez que esse ainda é documento de base constitucional da Nova Zelândia, a saber, ainda estão vigentes 19 dos 82 artigos originais, embora desses 19 haja alguns sem eficácia.[17]

Estatuto de Westminster 1931 (1931 Statute of Westminster)

À época, a Nova Zelândia já não era mais vista como uma mera colônia, mas como um domínio (*Dominion*), isso definiu a relação entre ela e a Inglaterra como comunidades iguais e autônomas. A principal característica dessa mudança é que os domínios podem tornar-se tão independentes quanto independentes queiram.[18]

O Estatuto de Westminster confirmou a independência constitucional da Nação, estabelecendo que nenhum ato do Parlamento Britânico teria força vinculante estendida a um domínio sem seu consentimento expresso. Muitas críticas surgiram acerca dessa nova relação e sobre como isso afetaria negativamente a união Imperial, entretanto, a situação constitucional não afetou de maneira alguma a forte afinidade da Nova Zelândia com a Inglaterra e os outros domínios. [19]

Peter Fraser, um político influente, refletiu sobre "o paradoxo que, quanto mais livre nos tornamos, mais nos aproximamos uns dos outros" (*'the paradox*

16 AIKMAN, Colin Campbell. *The 1852 Constitution and Responsible Government*. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/1966/history-constitutional/page-3> Acesso em: 27 maio 2013.

17 AIKMAN, Colin Campbell. *The 1852 Constitution and Responsible Government*. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/1966/history-constitutional/page-3> Acesso em: 27 maio 2013.

18 MCINTYRE, W. David. *Self-government and independence:* statute of Westminster. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/self-government-and-independence/page-6>. Acesso em: 27 maio 2013.

19 MCINTYRE, W. David. *Self-government and independence:* statute of Westminster. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/self-government-and-independence/page-6>. Acesso em: 27 maio 2013.

that, the freer we become, the closer we draw together')[20].

Em 1947, o Estatuto foi adotado e entrou em vigor na forma de uma Emenda à Constituição de 1852.[21]

2.5 Ato Constitucional de 1986 (*Constitution Act 1986*)

Ato Constitucional de 1986 representa o momento de total independência legal em que o Parlamento legislou para definir sua própria autoridade, isso também revogou/repeliu o Ato Constitucional de 1852 e suas respectivas emendas, inclusive o Estatuto de Westminster. Ademais, a antes denominada Assembleia Geral seria agora intitulada Parlamento, consistindo do governador-geral e da 'casa de representantes' (*House of Representatives*).[22]

Também são tratadas no referido Ato disposições acerca da Soberania; da separação das funções de Poder em Executivo, Legislativo e Judiciário; outras provisões (*Miscellaneous provisions*); e também suas respectivas emendas.[23]

Quanto ao preâmbulo do documento lê-se:

> "An Act to reform the constitutional law of New Zealand, to bring together into one enactment certain provisions of constitutional significance, and to provide that the New Zealand Constitution Act 1852 of the Parliament of the United Kingdom shall cease to have effect as part of the law of New Zealand"[24] (Um ato para reformar a legislação constitucional da Nova Zelândia, para reunir em uma lei algumas provisos de significância constitucional, e para garantir que o 'Ato Constitucional Nova Zelândia de 1852' do Parlamento cesse seus efeitos como parte da legislação da Nova Zelândia.).[25]

O Ato é o documento formal que define o sistema de governo e também reconhece a Rainha Elizabeth II como Chefe de Estado da Nova Zelândia e o

---

20 MCINTYRE, W. David. *Self-government and independence:* statute of Westminster. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/self-government-and-independence/page-6>. Acesso em: 27 maio 2013.

21 MCINTYRE, W. David. *Self-government and independence:* statute of Westminster. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/self-government-and-independence/page-6>. Acesso em: 27 maio 2013.

22 MCINTYRE, W. David. *Self-government and independence:* statute of Westminster. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/self-government-and-independence/page-6>. Acesso em: 27 maio 2013.

23 AIKMAN, Colin. Campbell *Constitution Act of 1986*. Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1986/0114/latest/DLM94204.html#DLM94208> Acesso em: 27 maio 2013.

24 AIKMAN, Colin. Campbell *Constitution Act of 1986*. Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1986/0114/latest/DLM94204.html#DLM94208> Acesso em: 27 maio 2013..

25 AIKMAN, Colin. Campbell *Constitution Act of 1986*. Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1986/0114/latest/DLM94204.html#DLM94208> Acesso em: 27 maio 2013..

Governador-Geral como seu representante.[26]

3 Direitos Fundamentais

Por ser a Constituição da Nova Zelândia uma compilação de leis diversas e não apenas um documento que condense toda a legislação, os direitos fundamentais assegurados aos cidadãos estão, da mesma forma, dispersos em algumas leis, a saber: '*New Zealand Bill of Rights Act*' 1990, *'Human Rights Act*' 1993 e também incorporado ao sistema da Nova Zelândia, a lei Britânica *'Bill of Rights*' 1688.[27]

Ressalte-se que as cartas da própria Nação que tratam de direitos fundamentais só foram aprovadas e entraram em vigor algum tempo depois do Ato Constitucional de 1986. Isso implica inferir que até 1990 eram aplicados na Nova Zelândia, os dispostos na lei Britânica no que se refere aos direitos fundamentais.

3.1 Declaração de Direitos 1688 (*Bill of Rights 1688*)

No preâmbulo dessa declaração, lê-se:

> An Act declareing the Rights and Liberties of the Subject and Setleing the Succession of the Crowne.
> Whereas the Lords Spirituall and Temporall and Comons assembled at Westminster lawfully fully and freely representing all the Estates of the People of this Realme did upon the thirteenth day of February in the yeare of our Lord one thousand six hundred eighty eight present unto their Majesties then called and known by the Names and Stile of William and Mary Prince and Princesse of Orange being present in their proper Persons a certaine Declaration in Writeing made by the said Lords and Comons in the Words following viz[28]

Essa declaração trata dos direitos e liberdade dos cidadãos, bem como da sucessão da Coroa. Dentre os dispostos, encontram-se, primeiramente prerrogativas da Coroa, e num segundo momento os direitos dos cidadãos. [29]

Algumas dessas disposições acerca dos direitos fundamentais do cidadão

26 MCINTYRE, W. David. *New Zealand's Constitution* Disponível em: <http://gg.govt.nz/role/constofnz.htm>. Acesso em: 27 maio 2013.

27 NOVA ZELÂNDIA. Constituição. Disponível em: <http://gg.govt.nz/role/constofnz.htm>. Acesso em: 27 maio 2013

28 BILL of Rights (1688). Disponível em: <http://www.legislation.gov.uk/aep/WillandMarSess2/1/2/introduction#commentary-c993871> . Acesso em: 27 maio 2013.

29 AIKMAN, Colin Campbell. *Bill of Rights (*1688*).* Disponível em: <http://www.legislation.gov.uk/aep/WillandMarSess2/1/2/introduction#commentary-c993871>. Acesso em: 27 maio 2013.

resumem-se em normas que impõem limitações ao Poder, como a garantia que o poder de suspensão ou de execução de leis sem consentimento do Parlamento é ilegal; o confisco de dinheiro para uso da Coroa como Prerrogativa sem aprovação do Parlamento, por tempo superior ou em maneira diversa da prevista é ilegal; convocar ou manter um exército ativo no Reino em tempos de Paz, salvo se houver consentimento do Parlamento, é contra a Lei.[30]

Outras dizem respeito a outros direitos, como o direito de petição; a prerrogativa dos cidadãos protestantes poderem possuir armas para sua defesa de acordo com suas condições e segundo o previsto em Lei; liberdade de eleição dos membros do Parlamento; liberdade de expressão, debates ou procedimentos no Parlamento; penas excessivas não serão definidas, bem como multas excessivas, ou ainda punições cruéis ou não-usuais.[31]

3.2 Ato de declaração de Direitos da Nova Zelândia 1990 (New Zealand Bill of Rights Act 1990)

No preâmbulo deste ato, lê-se:

> An Act—
> (a) to affirm, protect, and promote human rights and fundamental freedoms in New Zealand; and
> (b) to affirm New Zealand's commitment to the International Covenant on Civil and Political Rights"
> (Um ato- (a) para afirmar, proteger e promover os direitos humanos e liberdades fundamentais na Nova Zelândia; e (b) para afirmar o compromisso da Nova Zelândia com o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos) [32]

As disposições nessa Carta estão divididas em Provisões Gerais; Direitos Civis e Políticos, tais como vida e segurança da pessoa, direitos democráticos e civis, direitos de não discriminação e das minorias, e busca, prisão e detenção; e Demais Provisões.[33]

30 AIKMAN, Colin Campbell. *Bill of Rights (*1688*).* Disponível em: <http://www.legislation.gov.uk/aep/WillandMarSess2/1/2/introduction#commentary-c993871>. Acesso em: 27 maio 2013.

31 AIKMAN, Colin Campbell. *Bill of Rights (*1688*).* Disponível em: <http://www.legislation.gov.uk/aep/WillandMarSess2/1/2/introduction#commentary-c993871>. Acesso em: 27 maio 2013.

32 AIKMAN, Colin Campbell. *New Zealand Bill of Rights Act (1990)*. Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1990/0109/latest/DLM224792.html#DLM224797>. Acesso em: 27maio 2013.

33 AIKMAN, Colin Campbell. *New Zealand Bill of Rights Act (1990)*. Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1990/0109/latest/DLM224792.html#DLM224797>. Acesso em: 27maio 2013.

Alguns dos direitos fundamentais garantidos pela referida Declaração incluem direitos como direito à vida; direito de não ser submetido a tortura ou tratamento cruel; direito de não ser submetido a experimentação médica ou científica; direito de recusa a tratamento médico; direitos eleitorais, os quais contemplam a condição de idade mínima de 18 anos para votar e ser votado, além de outros requisitos de elegibilidade; direitos dos presos ou detidos, bem como direitos dos acusados; direito à justiça e direito das minorias. [34]

Quanto a esse primeiro bloco de direitos, convém ressaltar algumas diferenças cruciais em relação aos dispostos na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88). Em primeiro lugar, não há previsão na própria CF/88 de direito de não se submeter à experimentação médica ou científica, embora isso possa ser considerado implícito; ademais, no Brasil, não existe o direito de recusa a tratamento médico, uma vez que o Conselho de Medicina já consolidou uma certa ponderação de direitos, dentro da qual o direito à vida supera outras liberdades, assim, o médico é obrigado a fornecer o tratamento e o paciente a recebê-lo. Outra diferença pauta-se na idade mínima de exercício do direito a voto, ou cidadania ativa; no caso da Nova Zelândia, a idade mínima é de 18 anos, já no Brasil, são necessários 16 anos completos para a faculdade do exercício e 18 anos para a obrigatoriedade deste.

Já quanto ao direito das minorias, lê-se:

> A person who belongs to an ethnic, religious, or linguistic minority in New Zealand shall not be denied the right, in community with other members of that minority, to enjoy the culture, to profess and practise the religion, or to use the language, of that minority."[35]

Esse direito fundamental supracitado tem relevância especial na Constituição da Nova Zelândia devido à composição desse país, que, como já explicado, inclui populações tribais em convivência com comunidades contemporâneas de origem britânica. Assim, quando se trata de minorias, não se fala necessariamente em números, mas em situação social, de forma que muitas

34 AIKMAN, Colin Campbell. *New Zealand Bill of Rights Act (1990)*. Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1990/0109/latest/DLM224792.html#DLM224797>. Acesso em: 27maio 2013.

35 (Tradução do Trecho: "Uma pessoa que pertença a uma minoria étnica, religiosa, ou linguística na Nova Zelândia não terá negado seu direito, em comunidade com outros membros daquela minoria, de desfrutar da cultura, professar e praticar a religião, ou usar a linguagem daquela minoria." Tradução nossa.)

vezes os Maoris são tratados como minorias, embora comportem em torno de 15% da população do país.[36]

O Ato contempla ainda algumas liberdades fundamentais como liberdade de crença, consciência e religião; liberdade de expressão; liberdade de manifestação de religião e crença; liberdade de assembleia pacífica; liberdade de associação; liberdade de locomoção; liberdade contra a discriminação; e liberdade da pessoa, a qual inclui o direito de não ser preso ou detido arbitrariamente.[37]

Note que nesse documento, diferentemente da Declaração de Direitos de 1688, a liberdade de expressão tem sentido ampla, referindo-se a todas as pessoas e garantindo a elas o direito de buscar, receber e divulgar informação e opiniões de qualquer tipo e sob qualquer forma; e não apenas no âmbito do Parlamento; conforme disposto na Lei: *"Everyone has the right to freedom of expression, including the freedom to seek, receive, and impart information and opinions of any kind in any form."*[38]

Algumas outras garantias incluem-se no rol dos direitos fundamentais nesse documento, como garantia da inviolabilidade da pessoa, propriedade e correspondência contra busca e apreensão não razoáveis; garantia de parâmetros mínimos dos procedimentos criminais; e não haverá penas retroativas e dupla sanção.[39]

Outros direitos não expressos nessa Carta também são assegurados por meio da seguinte disposição:

> An existing right or freedom shall not be held to be abrogated or restricted by reason only that the right or freedom is not included in this Bill of Rights or is included only in part." (algum outro direito ou liberdade fundamental não será restringido ou negado pelo simples motivo de não estar incluído no presente documento ou incluído somente em parte) [40]

---

36 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *Māori: people and culture today.* Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/maori/page-1>

37 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal *New Zealand Bill of Rights Act (1990)*. Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1990/0109/latest/DLM224792.html#DLM224797>. Acesso em: 27 maio 2013.

38 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal *New Zealand Bill of Rights Act (1990)*. Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1990/0109/latest/DLM224792.html#DLM224797>. Acesso em: 27 maio 2013

39 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal *New Zealand Bill of Rights Act (1990)*. Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1990/0109/latest/DLM224792.html#DLM224797>. Acesso em: 27 maio 2013.

40 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *New Zealand Bill of Rights Act (1990)*. Disponível em: <http://

3.3 Ato de Direitos Humanos 1993 (*Human Rights Act 1993*)

No preâmbulo desse ato lê-se:

> An Act to consolidate and amend the Race Relations Act 1971 and the Human Rights Commission Act 1977 and to provide better protection of human rights in New Zealand in general accordance with United Nations Covenants or Conventions on Human Rights" (Um ato para consolidar e emendar o Ato das Relações entre Raças de 1971 e o Ato da Comissão de Direitos Humanos de 1977 e para proporcionar melhor proteção dos direitos humanos na Nova Zelândia de acordo com os Parcos das Nações Unidas ou Convenções sobre Direitos Humanos).[41]

Diferente do ato anterior, este trata, além dos direitos fundamentais, de uma Comissão de Direitos Humanos, das funções e poderes dessa Comissão, suas atividades, membros, critérios das reuniões, funções dos comissionários, gerentes e *staff* das comissões e outras provisões. E também dos Tribunais de Direitos Humanos, suas funções e poderes, a constituição desse Tribunal, seus procedimentos, entre outros; trata ainda de outros aspectos tais quais remédios, garantias; poderes em relação a inquéritos.[42]

O principal foco dessa Carta, no entanto, faz menção à discriminação. Pontos como os atos ou omissões autorizados por lei; aspectos proibidos da discriminação; discriminação em relações de trabalho e suas exceções; discriminação em sociedades cooperativas, por associações industriais e profissionais, no acesso a locais, veículos e serviços, no provimento de bens, serviços, terras, outras acomodações, no acesso a estabelecimentos educacionais; outras formas de discriminação: racial, sexual, indireta, propagandas, entre outros, são contemplados por essa declaração.[43]

Mais uma vez, destaca-se a importância que a Constituição da Nova Zelândia confere aos direitos fundamentais no que tange às diferenças culturais, étnicas, religiosas, linguísticas, repudiando qualquer forma e tipo de descriminação injusta em diversos âmbitos da vida civil.

---

www.legislation.govt.nz/act/public/1990/0109/latest/DLM224792.html#DLM224797>. Acesso em: 27 maio 2013.

41 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *Human Rights Act (1993).* Disponível: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1993/0082/latest/DLM304212.html> Acesso em: 23 maio 2013.

42 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *Human Rights Act (1993).* Disponível: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1993/0082/latest/DLM304212.html> Acesso em: 23 maio 2013.

43 TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *Human Rights Act (1993).* Disponível: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1993/0082/latest/DLM304212.html> Acesso em: 23 maio 2013.

4 Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a Constituição da Nova Zelândia, embora encontre-se dispersa formalmente em diversas leis, apresenta os pilares que sustentam uma constituição, a saber, separação dos poderes, contidos no Ato Constitucional de forma geral e de forma detalhada em outros atos, e direitos fundamentais, dispostos pelas Declarações de Direitos, incluídos os que não estejam expressamente nos atos, mas que o sejam materialmente.

Assim, da mesma forma que no Brasil, para esse Reino, os direitos e garantias fundamentais do cidadão não se restringem às partes específicas da Constituição que versam sobre direitos fundamentais expressamente e nem à própria Constituição.

No geral, ressalvados alguns pontos divergentes, observa-se nas Declarações, direitos fundamentais bastante semelhantes ao que dispõe a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, com o acréscimo de disposições no Ato de Direitos Humanos acerca da discriminação que se mostram mais abrangentes e objetivos.

Isso se justifica pela grande segregação étnica e social que o país enfrenta desde o início da colonização. As populações Maori devem ter seus direitos garantidos em situação de igualdade com os cidadãos de origem britânica, para, inclusive, evitar conflitos entre as etnias e injustiças contra as minorias, as quais nem sempre são refletidas em números, mas sim em questões étnico-culturais, religiosas e linguísticas.

Em suma, a Nova Zelândia se constitui num Estado-Nação com uma Constituição escrita, porém dispersa, mas que contempla todos os aspectos materialmente constitucionais por meio de diversas leis e fragmentos destas.

Referências

AIKMAN, Colin Campbel. *Human Rights Act (1993).* Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1993/0082/latest/DLM304212.html>. Acesso em: 27 maio 2013.

AIKMAN, Colin Campbell. *Bill of Rights (*1688*).* Disponível em: <http://www.legislation.gov.uk/aep/WillandMarSess2/1/2/introduction#commentary-c993871>. Acesso em: 27 maio 2013.

AIKMAN, Colin Campbell. *Early Constitutions.* Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/1966/history-constitutional/page-3>. Acesso em: Acesso em: 27 maio 2013.

AIKMAN, Colin. Campbell. *The 1852 Constitution and Responsible Government*>. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/1966/history-constitutional/page-4>. Acesso em: 27 maio 2013.

AIKMAN, Colin. Campbell. *The Legislative Authority of the New Zealand Parliament*. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/1966/history-constitutional/page-7>. Acesso em: 27 maio 2013.

AIKMAN, Colin. Campbell. *Constitution Act of 1986*. Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1986/0114/latest/DLM94204.html#DLM94208>. Acesso em: 27 maio 2013.

MCINTYRE, W. David. *New Zealand Bill of Rights Act (1990)*. Disponível em: <http://www.legislation.govt.nz/act/public/1990/0109/latest/DLM224792.html#DLM224797>. Acesso em: 27 maio 2013.

MCINTYRE, W. David. *New Zealand's Constitution.* Disponível em: <http://gg.govt.nz/role/constofnz.htm. >Acesso em: 27 maio 2013.

MCINTYRE, W. David. *NZ Constitution Act comes into force*. Disponível em: <http://www.nzhistory.net.nz/proclamation-of-1852-constitution-act>, Acesso em: 27 maio 2013.

MCINTYRE, W. David. *Self-government and independence: statute of Westminster.* Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/self-government-and-independence/page-6>. Acesso em: 27 maio 2013.

MCINTYRE, W. David. *Self-government and independence: yowards a republic?*. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/self-government-and-independence/page-7>. Acesso em: 27 maio 2013.

TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *Māori*. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/maorii>. Acesso em: 27 maio 2013.

TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *Māori:* people and culture toda*y*. Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/maori/page-1>. Acesso em: 27 maio 2013.

TE AHUKARAMÛ, Charles Royal. *Māori: the arrival of Europeans.* Disponível em: <http://www.TeAra.govt.nz/en/maori/page-3>. Acesso em: 27 maio 2013.

TE AHUKARAMÛ, Charles Royal.*The Treaty in brief.* Disponível em: <http://www.nzhistory.net.nz/politics/treaty/the-treaty-in-brief>. Acesso em: 27 maio 2014.

Noruega: análise do processo histórico de formação do constitucionalismo e consolidação dos direitos fundamentais

Nícollas Diniz Frazão[1]

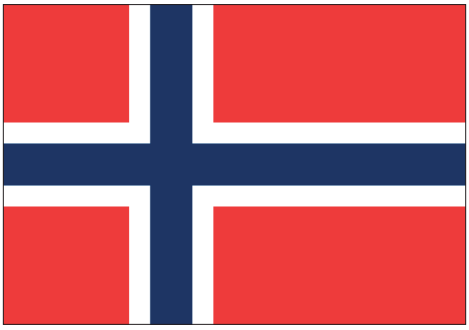

1 Introdução

O estudo do processo de consolidação dos direitos fundamentais noruegueses por meio da análise histórica da construção do movimento constitucionalista no país constitui grande interesse do autor deste trabalho, tendo-se em vista o grande fascínio deste por estudos históricos (mais precisamente pelo contexto em que a Noruega se insere na conjuntura mundial), bem como pela identidade cultural do país e pela interminável busca pela compreensão dos diversos motivos que levaram tal nação escandinava a se tornar referência e modelo mundial quanto à eficácia na proteção dos direitos humanos, assim como em diversos outros quesitos de cunho social.

Para a compreensão das linhas de desenvolvimento que permeiam o conteúdo exposto (e que foram escritas após extenso estudo bibliográfico acerca do tema), faz-se necessário esclarecer que a presente pesquisa foi estruturada em, basicamente, duas partes: a reconstrução histórica dos diversos aspectos

1 Acadêmico de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. E-mail: nicollasdf1712@gmail.com.

e fatores que propiciaram a formação do Constitucionalismo na Noruega e a análise detalhada do processo de consolidação dos Direitos Fundamentais expressos na Constituição de 1814.

No primeiro tópico, faz-se um apanhado dos primórdios civilizacionais noruegueses, dando-se ênfase à importância da Era Viking como fator crucial para a formação política e cultural do país.

Segue-se, no segundo tópico, uma contextualização geral acerca do processo histórico de unificação do estado norueguês, da posterior submissão deste ao domínio das Coroas Dinamarquesa e Sueca, e da formulação da única Constituição norueguesa, sendo que são feitas frequentes focalizações em diversos fatos históricos de suma importância para formação da identidade constitucional da Noruega.

O terceiro tópico trata do contexto pós-1814 até a contemporaneidade, por meio do estudo do processo de autoafirmação norueguesa frente aos seus dominadores, assim como da participação popular no âmbito político e na formação dos alicerces que deram suporte à construção da imagem norueguesa contemporânea.

Por fim, é no quarto tópico que se analisa a estruturação da Carta Magna de 1814, bem como a consolidação dos Direitos Fundamentais expostos nela.

2 A origem e os primórdios históricos da Noruega

2.1 As primeiras civilizações

Os primórdios históricos do "Reino da Noruega" (*Kongeriket Norge — Bokmål*; *Kongeriket Noreg — Nynorsk*) remontam o Período Pré-Histórico: mais precisamente, o período da última glaciação terrestre, que ocorreu entre 50.000 a.C. e 12.000 a.C. Período marcado por um grande fluxo intercontinental dos diversos povos que habitavam o planeta, dentre os quais se destacam as tribos germânicas: povos de origem indo-europeia que iniciaram um processo de imigração em busca de condições favoráveis à sua sobrevivência. Provavelmente, foram essas tribos germânicas, mais precisamente a linhagem dos normandos, que deram origem à maioria da população que habita o país na contemporaneidade, uma vez que não existem certezas absolutas quanto à veracidade de tal constatação; todavia, existem evidências, uma vez que a língua

norueguesa provém do grupo linguístico germânico, originário da cultura indo-europeia, e que, de acordo com o decurso histórico do país, subdividiu-se em dois dialetos: o Bokmål, dialeto arcaico utilizado desde as primeiras civilizações; e o Nynorsk, dialeto contemporâneo, oficializado após mudanças legislativas na Carta Magna de 1814[2].

Além dos normandos, diversas outras minorias étnicas imigraram para o país, dentre as quais se destacam os Povos Sámi: tribos seminômades de pescadores, agricultores e caçadores de renas. Provenientes do leste asiático, povoaram o norte de toda a Península Escandinava e sobreviveram a uma forte política de assimilação cultural, em especial pelas culturas norueguesa e sueca modernas, mantendo seus costumes e tradições nos dias de hoje por meio de ampla participação política e proteção institucional pública, concretizadas pela Lei Finnmark[3].

Devido ao fato de o interior da área continental ser marcado pela presença de montanhas, escarpas, platôs, planícies irregulares e regiões glaciais inóspitas e inabitáveis, o processo de imigração convergiu para as regiões litorâneas: o litoral da Noruega é extenso, totalmente entrecortado por milhares de baías e atóis[4], e, diferentemente do que ocorre no resto do país, as temperaturas litorâneas tendem a ser mais amenas, uma vez que as águas do Mar do Norte e do Mar da Noruega são banhadas pela Corrente do Golfo, proveniente do Golfo do México[5].

As primeiras atividades de subsistência desenvolvidas foram a caça e a pesca, desenvolvidas pelos povos normandos, que, pioneiramente, habitaram o litoral oeste. Logo, utilizavam-se do nomadismo para acompanhar os movimentos migratórios dos animais e os ciclos de vegetação. Somente no terceiro milênio antes de Cristo é que os primeiros assentamentos agrícolas irão se consolidar, pois novos contingentes de imigrantes provenientes principalmente da região asiática povoaram o leste do país. Eles eram, em sua maioria, agricultores e pecuaristas que já haviam se familiarizado com as técnicas provenientes da

2 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 27.

3 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 28.

4 GEOGRAFIA da Noruega. Disponível em:<http://pt.wikipedia.org/wiki/Geografia_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

5 GEOGRAFIA da Noruega. Disponível em:<http://pt.wikipedia.org/wiki/Geografia_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

região mesopotâmica e do Levante[6].

À medida que aumentavam (progressiva e vagarosamente) os contatos com o mundo exterior, os noruegueses passaram a se organizar em fortes de proteção nas regiões mais "ásperas" do país, para a proteção contra as investidas de civilizações estrangeiras (dentre as quais se destaca a civilização romana). Tais medidas preventivas e os subsequentes conflitos que enfrentaram deram margem à consolidação de uma cultura expansionista de altíssimo teor bélico, que acabaria por abrir as portas da Noruega para a Era Viking, que terá início séculos mais tarde[7].

2.2 "Um país de Vikings"

Filhos de Odin. Bárbaros. Descendentes de Yetis. Incultos. Bestas do Gelo. Saqueadores. Brutamontes. Pagãos. Esses são alguns termos pelos quais os vikings passaram a atender. Independentemente de qualquer estereótipo que seja, eles constituem aspecto crucial para a definição da identidade histórica e cultural da Noruega[8].

Conhecidos por serem hábeis navegadores, colonizadores, comerciantes e saqueadores, os vikings organizavam-se em tribos isoladas por todo o território norueguês. Usuários das práticas de caça, pesca e agricultura, eram detentores de um forte sistema de divisão de propriedade e de divisão de funções e atribuições no tocante ao papel social dos homens e das mulheres: cabia aos homens navegar, colonizar, comercializar, guerrear, saquear e escravizar (práticas estas que aumentavam o valor da honra). As mulheres eram responsáveis pelos afazeres domésticos, além de serem consideradas o "símbolo de equilíbrio do lar" (cabia à elas "zelar pela honra de seu homem. Se, porventura, ele a perdesse, a mulher poderia instigá-lo a fazer uma retaliação sangrenta contra a pessoa que provocara a desonra".[9] Eram liderados por um chefe tribal, também sacerdote religioso que celebrava os ritos sagrados em

6 ROBERTS, J. M. *O livro de ouro da história do mundo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001.

7 HISTÓRIA da Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/História_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

8 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 29.

9 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 30.

homenagem ao panteão dos deuses do Palácio de Valhalla[10] e administrador dos bens e produtos originários das expedições e viagens rumo a países tais quais a Inglaterra, Escócia e Irlanda[11] (viagens que se deram devido à grande organização militar, sede de aventura e engenhosidade viking na construção de barcos com inovadores sistemas de velas e armação de madeira)[12].

3 A consolidação do estado norueguês, a submissão à Dinamarca e à Suécia e a constituição de 1814

3.1 A unificação norueguesa

"[...] no dia 8 de junho de 793, hordas de homens pagãos destruíram, de modo lastimável, a Igreja de Deus em Lindisfarne, saqueando e matando brutalmente".[13] Esse fragmento de uma crônica anglo-saxônica de autoria desconhecida retrata o evento considerado como marco histórico da Era Viking[14], que perdurará por cerca de dois séculos e se estenderá por grande parte do continente europeu (chegando a penetrar em praticamente todo o litoral mediterrâneo, assim como em grande parte da Espanha, França e praticamente toda a Grã-Bretanha) e até mesmo por parte do litoral africano (então sob influência da Expansão Islâmica)[15] e pela Vineland ("Terra Nova", como era conhecido o continente americano)[16].

Primeiramente, coube a Erik, o Vermelho, guiar as primeiras expedições viking, que culminaram com a dominação de ilhas próximas[17] e da Groenlândia por meio da Islândia[18]. Posteriormente, seu filho, Leiv Erikkson prosseguiria rumo

10 Dentre os quais se destacam Odin, "O Pai de Todos"; e Thor, Deus do Trovão, seu filho.
11 Sendo nesta última fundada, pelos vikings, a capital Dublin.
12 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 30-31.
13 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 30.
14 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 30.
15 ROBERTS, J. M. *O livro de ouro da história do mundo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001. p. 264-289.
16 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006.p. 31.
17 Tais quais Órcades, Faroe, Sudreyar e Ilhas de Man.
18 HISTÓRIA da Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/História_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

a oeste e chegaria à Vineland[19]. Esse foi um grande passo à consolidação do Estado Norueguês, uma vez que tal gênero de feitos conferia a um chefe tribal destaque sobre os demais[20]. Contudo, foi apenas com o governo de Harald I Hårfager (Cabelo Belo) que houve um escopo de unificação estatal[21]. Foi sob o governo de Olav Trygvason que a Noruega conheceu o Cristianismo. Trygvason entrou em contato com a religião durante uma expedição à Grã-Bretanha[22]. Ficando impressionado com a magnificência dos vestuários, catedrais e ritos cristãos, ele converteu-se e utilizou o Cristianismo como instrumento político para subjugar os líderes das demais tribos[23], obliterando os deuses pagãos do panteão nórdico. Porém, o Cristianismo só se consolidará de fato em solo norueguês quando, após a morte do rei Olav Haraldson, também convertido, por noruegueses revoltados com a imposição obrigatória da nova fé, ele é canonizado devido ao "inexplicável" crescimento de seu cabelo e barba depois de morto, sendo comparado a Jesus Cristo[24]. É a partir desse momento que as principais estruturas de sustentação social da Era Viking começam a ceder mediante uma nova era do *Kvite-Krist* ("Cristo Branco")[25], pois as práticas pagãs entraram em cheque.

A nova fé cristã acaba por se tornar instrumento de consolidação do poder soberano, pois o domínio real e a intervenção do Papado Romano no sentido de instituir a supremacia da Santa Sé na Noruega instituem o "Clero Profissional". Posteriormente, a influência eclesiástica no país fugiria ao controle régio, iniciando-se diversas tensões de rivalidade entre a Igreja e a Monarquia[26].

---

19 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 31.

20 HISTÓRIA da Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/História_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

21 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006.

22 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006.

23 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 31.

24 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 33.

25 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006.

26 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006.

3.2 A submissão da Noruega aos mandos e desmandos dinamarqueses

Toda a estabilidade e prosperidade alcançadas por reis noruegueses, tais quais Haakon IV[27], foram destruídas com a chegada de um certo navio ao porto de Bjørgvin (atual Bergen) em 1349. Nele, encontrava-se (nada mais, nada menos) do que a Peste Negra. A epidemia da doença seria responsável pela morte de mais da metade do povo norueguês. Fato que levaria a um doloroso processo de paulatina destruição do Estado, e, consequentemente a curto prazo, à desestruturação dos feitos socioeconômicos e militares até então conquistados em virtude das rivalidades existentes entre as novas alianças firmadas pelas aristocracias nórdicas e sociedades comerciais europeias (dentre as quais a Liga Hanseática), no que se refere ao domínio, influência e poder nessas coligações[28].

Em virtude de tal realidade, é celebrado o matrimônio de Haakon Magnusson (Haakon VI da Noruega)[29], rei sueco que herdara o trono norueguês de seu pai, o também sueco Magnus Eriksson (Magnus VII da Noruega)[30], com Margarida I (Margarida da Dinamarca, Noruega e Suécia)[31], filha de Valdemar IV Atterdag (Valdemar IV da Dinamarca)[32]. Tinha início a União de Kalmar: em 1397, foi unificação administrativa dos três reinos escandinavos, baseada nas relações de parentesco dos soberanos. A Dinamarca exerceu opressora hegemonia sobre os dois outros membros. A Suécia consegue emancipar-se em 1521, mas a Noruega torna-se cada vez mais submissa às vontades da nobreza dinamarquesa. A Peste Negra havia levado consigo toda chance da Noruega se libertar. Após diversos conflitos entre os dois países remanescentes, Christian III acende ao trono (com a ajuda da aristocracia dinamarquesa, na aplicação de um golpe de Estado) e institui o Luteranismo como religião oficial do país. Os bispos

27 HISTÓRIA da Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/História_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

28 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 34.

29 HAAKON VI da Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Haakon_VI_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

30 MAGNUS VII Eriksson. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Magnus_VII_Eriksson>. Acesso em: 18 jun. 2014.

31 MARGARIDA I da Dinamarca, Noruega e Suécia. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Margarida_I_da_Dinamarca,_Noruega_e_Suécia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

32 VALDEMAR IV. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Valdemar_IV>. Acesso em: 18 jun. 2014

católicos poderiam escolher a morte ou a conversão. Percebe-se que é a partir desses acontecimentos que se afirma a autoridade do monarca como chefe do que posteriormente será referido pela Carta Magna como "Igreja do Estado"[33]; além de se verificar grande crescimento econômico no Reino da Dinamarca-Noruega, devido ao aprimoramento do ensino com a formação de clérigos em universidades públicas e a universalização do ensino fundamental[34], reformas no funcionamento burocrático da máquina estatal e investimento monárquico na exploração de madeira e minerais[35].

3.3 Os "homens de Eidsvoll" e a assembleia nacional constituinte de 1814

Após os mais de quatrocentos anos de submissão à Coroa Dinamarquesa, o novo contexto histórico europeu, pós-fim do regime absolutista, em virtude da Revolução Francesa, estabeleceu um ambiente propício à consolidação de um novo momento histórico para a Noruega[36].

As Guerras Napoleônicas constituíram, digamos, a linha de largada para a corrida norueguesa em busca de independência política: uma vez que os conflitos estouraram, o Reino da Dinamarca-Noruega optou pela adoção de uma postura de neutralidade, o que lhe deveria assegurar uma margem de proteção e estabilidade no âmbito da política internacional. Todavia, isso não aconteceu. Temendo uma possível invasão de Bonaparte ao país nórdico para a utilização das forças armadas dano-norueguesas no sentido de decretar do fim do bloqueio continental imposto à França, a Grã-Bretanha impetrou ataque à Copenhague. Após ferrenha batalha, os britânicos foram expulsos e o rei dinamarquês, Christian VII[37], decretou a aliança com a França. Caiu juntamente com Napoleão[38].

---

33 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 34-35.

34 Tudo, claro, findando unicamente a instrução e submissão das classes populares à Religião Oficial do Estado.

35 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 36.

36 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p.37.

37 CRISTIANO VII da Dinamarca e Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Cristiano_VII_da_Dinamarca_e_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

38 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 38.

Após o término dos conflitos, as pressões suecas para que a Dinamarca lhe concedesse a Noruega como prêmio pela sua atuação na resistência a Napoleão geraram revoltas entre os funcionários públicos noruegueses, que decidiram autonomear-se Assembleia Constituinte. Em abril de 1814, 112 "notáveis" foram eleitos pelas mais renomadas classes sociais norueguesas e elaboraram em um mês, na cidade de Eidsvoll, uma Constituição[39] consagradora da soberania popular por meio da criação do *Storting* (O Parlamento da Noruega), detentor do Poder Legislativo e cujos membros eram eleitos por meio do voto censitário; e de um regime monárquico despido de caráter absolutista e detentor do Poder Executivo e do poder de veto frente às decisões parlamentares[40].

Promulgada em 17 de maio de 1814, a Constituição Norueguesa tinha por princípios norteadores a "soberania nacional, liberdade econômica, de imprensa e de expressão, tribunais independentes, divisão de competências entre os três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário)" (FURRE, 2006, p. 38)[41].

Insatisfeita com o fato de não ter a Noruega para si, a Suécia buscou apoio europeu para exigir o cumprimento do Tratado de Kiel (no qual os dinamarqueses transfeririam a posse da Noruega para os suecos)[42]. Devido a todas as pressões e bloqueios comerciais impostos, e ao fato da existência de grandes precariedades em seu poderio militar, os noruegueses não puderam resistir e acataram à exigência. Ainda em 1814, formava-se o Reino da Suécia-Noruega, em que a Noruega teve de se submeter à regência monárquica sueca, mas pôde manter a sua Constituição e as demais estruturas de Poderes Estatais, tais qual o *Storting.* Apesar de submissa, a Noruega pôde desfrutar de diversas vantagens: é no período de unificação das Coroas Sueca e Norueguesa que se verificam os primeiros indícios de crescimento econômico na Noruega[43].

---

39 Uma vez que os "Homens de Eidsvoll" (como eram conhecidos os 112 legisladores) eram homens letrados e provenientes das mais abastadas famílias norueguesas, eles tiveram acesso às Constituições Francesa (1790) e Americana (1787) (frutos das Revoluções Francesa e Americana, respectivamente). Logo, inspiraram-se nos ideais revolucionários destes países para a elaboração da Constituição Norueguesa de 1814.

40 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 38.

41 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 38.

42 HISTÓRIA da Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/História_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

43 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar so-

3.4 As associações revolucionárias

A elaboração da Constituição de 1814 por funcionários públicos do mais alto escalão e por indivíduos portadores dos mais altos padrões de vida teve por foco a autonomia e desenvolvimento nacional, além de valorizar as parcelas sociais detentoras de riquezas e patrimônios quanto à posse de direitos políticos[44]. Desde muitas décadas anteriores à promulgação da Carta Magna, diversos movimentos populares contestadores das estruturas sociais vigentes eclodiram, tais quais as manifestações de associações de agricultores que, lideradas por Christian Lofthus, exigiam a suspensão de taxas econômicas abusivas impostas pelo *Storting*; as mobilizações nacionais lideradas por Hans Nielsen Hauge que, condenando as estruturas clericais até então vigentes, reivindicavam o fim do monopólio religioso exercido pelo Estado[45], além do fato de que seus membros passaram a adotar, a despeito do Estado, novas políticas cambiárias de vital importância para a posterior ascensão econômica norueguesa[46].

Com a valorização dos direitos individuais na Constituição, um novo sentimentalismo humanitário alastrou-se por todo o território nacional, culminando com a criação de associações missionárias (formadas por maiorias laicas) que passaram a intervir em conflitos internos e em todo o mundo por meio de políticas sociais voluntárias. É daí que se origina o fortíssimo compromisso norueguês na mediação de conflitos internacionais[47].

4 Os momentos pós-modernos da história norueguesa: do século XIX à contemporaneidade

4.1 A participação política

Na primeira metade do século XIX, os agricultores noruegueses

cial. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 39.

44 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 40.

45 Este levante populacional em escala nacional merece, em modo particular, especial atenção: foi a partir dele que novas ideias de flexibilidade e respeito religioso surgiram. Ideias estas que mais tarde passariam a permear a Constituição Norueguesa.

46 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 40.

47 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 41.

descobriram no voto um instrumento de poder político, uma vez que ele era garantido pela Constituição a quem adquirisse os lotes de terra cadastrados no Governo. Logo, passaram a obter forte influência na escolha de parlamentares e a contar com o apoio de organizações sindicais, tais como os "Amigos do Agricultor"[48]. Consequentemente, conseguiram obter recursos financeiros para a produção de gêneros agrícolas que passariam a ser exportados mundo afora, impulsionando o desenvolvimento econômico. Contudo, a importação de trigo proveniente dos Estados Unidos (que já haviam ganhado força no processo de industrialização) trouxe déficits à economia nacional, forçando os agricultores noruegueses a investirem na produção de gêneros alimentícios de origem animal, o que não tem significativa expressão nos índices de desenvolvimento econômico e, logicamente, social[49].

Em virtude dessa situação, Marcus Thrane organizou os pequenos agricultores, trabalhadores rurais, artesãos e arrendatários de terra em um movimento social de extensão nacional que reivindicava mudanças nas políticas trabalhistas. Falava-se até mesmo em revolução. Era criado o *Arbeiderpartiet* — Partido dos Trabalhadores (de grande importância na Noruega contemporânea). Mesmo esses acontecimentos não impediram o fluxo intenso de imigração que teve início na primeira metade do século XX, época em que a Revolução Industrial estendia-se por um país que ainda estava muito longe de qualquer tipo de desenvolvimento[50].

4.2 Nacionalismo e valorização cultural em ascensão

Ainda assim, o sentimento nacionalista não parava de aflorar: buscando-se suprimir os resquícios da influência cultural dinamarquesa, um novo dialeto linguístico (*Nynorsk*) foi criado para trazer o norueguês, suprimido desde o século XV, de volta ao uso; foram criadas as primeiras instituições formais de ensino[51] que tinham por fim estimular o desenvolvimento do pensamento juvenil[52].

48 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 42.
49 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 42.
50 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 42-43.
51 Mesmo sem nenhum método de abordagem didática, tais como menções ou provas.
52 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006.p. 43.

4.3 Um "estado de direito"

Grande parte do período que compreende a segunda metade do século XIX e a primeira do XX caracteriza-se pelos estratagemas adotados pelos agricultores noruegueses para a obtenção da maioria de cadeiras do *Storting*[53], pois os interesses da ala dos funcionários públicos contrastavam com os interesses sociais. Os juízes, clérigos, administradores, professores, prefeitos e governadores constituíam classes sociais fechadas, nas quais as relações sociais ocorriam apenas entre seus membros. Em sua maioria, eram provenientes da Dinamarca ou mantinham estreitos vínculos políticos com a parte sueca do Reino[54]. Mesmo utilizando-se do argumento de que tudo era feito em nome do progresso e desenvolvimento do "Sistema Norueguês" [55], suas propostas parlamentares beneficiavam apenas a eles mesmos e às outras classes da grande burguesia[56].

Visando remediar tal situação, os agricultores utilizaram-se de diferentes projetos de lei para combater o funcionalismo, dentre os quais se destacam a Lei de Representação Municipal (que facilitava as eleições parlamentares realizadas nas paróquias municipais) e a Lei das Estradas (que retirava dos funcionários a função de fiscalizar as vias públicas), além da implementação do tribunal do júri para o julgamento de uma miríade de casos. Os agricultores também fizeram tentativas de estabelecerem sua influência no Poder Executivo: passaram a exigir emendas constitucionais que garantissem a presença de todos os ministros de governo nas esporádicas sessões parlamentares, realizadas em intervalos de triênios[57].

Os debates acerca da competência para o julgamento de temas pertinentes à legislação e gastos públicos (se deveriam ser realizados pelo *Storting*, pela Administração Pública norueguesa ou pela Coroa Sueco-Norueguesa) levaram aos diferentes partidos políticos que já haviam sido criados até então à adesão de diferentes posicionamentos no espectro político: "direita (*Venstre*) e esquerda

53 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006.

54 O rei preferia governar de Estocolmo, capital da Suécia, e raramente dava as caras em Christiânia, nome antigo da atual Oslo, capital da Noruega.

55 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 44.

56 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 44-45.

57 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 45.

(*Høgre)*" (herança dos Estados Nacionais franceses)[58]. As relações entre o Poder Legislativo norueguês e a Coroa se acirraram ainda mais quando a Coroa tentou intervir diretamente no conteúdo da Constituição norueguesa e alterar a extensão do seu poder de veto nas propostas parlamentares do *Storting*. Esse, por sua vez, impetrou processo, no Supremo Tribunal (corte constitucional e órgão de cúpula do Poder Judiciário), contra os funcionários públicos que integravam a parte ministerial que apoiava o rei em suas intervenções autoritárias. Todos os funcionários que legitimaram os vetos arbitrários do rei foram depostos e as atitudes do rei passaram a ser fortemente monitoradas. Começava o regime parlamentarista na Noruega, em que todas as decisões, medidas, políticas, tudo que era crucial para a manutenção nacional deveria ter o consentimento do *Storting*[59], representante político dos interesses sociais[60].

4.4 1905: o fim do reino da Suécia-Noruega

Em virtude dos eventos supracitados, em 1905 é realizado um plebiscito que determina a independência norueguesa e, consequentemente, a dissolução do Reino da Suécia-Noruega em termos pacíficos, mesmo a contragosto sueco. Já não havia possibilidade de relações amistosas entre os dois países, e diversos fatores contribuíam para um maior distanciamento: o Parlamentarismo radical da Noruega contrastava com as estruturas governamentais absolutistas e arcaicas da Suécia; a discrepância quanto às políticas econômicas adotadas por cada país; o crescente sentimento nacionalista e as expectativas quanto à política externa na Noruega, etc. O período pós-independência é marcado pelo monopólio da ala liberal no *Storting*, que finda por construir os alicerces de um regime parlamentar democrático que, apesar de diversas crises, se adere à identidade norueguesa[61].

58 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006.
59 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006.
60 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 47.
61 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 49-50.

4.5 Da independência à contemporaneidade

Firmada a independência, um segundo plebiscito realizado determinou a ascensão de Hakoon VII (assim denominado o neto do rei dinamarquês vigente)[62] ao trono norueguês. Caracterizada por um sistema de governo monárquico hereditário e democrático-parlamentar, a Noruega experimentou um potencial desenvolvimento político, econômico e social, uma vez que a vantagem das alas liberais na posse das cadeiras parlamentares foi fator que propiciou a implantação de políticas públicas sociais, como, por exemplo, o auxílio-doença, a manutenção de aposentadorias por um forte sistema de previdência social, o auxílio-desemprego, o ajustamento da jornada de trabalho, a concessão de crédito, etc.; além de garantir alguns direitos de ordem individual, tais qual o direito ao voto feminino[63], o direito ao divórcio e o apoio financeiro por parte do Estado às mães solteiras[64], além de reformas em diversos outros aspectos sociais e pilares de sustentação cultural: a nova flexibilidade estatal no respeito a outros credos e visões cristãs divergentes da Igreja do Estado, por exemplo. A promulgação da Lei Seca também foi um ponto que desde cedo estava inserido na pauta do *Storting* [65].

Não bastassem os sofrimentos provenientes de seu passado, a Noruega enfrentaria mais um turbulento período histórico a partir do ano da comemoração do centenário de sua Constituição: Em 28 de julho de 1914, eclode a Primeira Guerra Mundial, arrastando os países europeus para o alinhamento com a Tríplice Aliança e a Tríplice Entente[66]. Mais uma vez, a Noruega iria arrepender-se amargamente de tentar permanecer fora do conflito armado: Os alemães impetraram ofensivas que causaram sério dano ao sistema mercante norueguês. Aliado à quebra da Bolsa de Valores de Nova Iorque, em 1929, esse acontecimento levou à desestruturação da economia nacional. Nesse contexto, o *Arbeiderpartiet* (Partido dos Trabalhadores) assume as rédias parlamentares

62 HAAKON VII da Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Haakon_VII_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

63 A Noruega foi um dos países pioneiros na instituição do voto feminino.

64 O crédito a esta conquista social é atribuído à Johan Castberg. Ministro de governo e parlamentar, elaborou o conjunto de leis que levaram o seu nome.

65 NORUEGA independente. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Noruega_independente>. Acesso em: 18 jun. 2014.

66 ROBERTS, J. M. *O livro de ouro da história do mundo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001. p. 680-684.

e, a partir de 1935, converge as políticas públicas para a consolidação do então denominado "*Welfare State*" (Estado de Bem-Estar Social, fruto das formulações teóricas acerca do funcionamento de sistemas econômicos que se difundiam por todo o planeta em tal período)[67].

Por meio do Tratado de Weserübung, o Terceiro Reich derrotou os exércitos ingleses e franceses e invadiu a Dinamarca e a Noruega ao mesmo tempo e, após exilar Hakoon VII e a Família Real, implantou o regime nazista no governo norueguês. Todavia, os noruegueses resistiram às imposições doutrinárias do partidário Vidkun Quinsling[68] e do conselho nazista que lhes acompanharam até o fim dos conflitos, em 1945. Após a rendição alemã, os partidários nazistas foram executados; a lei da pena de morte, revogada quase 100 anos antes, fora repristinada especialmente para aquela situação[69].

Novas políticas de exportação de produtos siderúrgicos, metalúrgicos e de construção naval foram responsáveis pela recuperação da economia norueguesa. As más lembranças das Guerras Mundiais fizeram com que a Noruega buscasse acordos de proteção econômico-militar. Nesse viés, ela ingressou na ONU, foi membro fundador da OTAN e tentou oficializar seu ingresso na União Europeia, mas teve seu acesso negado por dois referendos (1972, 1994, respectivamente) realizados em território nacional[70].

A descoberta de poços de petróleo e de jazidas de metais utilizados na produção de bens da indústria de base deram novo fôlego e consolidaram a economia norueguesa como uma das mais abastadas, estáveis e influentes do mundo. Atualmente, o país é governado pelo Rei Harald V, neto de Hakoon VII, e tem por ministro de estado Jens Stoltenberg, da coligação trabalhista. Caracteriza-se pelo alinhamento às políticas econômicas neoliberais em harmonia com o sistema escandinavo de proteção social[71].

---

67 NORUEGA independente. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Noruega_independente>. Acesso em: 18 jun. 2014

68 Resistências que se deram por métodos de sabotagem em fábricas.

69 HISTÓRIA da Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/História_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

70 NORUEGA independente. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Noruega_independente>. Acesso em: 18 jun. 2012.

71 NORUEGA independente. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Noruega_independente>. Acesso em: 18 jun. 2012.

5 A estrutura da constituição de 1814 e a consolidação dos direitos fundamentais

5.1 A estrutura da constituição de 1814

Marcada pela ausência de preâmbulo, apenas pelo Juramento de Eidsvoll[72]: "Enige og tro til Dovre faller" ("Unidos até que as montanhas do Dovre venham abaixo"), a Constituição do Reino da Noruega foi: a) promulgada em 17 de maio de 1814 pela Assembleia Constituinte da cidade de Eidsvoll[73]; b) em forma escrita; c) de caráter de extensão analítica, pois além de organizar as estruturas estatais e veicular os Direitos Fundamentais, também discorre acerca de assuntos ordinários, tais como a religião oficial do estado, sucessão real, formatos do processo de eleição do *Storting* (Parlamento), os protocolos a serem adotados pelo monarcas, seus sucessores e auxiliadores, etc.; d) é formalmente constitucional, pois apesar de tratar das normas estruturantes do Estado[74] e os Direitos e Garantias Fundamentais[75], o ponto fundamental que é nela valorizado é o caráter de constitucionalidade de suas leis, não o conteúdo das mesmas; e) de modo de elaboração dogmático, pois nelas estão esculpidos os dogmas que dão embasamento ao Estado. Dogmas de natureza prévia e que claramente expressam ideologias consolidadas ao longo do processo de formação do país; f) de rígido nível de alterabilidade, pois determina um processo legislativo complexo: os projetos de leis e de emendas elaborados pelo *Storting* devem ser sancionados pelo monarca; g) de sistemática reduzida e codificada, pois organiza-se em um único documento em que constam princípios e disposições organizados de forma sistematizada; h) de dogmática ortodoxa, pois é construída em torno de ideologias rígidas e tradicionalistas, tais como o Luteranismo; i) de essência nominalista, uma vez que tenta regulamentar o credo nacional pela imposição de uma religião estatal oficial que não é praticada por grande parte das populações da contemporaneidade[76].

72 NORUEGA independente. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Noruega_independente>. Acesso em: 18 jun. 2014.

73 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 37-40.

74 Todos os capítulos tratam da forma de estruturação estatal.

75 Principalmente o capítulo "C".

76 LENZA, Pedro. *Direito Constitucional esquematizado*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 76-85.

5.2 A consolidação dos direitos fundamentais

No que se refere ao rol de direitos fundamentais registrados na Constituição de 1814, eles estão concentrados, em sua maioria, no Capítulo "C": "Os Direitos Civis e o Poder Legislativo", e tratam dos direitos de participação política do cidadão nas eleições dos parlamentares do *Storting;* e nos artigos das Disposições Gerais, nos quais os direitos fundamentais são retratados em proporções mínimas e estão intrínseca e diretamente ligados à proteção dos cargos públicos exercidos pelos cidadãos, não passando de mero instrumento de manutenção da estabilidade dos mecanismos estatais. Os únicos direitos fundamentais que traduzem-se em direitos de liberdade e personalidade são, respectivamente, os artigos 96 (trata da ilegalidade da prisão sem prévia determinação legal) e 100 (trata da liberdade de imprensa não-atentadora das leis e da imagem do Estado, da religião oficial e da moralidade pública) das Disposições Gerais e o artigo 2° (mesmo tratando da religião oficial, garante relativa liberdade de credo) do Capítulo "C"[77].

Apesar de os "112 Homens de Eidsvoll" terem elaborado a Carta Magna norueguesa desprovida de um amplo rol dogmático de artigos garantidores de uma grande variedade de direitos fundamentais, a história do país já demonstra as ferrenhas lutas travadas pelos noruegueses para a consolidação de direitos fundamentais, mesmo que em uma perspectiva abstrata: influenciados pelos ideais franceses e americanos, os noruegueses batalharam incessantemente para que a total independência da Dinamarca e da Suécia fosse alcançada[78]. Pode-se dizer que após o a dissolução dos Reinos da Dinamarca-Noruega e Suécia-Noruega, Direitos de Liberdade (1° Geração)[79] afirmaram-se, pois o sentimento nacionalista estava estimulando a Noruega a lutar para estabelecer-se como potência; Os Direitos Coletivos (2° Geração)[80] teriam se afirmado quando as frentes parlamentares (em especial o partido trabalhista) utilizaram-se de políticas de intervenção estatal para trazer de volta a estabilidade político-

77 SENADO FEDERAL. *Constituições estrangeiras*. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, 1987. p. 92-104. v. 4.

78 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 25-50.

79 SILVA, Christine Oliveira Peter da. *Histórico dos direitos fundamentais*. Brasília: UniCEUB, 2012 . Notas de aula.

80 SILVA, Christine Oliveira Peter da. *Histórico dos direitos fundamentais*. Brasília: UniCEUB, 2012 . Notas de aula.

econômico-social destruída pelas duas Guerras Mundiais. Os Direitos Políticos (3° Geração)[81] se afirmam na contextualização pós-moderna, uma vez que o parlamentarismo (que possui estreito contato com a visão de proteção objetiva dos direitos fundamentais — logo, tendo por consequência os efeitos irradiante, dirigente e horizontal — , interdependência dos Poderes e controle de constitucionalidade)[82] estão totalmente desenvolvidos[83].

Assim, pode-se afirmar que, independentemente do tratamento dado pela Constituição, os Direitos Fundamentais consolidaram-se na Noruega[84].

6 Conclusão

Verifica-se, mediante todos os termos supracitados, a complexidade da formação do processo de Constitucionalismo e aplicação social de Direitos Fundamentais na Noruega, tendo-se em vista o vastíssimo arcabouço histórico-cultural que caracteriza uma nação que, apesar de ter crucial importância na conjuntura internacional e de ser exemplo para os demais países em ascensão sócio-político-econômica, ainda permanece (por motivos desconhecidos) em relativa obscuridade no que se refere ao estudo de seu sistema jurídico.

A análise desse "vastíssimo arcabouço histórico-cultural" (cujo registro encontra-se em fontes bibliográficas escassas e de difícil acesso) demonstra que, apesar de ser permeada por uma fortíssima rigidez, por um teor de ortodoxia tradicionalista (e até mesmo arcaico) e pelo laconismo quanto ao trato e proteção aos Direitos Fundamentais, e mesmo estando inserida em um amplo contexto de conflitos decorrentes dos antagonismos sociais existentes, a Constituição de 1814 promoveu a consolidação do processo de estabilidade política por meio da maturação de um Estado democrático-liberal.

Em suma, a concreção dos Direitos Fundamentais na realidade norueguesa, dada pelo decurso histórico, constitui um dentre os mais evidentes fatores que

81 SILVA, Christine Oliveira Peter da. *Histórico dos direitos fundamentais*. Brasília: UniCEUB, 2012 . Notas de aula.

82 SILVA, Christine Oliveira Peter da. *Histórico dos direitos fundamentais*. Brasília: UniCEUB, 2012 . Notas de aula.

83 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 25-50.

84 FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006. p. 25-50.

justificam a ascensão do Reino da Noruega ao posto de país mais pacífico do mundo e o mais expressivo em matéria de desenvolvimento humano.

Referências

CRISTIANO VII da Dinamarca e Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Cristiano_VII_da_Dinamarca_e_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

FURRE, Berge. *História da Noruega*: século XX: da independência ao estado de bem-estar social. Blumenau: EdiFURB, 2006.

GEOGRAFIA da Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Geografia_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

HAAKON VI da Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Haakon_VI_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

HAAKON VII da Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Haakon_VII_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

HISTÓRIA da Noruega. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/História_da_Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

LENZA, Pedro. *Direito constitucional esquematizado*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MAGNUS VII Eriksson. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Magnus_VII_Eriksson>. Acesso em: 18 jun. 2014.

MARGARIDA I da Dinamarca, Noruega e Suécia. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Margarida_I_da_Dinamarca,_Noruega_e_Suécia>. Acesso em: 18 jun. 2014

NORUEGA. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Noruega>. Acesso em: 18 jun. 2014.

NORUEGA independente. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Noruega_independente>. Acesso em: 18 jun. 2014.

ROBERTS, J. M. *O livro de ouro da história do mundo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001.

SENADO FEDERAL. *Constituições estrangeiras*. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, 1987. v. 4.

SILVA, Christine Oliveira Peter da. *Histórico dos direitos fundamentais*. Brasília: UniCEUB, 2012. Notas de aula.

SILVA, Christine Oliveira Peter da. *Visões acerca do estado de direito*. Brasília: UniCEUB, 2012. Notas de aula.

VALDEMAR IV. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Valdemar_IV>. Acesso em: 18 jun. 2014.

Emirados Árabes:
ANÁLISE CONSTITUCIONAL

Carlos Alberto Timbó Rodrigues[1]

1 Introdução

A região que hoje é denominada de Emirados Árabes Unidos (EAU) já era habitada há milhares de anos por chefes tribais árabes, que estabeleceram o controle sobre a região. Esses árabes disputavam a região do Golfo com europeus e turcos. Com o passar do tempo, a Inglaterra se sobressaiu das demais nações europeias e se tornou a maior potência no Golfo, região que era utilizada como serventia para as viagens dos ingleses de ida e volta à China.[2]

Na passagem do século XVIII para século XIX, diversos conflitos aconteceram, principalmente entre navios Ingleses e navios Árabes, até que os xeques não concordaram mais em participar de tais disputas em alto mar. Foi então assinado um tratado de trégua com os Ingleses.[3] Em 1955, os Ingleses

1 Acadêmico de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. E-mail: carlinhus94@gmail.com.

2 EMIRADOS Árabes Unidos. Apresenta informações sobre os Emirados Árabes. Disponível em: <http://www.pedalnaestrada.com.br/pages.php?recid=370>. Acesso em: 18 jun. 2014.

3 EMIRADOS Árabes Unidos. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Emirados_%C3%81rabes_Unidos>. Acesso em: 18 jun 2014.

apoiaram Abu Dhabi, em diversas disputas, principalmente na disputa com Oman sobre o Oasis de Buraimi e outro território mais ao sul.[4]

Os nove Estados da trégua, sendo eles: Abu Dhabi, Al Fujayrah, Ash Shariqah, Dubai, Ras al Khaymah, Ujman e Umm al Qaywayn, continuaram subdesenvolvidos até meados do séc. XX, quando companhias estrangeiras de petróleo iniciaram uma busca pelo óleo na região. Abu Dhabi e Dubai foram os dois Estados que primeiro se tornaram "Estados Modernos" devido à grande quantidade de óleo encontrado em ambas as regiões.[5]

Sheik Zayes Bin Sultan Al Nahyan foi um importante personagem na história de desvinculação de Abu Dhabi com o Reino unido e na vinculação de todos os demais Estados em um único grande país. Bahrain e Qatar, devido ao maior índice de desenvolvimento, não demonstraram nenhum interesse na união para a formação dos EAU, e após anunciarem sua independência se desvincularam totalmente dos outros Estados. Restaram, dessa maneira, assim sete "forças", as duas primeiras a se juntarem foram, justamente, Abu Dhabi e Dubai preparando uma constituição e depois convidando os líderes dos demais emirados para se juntarem a eles. [6]

Em 2 de dezembro de 1971 foi, então, criado Os Emirados Árabes Unidos, pela união de 6 emirados. Ras AL Khaymah juntou-se a federação somente alguns meses depois.[7]

2 Breve explicação dos aspectos gerais dos Emirados Árabes

Os Emirados Árabes Unidos localizam-se no limite, ao norte, com o Golfo Pérsico, a noroeste com o Qatar, ao sul e a oeste com a Arábia Saudita e a leste com Omã. Contam com uma área de 83.600 km². O país tem como capital seu maior emirado, Abu Dhabi e conta com uma população total estimada de

4 EMIRADOS Árabes Unidos. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Emirados_%C3%81rabes_Unidos>. Acesso em: 18 jun. 2014.
5 EMIRADOS Árabes Unidos. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Emirados_%C3%81rabes_Unidos>. Acesso em: 18 jun. 2014.
6 EMIRADOS Árabes Unidos. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Emirados_%C3%81rabes_Unidos>. Acesso em: 18 jun. 2014.
7 EMIRADOS Árabes Unidos. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Emirados_%C3%81rabes_Unidos>. Acesso em: 18 jun. 2014.

cinco milhões de habitantes. [8]Sua língua oficial é o Árabe [9] No que tange ao setor Econômico, a moeda é o Dirham (DH) que foi atrelado ao dólar americano desde 2002. O câmbio é feito na medição de DH 3.67/1 S$. [10]

3 Política

A partir do firmamento de Federação com a Constituição Provisória de 1971, os Emirados Árabes formaram uma identidade diferente das demais federações do mundo. Por meio de um combinação do que há de melhor das tradições do passado com o moderno que se vive no presente, o país consolidou seu *status* federal e com nos dias de hoje usufruem de estabilidade política. [11]

O sistema de governo Federal de base constitucional integra as seguintes instituições: o Conselho Supremo, o Conselho de Ministros (Gabinete), o Conselho Nacional Federal (Parlamento) e o Sistema Judiciário Federal. [12]

Conselho Supremo: é o órgão supremo e principal do poder executivo, responsável pela elaboração das políticas do Estado. É constituído pelas governantes de cada emirado, logo, é constituído por apenas sete cadeiras. [13] Os membros do conselho decidiram entre si que seria cabível que houvesse um presidente e um vice presidente do conselho. Ambos com mandato de cinco anos. O primeiro presidente a ser eleito foi o Sheik Zayed Bin Sultan Al Nahyan, governante de Abu Dhabi. Foi reeleito sucessivamente para o mesmo cargo. E o primeiro vice-presidente eleito foi o Sheikh Rashid Bin Saeed Al Maktoum, governante de Dubai. Foi reeleito até seu falecimento em 1990, quando seu filho

8 EMBAIXADA DOS EMIRADOS ÁRABES NO BRASIL. *Informações úteis*. Apresenta informações úteis sobre os Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://www.uae.org.br/Portugues/Inforutil/inforut.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

9 EMIRADOS Árabes Unidos. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Emirados_%C3%81rabes_Unidos>. Acesso em: 18 jun. 2014.

10 EMBAIXADA DOS EMIRADOS ÁRABES NO BRASIL. *Informações úteis*. Apresenta informações úteis sobre os Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://www.uae.org.br/Portugues/Inforutil/inforut.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

11 POLÍTICA dos Emirados Árabes. Apresenta informações sobre a política dos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/emirados-arabes-unidos/politica-dos-emirados-arabes-unidos.php>. Acesso em: 18 jun. 2014.

12 EMBAIXADA DOS EMIRADOS ÁRABES NO BRASIL. *Política*. Apresenta informações úteis sobre a política dos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://www.uae.org.br/Portugues/Politica/inforpol.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

13 EMBAIXADA DOS EMIRADOS ÁRABES NO BRASIL. *Política*. Apresenta informações úteis sobre a política dos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: < http://www.uae.org.br/Portugues/Politica/inforpol.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

primogênito e herdeiro, Sheikh Maktoum Bin Rashid Al Maktoum, assumiu o cargo. [14]

Conselho de Ministros: também conhecido como Gabinete, é a autoridade executiva da Federação e tem como principal representante o Primeiro Ministro Sheikh Mohammed bin Rashid Al Maktoum.[15]

Conselho Nacional Federal: o Conselho Nacional Federal (CNF), também conhecido como Parlamento, tem um papel legislativo e supervisor, simultaneamente.[16] É formado por 40 membros originários dos sete emirados, escolhidos em número proporcional à população habitante de cada emirado, sendo: oito de Dubai, oito de Abu Dhabi, seis de Ras Al-Khaimah, seis de Sharjah, quatro de Umm Al Quwain, quatro de Ajman e quatro de Fujairah. Compete ao Conselho, de acordo com a Constituição, examinar, e se for o caso emendar, todas as propostas relativas à legislação federal, com poder de convocar e questionar qualquer ministro federal a respeito do desempenho de seu ministério. Outra função que cabe ao CNF é a de discutir do orçamento anual.[17]

Sistema Judiciário Federal: composto pela Suprema Corte Federal e Cortes de Primeira Instância. A constituição garante total independência ao Poder judiciário. A Suprema Corte trabalha com o controle de constitucionalidade das leis do país. Além disso, a Suprema Corte ainda arbitra em disputas entre emirados ou entre Governo Federal e emirados.[18]

Governo Estadual: além da forma Federal de se estruturar, de acordo com a Constituição Provisória adotada pela federação em 1971, cada emirado dirige os assuntos internos de seu Estado. Por estar garantido na constituição,

14 POLÍTICA dos Emirados Árabes. Apresenta informações sobre a política dos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/emirados-arabes-unidos/politica-dos-emirados-arabes-unidos.php>. Acesso em: 18 jun. 2014.

15 EMBAIXADA DOS EMIRADOS ÁRABES NO BRASIL. *Política*. Apresenta informações úteis sobre a política dos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://www.uae.org.br/Portugues/Politica/inforpol.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

16 EMBAIXADA DOS EMIRADOS ÁRABES NO BRASIL. *Política*. Apresenta informações úteis sobre a política dos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: < http://www.uae.org.br/Portugues/Politica/inforpol.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

17 POLÍTICA dos Emirados Árabes. Apresenta informações sobre a política dos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/emirados-arabes-unidos/politica-dos-emirados-arabes-unidos.php>. Acesso em: 18 jun. 2014.

18 POLÍTICA dos Emirados Árabes. Apresenta informações sobre a política dos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/emirados-arabes-unidos/politica-dos-emirados-arabes-unidos.php>. Acesso em: 18 jun. 2014.

a relação entre Governo Federal e Governo Estadual se torna mais flexível.[19] Os governantes devem concordar em compartilhar seus recursos e trabalhar para o desenvolvimento econômico de todos os Estados. Essa forma de cada emirado dirigir seus assuntos internos é feita entre o Sheikh e a população, tendo em vista que os governantes devem manter, pelo menos uma vez por semana, as portas abertas para a escuta do povo. Povo o qual tem total liberdade desde solicitar um lote ou uma bolsa de estudos no exterior para seus filhos, até denunciar o comportamento de um ministro, por exemplo.[20]

Política Externa: é de competência do Governo Federal e deriva de um conjunto de princípios norteadores, estabelecidos pelo primeiro presidente eleito, dentre os quais a profunda convicção da necessidade de justiça nas relações internacionais entre os estados, e a necessidade de respeitar o princípio de não ingerência nos assuntos internos de outros estados. Outro princípio importante na política externa dos EAU é o auxílio para o desenvolvimento de vítimas de calamidades. Auxílio que é fornecido por meio de organizações tais como o Fundo de Abu Dhabi para o desenvolvimento, a Fundação Zayerd e sociedade do Crescente Vermelho. [21]

4 Constituição de 1971

Ficou definido pelos líderes de cada emirado que no dia em que se declarasse a independência dos EAU em relação ao Reino Unido, criariam a constituição do conjunto de emirados. Foi criada então, em 2 de dezembro de 1971, a Constituição Provisória dos Emirados Árabes Unidos, que se tornou permanente somente em 1996[22], que vigora até os dias de hoje. A Constituição é composta de um preâmbulo, 151 artigos distribuídos em 10 títulos.

A União, os seus constituintes fundamentais e objetivos: (Art. 1 ao art. 12)

19 EMBAIXADA DOS EMIRADOS ÁRABES NO BRASIL. *Política*. Apresenta informações úteis sobre a política dos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://www.uae.org.br/Portugues/Politica/inforpol.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

20 POLÍTICA dos Emirados Árabes. Apresenta informações sobre a política dos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/emirados-arabes-unidos/politica-dos-emirados-arabes-unidos.php>. Acesso em: 18 jun. 2014.

21 EMBAIXADA DOS EMIRADOS ÁRABES NO BRASIL. *Política externa*. Apresenta informações sobre a política externa dos Emirados Árabes do Brasil. Disponível em: <http://www.uae.org.br/Portugues/Politica/polext.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

22 EMIRADOS: a nação dos milagres da construção. Disponível em: <http://www.arabesq.com.br/emirados-arabes-unidos/Tourism/tabid/107/Default.aspx>. Acesso em: 18 jun. 2014.

Composto por Preâmbulo, Emenda Constitucional n° 01 que inclui o sétimo emirado aos outros já unidos e 12 artigos.

Preâmbulo: neste, os governantes dos seis primeiros Emirados que se uniram, estabeleceram claramente o desejo de estabelecer uma união entre os Emirados, a fim de estabelecer uma vida melhor, maior *status* internacional e maior estabilidade para seu povo. Ficou claro também que na forma de uma organização independente, Estado soberano, federal, capaz de proteger a sua existência e da existência de seus membros, os Emirados têm como desejo, criar laços mais estreitos com outros Estados amigáveis para promover a paz. Sobre o povo, o preâmbulo traz uma importante parte que diz que o povo da União deve ter uma vida digna e livre constitucionalmente.

Um fato que chama a atenção neste primeiro tópico constitucional é o de a constituição citar palavras e termos religiosos, dando a entender que o país não é um Estado laico. Essa questão será esclarecida adiante.

Aborda, também, nesse primeiro tópico da constituição, a inclusão do sétimo Emirado aos Emirados anteriormente já unidos, fato que se deu na data de 10 de fevereiro de 1972.

Art.1 a 12: Nesses artigos são abordados temas como a Soberania estatal dos Emirados Árabes Unidos; a autonomia de cada Emirado; a religião oficial do país que é o Islã; a língua oficial que é o Árabe; dentre outros aspectos.

A Base fundamental econômica e social da União: (Art.13 ao art. 24)

Composto por 12 artigos, tratando principalmente da sociedade. No artigo 14, por exemplo, afirma que igualdade, justiça social, segurança e igualdade de oportunidade para todos os cidadãos devem ser os pilares da sociedade. O artigo 17 trata do tema da educação, que, de acordo com a carta magna, deve ser garantida e gratuita em todas as suas fases para todos que necessitarem.

Liberdade, diretos e deveres públicos: (Art. 25 ao art. 44)

Composto por 20 artigos que tratam principalmente dos direitos e deveres dos cidadãos perante a sociedade. O artigo 25 já inicia esse tópico, afirmando que todos são iguais perante a lei, sem qualquer distinção como raça, crença religiosa, nacionalidade ou condição social. Alguns tipos de liberdade são citados nesse tópico da carta magna: Liberdade de movimento e residência (art.29); Liberdade de opinião (art.30); Liberdade de comunicação com sigilo (art.31); Liberdade de exercício de culto religioso (art.32); Liberdade de criação

de associações (art.33). Além de direitos, também cita deveres dos cidadãos, como o de pagar impostos e taxas públicas, como diz o artigo 42. Por fim, o artigo 44 finaliza com um texto de imposição. Segundo ele, todos devem respeitar e seguir o que diz a Constituição. [23]

As autoridades da União: (Art.45 ao art. 109)

Composto por 65 artigos que citam e explicam todos os entes que se encaixam como autoridades da União. É o caso do assunto já retratado nesse texto no tópico 4. POLÍTICA. No artigo 45 são citadas as autoridades da União: o Conselho Supremo da União; O presidente da União e seu adjunto; o Conselho de Ministros; o Conselho Nacional Federal e o Poder Judiciário da União.[24]

Do art. 46 ao art.50,oretrata-se e expõe-se o Conselho Supremo da União, o por meio de explicação a respeito de o que é este Conselho, qual sua finalidade, temas que serão abordados por ele, dentre outras especificações.[25]

Do art. 51 ao art. 54,oexpõe-se e retrata-se o Presidente da União e o Vice-Presidente, também citando qual a finalidade, os temas que serão abordados pelos mesmos, além de suas obrigações e competências.[26]

Do art. 55 ao art. 67, sobre o Conselho de Ministros, relatam-se o juramento que deve ser feito por cada ministro, as competências que lhes cabem, dentre outras especificações.[27]

Do art. 68 ao art. 93, sobre o Conselho Nacional Federal, é exposto e retratado sobre o Conselho Nacional Federal. Esses artigos são divididos da seguinte maneira: seção 1 (art. 68 ao art. 77) – Das disposições gerais: trata, como o próprio título já diz, das disposições gerais desse Conselho, sua composição,

23 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

24 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

25 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

26 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

27 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

suas competências, resumindo, assuntos gerais. Já a Seção 2 (art. 78 ao art. 88) – Das organizações de trabalho no Conselho, trata sobre as maneiras em que os conselheiros irão se organizar a fim de discutir o que lhes cabe. Por último, a Seção 3 (art. 89 ao art. 93) – dos Poderes do Conselho Nacional, versa sobre as limitações do conselho, o que se pode e o que não se pode fazer.[28]

Do art. 94 ao art. 109, expõe-se e retrata-se o Poder Judiciário da União, trazendo também sua composição, competências, maneiras de organização das sessões e ressaltando, nessa parte, que nenhuma pena será a pena de morte.[29]

Legislações da União e decretos e as autoridades com jurisdição nele: (Art. 110 ao art. 115)

Composto por seis artigos, esse tópico trata sobre a parte formal da criação de uma lei e da expedição de um decreto. O procedimento básico e resumido pode ser escrito como está no inciso II do art. 110, que diz que o Conselho de Ministros deverá elaborar um projeto de lei e submetê-lo ao Conselho Federal Nacional. Após isso, o Conselho de Ministros deverá apresentar o projeto de lei do presidente da União para a sua aprovação e apresentação ao Conselho supremo para ratificação. Feito isso, o presidente da União o projeto de lei, após a ratificação pelo Conselho Supremo e deverá promulgá-lo. Mas não se resume somente a isso, esse procedimento é só uma forma de mostrar que, assim como no Brasil, as leis nos Emirados Árabes Unidos passam por um longo processo formal, antes de entrarem no ordenamento jurídico. [30]

Os Emirados: (Art. 116 ao art. 119)

Composto de quatro artigos, esse tópico aborda o tema relativo à autonomia dos Emirados para cuidar de suas obrigações, levando-se em consideração o bem geral de todos os outros Emirados. Além disso, explica que cada Emirado tem sua legislação própria que não pode entrar em conflito com a Carta Magna, assim como é a relação entre as constituições dos estados

28 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

29 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

30 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

brasileiros e a Constituição da República Federativa do Brasil. [31]

Distribuição de legislação, jurisdições executivas e internacionais entre a União e os Emirados (Art.120 ao art. 125)

Composto de seis artigos, esse tópico se propõe a mostrar que a União dispõe de competência Executiva e Legislativa exclusiva em alguns assuntos. Esses assuntos são apresentados no artigo 120 , sendo os mais importantes: Relações Exteriores; Educação; Saúde Pública; Serviços de Energia Elétrica.[32]

Assuntos financeiros da União: (Art. 126 ao art.136)

Composto de 11 artigos que tratam basicamente de assuntos financeiros da União, tais como a composição da receita da União (art. 126) e o projeto de orçamento anual (art.129). Tópico não muito diferente de outros países como o Brasil. [33]

Forças armadas e forças de segurança: (Art. 137 ao art.143)

Composto de sete artigos que abordam o tema da segurança nacional, feita pelas forças armadas e pelas forças de segurança. Trata sobre as três forças armadas, assim como no Brasil, que são Marinha, Aeronáutica e o Exército (art. 138); sobre o serviço militar (artigo 139); sobre a declaração de guerra defensiva (art. 140). É relevante ressaltar que cada Emirado protege os outros, portanto se há início de guerra contra um deles, é início de guerra contra todo o País. [34]

Disposições finais e transitórias: (Art. 144 ao art. 152)

Composto por nove artigos. Delibera que essa constituição deve prevalecer quando em embate com as constituições dos Emirados. (art. 151). E, por fim, afirma que essa Constituição entra em vigor a partir de uma data que será emitida, em uma declaração, pelos signatários governantes a Constituição. Assinada em Dubai em julho de 1971 correspondente ao dia 25 do mês de Awal Encravado 1391. [35]

---

31 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

32 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

33 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

34 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

35 Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

5 Os direitos fundamentais dos Emirados Árabes Unidos

Devido à grande confusão que é feita sobre o entendimento de expressões como direitos humanos e direitos fundamentais, é importante que se faça um comentário antes de partir diretamente aos direitos fundamentais dos Emirados Árabes Unidos.

Essa grande confusão é razoavelmente aceita, pois, grandes estudiosos afirmam que os direitos fundamentais se diferem de acordo com a corrente filosófica que é adotada. A exemplo disso temos os Jusnaturalistas que entendem direitos fundamentais como direitos humanos, ou seja, que pertencem à essência do ser humano. Já, por outro lado, os Juspositivistas entendem que direitos fundamentais são tão somente aqueles expressos no ordenamento jurídico do país.[36]

No caso dos Emirados Árabes Unidos, os direitos humanos são protegidos pela Constituição, não em um Título Específico como na Constituição Brasileira, mas principalmente entre os artigos 25 e 44, em que se trata de Liberdade, direitos e deveres públicos. Nesse tópico são explícitos os direitos dos cidadãos, a exemplo de igualdade, inviolabilidade de domicílio e principalmente Liberdade. Liberdade que se subdivide em vários outros pontos como: Liberdade de expressão, liberdade de opinião, liberdade de movimento, liberdade de comunicação, liberdade de religião, liberdade de profissão, liberdade de associação dentre outros tipos.[37]

Apesar de alguns direitos serem expressos na Constituição, de acordo com o relatório anual de práticas de direitos humanos, expedido pelo Departamento de Estado dos EUA, os Emirados Árabes estão a violar uma série de direitos humanos/fundamentais já que os cidadãos não têm o direito de mudar o governo ou formar partidos políticos. É dito, também, que o governo restringe a liberdade de expressão, porque é norma constitucional, e a liberdade de imprensa, impondo, para a mídia, uma autocensura a fim de evitar críticas ao governo.[38]

---

36 ANTELA GARRIDO, Ricardo. La idea de los derechos fundamentales en la Constitución venezolana de 1999. *Revista de Derecho Público*, Caracas, n. 84, p. 39-50, oct./dec. 2000. Disponível em: <http://www.monografias.com/trabajos-pdf4/idea-derechos-fundamentales-constitucion--venezolana/idea-derechos-fundamentales-constitucion-venezolana.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2014.

37 OS DIREITOS humanos nos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://translate.google.com/translate?hl=pt-PT&langpair=en%7Cpt&u=http://en.wikipedia.org/wiki/Human_rights_in_the_United_Arab_Emirates>. Acesso em: 18 jun. 2014.

38 UNITED Arab Emirate: os direitos humanos e o desenvolvimento social. Disponível em: <http://country-facts.com/pt/country/asia/209-united-arab-emirates/2055-united-arab-emi-

Fica então uma grande complicação, devido ao sistema de governo e a forma de governo que é adotado pelos Emirados Árabes. Apesar de alguns direitos estarem expressos, outros ainda estão longe de serem concretizados. Pode-se dizer que estão em um meio termo no caminho para os direitos fundamentais.

6 Conclusão

Após uma atenta leitura a diversos materiais pesquisados, é possível destacar alguns pontos que são interessantes sobre a história da constitucionalização dos Emirados Árabes Unidos. O primeiro ponto a se destacar, é que diferente da maioria de outros países do mundo, os EAU só tiveram uma única constituição, e, além disso, essa não sofreu muitas modificações quando assim comparada à Constituição Brasileira. O segundo ponto que merece uma atenção especial é sobre a forma com que o governo gere o país, aos dias de hoje, parece impossível que ainda haja um governo hereditário e ao mesmo tempo que visa o bem de todos.

Por fim, acredito que a medida que o tempo passa, os direitos vão tomando conta, o povo derruba esse tipo de governo. Não por questões de fraqueza do presente, pois pelo contrário hoje o governo se mantém muito bem, mas por uma questão evolutiva.

Referências

ANTELA GARRIDO, Ricardo. La idea de los derechos fundamentales en la Constitución venezolana de 1999. *Revista de Derecho Público*, Caracas, n. 84, p. 39-50, oct./dec. 2000. Disponível em: <http://www.monografias.com/trabajos-pdf4/idea-derechos-fundamentales-constitucion-venezolana/idea-derechos-fundamentales-constitucion-venezolana.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2014.

EMBAIXADA DOS EMIRADOS ÁRABES NO BRASIL. *Política*. Apresenta informações úteis sobre a política dos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://www.uae.org.br/Portugues/Politica/inforpol.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

EMBAIXADA DOS EMIRADOS ÁRABES NO BRASIL. *Política externa*. Apresenta informações sobre a política externa dos Emirados Árabes do Brasil. Disponível em: <http://www.uae.org.br/Portugues/Politica/polext.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

EMIRADOS: a nação dos milagres da construção. Disponível em: <http://www.arabesq.com.br/emirados-arabes-unidos/Tourism/tabid/107/Default.aspx>. Acesso em: 18 jun. 2014.

rates-human-rights-and-social-development.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

EMIRADOS Árabes Unidos. Apresenta informações sobre os Emirados Árabes. Disponível em: <http://www.pedalnaestrada.com.br/pages.php?recid=370>. Acesso em: 18 jun. 2014.

EMIRADOS Árabes Unidos. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Emirados_%C3%81rabes_Unidos>. Acesso em: 18 jun. 2014.

OS DIREITOS humanos nos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://translate.google.com/translate?hl=pt-PT&langpair=en%7Cpt&u=http://en.wikipedia.org/wiki/Human_rights_in_the_United_Arab_Emirates>. Acesso em: 18 jun. 2014.

POLÍTICA dos Emirados Árabes. Apresenta informações sobre a política dos Emirados Árabes Unidos. Disponível em: <http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/emirados-arabes-unidos/politica-dos-emirados-arabes-unidos.php>. Acesso em: 18 jun. 2014.

Constituição dos Emirados Arames Unidos (Constitution of United Arab Emirates) Disponível em: < http://www.wipo.int/wipolex/en/text.jsp?file_id=241537> Tradução nossa. Acesso em: 28 jul 2014.

UNITED Arab Emirate: os direitos humanos e o desenvolvimento social. Disponível em: <http://country-facts.com/pt/country/asia/209-united-arab-emirates/2055-united-arab-emirates-human-rights-and-social-development.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

HONDURAS

Magda Cristina Silva de Lemos[1]

1 Introdução

Honduras é um país de língua espanhola e de história pouco conhecida, motivos que influenciaram na escolha do país.

O objetivo central desse estudo é mostrar um pouco sobre a história política e constitucional do país, os direitos fundamentais presentes na última Constituição, além de como são protegidos e como foram quebrados no golpe de 2009.

As fontes para a produção dessa pesquisa em português são escassas, uma vez que a maior parte dos documentos são redigidos em língua espanhola. Por isso, o mesmo foi baseado em textos da internet e no trabalho de Mejia, sendo a tradução dos documentos feita de maneira não oficial.

Os direitos fundamentais hondurenhos têm uma característica que os diferenciam da Constituição Brasileira de 1988, que é a criação da Instituição Comissionada Nacional dos direitos humanos, tratada no primeiro artigo

1 Acadêmica de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB E-mail: Magda Cristina <magda_paz@hotmail.com.

sobre direitos fundamentais e que tem como finalidade proteger esses direitos de possíveis descumprimentos. Portanto, espera-se esclarecer a visão sobre a relação entre a Constituição de Honduras e a população hondurenha a partir da leitura deste trabalho.

2 História do país

A história de Honduras compreende três épocas: a antiga ou pré-colombiana, dos tempos primitivos até o descobrimento do território por Cristóvão Colombo em 1502; a colônia, que vai de 1502 ate 1821, e a independência desde 1821 até os nossos dias.[2]

Quando os conquistadores espanhóis chegaram a Honduras, encontraram-na povoada por numerosas tribos indígenas, as quais falavam diferentes dialetos, derivados dos Maya e Quiché, que era a língua mãe dos povos aborígines do México e América Central.[3]

Em 1502, Colombo descobriu Honduras, mas a colonização só começou em 1520 com a expedição de Gil González. Em 1537 se produzem ataques contra os invasores espanhóis em distintos lugares do país. A cidade de Cerquin servia de centro para a rebelião, que teria por líder o índio Lempira, o qual teve grande resistência durante muitos meses e os espanhóis, vendo que não conseguia vencê-lo, preparam uma armadilha a qual culminou em sua morte, e com essa morte se completou a conquista de Honduras.[4]

Honduras permaneceu, durante o tempo de colônia, a capitania geral da Guatemala e estava dividida em duas províncias: a de Comayagua e Tegucigalpa. Devido às minas existentes, Honduras se converteu numa colônia próspera nos séculos XVI e XVIII, permitindo aos espanhóis à construção de algumas obras.[5]

Em 1821, já com o México independente da Espanha, as províncias integrantes da Capitania Geral da Guatemala romperam seus vínculos com a Metrópole e, no ano seguinte, passaram a integrar o Império Mexicano de Agustín de Iturbide, do qual se separaram um ano depois, para formar a República Federal das Províncias Unidas da América Central. A federação foi

2 MEJIA, Edmundo (Org.). *Así es Honduras*. Honduras: Editora Tegucigalpa,1973. p. 29.
3 MEJIA, Edmundo (Org.). *Así es Honduras*. Honduras: Editora Tegucigalpa,1973p. 29.
4 MEJIA, Edmundo (Org.). *Así es Honduras*. Honduras: Editora Tegucigalpa,1973. p. 30
5 MEJIA, Edmundo (Org.). *Así es Honduras*. Honduras: Editora Tegucigalpa,1973.p. 30

governada inicialmente por Manuel José Arce, e posteriormente por Francisco Morazán. Divergências entre os países membros provocaram sua dissolução, e os estados-membros tornaram-se independentes (1838). Em 5 de novembro de 1838, Honduras proclamou-se Estado soberano e independente e, no começo do ano seguinte, uma assembleia constituinte aprovou sua primeira Constituição. No entanto, diversas vezes, Honduras apoiou tentativas de reconstituição parcial ou total da antiga união centro-americana.[6]

A situação de Estado independente data de quando a união se rompeu e uma ininterrupta sucessão de caudilhos dominou o país no restante do século XIX. Os ditadores liberais, que dominaram o país entre o fim do século XIX e o início do XX, voltaram à atenção para a necessidade de aumento das exportações. No século XX, várias empresas dos Estados Unidos tornaram a banana o principal produto de exportação do país, convencendo o governo da necessidade de concessões favoráveis ao setor. Progressos no processo político ocorreram gradativamente ao longo do século XX.[7]

3 Cultura e festividades em Honduras

Honduras é um país que conta com um vasto calendário de festivais e feriado. Em seu calendário se destacam datas que são comemoradas em todo o mundo como o ano novo em 1 de janeiro, Natal em 25 de dezembro e o Dia do Trabalho em 1 de maio. Mas também inclui alguns feriados nacionais ou locais.[8]

Nas celebrações locais, é necessário destacar o dia da Virgem Suyupa (Padroeira de Honduras), que é comemorado em 3 de fevereiro. O feriado mais importante que se comemora em Honduras é o dia 15 de setembro, o dia da independência da América Central.[9]

No território hondurenho, encontram-se as ruínas maias de Copán, cujos magníficos monumentos, decorados com grandes figuras esculpidas, evocam

6 HISTÓRIA das Honduras. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_das_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.
7 HISTÓRIA das Honduras. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_das_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.
8 HISTÓRIA das Honduras. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_das_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.
9 HISTÓRIA das Honduras. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_das_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

a grandeza daquela civilização centro-americana. A cidade maia de Copán é patrimônio da humanidade da UNESCO, com seu campo de jogo, uma acrópole e uma escadaria de hieróglifos.[10]

A pintura e a arquitetura colonial de Honduras foram fortemente influenciadas pela herança espanhola, o típico barroco espanhol. A catedral de Tegucigalpa, capital do país, terminada na década de 1760, mostra evidentes semelhanças com a catedral da cidade de Antigua na Guatemala. O monumento histórico mais curioso de Honduras é a catedral de Comayagua, em que a euforia decorativa deu um sentido tropical americano aos símbolos religiosos.[11]

4 História política

Para Honduras, o período da federação havia sido desastroso. As rivalidades locais e disputas ideológicas haviam produzido o caos político e perturbado a economia. Os britânicos haviam partido da situação caótica para restaurar seu controle sobre as Ilhas da Bahia. Como resultado, Honduras não perdeu tempo e formalmente se separou da federação.[12]

Honduras declarou sua independência do Centro América em 15 de novembro de 1838. Em janeiro de 1839, adotou-se formalmente a primeira Constituição do país. O general Francisco Ferrera se converteu em primeiro presidente (1841-42) do país, logo depois disso se apresenta como único candidato. Esse período foi seguido por um segundo mandato (1842-44). Ao término do seu mandato, entregou ao Coronel Chavez.[13]

Uma vez finalizado o período de Chavez, o general Ferrera quis regressar ao poder, mas não encontrou apoio e em seu lugar o congresso nomeou o conservador Juan Lindo. Durante a presidência de Lindo, adotou-se em 1848 uma nova Constituição.[14]

10 AMÉRICA Central: Honduras. Apresenta informações úteis sobre Honduras. Disponível em: <http://www.passagensaereas.com.br/honduras.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.
11 AMÉRICA Central: Honduras. Apresenta informações úteis sobre Honduras. Disponível em: <http://www.passagensaereas.com.br/honduras.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.
12 HISTÓRIA das Honduras. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_das_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.
13 HISTÓRIA das Honduras. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_das_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.
14 HISTÓRIA das Honduras. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_das_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

Os conservadores mantiveram-se no Poder até 1876, período relativo à eleição do liberal Marco Aurelio Soto, que abriu caminho, quatro anos depois, à promulgação de uma nova Constituição em que os princípios liberais estavam presentes. Nas últimas décadas do século XIX, Honduras sofreu interferências da Guatemala em seus assuntos internos.[15]

Progressos no processo político ocorreram gradativamente ao longo do século XX. Ditadores militares continuaram ocupando a presidência em maior escala que os civis. Nos primeiros anos do século XX, o presidente da Nicarágua, José Santos Zelaya, impôs Manuel Bonilla como presidente de Honduras, fato que mergulhou o país num período de rebeliões internas, entre 1911 e 1912.[16]

A conjuntura de instabilidade continuou até 1932, ano em que foi eleito o general Tiburcio Carías Andino que, como presidente, realizou reformas constitucionais que lhe permitiram instituir uma ditadura. O país só voltou a ter uma eleição pacífica em 1957. O vencedor foi o liberal Ramón Villeda Morales, que promulgou uma nova Constituição e tentou realizar uma reforma agrária. Apesar de essa eleição ter desencadeado esperanças em relação ao futuro, a política liberal do novo presidente provocou a desconfiança da oligarquia hondurenha que, assustada pelo triunfo do comunismo em Cuba, apoiou, em 1963, um golpe de Estado. O presidente foi derrubado pelo exército hondurenho antes que pudesse implementar o programa de reformas que havia conseguido aprovar no Congresso. O líder do golpe, o coronel (depois general) Osvaldo López Arellano, cuja ascensão à presidência formalizou-se em 1965, manteve-se no poder até 1974. Em 1965 foi promulgada mais uma Constituição.[17]

Em 1986 ocorreu a primeira transferência de poder na história do país sem interferência militar direta, com a eleição do liberal José Simón Azcona Del Hoyo (1986-1990).[18]

A democracia em Honduras deu outro passo firme com eleições gerais

15 HISTÓRIA das Honduras. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_das_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

16 HISTÓRIA das Honduras. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_das_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

17 HISTÓRIA das Honduras. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_das_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

18 Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.

que deram o poder ao também liberal José Simon Azcona Del Hoyo (1986/90). Nesse período, a América Central buscava respostas pacíficas e não militares à confusão politica que vivia a região.[19]

De 27 de janeiro de 1990 a 27 de janeiro de 1994, o nacionalista Rafael Leonardo Callejas foi presidente de Honduras. Em segui governo criou o Fundo Hondurenho de investimento social (FHIS). Ao seu governo atribuem-se a modernização do estado e importantes realizações na infraestrutura, saúde e educação.[20]

Logo, com o tema da Revolução moral, seguiu-se o Advogado liberal Carlos Roberto Reina, que exerceu o poder do mais alto poder judiciário em Honduras entre 27 de janeiro 1994-janeiro 26, 1998. Em sua gestão, o serviço militar passou de obrigatório a voluntario e educativo, a polícia deu seus passos iniciais ao controle civil, e promoveu o modelo educativo da Escola Morazánica.[21]

Sucedeu a presidência o também liberal Carlos Robertos Flores, que assumiu o cargo entre 1998 e 2002. Em sua administração se criou a Política Nacional Civil, o Ministério de segurança e Secretaria de defesa. Não podemos ignorar que o seu governo teve que lidar com a passagem do furacão Mitch, o pior fenômeno dessa natureza que lembramos em Honduras desde o furacão Fifi em 1974 e cujas consequências ainda estão sendo a sensação a data.[22]

Quem sucedeu Flores no governo foi o Nacionalista Ricardo Maduro (2002/06). Apesar de sua administração conseguir limpar as finanças públicas com o perdão da dívida externa e crescimento de 6% ao ano foi alcançado, hondurenhos optaram pelo liberal, Manuel Zelaya, presidente de Honduras nas eleições seguintes.[23]

No entanto, o período que Zelaya deveria ficar no poder foi cortado por um golpe de Estado, de acordo com a classificação atribuída pela Comissão de

19 Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.
20 Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.
21 Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.
22 Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.
23 Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.

verdade e reconciliação.[24]

Em 28 de junho de 2009, Manuel Zelaya foi conduzido para fora do poder e expulso para Costa Rica, justo no dia em que realizaria a consulta popular da quarta urna, na qual se consultaria o povo hondurenho sobre uma Assembleia nacional constituinte.[25]

A quarta urna foi considerada ilegal pela justiça hondurenha, o que não foi um obstáculo para que o governo Zelayista levasse adiante a consulta popular, interrompida apenas pela saída prematura do presidente do poder, que foi sucedido pelo então presidente do Congresso Nacional Roberto Micheletti Baín.[26]

Os eventos de junho de 2009 foram um retrocesso para a vida democrática que com sangue se havia escrito desde a década de 80.[27]

Isolado da comunidade internacional após a expulsão de Manuel Zelaya, o país, sob o governo interino ou de fato de Roberto Micheletti, realiza em 2009, eleições gerais que levaram ao poder o candidato do Partido Nacional, Porfirio Lobo. O processo foi avaliado pela comunidade internacional, que reconheceu o exercício democrático e transparente, que deu o poder ao presidente Porfirio Lobo.[28]

Gradualmente, Honduras conquistou sua reincorporação no âmbito internacional, que viu com agrado os esforços da Unidade e Reconciliação Nacional, impulsionados pelo atual governante hondurenho. No entanto, os fatos de 2009 continuam deixando marca.[29]

5 Constituição

Os princípios fundamentais do direito público hondurenho são:

24 Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.
25 Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.
26 Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.
27 Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.
28 Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.
29 Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.

democracia, princípio de separação de poderes e autonomia de função, princípio da constitucionalidade ou supremacia das normas constitucionais, princípio da legalidade e princípio de controle. Para o conhecimento de tais princípios constitucionais é necessário conhecer a gênesis e desenvolvimento do direito constitucional em Honduras, desde a vidência das primeiras Constituições espanholas a Constituição da república em 1982.

Nos 188 anos de uma vida independente, Honduras teve 14 Constituições, alguns outros especialistas em matéria jurídica sustentam que são 16 dividias em 13 nacionais e 3 federativas. Apesar de não haver um acordo de quantas Constituições Honduras, os seus estudos se coincidem, e sua base se levantou sobre o fundamento de outras Constituições do mundo, sobre os eventos históricos de cada época e mas que tudo sobre as ideias dos governantes de cada momento. A história do atual ordenamento jurídico hondurenho surge desde a administração colonial espanhola, a qual para consolidar sua autoridade sobre os novos territórios delegaram autoridade na Audiência de Guatemala.[30]

Segundo estudiosos com a independência de 1821 a sociedade hondurenha levanta um ordenamento jurídico e nasce, assim, em 1826, a primeira Constituição hondurenha precisamente quando Dionisio de Herrera agiu como primeiro chefe de estado.[31]

As Constituições hondurenhas têm tido um corte de natureza liberal, fundamentada no modelo republicano democrático e representativo, geralmente a tomado fundamento de outros países, mas a Constituição de 82 tem a particularidade que foi elaborada considerando muitos aspectos da realidade sociopolítica de Honduras analisa Pineda Alvarado.[32]

O importante dessa lei é que reflete os valores nacionais, fixa limites que permitam controlar o poder e que exista uma cultura que tenha respeito por ela

30 CONSTITUCIÓN del 82 supera vigencia de otras. *El Heraldo*, Tegucigalpa, set. 2009. Disponível em: <http://archivo.elheraldo.hn/Al%20Frente/listado-nota/Ediciones/2009/09/15/Noticias/Constitucion-del-82-supera-vigencia-de-otras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

31 CONSTITUCIÓN del 82 supera vigencia de otras. El Heraldo, Tegucigalpa, set. 2009. Disponível em: <http://archivo.elheraldo.hn/Al%20Frente/listado-nota/Ediciones/2009/09/15/Noticias/Constitucion-del-82-supera-vigencia-de-otras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

32 CONSTITUCIÓN del 82 supera vigencia de otras. *El Heraldo*, Tegucigalpa, set. 2009. Disponível em: <http://archivo.elheraldo.hn/Al%20Frente/listado-nota/Ediciones/2009/09/15/Noticias/Constitucion-del-82-supera-vigencia-de-otras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

"algo que não existia em Honduras" completou Alvarado.[33]

6 As constituições e suas datas:[34]

Período de independência (1821-1876): Constituições de 1826, 1839, 1848, 1865, 1873.

Período da reforma liberal (1876-1948): as Constituições de 1880, 1894, 1904, 1908, 1924 y 1936.

Período do desenvolvimento estatal e da economia (1949-1962): Constituição de 1957

Período do domínio militar (1963-1978): Constituições de 1965.

Período democrático (a partir de 1978): surge a Constituição de 1982, que atualmente está vigente.

7 Direitos fundamentais

As declarações e os direitos fundamentais estão contidos desde o artigo 59 até o artigo 181 da Constituição da República.[35]

O sistema do Estado democrático, que consagra a Constituição de Honduras, é um sistema humanista, porque é para fortalecer e perpetuar o Estado de Direito, para designar uma sociedade política, econômica e social justa, que afirme a nacionalidade e propicie as condições plenas de realização do homem, como pessoa humana, a estabilidade, o pluralismo, a paz, a democracia representativa e o bem comum.[36]

Em toda a Constituição há pressuposto ou declarações; princípios, valores ou direitos e garantias, que têm que se desenvolver cumprir ou realizar e que constituem o seu marco doutrinário dogmático. A democracia persegue um

33 CONSTITUCIÓN del 82 supera vigencia de otras. *El Heraldo*, Tegucigalpa, set. 2009. Disponível em: <http://archivo.elheraldo.hn/Al%20Frente/listado-nota/Ediciones/2009/09/15/Noticias/Constitucion-del-82-supera-vigencia-de-otras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

34 CONSTITUCIÓN del 82 supera vigencia de otras. *El Heraldo*, Tegucigalpa, set. 2009. Disponível em: <http://archivo.elheraldo.hn/Al%20Frente/listado-nota/Ediciones/2009/09/15/Noticias/Constitucion-del-82-supera-vigencia-de-otras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

35 MANCIA, José. Honduras. In: SEGADO, Francisco (Coord.). *La constituición de 1978 y el constitucionalismo iberoamericano*. Madrid: Centro de Studios Políticos y Constutucionales,2003. p.495.

36 MANCIA, José. Honduras. In: SEGADO, Francisco (Coord.). *La constituición de 1978 y el constitucionalismo iberoamericano*. Madrid: Centro de Studios Políticos y Constutucionales,2003. p.496.

objetivo fundamental: a liberdade do homem de todas as formas de opressão.[37]

Uma Instituição comissionada nacional dos direitos humanos é estabelecida pelo artigo 59 da Constituição para garantir a vigência dos direitos e liberdades reconhecidas na Constituição da Republica, os tratados e convenções internacionais ratificados por Honduras, e o fortalecimento do Estado de direito.[38]

A Constituição não deixa lugar a duvidas sobre a abordagem dos direitos humanos da política social, que se repete com a assinatura dos acordos internacionais firmados pelo estado hondurenho, que de acordo com suas próprias leis prevalece sobre a legislação nacional:

A Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, ONU.

A Convenção Americana de Direito Humanos de 1969, OEA.

O Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, ONU.

O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos de 1966, ONU.

Convenção sobre os Direitos da criança de 1989, ONU.

Convenio 138 Sobre a idade Mínima de admissão ao emprego de 1996, OIT.

Convenio 182 Sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil de 2000, OIT.

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher de 1979, ONU.

Convenção Ibero-americana dos Direitos da Juventude de 2006, OIJ.

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com incapacidade de 2006, ONU.

Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial de 1966, ONU.

Convenio 169 da OIT sobre os Direitos dos Povos Indígenas e Tribos de 1989, ONU.

Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas de 2007.

---

37 MANCIA, José. Honduras. In: SEGADO, Francisco (Coord.). *La constituición de 1978 y el constitucionalismo iberoamericano*. Madrid: Centro de Studios Políticos y Constutucionales,2003. p.496.

38 COMISIONADO NACIONAL DE LOS DERECHOS HUMANOS. (CONADEH). *Funciones*. Disponível em: <http://www.conadeh.hn/index.php/portal-de-transparencia/estructura-organiza-y-servicios/funciones>. Acesso em: 18 jun. 2014.

Convenio sobre Diversidade Biológica, artículo oito, inciso j, de 1992, ONU.

Convenção Internacional sobre os Trabalhadores Migratórios y sus Familiares de 2005, ONU.

Plano de Ação Internacional Madrid sobre o Envelhecimento de 2002, CEPAL

7.1 Quebra dos direitos fundamentais

O presidente de Honduras, Manuel Zelaya, que voltou ao país em 21 de setembro de 2009, havia sido derrubado por um golpe militar em 28 de junho do mesmo ano e obrigado a deixar o país rumo à Costa Rica.[39]

Ele governava desde 2006 e, segundo os golpistas, pretendia incluir nas cláusulas das eleições presidenciais de novembro deste ano uma consulta sobre a possibilidade de mudar a Constituição do país para poder se reeleger. Isso foi usado como argumento para o golpe.[40]

Zelaya foi prontamente substituído no poder por Roberto Micheletti, presidente do Congresso. Micheletti teve o apoio de setores conservadores, embora ambos sejam do mesmo partido político, o Partido Liberal, saiu rachado da crise.[41]

Os golpistas também acusam Zelaya de corrupção, o que o presidente deposto nega. O governo interino tem uma ordem de prisão contra Zelaya por "traição" e prometia prendê-lo caso ele voltasse ao país.[42]

O golpe criou uma grave crise política em Honduras, com manifestações de rua e embates entre partidários pró e contra Zelaya.[43]

---

39 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

40 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

41 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

42 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

43 ENTENDA a crise política em Honduras. g1, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+PO

A atitude dos militares foi condenada pela comunidade internacional, liderada pelo presidente norte-americano, Barack Obama, pela União Europeia e por governos latino-americanos, Brasil entre eles, representados pela OEA (Organização dos Estados Americanos) — que suspendeu o novo governo de Honduras, negando sua legitimidade. Vários fundos de ajuda econômica ao país, que é um dos mais pobres da América Latina, foram cortados.[44]

Enquanto isso, o governo interino que apoiou sua derrocada se fortificou no poder, desafiando pedidos e pressões internacionais para que permitisse a volta do presidente deposto.[45]

Micheletti confirmou as eleições para o dia 29, mas não admite que Zelaya concorra.[46]

Em 24 de julho, Zelaya já havia tentado voltar ao país para tentar retomar o poder, mas foi barrado pelo Exército na fronteira e teve de recuar.[47]

Ele acabou conseguindo seu intento em 21 de setembro, aparecendo de surpresa em Tegucigalpa e buscando refúgio na Embaixada do Brasil, onde ficou abrigado.[48]

Tropas leais ao governo interino cercaram o prédio, o que abriu uma crise diplomática entre o Brasil e Honduras. Confrontos de rua provocaram pelo menos duas mortes no país.[49]

No dia 27 de setembro, Micheletti baixou um decreto que institui o estado

LITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

44 ENTENDA a crise política em Honduras. g1, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

45 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

46 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

47 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

48 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

49 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

de sítio no país. Mas, pressionado, acabou derrubando 8 dias depois.[50]

Em 17 de novembro, o presidente do Congresso anunciou que a decisão sobre a volta de Zelaya seria tomada apenas em 2 de dezembro, três dias depois da data marcada para as eleições presidenciais.[51]

Finalmente o candidato Porfírio Lobo venceu, e teve o reconhecimento dos Estados Unidos, mas não o do governo brasileiro, e o impasse prosseguiu.[52]

Na madrugada de 2 para 3 de dezembro, o Congresso votou contra a restituição de Zelaya. Os EUA lamentaram, mas apoiaram a decisão. Zelaya seguia abrigado na Embaixada.[53]

O presidente da Corte Suprema de Honduras, Jorge Alberto Rivera, acolheu a acusação do Ministério Público contra seis chefes militares por abuso de autoridade e expatriação ilegal do presidente Manuel Zelaya.[54]

Na véspera da posse de Lobo, o Congresso aprovou anistia para todos os envolvidos no golpe.[55]

Porfírio Lobo toma posse como presidente de Honduras e se encerra o governo interino que comandou o país desde o golpe de Estado que depôs Manuel Zelaya, em 28 de junho de 2009, abrindo a crise política no país.[56]

Valendo-se de um salvo-conduto dado pelo novo presidente do país, Manuel Zelaya, acusado de violação à Constituição de Honduras, deixa a

50 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

51 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

52 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

53 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

54 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

55 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

56 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

Embaixada do Brasil, onde ficou abrigado por quatro meses, rumo à República Dominicana.[57]

O golpe de Estado teve, de imediato, duas consequências que serão também fatores essenciais para o desdobramento da crise.[58]

Internamente, o país foi dividido politicamente, com as ruas de Tegucigalpa, capital hondurenha, tomadas por protestos de simpatizantes e opositores ao presidente deposto. Os confrontos entre militares e manifestantes já deixaram dois mortos no aeroporto da capital. O Exército também decretou toque de recolher a partir das 22 horas.[59]

Ao romper com a tradição e se aproximar do Presidente venezuelano Hugo Chávez, Zelaya teria desagradado elites hondurenhas. Como as leis do país não possibilitavam a alternativa de um impeachment, a única saída para esses grupos foi recorrer ao golpe de Estado.[60]

Externamente, como era de se esperar, a medida não encontrou respaldo, e o governo que assumiu foi considerado ilegítimo e condenado por todos os países das Américas, até antagônicos como Venezuela e Estados Unidos.[61]

O país foi suspenso da Organização dos Estados Americanos (OEA), numa decisão raras vezes adotada. Outros países que sofreram a mesma sanção foram Cuba, em 1962, por seu alinhamento com a ex-União Soviética, e Haiti, em 1991, depois também de um golpe de Estado.[62]

---

57 ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

58 SALATIEL, José Renato. Golpe de estado em Honduras: crise relembra instabilidade política do século 20. *UOL*, set. 2013. Pedagogia & Comunicação, p. 3. Disponível em: <http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/golpe-de-estado-em-honduras-crise-relembra-instabilidade-politica-do-seculo-20>. Acesso em: 18 jun. 2014.

59 SALATIEL, José Renato. Golpe de estado em Honduras: crise relembra instabilidade política do século 20. *UOL*, set. 2013. Pedagogia & Comunicação, p. 3. Disponível em: <http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/golpe-de-estado-em-honduras-crise-relembra-instabilidade-politica-do-seculo-20>. Acesso em: 18 jun. 2014.

60 SALATIEL, José Renato. Golpe de estado em Honduras: crise relembra instabilidade política do século 20. *UOL*, set. 2013. Pedagogia & Comunicação, p. 3. Disponível em: <http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/golpe-de-estado-em-honduras-crise-relembra-instabilidade-politica-do-seculo-20>. Acesso em: 18 jun. 2014.

61 SALATIEL, José Renato. Golpe de estado em Honduras: crise relembra instabilidade política do século 20. *UOL*, set. 2013. Pedagogia & Comunicação, p. 3. Disponível em: <http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/golpe-de-estado-em-honduras-crise-relembra-instabilidade-politica-do-seculo-20>. Acesso em: 18 jun. 2014.

62 SALATIEL, José Renato. Golpe de estado em Honduras: crise relembra instabilidade política do

Como resultado, Honduras começou a sofrer pressão política e econômica, com suspensão provisória de transações comerciais, isolamento diplomático e cortes em linhas de créditos e ajuda financeira de bancos internacionais. Sem o petróleo venezuelano, cujo suprimento foi cortado por Chávez em represália à destituição do aliado, as reservas no país garantiriam o abastecimento por apenas uma semana.[63]

Segundo relatório preliminar apresentado por um grupo da OEA que visitou o país em maio de 2010, os direitos humanos em Honduras continuam sendo violados em virtude do golpe de Estado que depôs o Governo no ano passado. A OEA também denunciou a militarização da sociedade hondurenha como resultado do golpe de Estado. Segundo a CIDH altos comandantes do Exército ou ex-membros das forças armadas que são alvos de denúncias por participação no golpe de Estado estão ocupando a gerência de dependências públicas de alto nível no governo do presidente Porfirio Lobo, eleito para ocupar o lugar de Zelaya após um período de governo militar. A comissão visitou Honduras entre os dias 15 e 19 de junho de 2010 e constatou que há informações sobre o assassinato de várias pessoas, entre elas jornalistas e defensoras de direitos humanos do país[64]

8 Conclusão

Honduras foi um país que passou por diversos governos. Esses possuíam longos períodos de vigência, sendo liderados hora por conservadores, hora por militares ou liberais. Essa instabilidade permaneceu até 1932, quando o presidente eleito realizou reformas constitucionais que lhe permitiram instituir a ditadura e, apenas em 1986, ocorreu a primeira transferência de poder sem intervenção militar.

século 20. *UOL*, set. 2013. Pedagogia & Comunicação, p. 3. Disponível em: <http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/golpe-de-estado-em-honduras-crise-relembra-instabilidade-politica-do-seculo-20>. Acesso em: 18 jun. 2014.

63 SALATIEL, José Renato. Golpe de estado em Honduras: crise relembra instabilidade política do século 20. *UOL*, set. 2013. Pedagogia & Comunicação, p. 3. Disponível em: <http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/golpe-de-estado-em-honduras-crise-relembra-instabilidade-politica-do-seculo-20>. Acesso em: 18 jun. 2014.

64 GOLPE militar em Honduras em 2009. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Golpe_militar_em_Honduras_em_2009#Viola.C3.A7.C3.B5es_de_direitos_humanos_prosseguem_em_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

As mudanças governamentais sofridas pelo País fizeram com que ele tivesse um grande número de constituições, totalizando 16 documentos, sendo o último datado de 1982.

Apesar de Honduras ter vários projetos para proteção dos direitos humanos, como, por exemplo, a Instituição Comissionada Nacional dos Direitos Humanos, que é estabelecida pela própria Constituição; o PPS, Programa de Proteção Social; entre outros, os Direitos Fundamentais foram quebrados em 2009, a partir de um golpe militar. Estudos mostram que, mesmo após 4 anos que o golpe ocorreu, vários Direitos Fundamntais ainda não foram restabelecidos.

Mesmo tendo direitos fundamentais próprios, as suas leis internas estabelecem uma hierarquia de tratados, convenções e pactos internacionais, sendo estes mais relevantes do que os expressos em sua constituição.

Esta pesquisa possibilitou-me ter o conhecimento acerca de um país em que poucos se interessam pela cultura, que é tão rica por ter características peculiares, como o fato de não permitirem a reeleição de Presidentes da República, por exemplo. Esse trabalho científico despertou meu interesse pelo constitucionalismo comparado de países latino-americanos.

Pode se concluir que Honduras nunca teve um grande período de estabilidade política, pois sempre ocorreram golpes ou transações de poder entre ideais completamente divergentes. Um fator que agrava essa realidade é a proibição da reeleição dos presidentes, pois acaba fazendo com que programas de políticas públicas não sejam realizados em sua integralidade. Portanto, para um maior desenvolvimento do País, deve-se haver um maior comprometimento dos governantes com a execução dos Direitos Fundamentais estabelecidos na Constituição.

Referências

AMÉRICA Central: Honduras. Apresenta informações úteis sobre Honduras. Disponível em: <http://www.passagensaereas.com.br/honduras.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

COMISIONADO NACIONAL DE LOS DERECHOS HUMANOS. (CONADEH). *Funciones*. Disponível em: <http://www.conadeh.hn/index.php/portal-de-transparencia/estructura-organiza-y-servicios/funciones>. Acesso em: 18 jun. 2014.

CONSTITUCIÓN del 82 supera vigencia de otras. *El Heraldo*, Tegucigalpa, set. 2009. Disponível em: <http://archivo.elheraldo.hn/Al%20Frente/listado-nota/Ediciones/2009/09/15/Noticias/Constitucion-del-82-supera-vigencia-de-otras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

ENTENDA a crise política em Honduras. *g1*, Tegucigalpa, set. 2009, Mundo. Disponível

em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1313155-5602,00-ENTENDA+A+CRISE+POLITICA+EM+HONDURAS.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

GOLPE militar em Honduras em 2009. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Golpe_militar_em_Honduras_em_2009#Viola.C3.A7.C3.B5es_de_direitos_humanos_prosseguem_em_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

HISTÓRIA das Honduras. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_das_Honduras>. Acesso em: 18 jun. 2014.

HISTORIA de Honduras. Disponível em: <http://es.wikipedia.org/wiki/Historia_de_Honduras#Primera_constituci.C3.B3n>. Acesso em: 18 jun. 2014.

MEJIA, Edmundo (Org.). *Así es Honduras*. Honduras: Editora Tegucigalpa,1973.

Victor Meza. Honduras: crisis política y solución democrática. Editora Tegucigalpa, 2012. Disponível em: < http://www.cedoh.org/resources/Inicio/Boletin-97.pdf >. Acesso em: 28 jul. 2014.

História constitucional da Angola

Daniela Brito Flores[1]

1 Introdução

Este artigo científico aborda a história constitucional da Angola a fim de se conhecer a sua complexidade e, além disso, observar o seu desenvolvimento como país e, também, a situação e o tratamento dado aos direitos fundamentais angolanos.

Angola, oficialmente República da Angola, foi uma antiga colônia de Portugal cuja presença teve início no século XV, e possuiu a Angola, como colônia portuguesa, até à independência em 1975. Atualmente a maior cidade é a capital da Angola a qual é Luanda.[2] Com a independência da Angola começaram os processos de criação da constituição, que se totalizaram em cinco constituições até os dias atuais sendo que dentre elas as constituições de 1975, 1978, 1980 e 1992 foram outorgadas e a atual foi promulgada em 2010 a qual foi

1 Acadêmica de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. E-mail: daniela.brito92@gmail.com.

2 ANGOLA. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Angola#Pol.C3.ADtica >. Acesso em: 18 jun. 2014.

a mais abrangente em relação aos direitos fundamentais.[3]

A Bandeira Nacional da Angola tem relação com a sua história constitucional. Há duas cores dispostas em duas faixas horizontais, sendo que a faixa superior é de cor vermelho-rubra e a inferior de cor preta, sendo que aquela representa o sangue derramado pelos angolanos durante a opressão colonial, a luta de libertação nacional e a defesa da Pátria; e esta, representa o continente africano.[4] No centro, figura uma composição constituída por uma secção de uma roda dentada, símbolo dos trabalhadores e da produção industrial, por uma catana, símbolo dos camponeses, da produção agrícola e da luta armada, e por uma estrela, símbolo da solidariedade internacional e do progresso. A roda dentada, a catana e a estrela são de cor amarela que representa a riqueza do país.[5]

O leitor está convidado a conhecer mais sobre essa nação que se localiza na costa ocidental da África, além de perceber as suas semelhanças e diferenças com o Brasil que também foi uma colônia de Portugal.

2 História constitucional de Angola

2.1 Enquadramento legal

A constituição portuguesa de 1911 foi promulgada depois da proclamação da República a qual consagrava o artigo 67º às ''Províncias Ultramarinas", nos termos, do Ato adicional de 1852. Com o pós-guerra, em 1920, foi promulgada em Portugal uma Lei Constitucional que veio a substituir esse artigo por vários preceitos que consagrava o princípio de que as colônias se regiam por legislação especial e atribuíam amplos poderes aos governadores-gerais em matéria administrativa e financeira.[6] Um regime fascista foi instaurado em Portugal, em 1933, o qual foi consagrado na Constituição de 1933 a qual continuou a considerar

3 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

4 EMBASSY OF THE REPUBLIC OF ANGOLA IN THE HELLENIC REPUBLIC. Símbolos da República de *Angola.* Disponível em: <http://www.angolanembassy.gr/Portugues/SIMBOLOS.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

5 EMBASSY OF THE REPUBLIC OF ANGOLA IN THE HELLENIC REPUBLIC. Símbolos da República de *Angola.* Disponível em: <http://www.angolanembassy.gr/Portugues/SIMBOLOS.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

6 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p.13.

matéria constitucional as disposições do Ato Colonial. Assim, Portugal tinha a sua constituição e nas colônias vigoravam um Decreto ao qual se atribuía valor constitucional. O artigo 3º estabelecia que " os domínios ultramarinos de Portugal denominam-se colônias e constituem o Império Colonial Português".[7]

Foi integrado, na Constituição portuguesa de 1951, o Ato Colonial que passou a consagrar um título ao chamado "Ultramar Português". Foi promulgada a Lei Orgânica do Ultramar, em 1962, que estabeleceu os princípios fundamentais e a estrutura do governo das colônias e, também, foi aprovado pelo Ministério do Ultramar o Estatuto Político-Administrativo da Província de Angola. Foi feita a revisão constitucional em 1971, colocando Portugal como um Estado unitário e regional, concedendo-lhes o título de Estado e a designou com regiões autônomas as "províncias ultramarinas".[8]

2.1.1 O Estatuto político-administrativo

Angola era considerada uma "Província ultramarina" e integrava a Nação Portuguesa. Afirmava-se na Lei Orgânica a autonomia da colônia, porém ela era limitada, não se podendo fazer representar a nível internacional, além de não poder estabelecer o seu próprio estatuto. Era o Ministério do Ultramar que tinha essa competência.[9] A Angola dividia-se em distritos, conselhos, freguesias, postos administrativos e regedorias. Em cada distrito havia um governador de distrito e uma junta distrital. No conselho e postos administrativos, o administrador possuía a autoridade máxima do conselho ou dos postos que acumulava as funções administrativas, financeiras, militares, políticas e judiciais. Existiam como órgãos colegiais as câmaras municipais, comissões municipais, juntas de freguesias e juntas locais. Os presidentes das câmaras municipais, nos conselhos eram nomeados pelo Governador-Geral.

2.1.2 "Estatuto dos indígenas" e "vizinhos de regedoria"

Um aspecto relevante na legislação colonial era a existência de estatutos

7 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p.13.

8 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p.14

9 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

pessoais distintos. Em Angola, enquanto Colônia, vigorava o estatuto do colono e do colonizado.[10]

O Estatuto dos indígenas, versão de 1929, considerava indígenas "os indivíduos de raça negra, ou dela descendentes que pela sua ilustração e costumes se não se distinguem do comum daquela raça", ou seja, o indivíduo de raça negra ou dela descendente, que não estava integrado no grupo do colonizador. Já a versão de 1954, no art. 61º, diz que são todos os indivíduos de raça negra ou dela descendentes os considerados indígenas, porque não havia possibilidade de integração no grupo colonizador. Deixava-se de ser considerado indígena, somente, se fosse concedida a cidadania por meio de serviços relevantes prestados à Pátria e por ato do Governador.[11] Observando-se os direitos e deveres fundamentais do cidadão angolano, a consequência mais importante do estatuto dos indígenas estava no fato de não serem reconhecidos direitos políticos em relação às instituições oficiais tradicionais aos indígenas. Traduzia-se, assim, a afirmação do princípio rácico o qual só a população branca tinha direitos políticos.[12]

O isolamento de Portugal devido ao início da luta armada em 1961, no aspecto político internacional, obrigou os governantes a reverem a sua legislação e, principalmente, o Estatuto dos Indígenas e as regras relativas ao trabalho, com o objetivo de assimilação cultural e civilizacional das populações colonizadas. O sistema colonial, porém, manteve o estatuto dos indígenas, porque a população angolana não assimilava a cultura portuguesa e passou a utilizar uma nova terminologia para o estatuto chamado "vizinhos de regedoria" com o qual pretendia continuar a utilizar a organização administrativa local, baseada na autoridade tradicional, exercendo o controle sobre a população, sem lhes conceder os benefícios da cidadania.[13]

Só o indivíduo que se regesse pelo direito português era um indivíduo

10 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 16

11 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

12 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

13 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 17.

civilizado, dessa forma, a assimilação implicava, para os angolanos, a negação dos usos e costumes locais, ou seja, a negação da sua personalidade de homem angolano, devido a sua submissão ao direito e à cultura ocidental. Já na situação de vizinho, o angolano não era identificado e registrado, não tinha estatuto de cidadão, era estrangeiro no seu próprio país.[14]

2.1.3 O trabalho forçado

Afirmado legalmente na Angola desde a colonização, o trabalho forçado era obrigatório tanto para os fins públicos quanto privados. A legislação laboral nunca esteve de acordo com as normas internacionais e o governo colonial limitava-se a manifestar a intenção de aplicar as convenções internacionais relativas ao trabalho. Os administradores das diversas regiões da Angola faziam e aplicavam a lei, aplicado até a Proclamação da Independência Nacional, vigorando os contratos que impunham o trabalho forçado, as culturas obrigatórias, etc.[15]

Outro direito negado aos angolanos era o direito de associação o qual os impediam de se reunirem e de se associarem para defenderem os seus legítimos interesses.[16] As normas contidas no Código de Trabalho Rural e no Estatuto do Trabalho de Angola (ETA) foram aplicadas somente dentro dos limites que a economia colonial capitalista exigia e eram normas relativas ao trabalho das mulheres e menores, como a demais legislação laboral.[17]

2.1.4 Situação antes da proclamação da independência nacional

Em agosto de 1974, foi estabelecido um regime transitório para Angola (Lei nº 6/74), determinando que as funções de governador-geral passariam a ser exercidas por uma Junta Governativa. Em setembro, o Decreto nº 460/74, determinou a constituição do governo de Angola. Em novembro, a lei nº 11/74, alterou o regime de governo. A representação da soberania portuguesa passou

14 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 18.
15 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 19.
16 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.
17 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

a competir a um Alto-comissário; os Secretários e Subsecretários de Estado, reunidos em conselho, formam o Governo Provisório que exercia igualmente a função legislativa.[18] São celebrados os Acordos de Alvor em janeiro de 1975, que depois foram suspensos (Decreto Lei nº 105/75), sendo reafirmado pela parte portuguesa o reconhecimento do direito do povo angolano à independência e a Angola como entidade una e indivisível. Ficou estabelecido que a independência e soberania plena de Angola seriam proclamadas em 11 de novembro de 1975.[19]

O Presidente do Movimento Popular de Libertação da Angola (MPLA) proclamou a Independência Nacional tendo, nesse momento, entrado em vigor a Lei Constitucional e a Lei de Nacionalidade em 11 de novembro de 1975. [20]

A proclamação da Independência ocorreu num cenário de guerra, sendo a Angola invadida pelo Norte e pelo Sul pelas forças zairenses, mercenários, homens armados das forças anti-MPLA e o exército sul-africano os quais procuraram tomar Luanda antes de 11 de novembro. Em contrapartida, o exército cubano marcava o início da sua presença em Angola, a pedido do MPLA. [21]

A primeira Constituição de uma Angola independente surgiu em meio a uma guerra entre angolanos, com uma componente estrangeira considerável, como consequência da Guerra Fria, a luta entre o bloco socialista e o capitalista.[22]

2.1.5 Lei constitucional de 11 de novembro de 1975

Os princípios essenciais que caracterizam a Lei Constitucional de 1975, encontram-se enunciados no discurso da proclamação da Independência do Presidente Agostinho Neto e estão consubstanciados nos artigos da Constituição.[23] Tem-se no artigo 1º como objetivo principal: a libertação do colonialismo, da opressão e dominação do imperialismo, da construção de um

18 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 20.
19 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.
20 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.
21 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.
22 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.
23 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 22.

país próspero e democrático, no qual as massas populares pudessem materializar as suas aspirações.[24] O MPLA afirmava-se como força dirigente da Nação, na construção de um Estado Democrático Popular.[25]

No que se refere aos direitos fundamentais do cidadão a Lei Constitucional consubstanciava alguns princípios democráticos relativos ao respeito da pessoa e da dignidade humana nos artigos 17 a 30.[26]

2.1.6 Lei constitucional de 7 de fevereiro de 1978

Tratou de alterações táticas.[27] Optou-se pela "via socialista de desenvolvimento", conduzindo à criação de um Partido que se afirmava marxista-leninista.[28] Foi a constituição que menos durou. Ela foi aprovada no dia 7 de fevereiro de 1978 e teve sua primeira revisão em menos de um ano. Entre as revisões constitucionais feitas estão:[29] O art. 2º estabelece o MPLA - Partido do trabalho, como força dirigente do Estado e da sociedade; O art. 31º estipula que o Presidente da República é o Presidente do Partido. Como chefe do Estado e do Governo, o Presidente da República representa a Nação angolana; O art. 2º estabelece, também, a construção da sociedade socialista como objetivo estratégico da Nação angolana.[30]

2.1.7 Lei constitucional de 23 de setembro de 1980

Tratou das alterações mais profundas introduzidas à Lei Constitucional de 1975, no âmbito da organização do Estado angolano.[31]

---

24 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 21.
25 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.
26 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 22.
27 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 26.
28 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.
29 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.
30 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.
31 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

Teve como objetivo fundamental a criação dos órgãos do "Poder Popular", a Assembleia do Povo e as Assembleias Populares locais. Ocorreu alterações na estrutura político-jurídica, que tinha em vista "lançar as bases da organização de um poder de Estado Democrático e Popular, com vista à construção da sociedade socialista".[32] Dessa forma, é alterado todo o capítulo III, que passa a conter 47 artigos e, consequentemente, são alterados também alguns artigos do Título V.[33]

2.1.8 Lei constitucional de 16 de setembro de 1992

As alterações à Lei Constitucional introduzidas em março de 1991 por meio da Lei nº 12/91, destinaram-se principalmente à criação das premissas constitucionais necessárias à implantação da democracia pluripartidária, à ampliação do reconhecimento e garantias dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, à consagração constitucional dos princípios basilares da economia de mercado.[34]

Como consequência da consagração constitucional da implantação da democracia pluripartidária e da assinatura em 31 de maio de 1991 dos Acordos de Paz para Angola, realizaram-se em setembro de 1992 e pela primeira vez na história da Angola, eleições gerais multipartidárias com base no sufrágio universal direto e secreto para a escolha do Presidente da República e dos Deputados parlamento.[35] Sem deixar de lado as competências da Assembleia Nacional em matéria de revisão da atual Lei Constitucional e a aprovação da Constituição da República da Angola, afigura-se imprescindível a imediata realização de uma revisão da Lei Constitucional, como previsto, focada essencialmente para a clarificação do sistema político, separação de funções e interdependências dos órgãos de soberania, bem como para a explicitação do estatuto e garantias da Constituição, em conformidade com os princípios já consagrados de edificação na Angola de um Estado democrático de direito.

32 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 28

33 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

34 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 37.

35 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

2.1.9 Lei constitucional de 5 fevereiro de 2010

A Constituição reforça os poderes presidenciais e elimina a escolha direta do chefe de Estado o qual será o líder do partido majoritário e votado pela Assembleia Nacional.[36] Desta forma, a eleição presidencial a qual se esperava que fosse realizada no mesmo ano em Angola foi eliminada, com Santos, como líder do Movimento Popular para a Libertação de Angola (MPLA), ocupando a Chefia de Estado desde 1979, quando substituiu o primeiro presidente do país, Agostinho Neto.[37] A Carta Magna angolana possui três capítulos, 244 artigos e três anexos, aprovados em 21 de janeiro pela Assembleia Nacional, que a endereçou para sua revisão ao Tribunal Constitucional, o qual solicitou aos deputados algumas correções relativas aos poderes da Presidência.[38]

A Constituição foi aprovada com os votos do MPLA, que governa o país desde sua independência de Portugal, em 1975, e que tem 191 das 220 cadeiras da Assembleia Nacional.[39]

A aprovação da Constituição foi boicotada pelos 16 deputados do principal grupo opositor, a antiga guerrilha da União Nacional para a Independência Total de Angola (Unita). A promulgação, porém, foi efetivada em um ato oficial, dirigido por Santos, do qual participaram membros de todos os poderes do Estado.[40]

2.2 Direitos fundamentais do país

Havia a ausência de vários direitos fundamentais na Angola, enquanto colônia, e entre eles estão: a afirmação legalmente do trabalho forçado obrigatório tanto para os fins públicos quanto privados; a negação da personalidade do homem angolano, devido a sua submissão ao direito e à cultura ocidental; o

36 PRIMEIRA Constituição da história independente de Angola é promulgada. *Uol*, Luanda, fev. 2010, Últimas notícias. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2010/02/05/primeira-constituicao-da-historia-independente-de-angola-e-promulgada.jhtm >. Acesso em: 28 mar. 2013.

37 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

38 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

39 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

40 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

direito de associação o qual os impediam de se reunirem e de se associarem para defenderem os seus legítimos interesses.[41]

Já na Lei Constitucional de 11 de novembro de 1975 no que se refere aos direitos fundamentais consubstanciava alguns princípios democráticos relativos ao respeito da pessoa e da dignidade humana nos art.17 a 30.[42]

A Lei Constitucional de 5 fevereiro de 2010 apresenta-se como a mais abrangente em relação aos direitos fundamentais. Possui 46 artigos em relação aos direitos fundamentais os quais se encontram no Capítulo II - Direitos, Liberdades e Garantias Fundamentais. Os direitos fundamentais estão divididos em duas secções, Secção I - Direitos e Liberdades Individuais e coletivas e Secção II - Garantia dos Direitos e Liberdades Fundamentais.[43] Na Secção I tem-se os seguintes artigos: **Artigo 30º**: Direito à vida; **Artigo 31º**: Direito à integridade pessoal; **Artigo 32º:** Direito à identidade, à privacidade e à intimidade; **Artigo 33º:** Inviolabilidade do domicílio; **Artigo 34º**: Inviolabilidade da correspondência e das comunicações; **Artigo 35º:** Família, casamento e filiação; **Artigo 36º:** Direito à liberdade física e à segurança pessoal; **Artigo 37º:** Direito de propriedade, requisição e expropriação; **Artigo 38º:** Direito a livre iniciativa econômica; **Artigo 39º:** Direito ao ambiente; **Artigo 40º:** Liberdade de expressão e de informação; **Artigo 41º:** Liberdade de consciência, de religião e de culto; **Artigo 42º:** Propriedade intelectual; **Artigo 43º:** Liberdade de criação cultural e científica; **Artigo 44º:** Liberdade de imprensa; **Artigo 45º:** Direito de antena, de resposta e de réplica política; **Artigo 46º:** Liberdade de residência, circulação e emigração; **Artigo 47º:** Liberdade de reunião e de manifestação; **Artigo 48º:** Liberdade de associação; **Artigo 49º:** Liberdade de associação profissional e empresarial; **Artigo 50º:** Liberdade sindical; **Artigo 51º:** Direito à greve e proibição do *lock out*; **Artigo 52º**: Participação na vida pública; **Artigo 53º:** Acesso a cargos públicos; **Artigo 54º:** Direito de sufrágio; **Artigo 55º:** Liberdade

41 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 19.

42 CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996. p. 22.

43 ANGOLA. Constituição (2010). *Constituição da República da Angola*. Luanda: Assembleia Constituinte, 2010. Disponível em: <http://www.governo.gov.ao/Arquivos/Constituicao_da_Republica_de_Angola.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2014.

de constituição de associações políticas e partidos políticos.[44]

Já na Secção II, tem-se: **Artigo 56º:** Garantia geral do Estado; **Artigo 57º:** Restrição de direitos, liberdades e garantias; **Artigo 58º:** Limitação ou suspensão dos direitos, liberdades e garantias; **Artigo 59º:** Proibição da pena de morte; **Artigo 60º:** Proibição de tortura e de tratamentos degradantes; **Artigo 61º:** Crimes hediondos e violentos; **Artigo 62º:** Irreversibilidade das anistias; **Artigo 63º:** Direitos dos detidos e presos; **Artigo 64º:** Privação da liberdade; **Artigo 65º:** Aplicação da lei criminal; **Artigo 66º:** Limites das penas e das medidas de segurança; **Artigo 67º:** Garantias do processo criminal; **Artigo 68º:** Habeas corpus; **Artigo 69º:** Habeas data; **Artigo 70º:** Extradição e expulsão; **Artigo 71º:** Direito de asilo; **Artigo 72º:** Direito a julgamento justo e conforme; **Artigo 73º:** Direito de petição, denúncia, reclamação e queixa; **Artigo 74º:** Direito de ação popular; **Artigo 75º:** Responsabilidade do Estado e de outras pessoas coletivas públicas.[45]

Quando se observa os direitos fundamentais da Angola, percebe-se que esse país defende e se preocupa com esses direitos, pois vê-se que são muitos, além de abranger os vários ramos da sociedade. Esses direitos fundamentais, porém, não correspondem totalmente a realidade angolana, pois, vê-se que há muitas necessidades não supridas atualmente, como, por exemplo, em relação à saúde, à educação, ao transporte público, entre outros. Observa-se, também, que o país defende a exploração e a proteção em relação às suas riquezas naturais, como, por exemplo, os diamantes, o ouro e o petróleo, e como detentor de tantas riquezas, tem-se um contraste com a sua população que é muito carente economicamente.

Percebe-se que priorizam a liberdade, em vários aspectos, como a liberdade de imprensa, de religião, de expressão, entre outros. Percebe-se, também, que defendem o direito à vida e por isso não aceitam a pena de morte e tratamentos degradantes, desumanos.

Fazendo-se uma comparação com o Brasil, há semelhanças em relação aos

44 ANGOLA. Constituição (2010). *Constituição da República da Angola*. Luanda: Assembleia Constituinte, 2010. Disponível em: <http://www.governo.gov.ao/Arquivos/Constituicao_da_Republica_de_Angola.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2014.

45 ANGOLA. Constituição (2010). *Constituição da República da Angola*. Luanda: Assembleia Constituinte, 2010. Disponível em: <http://www.governo.gov.ao/Arquivos/Constituicao_da_Republica_de_Angola.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2014.

direitos fundamentais, em ambos os países não há pena de morte, ninguém pode ser submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante, há liberdade de imprensa, de religião, de expressão. Há o princípio da igualdade, direito de antena, de resposta e de réplica política, entre outros. Observa-se, também, que muitos angolanos vieram para o Brasil como escravos, influenciando a cultura brasileira.

3 Conclusão

Apesar da evolução histórica, em relação a maior autonomia do país, pelos processos constitucionais, a Angola ainda está atrelada ao espírito colonial. Não está mais sobre a forma de colônia, mas ainda se submete aos dominadores do poder. Precisa-se colocar em prática os avanços conseguidos com a constituição de 2010 de maneira eficaz, pois, entre os vários setores do país, há um grande déficit no setor da educação e da saúde por exemplo.

É necessário fazer valer todos os direitos fundamentais do país, deixando que o povo faça suas próprias escolhas e que a autonomia do partido do MPLA não se imponha de forma autoritária, como tem sido feito desde que subiu ao poder, governando com os interesses defendidos para si.

Referências

ANGOLA. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Angola#Pol.C3.ADtica >. Acesso em: 18 jun. 2014.

ANGOLA. Constituição (2010). *Constituição da República da Angola*. Luanda: Assembleia Constituinte, 2010. Disponível em: <http://www.governo.gov.ao/Arquivos/Constituicao_da_Republica_de_Angola.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2014.

CORREIA, Adérito; SOUSA, Bornito. *Angola*: História Constitucional. Portugal: Coimbra, 1996.

EMBASSY OF THE REPUBLIC OF ANGOLA IN THE HELLENIC REPUBLIC. Símbolos da República de *Angola.* Disponível em: <http://www.angolanembassy.gr/Portugues/SIMBOLOS.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

LASSALLE, Ferdinand. *O que é uma constituição.* São Paulo: Edições e Publicações Brasil, 1933. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/constituicaol.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

PRIMEIRA Constituição da história independente de Angola é promulgada. *Uol*, Luanda, fev. 2010, Últimas notícias. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2010/02/05/primeira-constituicao-da-historia-independente-de-angola-e-promulgada.jhtm >. Acesso em: 18 jun. 2014.

História constitucional da Alemanha

Rebecca Gomes Pacheco Mota[1]

1 Introdução

A presente pesquisa revela um estudo sobre a constituição da Alemanha, tendo como objetivo introduzir de forma sucinta a história constitucional alemã, para que se possa entender como surgiu a constituição em vigor, tendo seu enfoque nas leis fundamentais que a formaram.

O que se quis mostrar foi o Direito Constitucional comparado, mediante a abordagem entre a constituição escolhida e a brasileira. Para isso, foram utilizados livros sobre o tema e as constituições dos respectivos países, no caso da Alemanha e do Brasil.

A escolha do país é justificada pela afinidade encontrada, proporcionando um melhor entendimento com o assunto, com a sua história. Tornando o trabalho cada vez mais intrigante.

1 Acadêmica de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. E-mail: rebecagpm@yahoo.com.br.

2 Contexto histórico constitucional

A partir da revolução francesa de 1789 houve avanços significativos para o começo da formação de um pensamento com caráter transformador de âmbito social, resultando mais tarde, na formação constitucional alemã. A revolução despertou o anseio por transformações sociais visando à queda do feudalismo, por parte da burguesia e a proclamação da igualdade. Entretanto a nobreza alemã foi contra, acarretando no fracasso da maioria dos ideais gerados[2]. "O cidadão teve negado, em quase toda parte, a participação na atividade legislativa. Apenas com hesitação os príncipes outorgaram a seus Estados uma constituição".[3]

Em 1814, no Congresso de Viena, criou-se a Liga Alemã, uma reunião de Estados soberanos que tinha por objetivo "reprimir qualquer esforço voltado para a unificação e a liberdade"[4], composta por 35 principados e 4 cidades livres[5], substituindo o antigo império[6].

Em 1848 houve uma nova revolução francesa que, diferentemente da anterior, teve muito reflexo no território alemão. Substituindo a Liga Alemã surge a Assembleia Nacional, que se reúne em Frankfurt, tendo como força dominante o centro liberal que objetivava uma Monarquia Constitucional com direito eleitoral limitado[7].

Em março de 1849 a Assembleia aprova a Constituição Imperial, oferecendo a coroa hereditária ao rei prussiano, Guilherme IV, que recusou devido à mesma ter sido originada de uma revolução. Com isso a Assembleia fracassa, a revolução é dissolvida e a Liga Alemã volta em 1850[8], existindo até 1866[9].

---

2 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.
3 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.. p. 53.
4 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.
5 ARNTZ, Helmut. *A Alemanha de hoje III*: a Alemanha no passado e no presente. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, : F. S. Verlag,1964.
6 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Local: L. Verlag,1981.
7 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.
8 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.
9 ARNTZ, Helmut. *A Alemanha de hoje III*: a *Alemanha no passado e no presente*. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag,1964.

O texto fundamental de 1849, que acabou por nunca verdadeiramente vigorar, continha 14 artigos, influenciados pela Declaração de Direitos do Homem da revolução francesa, pelo "Bill of Rights" da Constituição da América, e que referiam as liberdades civis essenciais, os direitos políticos dos sistemas "democráticos" e as garantias processuais dos modernos Estados de Direito.[10]

A Liga Alemã foi dissolvida e para a sua substituição surge a Liga Setentrional Alemã formada por todos os estados germânicos ao norte da linha do rio Meno. Teve como chanceler Otto Von Bismarck[11].

Bismarck tinha como objetivo unificar a Alemanha dentro da concepção de pequena Alemanha. Governou por 19 anos como Chanceler Imperial, fazendo acordos para crescimento do Império e de força diante outros países europeus[12].

Otto Von Bismarck reconstituiu com seu posto de chanceler e a partir da Prússia, uma política de reestruturação do Império. A guerra entre a Prússia e a Áustria em 1866 definiu as fronteiras orientais e ocidentais da Alemanha. Em 1867 surge a Federação Alemã do Norte com frente prussiana[13].

Em 1871 foi estabelecida uma nova constituição alemã, conhecida como a lei fundamental de 1871, associando o regime monárquico de Guilherme I a "uma forma republicana de governo" representando as parcelas da sociedade[14].

A função dessa constituição foi de estruturação do poder do Estado, representando uma "Lei orgânica". Nessa constituição os direitos fundamentais foram deixados em segundo plano, sendo abordados por meio de cartas de direitos do Estados e leis avulsas[15]

A fórmula monárquica, simbólica e unificadora, alia-se à continuação de uma alargada Confederação Alemã e a ideia de uma lei fundamental complexa, estruturadora de garantias de ordenamentos jurídicos diversos e estabelecedora

10 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996. p. 30.
11 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.
12 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.
13 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996
14 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996.
15 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996.

de princípios horizontais e verticais de separação de poderes.[16]

Com a República de Weimar, a derrocada militar foi acompanhada pela política. Sem oferecer resistência alguma, imperador e príncipes abandonaram seus tronos em novembro de 1918, e ninguém procurou defender a monarquia que caíra em descrédito, a Alemanha tornara-se República.[17]

Quanto ao sistema de direitos fundamentais herdado diretamente da constituição de 1848 tentou-se conciliar os chamados[18] "direitos políticos de 1ª geração e os direitos sociais".[19]

Os sociais-democratas ficaram com o poder. Seu principal objetivo foi garantir uma transição ordenada a uma nova forma de Estado. Forças radicais foram militarmente impedidas para que não houvesse desvio para o caráter socialista[20].

Em janeiro de 1919 foi eleita uma Assembleia Nacional composta basicamente por três partidos, o Partido Social Democrata, o Partido Democrata Alemão e o Centro Liberal. Eles se reuniram em Weimar, aprovando a nova constituição para o Reich[21].

"A República de Weimar foi uma república sem republicanos", pois foi muito criticada e pouco defendida, juntando ainda os problemas econômicos causados pela primeira guerra e a paz forçada pelo Tratado de Versailles[22].

O fracasso da República começa com a crise de 29 pois os extremistas se aproveitaram tanto da instabilidade emocional, como da miséria que a população da época passou. Então o movimento nazista de Adolf Hitler, que pregava ideais antidemocráticos ganhou força principalmente em 1930[23].

---

16 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996. p. 26.

17 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996. p. 60

18 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.

19 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996. p. 41

20 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996.

21 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996.

22 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996.

23 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.

Em 1933 Hitler é eleito Chanceler do Reich. Após a sua entrada no poder, ele acabou com seus aliados dando poder apenas para seu partido e, reprimindo os outros[24].

"Logo após a tomada do poder, o regime deu início à concretização de seu programa antissemita. Paulatinamente foram roubados aos judeus seus direitos políticos fundamentais."[25] Mas a maioria dos alemães aceitou a ditadura sem esforços, pois a democracia da República de Weimar não tinha criado raízes e Hitler fez notar-se com o "fim" do desemprego[26].

"Os sindicatos foram liquidados, os direitos fundamentais praticamente revogados e extinta a liberdade de imprensa".[27]

"Em 1° de setembro de 1939, com a invasão da Polônia, Hitler desencadeia a segunda guerra mundial que durou cinco anos e meio, devastou grandes regiões da Europa e custou a vida de 55 milhões de pessoas."[28] Tendo fim em 1944 com a queda de Adolf Hitler e de seus aliados, deixando a Alemanha em plena miséria e com um futuro incerto[29].

3 Constituição de 1949

Foi formalmente aprovada em 8 de maio de 1949 e, com a assinatura dos Aliados (França, Reino Unido, Estados Unidos), entrou em vigor em 23 de maio de 1949como a constituição de fato da Alemanha Ocidental.[30]

A palavra alemã *Grundgesetz* pode ser traduzida tanto para *Lei Básica* ou *Lei Fundamental*. O termo *Verfassung* (constituição) não foi usado, pois os criadores viam o *Grundgesetz* como um documento provisório, que seria substituído pela constituição da Alemanha reunida. Isso não foi possível no contexto da Guerra

24 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.
25 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981. p. 63.
26 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.
27 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981. p. 62.
28 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981. p. 63.
29 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.
30 ALEMANHA. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Alemanha>. Acesso em: 14 jun. 2014.

Fria e da orientação comunista do setor soviético da Alemanha, que depois em 1949 proclamou-se República Democrática da Alemanha, dividindo a Alemanha em dois estados[31].

Quarenta anos depois, em 1990, a Alemanha finalmente foi reunificada quando os estados da RDA pacificamente se uniram com a parte ocidental, a República Federal da Alemanha. Depois da reunificação, a Lei Fundamental permaneceu, tendo provado ser um fundamento estável da próspera democracia da Alemanha Ocidental que emergiu das ruínas da Segunda Guerra Mundial. Algumas mudanças foram feitas em 1990, sendo a maioria pertinente à reunificação, tal como do preâmbulo[32].

Direitos fundamentais

> O sistema de direitos fundamentais resulta, obviamente de uma equação das relações entre Estado e sociedade (incluindo aqui indivíduos, grupos "naturais", instituições, etc.), por um lado, e de uma consagração de regras pertinentes aos laços intrasociais, por outro.[33]

Os direitos fundamentais proporcionam "direitos" que dão capacidades, liberdades e garantias. Mesmo que não sejam de forma totalmente isonômica entre as parcelas da população.[34]

O Preâmbulo da constituição alemã depois da unificação foi o seguinte:

> Consciente da sua responsabilidade perante Deus e os homens, movido pela vontade de servir à paz do mundo, como membro com igualdade de direitos de uma Europa unida, o povo alemão, em virtude do seu poder constituinte, outorgou-se a presente Lei Fundamental.
>
> Os alemães nos Estados de Baden-Württemberg, Baviera, Berlim, Brandemburgo, Bremen, Hamburgo, Hessen, Mecklemburgo-Pomerânia Ocidental, Baixa Saxônia, Renânia do Norte-Vestfália, Renânia-Palatinado, Sarre, Saxônia, Saxônia-Anhalt, Schleswig-Holstein e Turíngia consumaram, em livre autodeterminação, a unidade e a liberdade da Alemanha. O presente Lei Fundamental é válida, assim, para todo o povo alemão.[35]

31 ALEMANHA. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Alemanha>. Acesso em: 14 jun. 2014.

32 ALEMANHA. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Alemanha>. Acesso em: 14 jun. 2014.

33 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996. p. 70.

34 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996.

35 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996.

Preâmbulo diz em relação à unificação (toda sociedade alemã inserida) em 1990. Essa nova ordem foi estabelecida por direitos fundamentais que valorizam e preservam a humanidade, incluindo os Estados que antes não faziam parte da Lei Fundamental.[36]

As ideias de Hesse se encaixa perfeitamente de acordo com o que foi descrito acima, pois, a constituição não era uma mera folha de papel como dizia Lassalle, e que a constituição foi criada a partir da vontade de constituição. Vontade vinda depois da luta para obter direitos fundamentais e a vontade de unificação do povo alemão, expressa no preâmbulo anterior.[37]

Direitos fundamentais artigos 1 a 19:

> Artigo 1 [Dignidade da pessoa humana – Direitos humanos –Vinculação jurídica dos direitos fundamentais]
> (1) A dignidade da pessoa humana é intangível. Respeitá-la e protegê-la é obrigação de todo o poder público.
> (2) O povo alemão reconhece, por isto, os direitos invioláveis e inalienáveis da pessoa humana como fundamento de toda comunidade humana, da paz e da justiça no mundo.
> (3) Os direitos fundamentais, discriminados a seguir, constituem direitos diretamente aplicáveis e vinculam os poderes legislativo, executivo e judiciário.[38]

O art.1 diz respeito à principal função do Estado, que é a proteção da pessoa humana, de sua dignidade[39], surgindo como oposição a secundarização por parte do Estado do núcleo valorativo individual anteriormente. Isso fez com que houvesse liberdade sem intervenção estatal. Tal proteção se dá por meio da força normativa da constituição e pelo meio legislativo apenas para que haja garantia do cumprimento, e não um controle social.[40] Por isso, os direitos fundamentais estão presentes no início, para expressar que "o Estado está a serviço do homem, e não o homem está a serviço do Estado".[41]

---

36 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996.
37 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996.
38 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996.
39 HESSE, Konrad. *Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha*. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1998.
40 HESSE, Konrad. *Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha*. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1998.
41 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981. P. 90.

> Artigo 2
> [Direitos de liberdade]
> (1) Todos têm o direito ao livre desenvolvimento da sua personalidade, desde que não violem os direitos de outros e não atentem contra a ordem constitucional ou a lei moral.
> (2) Todos têm o direito à vida e à integridade física. A liberdade da pessoa é inviolável. Estes direitos só podem ser restringidos em virtude de lei.[42]

E a concretização desses direitos descritos no art. 2 se dá por meio da liberdade dada, podendo ou não ser exercida. Fazendo com que se associe "organização" dos direitos e "concretização" dos mesmos. Ou seja, envolve todas as liberdades dos direitos fundamentais como o art.4 ,5,6 por exemplo. Portanto, os indivíduos possuem os direitos mas não necessariamente os concretizam . Caracterizando os direitos de primeira geração, que se referem a liberdade da pessoa humana.[43]

> Artigo 3
> [Igualdade perante a lei]
> (1) Todas as pessoas são iguais perante a lei.
> (2) Homens e mulheres têm direitos iguais. O Estado promoverá a realização efetiva da igualdade de direitos das mulheres e dos homens e empenhar-se-á pela eliminação de desvantagens existentes.
> (3) Ninguém poderá ser prejudicado ou favorecido por causa do seu sexo, da sua descendência, da sua raça, do seu idioma, da sua pátria e origem, da sua crença ou das suas convicções religiosas ou políticas. Ninguém poderá ser prejudicado por causa da sua deficiência.[44]

Os direitos fundamentais, mesmo os de caráter individual, abrangem a todos pois, agem mutuamente. Ao mesmo tempo que se assegura o direito de um indivíduo, não se pode violar o de outro. Entende-se assim que a limitação de tais direitos seja a partir do momento que esses mesmos direitos interfiram nos dos outros. Caráter de segunda geração, ou seja, princípio da igualdade.[45]

> Artigo 4
> [Liberdade de crença e de consciência]
> (1) A liberdade de crença, de consciência e a liberdade de confissão religiosa e ideológica são invioláveis.

42 ROMER, Karl. *A Alemanha de hoje*. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.

43 HESSE, Konrad. *Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha*. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1998.

44 ARNTZ, Helmut. *A Alemanha de hoje III*: a *Alemanha no passado e no presente*. Alemanha: F. S. Verlag,1964.

45 HESSE, Konrad. *Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha*. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1998.

(2) É assegurado o livre exercício da religião.
(3) Ninguém poderá ser obrigado, contra a sua consciência, ao serviço militar com armas. A matéria será regulamentada por uma lei federal.
Artigo 5
[Liberdade de opinião, de arte e ciência]
(1) Todos têm o direito de expressar e divulgar livremente o seu pensamento por via oral, por escrito e por imagem, bem como de informar-se, sem impedimentos, em fontes de acesso geral. A liberdade de imprensa e a liberdade de informar através da radiodifusão e do filme ficam garantidas. Não será exercida censura.
(2) Estes direitos têm por limites as disposições das leis gerais, os regulamentos legais para a proteção da juventude e o direito da honra pessoal.
(3) A arte e a ciência, a pesquisa e o ensino são livres. A liberdade de ensino não dispensa a fidelidade à Constituição.[46]
Artigo 14
[Propriedade – Direito de sucessão – Expropriação]
(1) A propriedade e o direito de sucessão são garantidos. Seus conteúdos e limites são definidos por lei.
(2) A propriedade obriga. Seu uso deve servir, ao mesmo tempo, ao bem comum.[47]

O Estado tem direito de tirar a propriedade de algum cidadão para beneficiar a sociedade, ou seja, o bem-estar da comunidade está acima dos bens materiais que se pode adquirir. Pode-se enquadrar os direitos de terceira geração, pois visa o bem comum, a fraternidade.[48]

Artigo 17
[Direito de petição]
Qualquer pessoa tem o direito de apresentar por escrito, individual ou coletivamente, petições ou reclamações às autoridades competentes e aos órgãos de representação popular.
I. Os direitos fundamentais
Artigo 17a
[Restrição dos direitos fundamentais em casos especiais]
(1) As leis do serviço militar e do serviço civil substitutivo poderão determinar que, para membros das Forças Armadas e do serviço civil substitutivo, sejam restringidos durante o período da prestação de serviço militar ou civil, o direito fundamental de expressar e divulgar livremente a opinião por via oral, por escrito e imagem (artigo 5 §1, primeira parte da primeira frase), o direito fundamental da liberdade de reunião (artigo 8) e o direito de petição (artigo 17), na medida em que concede o direito de apresentar petições ou reclamações coletivamente.

46 HESSE, Konrad. *Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha*. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1998.
47 HESSE, Konrad. *Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha*. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1998.
48 ARNTZ, Helmut. A Alemanha de hoje III: a Alemanha no passado e no presente. Alemanha: F. S. Verlag,1964.

> (2) As leis destinadas à defesa, incluindo a proteção da população civil, podem determinar restrições aos direitos fundamentais da liberdade de locomoção e de domicílio (artigo 11) e à inviolabilidade do domicílio (artigo 13).[49]

Para preservação de um bem maior, que no caso é a comunidade, pode-se restringir alguns dos direitos fundamentais dos militares em algumas situações pois às vezes se tem a necessidade de realizar missões e cumprir ordens, mesmo sem concordar, para se manter a paz.[50]

> Artigo 18
> [Perda dos direitos fundamentais]
> Quem, para combater a ordem fundamental livre e democrática, abusar da liberdade de expressar a opinião, particularmente da liberdade de imprensa (artigo 5 §1), da liberdade de ensino (artigo 5 §3), da liberdade de reunião (artigo 8), da liberdade de associação (artigo 9), do sigilo da correspondência, das comunicações postais e das telecomunicações (artigo 10), do direito de propriedade (artigo 14) ou do direito de asilo (artigo 16 §2), perde estes direitos fundamentais. Cabe ao Tribunal Constitucional Federal pronunciar-se sobre a perda dos direitos e fixar a sua extensão.[51]

Segue o princípio dito anteriormente, os direitos de um acabam quando começa o do outro, ou seja, se os direitos alheios forem violados, gera-se uma punição para isso que é determinada em tribunal, dependendo da gravidade do ato é que se vai delimitar a perda que a pessoa sofrerá em relação aos direitos fundamentais.[52]

> Artigo 19
> [Restrição dos direitos fundamentais – Via judicial]
> (1) Na medida em que, segundo esta Lei Fundamental, um direito fundamental possa ser restringido por lei ou em virtude de lei, essa lei tem de ser genérica e não limitada a um caso particular. Além disso, a lei terá de citar o direito fundamental em questão, indicando o artigo correspondente.
> I. Os direitos fundamentais 29
> (2) Em nenhum caso, um direito fundamental poderá ser violado em sua essência.
>
> (3) Os direitos fundamentais também são válidos para as pessoas jurídicas sediadas no país, conquanto, pela sua essência, sejam aplicáveis às mesmas.

49 ARNTZ, Helmut. A Alemanha de hoje III: a Alemanha no passado e no presente. Alemanha: F. S. Verlag,1964.

50 CARVALHO, José Luiz Tuffani de (Trad.). *Constituições Estrangeiras*. Rio de Janeiro: Espaço Jurídico, 2003.

51 CARVALHO, José Luiz Tuffani de (Trad.). *Constituições Estrangeiras*. Rio de Janeiro: Espaço Jurídico, 2003.

52 CARVALHO, José Luiz Tuffani de (Trad.). *Constituições Estrangeiras*. Rio de Janeiro: Espaço Jurídico, 2003.

> (4) Toda pessoa, cujos direitos forem violados pelo poder público, poderá recorrer à via judicial. Se não se justificar outra jurisdição, a via judicial será a dos tribunais ordinários.

Mantém-se inalterado o artigo 10 §2, segunda frase.[53]

Todas as reformas iniciadas ou realizadas, a partir de 1970, visam o fortalecimento dos direitos fundamentais, incentivando o indivíduo a gozar de suas liberdades.[54]

Nessa mesma época que se dá início a corrente neoconstitucionalista, que tem como principal característica dos direitos fundamentais a irradiação, ou seja, é como se fosse um sol que iluminasse a todos. Tais princípios influenciaram completamente a Constituição brasileira que, podem ser notados a partir das Leis fundamentais. Mostrando que a Constituição não foi apenas escrita para o Brasil e sim, para representar os brasileiros e tudo que estiver em desconformidade com ela tem que ser mudado.[55]

"O conjunto de direitos fundamentais é mais uma orientação tópica de gestão de conflitos do que propriamente uma estrutura rígida aplicada sobre uma realidade imutável." Ou seja, são normas que coexistem com as exceções e, segundo a doutrina alemã, "tal sistema é sobre tudo um complexo de normas permissivas a vínculos ("Bindungen").[56]" Sendo assim, os direitos fundamentais não são absolutos nem ilimitados.

4 Conclusão

De início com a contextualização histórica buscou-se um entendimento do momento para compreensão das ações e decisões tomadas em relação aos direitos na Alemanha. Com isso, o trabalho ajuda a entender as circunstâncias sociais, históricas das constituições.

Depois da segunda guerra que devastou toda a Alemanha, a reconstrução da população e sua dignidade estão claramente expostas no preâmbulo da Lei

53 CARVALHO, José Luiz Tuffani de (Trad.). *Constituições Estrangeiras*. Rio de Janeiro: Espaço Jurídico, 2003.

54 CARVALHO, José Luiz Tuffani de (Trad.). *Constituições Estrangeiras*. Rio de Janeiro: Espaço Jurídico, 2003.

55 CARVALHO, José Luiz Tuffani de (Trad.). *Constituições Estrangeiras*. Rio de Janeiro: Espaço Jurídico, 2003.

56 ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996.

Fundamental com caráter temporário, mas se tornou a constituição que até hoje está presente na sociedade alemã. Sua vontade de se unificar e deixar para trás um passado que não se têm orgulho de lembrar, foi alcançado.

A constituição deve representar sua sociedade, garantindo que os direitos sejam cumpridos para se manter a paz. Mostrando que nada pode ser feito sem que se conheça a história constitucional, pois, é a partir dela que se conhece as necessidades e forças de um povo.

Além disso, vê-se a clara influência alemã na constituição brasileira, como disse Hesse, essa vontade de constituição, está clara. Mostrando a participação do povo nas Leis que os regem.

Referências

ALEMANHA. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Alemanha>. Acesso em: 18 jun. 2014.

CARVALHO, José Luiz Tuffani de (Trad.). *Constituições Estrangeiras*. Rio de Janeiro: Espaço Jurídico, 2003.

ARNTZ, Helmut. *A Alemanha de hoje III*: a *Alemanha no passado e no presente*. Alemanha: F. S. Verlag,1964.

HESSE, Konrad. *Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha*. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1998.

ROGEIRO, Nuno. *A lei fundamental da República Federal da Alemanha*: com um ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra: Coimbra, 1996.

ROMER, Karl. A Alemanha de hoje. Tradutor: José Camurça. Alemanha: Bertelsmann Lexicon Verlag, 1981.

As constituições colombianas

Maria Clara D'ávila Almeida[1]

1 Introdução

A Com a segunda maior população da América do Sul, a Colômbia possui aproximadamente 45,6 milhões de habitantes.[2] É um país agro exportador, que enfrenta sérios problemas com tráfico de drogas e desigual distribuição de renda, mas, apesar desses e tantos outros problemas, possui alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e alto índice de alfabetização. A Igreja Católica, apesar de ter perdido grande parte de sua influência, ainda é muito presente na vida dos colombianos, mesmo sendo a liberdade de religião protegida pela Constituição.[3]

O território é diversificado, abrangendo os Andes, a floresta amazônica, pastagens tropicais e os litorais do pacífico, e faz fronteira com a Venezuela, o

1 Acadêmica de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. E-mail: mclara.davila@gmail.com.

2 FREITAS, Eduardo de. *Colômbia.* Disponível em: <http://www.brasilescola.com/geografia/colombia.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

3 COLÔMBIA. Disponível em: <http://www.brasilescola.com/geografia/colombia3.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

Brasil, o Panamá, o mar do Caribe e o Oceano Pacífico.[4]

Por ser multicultural, possuidor de belezas naturais imensuráveis, influenciado pelos colonizadores espanhóis, escravos trazidos da África e populações indígenas que originalmente habitavam a região, o país instiga naturalmente a busca pela sua história. O que fez com que essa população fosse capaz de se tornar uma nação, construindo uma identidade na diversidade, se desenvolver e superar os grandes conflitos que enfrentou? Quais passos guiaram essa nação para tornar-se uma República Presidencial Democrática Representativa[5], terceira economia sul-americana[6] e lar de sete Patrimônios Mundiais da UNESCO[7]?

Sabendo que a Constituição é a lei máxima de um povo, pois regula comportamentos, adéqua-se às necessidades e aspirações de uma nação, respeitando os aspectos culturais, ordenando metas e objetivos e consagrando os princípios fundamentais, esta Monografia de Final de Disciplina apresentará a jornada constitucional deste país com o intuito de desvendar essas perguntas, entendendo e associando os aspectos que definem esse país latino-americano, tão próximo do Brasil, na esperança de encontrar soluções ou mesmo enxergar por outro âmbito as múltiplas funções da constituição de um país.

2 Histórico constitucional

2.1 Época pré-colonial e colonial

Pode-se dizer que a História Constitucional da Colômbia, em seu processo de formação e evolução das diferentes constituições pertencentes ao país, inicia-se desde a época pré-colonial. No entanto, o período não oferece registros escritos das nações indígenas que habitavam a região.[8] Através de reuniões de

4 COLÔMBIA. Disponível em: <http://www.brasilescola.com/geografia/colombia3.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

5 COLÔMBIA. Disponível em: <http://www.brasilescola.com/geografia/colombia3.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

6 COLÔMBIA. Disponível em: <http://www.brasilescola.com/geografia/colombia3.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

7 COLÔMBIA. Disponível em: <http://www.brasilescola.com/geografia/colombia3.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

8 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http://www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

um conselho de anciãos, os índios mais velhos repassavam sua experiência e estabeleciam os direitos e deveres de seu povo. Essas reuniões promoviam o que se poderia denominar as primeiras constituições colombianas.

Durante o período colonial, o direito adotado pelos espanhóis era o chamado "Leyes de Burgos" de 1512, que era um conjunto de leis que definiam e ordenavam os direitos das tribos nativas. No entanto, a duração das "Leyes de Burgos" finalizou-se com a implantação das "Nuevas Leyes de Indias" de 1542 que, posteriormente, foram suprimidas pelo imperador do Sacro Império Romano Carlos V, em 1545. A Igreja Católica teve grande influência nesse período. Subordinando-se apenas à Monarquia da Espanha, tinha sob seu domínio a imprensa e a educação, por exemplo. [9]

2.2 Independência

2.2.1 Memorial de Agravios

Em 1809 iniciou um movimento dos "criollos", os quais eram os legítimos descendentes de espanhóis nascidos no território colombiano, que reivindicavam igualdade de representação política na América assim como na Espanha, alegando serem os descendentes dos conquistadores. Com isso, criou-se o documento conhecido como "Memorial de Agravios" que, apesar de não ter tido efeitos políticos de fato, seu conteúdo serviu para determinar as mudanças ocorridas no clima político vivido nessa época histórica.[10]

2.2.2 Constituição de Socorro

Em meio à crise institucional vivida pela Espanha, iniciaram-se os movimentos de independência das colônias espanholas nas Américas, provocando várias rebeliões revolucionárias. Consequentemente, de 1808 a 1830 surgiram oito constituições próprias e independentes de diferentes

9 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http:// www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

10 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http:// www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

províncias.[11]

A primeira delas foi a Constituição de Socorro, de 1810. Impulsionada por uma forte rebelião contra a violência exercida pela Coroa, a Constituição caracterizou-se por ser democrática, federalista, católica e liberal.[12] Nesta Constituição é possível identificar os primeiros indícios de alguns direitos fundamentais legalmente protegidos.

2.2.3 Constituição de Cuandinamarca

Como resultado da incansável luta do movimento revolucionário, liderado por Simón Bolívar, ocorreu a primeira tentativa de proclamação de independência da então Nova Granada[13], em 20 de julho de 1810, e, logo após, instaurou-se o Congresso e a primeira Assembleia Nacional Constituinte, que era o chamado Colégio Eleitoral Constituinte do Estado de Cuandinamarca. Em sua reunião em Santa Fé, após conflitos entre centralistas e federalistas, promulgou-se a Constituição do Estado da Cuandinamarca, em abril de 1811, primeira constituição de alcance nacional, inspirada pela Constituição dos Estados Unidos.[14]

2.2.4 Províncias Unidas

Ao final de 1810 e início de 1811, outras províncias como Cartagena, Tunja, Antioquia, Casanere, Pamplona, Popayán, Mariquita e Neiva trataram de criar suas respectivas constituições.[15] Algumas dessas províncias puderam enviar seus representantes ao Congresso das Províncias Unidas. As constituições, locais e federalistas, tinham como objetivo desagregarem-se do governo, sem, contudo, desprenderem-se da igreja, mantendo a religião Católica, Apostólica, Romana

11 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http:// www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

12 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http:// www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

13 PACIEVITCH, Thais. História da Colômbia. I*nfoEscola*. Disponível em: <http://www.i nfoescola.com/colombia/historia-da-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

14 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http:// www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

15 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http:// www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

como característica em comum entre todas. Esse grupo foi o primeiro a avançar democraticamente.[16]

3 A Grã-Colômbia

3.1 Congresso de Angostura

Em 1819, realizou-se o Congresso de Angostura em Angostura, na Venezuela, onde reuniu os representantes da Venezuela, Nova Granada e Quito, territórios que correspondiam respectivamente aos atuais países Venezuela, Colômbia e Panamá, e Equador, com o objetivo de criar uma "Lei Fundamental" da Colômbia. Na reunião foi decidida a criação República da Colômbia, resultado da união da Venezuela com Nova Granada, que corresponde à chamada "Grã-Colômbia", a qual seria governada por um presidente eleito por voto indireto. Somente depois da Batalha do Pântano de Vargas e da Batalha de Boyacá, a independência finalmente é consolidada e o Congresso de Angostura declarou que a República foi criada oficialmente. Os presidentes e vice-presidente eleitos foram Simón Bolívar e Francisco Antonio Zea, respectivamente. [17]

3.2 Congresso de Cúcuta

Em 1821 o Congresso reuniu-se novamente em Cúcuta, onde foi escrita a Constituição de Cúcuta, sendo considerada a primeira Constituição escrita da então "Grã-Colômbia". Entre os principais pontos desta Constituição, ressalta-se o fim progressivo da escravidão; o término da Inquisição e reformas na Igreja; instauração de um governo popular e representativo; e a divisão da República em três departamentos: Venezuela, Cuandinamarca e Quito, que seriam administrados por um governador e teriam quatro senadores. Cada departamento se dividiria em províncias, possuindo um ou mais representantes. As eleições se realizariam a cada quatro anos e o voto seria censitário.[18]

16 PACIEVITCH, Thais. História da Colômbia. I*nfoEscola*. Disponível em: <http://www.i nfoescola.com/colombia/historia-da-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

17 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http://www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

18 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http://www.slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

3.3 A Separação de Equador e Venezuela

Uma nova reunião entre os constituintes ocorreu em Ocaña em 1828, com o intuito de realizar reformas na Carta Constitucional. Contudo, devido às disputas ideológicas entre federalistas e centralistas, a reunião acabou tornando-se um fracasso.[19] Quito e Venezuela buscavam uma constituição federalista que lhes garantisse mais liberdade em relação ao poder central. Os centralistas, opondo-se às ideias federalistas, decidiram retirarem-se da reunião, fato que resultou em um impasse.[20]

Aspirando por uma união que parecia distante de acontecer, Bolívar decidiu impor-se de forma ditatorial como último recurso.[21] Desta forma, em agosto de 1828 Simón Bolívar emitiu o decreto orgânico que passou a atuar como Lei Fundamental com duração até 1830, desvalidando a Constituição anterior. Bolívar apresentou um projeto de uma nova Constituição.[22] Este foi considerado o estopim para os federalistas, que chegaram a fazer um atentado contra Bolívar. Com isso, os líderes venezuelanos decidiram separarem-se em novembro de 1829, seguidos por Quito posteriormente.[23]

3.4 Constituição de 1830

O Congresso Admirável teve como objetivo impedir a separação do Equador e Venezuela e encerrar ditadura instaurada através da lei orgânica de 1828, produzindo a Constituição Política de 1830 que oferecia mais poder e independência às demais regiões. No entanto, a separação efetivou-se antes da

19 ARANA, Edgar. *Historia Constitucional Colombiana.* 2011. 117 páginas. Dissertação (Programa de Pós-Graduação) – UNIVERSIDAD LIBRE, Colômbia, 2011. Disponível em: < http://pt.slideshare.net/anselmox55/historia-constitucional-colombiana-14742784> Acesso em: 28 jul. 2014.

20 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http://www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

21 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http://www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

22 ARANA, Edgar. *Historia Constitucional Colombiana.* 2011. 117 páginas. Dissertação (Programa de Pós-Graduação) – UNIVERSIDAD LIBRE, Colômbia, 2011. Disponível em: < http://pt.slideshare.net/anselmox55/historia-constitucional-colombiana-14742784>

23 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http://www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

própria Constituição ser promulgada, mas acabou servindo de modelo para as próximas constituições.[24]

4 República da Nova Granada

4.1 Constituição de 1832

Na Convenção Granadina foi criada oficialmente a República da Nova Granada que, com a saída da Venezuela e do Equador, era composta por Panamá, Magdalena, Boyacá, Cuandinamarca e Cauca, que se subdividiam em quinze províncias.[25] A Constituição estabeleceu um regime presidencialista e deu mais poder e representação às províncias, agora chamadas de departamentos, que seriam administradas por um governador e assembleias. O presidente nomeado pelo Congresso foi Francisco de Paula Santander.[26]

4.2 Constituição de 1843

Devido à debilidade do executivo e de suas instituições e lutas entre partidos, esta constituição abriu espaço para uma Reforma Constitucional que culminou na Constituição de 1843.[27]

De 1839 a 1841, a Colômbia passou por uma guerra civil, durante a qual se elegeu o presidente Pedro Alcántara Herrán. Após a guerra, em 1843, deu-se início a elaboração de uma nova constituição, que permaneceu vigente por dez anos. Nesta constituição fortaleceu-se o poder do presidente, com a intenção de manter a ordem de maneira mais efetiva, fato que caracterizou esta Constituição como centralista e autoritária.[28]

---

24 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http:// www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

25 PORTILLA, Alex. *Cuadro Comparativo de las Constituciones Colombianas 1809-1886*. 2008. Disponível em: <http://alexportilla.blogdiario.com/1201813800>. Acesso em: 18 jun. 2014.

26 CONSTITUCIONES que han existido en Colombia. Disponível em: <http://www.banrepcultural.org/blaavirtual/ayudadetareas/poli/poli57.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

27 ARANA, Edgar. *Historia Constitucional Colombiana.* 2011. 117 páginas. Dissertação (Programa de Pós-Graduação) – UNIVERSIDAD LIBRE, Colômbia, 2011. Disponível em: < http:// pt.slideshare.net/anselmox55/historia-constitucional-colombiana-14742784> Acesso em: 28 jul. 2014.

28 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http:// www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

4.3 Constituição de 1853

O início do federalismo foi marcado pela Constituição de 1853, que garantiu os direitos individuais, aboliu definitivamente a escravatura, estendeu o sufrágio a todos os homens maiores de 21 anos (com voto popular direto para eleger congressistas e governadores), estabeleceu liberdades administrativas e religiosas e separou o Estado da Igreja. Nesta Constituição também se pode verificar o início da descentralização do poder. [29]

4.4 Constituição de 1858

A nova Constituição de 1858 foi sancionada pelo conservador Mariano Ospina Rodríguez. Por meio dela, o país passou a chamar-se Confederação Granadina, que se constituía por oito estados. Às províncias foi atribuído maior representação e poder, tendo cada Estado a liberdade de escolher seu próprio presidente e impor suas próprias leis.[30]

4.5 Constituição de 1863

Com duração de 1860 a 1862, a Guerra Civil da Colômbia teve como vencedores os liberais radicais, os quais elaboraram a Constituição do Rionegro, promulgada em maio de 1863. O país ganhou novamente outro nome, sendo este Estados Unidos da Colômbia. Estabeleceu um sistema federal com uma presidência central, cujo mandato presidencial reduziu-se a dois anos, com votação indireta e ampliou as liberdades econômicas e sociais.

4.6 Constituição de 1886

A Constituição que teve maior permanência no país foi a de 1886, impulsionada pelo programa nacional de Regeneração Conservadora, no governo de Rafael Nuñes. Esta Constituição revoga a Constituição do Rio Negro, aplicando-se a todos os departamentos, e o sistema federalista dos Estados Unidos da Colômbia transforma-se em República da Colômbia, com o Estado mais forte e centralizado. O voto recebe algumas limitações, como saber

29 CONSTITUCIONES que han existido en Colombia. Disponível em: <http://www.banrepcultural.org/blaavirtual/ayudadetareas/poli/poli57.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

30 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http://www.slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

ler e escrever, e, para a presidência da república, converte-se em censitário. O período presidencial passa de dois para seis anos.[31] A importância da Igreja Católica recebe destaque, sendo ela a responsável pela educação do país. Apesar de a Constituição de 1886 ter durado mais de cem anos, não implica afirmar que houve rigidez constitucional durante esse tempo, já que em seu tempo de vigência passou por sessenta reformas.[32]

4.7 Constituição de 1991

Um grande movimento nacional e popular, impulsionado pelos estudantes universitários, surgiu em 1990 e propunha a criação de uma nova Constituição.[33] Em 1991, a Assembleia Nacional Constituinte, que contou com setenta membros, redigiu a chamada Constituição dos Direitos, a mais extensa e elaborada constituição da América.[34] Nela se reescrevem os direitos clássicos que constavam na Constituição de 1886 e se consagram os direitos fundamentais, minuciosamente detalhados, dando grande ênfase ao âmbito social.[35] A Colômbia é então reconhecida como um estado social de direito.[36]

5 Direitos fundamentais

Pode-se dizer que a tradição espanhola já protegia os bens e direitos das pessoas, mas foi a relação com os indígenas e escravos que obrigou a definir os direitos desses grupos. No entanto, apesar desses povos terem certas proteções contra excessos dos colonos, não lhes foi reconhecido o direito a liberdade.[37]

---

31 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http://www.slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

32 CONSTITUCIONES que han existido en Colombia. Disponível em: <http://www.banrepcultural.org/blaavirtual/ayudadetareas/poli/poli57.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

33 VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http://www.slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

34 CONSTITUCIONES que han existido en Colombia. Disponível em: <http://www.banrepcultural.org/blaavirtual/ayudadetareas/poli/poli57.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

35 ARANA, Edgar. *Historia Constitucional Colombiana*. 2011. 117 páginas. Dissertação (Programa de Pós-Graduação) – UNIVERSIDAD LIBRE, Colômbia, 2011. Disponível em: < http://pt.slideshare.net/anselmox55/historia-constitucional-colombiana-14742784> Acesso em: 28 jul. 2014.

36 CONSTITUCIONES que han existido en Colombia. Disponível em: <http://www.banrepcultural.org/blaavirtual/ayudadetareas/poli/poli57.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

37 MELO GONZÁLEZ, Jorge Orlando. Los derechos humanos en Colombia: consolidación institucional de libertades individuales y derechos sociales. *Revista Credencial Historia*, Bogotá, n. 156, dec. 2002. Disponível em: 18 jun. 2014.

Durante o período colonial, protegiam-se os direitos individuais e pessoais, como os bens, a honra e a vida. Após 1810, começaram a se estabelecerem governos com pensamentos liberais, cuja função era proteger os direitos fundamentais ao homem e ao cidadão, os quais eram: a segurança, a liberdade, a propriedade e a igualdade legal.[38]

Em todas as constituições havia direitos reconhecidos e, de fato, muitos foram os avanços entre as constituições, como a libertação dos escravos ou a ampliação do sufrágio. Contudo, eram frágeis os meios pelos quais o cidadão podia recorrer aos seus direitos diante do Estado.[39]

No século XX, observam-se avanços mais concretos em relação à ampliação dos direitos humanos. A aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o consequente desenvolvimento de instrumentos que protegiam esses direitos foram fatores que contribuíram para dar uma nova dimensão de importância aos direitos fundamentais.[40]

Apesar da fácil adaptação das normas colombianas aos tratados internacionais, o Estado parecia não obedecer tais normas da mesma forma, violando-as constantemente. Esta contradição tornou-se mais evidente no ápice do narcotráfico e criação de empresas privadas na luta nas guerrilhas. Em 1978, as organizações governamentais iniciaram uma intensa campanha em defesa dos direitos humanos. O governo era, pois, o principal alvo dessa campanha já que praticava a tortura e execução de guerrilheiros e simpatizantes, prisão arbitrária, entre outras violações dos direitos humanos.[41]

A Constituição de 1991 amplia a declaração dos direitos, inserindo novos aspectos até então omissos em constituições anteriores, como o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas, os mecanismos de proteção, direitos econômicos

38 MELO GONZÁLEZ, Jorge Orlando. Los derechos humanos en Colombia: consolidación institucional de libertades individuales y derechos sociales. *Revista Credencial Historia*, Bogotá, n. 156, dec. 2002. Disponível em: 18 jun. 2014.

39 MELO GONZÁLEZ, Jorge Orlando. Los derechos humanos en Colombia: consolidación institucional de libertades individuales y derechos sociales. *Revista Credencial Historia*, Bogotá, n. 156, dec. 2002. Disponível em: 18 jun. 2014.

40 MELO GONZÁLEZ, Jorge Orlando. Los derechos humanos en Colombia: consolidación institucional de libertades individuales y derechos sociales. *Revista Credencial Historia*, Bogotá, n. 156, dec. 2002. Disponível em: 18 jun. 2014.

41 MELO GONZÁLEZ, Jorge Orlando. Los derechos humanos en Colombia: consolidación institucional de libertades individuales y derechos sociales. *Revista Credencial Historia*, Bogotá, n. 156, dec. 2002. Disponível em: 18 jun. 2014.

e sociais, no sentido de emprego, moradia, saúde e cultura, além de definir alguns direitos do cidadão como objetivos básicos da ordem constitucional, como por exemplo, a paz.[42]

Os direitos fundamentais encontram-se no Título II, Capítulo I da Constituição Política da Colômbia de 1991, onde se garantem os direitos à vida, à liberdade, à igualdade perante a lei, à proteção do Estado, à intimidade à liberdade de pensamento, à liberdade de culto, à honra, ao trabalho, à educação, entre outros. É interessante destacar que, em seu Artigo 41, a Constituição torna obrigatório a todas as instituições de educação, públicas ou privadas, o estudo da Constituição e da Instrução Cívica, promovendo as práticas democráticas para a aprendizagem dos princípios e valores da participação cidadã.[43]

6 Conclusão

A Colômbia apresenta em sua história muitos conflitos, sejam eles internos, como os impulsionados pelas divergências entre os partidos Liberal e Conservador e pelo tráfico de drogas, ou seja, eles externos, como as lutas revolucionárias pela independência. Sua população vivenciou momentos em que nem mesmo o Estado chegou as respeitar suas próprias leis ou normas internacionais. Talvez essas adversidades tenham unido o povo colombiano em torno de um conjunto de valores essenciais. Ao longo de todas as constituições colombianas, é perceptível a busca pelos ideais de liberdade e de proteção aos direitos do cidadão, mesmo que estes tenham-se desenvolvido e se ampliado aos poucos.

O lema da bandeira colombiana é "Liberdade e Ordem". O hino nacional cita batalhas que levaram à independência, como a de Boyacá e Ayacucho e em um de seus trechos, afirma: "Justiça é liberdade". Exemplo dessa aspiração à liberdade é a Constituição de 1821, que já declarava a libertação progressiva dos escravos, 50 anos antes da Lei do Ventre Livre, primeira lei abolicionista do Brasil. Já na Constituição de 1853, foi declarada a abolição definitiva da

42 MELO GONZÁLEZ, Jorge Orlando. Los derechos humanos en Colombia: consolidación institucional de libertades individuales y derechos sociales. *Revista Credencial Historia*, Bogotá, n. 156, dec. 2002. Disponível em: 18 jun. 2014.

43 COLÔMBIA. Constituição (1991). Constituição Política da Colômbia. Bogotá: Senado, 1991. Disponível em: <http://pdba.georgetown.edu/Constitutions/Colombia/col91.html>. Acesso em: 18 jun. 2014.

escravatura, que só aconteceu no Brasil através da Lei Áurea em 1888.

A constante tentativa de ter um governo representativo é outra característica identificada nas constituições. Apesar das divergências entre os principais partidos políticos, a ditadura que chegou a se estabelecer durou pouco tempo e não foi tão árdua e intensa quanto a que houve no Brasil, por exemplo. A Constituição de 1821 já estabelecia um governo popular e representativo.

Certamente, a Constituição de 1991 foi a que marcou o auge da proteção dos direitos do cidadão. Depois de cerca de 200 anos de tentativas, erros e acertos, a atual Constituição colombiana estabelece metas sociais, criando um ambiente favorável para o desenvolvimento econômico e social através da participação política e democrática.

Referências

ARANA, Edgar. *Historia Constitucional Colombiana.* 2011. 117 páginas. Dissertação (Programa de Pós-Graduação) – UNIVERSIDAD LIBRE, Colômbia, 2011. Disponível em: < http://pt.slideshare.net/anselmox55/historia-constitucional-colombiana-14742784> Acesso em: 28 jul. 2014.

COLÔMBIA. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Col%C3%B4mbia>. Acesso em: 18 jun. 2014

COLÔMBIA. Disponível em: <http://www.brasilescola.com/geografia/colombia3.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

COLÔMBIA. Constituição (1991). Constituição Política da Colômbia. Bogotá: Senado, 1991. Disponível em: <http://pdba.georgetown.edu/Constitutions/Colombia/col91.html>. Acesso em: 16 jun. 2014.

CONSTITUCIONES que han existido en Colombia. Disponível em: <http://www.banrepcultural.org/blaavirtual/ayudadetareas/poli/poli57.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

FREITAS, Eduardo de. *Colômbia.* Disponível em: <http://www.brasilescola.com/geografia/colombia.htm>. Acesso em: 18 jun. 2014.

PACIEVITCH, Thais. História da Colômbia. I*nfoEscola*. Disponível em: <http://www.infoescola.com/colombia/historia-da-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

PORTILLA, Alex. *Cuadro Comparativo de las Constituciones Colombianas 1809-1886*. 2008. Disponível em: <http://alexportilla.blogdiario.com/1201813800>. Acesso em: 18 jun. 2014.

MELO GONZÁLEZ, Jorge Orlando. Los derechos humanos en Colombia: consolidación institucional de libertades individuales y derechos sociales. *Revista Credencial Historia*, Bogotá, n. 156, dec. 2002. Disponível em: 16 jun. 2014.

VERGARA CHICA, Andrés. *Historia Constitucional de Colombia*. Disponível em: <http://www. slideshare.net/geovannyabc/historia-constitucional-de-colombia>. Acesso em: 18 jun. 2014.

A constituição dos Estados Unidos da América

Henrique Henriques Moreno Moura[1]

1 Introdução

A Constituição dos Estados Unidos da América foi uma necessidade mercantil de creditar às treze colônias principais no novo mundo capacidade comercial, um governo centralizado com poder bélico. Foi uma das primeiras constituições escritas na história e serviu de base para muitas outras no mundo, inclusive as dos países da América latina[2].

Documento praticamente imutável a mais 200 (duzentos) anos[3], rege toda a estrutura judicial, executiva e legislativa do país, e para seu povo é considerada estável pela sua simplicidade e flexibilidade[4].

Seus artigos e emendas refletem as necessidades do povo de cada época

1 Acadêmico de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. E-mail: jushenriques@gmail.com.

2 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

3 FERNANDES, Cleber. *Curso introdutório de Ciência Política*. Brasília: UniCEUB: 2012. Apostila de curso.

4 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

com o intuito de manter muito da independência e soberania de cada estado, ao mesmo tempo estabelecendo um governo central para cumprir as importantes funções nacionais que estes não podiam cuidar individualmente[5].

O conteúdo histórico explica o contexto em que ela foi feita, um destaque para o que é *The Federalist Papers,* que são dissertações filosóficas que serviram para defender a carta constitucional, as emendas, e alguns casos que forçaram as emendas constitucionais e pontos específicos que podemos usar para comparar com a constituição da República Federativa do Brasil.

2 O início da constituição

2.1 Uma breve história

Ainda durante a guerra da independência, as 13 colônias britânicas que se autointitularam "Estados Unidos da América", em um congresso, em 1777, adotaram o que seria um acordo chamado de *Articles of Confederation and Perpetual Union* (Artigos da Confederação e União Perpétua)[6].

Tal documento continuou a ter validade mesmo depois da vitória na guerra de independência contra a Grã-Bretanha, no entanto, *The Articles of Confederation*, definia uma associação muito independente entre os estados e um governo federal com poderes muito limitados, enfraquecendo sua defesa e economia. Assim o novo "Estado" ficava impossibilitado de fazer negociações internacionais com o velho mundo, e com sua antiga metrópole que ainda guardava certo rancor.

Nessas circunstâncias, onze anos após a declaração da independência, foi criada a constituição, em maio de 1787, em uma convenção de 55 delegados que se encontraram na Filadélfia, a pedido do Congresso Continental - o então corpo legislativo daquela nação[7].

Este encontro incluía o que os Americanos chamam de *Founding Fathers,* entre eles: John Adams, Benjamin Franklin, Alexander Hamilton, John Jay,

5 THE NEW Encyclopedia Britannica. Chicago: Encyclopedia Britannica, 1994.
6 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.
7 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

Thomas Jefferson, James Madison e George Washington.[8] Todos com razões e históricos diferentes, que em nome do comprometimento com a nação redigiram o que seria o princípio da constituição no seu preâmbulo:

We the People of the United States, in Order to form a more perfect Union, establish Justice, insure domestic Tranquility, provide for the common defence, promote the general Welfare, and secure the Blessings of Liberty to ourselves and our Posterity, do ordain and establish this Constitution for the United States of America[9].

O processo de elaboração da carta constitucional foi baseado na declaração da independência que teve forte influência dos escritores europeus Montesquieu e John Locke. No entanto, seus criadores ainda tinham que convencer estados resistentes (aqueles que ainda preferiam o *The Articles of Confederation* como constituição), e seus respectivos governadores/delegados a acatarem à nova lei, assinando o comprometimento (*compromise*). Cada estado era governado independente do outro, com sua própria legislação, que foi escolhida pelo povo, daquele respectivo estado.[10]

A constituição tinha como característica e ideal a centralização de certas responsabilidades no antro federativo, em um governo com o apoio de força militar, o que levantava a suspeita de alguns estados, que antes eram colônias fugitivas do regime opressor e centralizador da Inglaterra. Entre os estados discordantes estavam o de Virginia, do delegado George Mason, e o de Massachusetts, do delegado Elbridge Gerry, que só concordou em assinar o comprometimento uma vez que 10 (dez) emendas fossem aprovadas. Essas emendas incluíam a liberdade de religião, expressão (*speech*), imprensa e assembleia, e são conhecidas como *Bill of Rights*.[11]

Fora as emendas exigidas por Elbridge Gerry, os princípios básicos da constituição eram, e continuam sendo:

Separação dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Cada poder

8 FOUNDING Fathers of the United States. Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/Founding_Fathers_of_the_United_States>. Acesso em: 16 jun. 2014.

9 UNITED STATES. Constitution (1878). Constitution of the United States. Washington, 1878.

10 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

11 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

equilibra sutilmente os outros dois. Cada poder trabalha como limitador em potencial dos excessos dos outros.

A constituição, junto com suas leis e tratados, aprovadas de acordo com seus critérios, sancionados pelo presidente e aprovados pelo senado, é maior do que todas as outras leis, atos executivos,[12] e resoluções.

Todas as pessoas são iguais perante a lei e sujeitas igualmente à sua proteção. Todos os estados são iguais. Nenhum pode receber tratamento especial do governo federal. Dentro dos limites da Constituição, cada estado deve reconhecer e respeitar as leis do outro. Governos estaduais, como o governo federal deve ter forma democrática, com o poder (*final authority*) emanando do povo.

O povo tem o direito de mudar sua forma de governo nacional, por meios legais, definidos dentro da própria constituição.[13]

2.2 The Federalist Papers

Publicado como uma série de cartas aos jornais nova-iorquinos sob o título de "*Publius*", *The Federalist: a Collection of Essays* é um conjunto de 85 artigos, ou redações que esboça como o novo Governo Americano, baseado no que propunha a Constituição Federal, operaria e porque este tipo de governo é a melhor escolha para os Estados Unidos da América.[14]

The Federalist, escrito por dois jovens, Alexander Hamilton, 32 anos, de Nova Iorque, James Madison, 36 anos, de Virginia e o acadêmico John Jay, é considerado por atuais historiadores, juristas e cientistas políticos como o trabalho de filosofia política, pragmática mais importante, escrito dentro dos Estados Unidos. Sendo comparada em igual importância à República de Platão, A Política de Aristóteles, e ao Leviatã de Thomas Hobbes.[15] Sem essa coleção de artigos seria possível o fracasso da aprovação da nova constituição que precisava

12 *Executive Acts*, originalmente na língua, que são equivalentes às Medidas Provisórias e aos "extintos" decretos leis.

13 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

14 THE FEDERALIST papers. Disponível em: <http://www.foundingfathers.info/federalistpapers/>. Acesso em: 16 jun. 2014.

15 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

da aprovação de 9 dos 13 delgados de cada estado para entrar em vigor.

Os tópicos nos artigos publicados nos jornais falavam sobre a soberania independente dos estados, mas que todos os estados estariam sujeitos a soberania maior da federação. Qualquer competência que não era encargo da federação seria resolvida pela "soberania residual" de cada estado. Estabelecendo que a constituição não seria um ato nacional, e sim federal.

O Sistema de Freios e Contrapesos também é realçado nos artigos, de forma que limita os poderes do estado prevenindo o abuso. Especificamente dentro do próprio legislativo, no sistema bicameral onde a câmara, representante direta do povo, conhecida como *House of Representative*, seria fiscalizada pelo senado, mais conservador e vice-versa. Nas palavras de Hamilton: "Office should check Office"[16]

Apesar que estrutura partidária eleitoral favorece o cenário de bipartidarismo nos Estados Unidos da América[17], *The Federalist Papers* incentiva o pluralismo político e partidário, que é um dos direitos fundamentais mais visados por aqueles colonos que fugiram e lutaram por sua liberdade do Reino Unido.[18]

Nos argumentos de Hamilton, Madison e Jay a separação dos poderes aumentaria a eficiência e efetividade do governo. Assim cada poder se especializaria em uma área e faria o sistema com um todo mais eficaz. Freios e Contrapesos entre cada poder seria evidente.

Em conclusão, *The Federalist Papers* esboçava ao povo que poderia ter alguma resistência na aceitação da Constituição, que seus direitos fundamentais estavam ali resguardados e que o documento correspondia à vontade geral do povo. Explicita assim:

> "No Happiness without liberty, no liberty without self-governmet, no self-governmet without constitutionalism, no constitucionalism without morality – and none of these great goods without stability and order."

Em 1788 a constituição foi retificada por todos os treze estados membros,

16 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

17 FERNANDES, Cleber. *Curso introdutório de Ciência Política*. Brasília: UniCEUB: 2012. Apostila de curso.

18 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

e no ano seguinte as primeiras eleições sob a constituição aconteceram. Em 1791 o *Bill of Rights*[19] foi incluído na constituição.

2.3 Declaração de independência. Uma leitura dinâmica

A declaração de independência dos Estados Unidos serviu como uma primeira base para o *Articles of Confederation,* e mais tarde para a Constituição. Pode-se dizer que seguiu princípios dos direitos fundamentais. Logo no segundo parágrafo encontra-se o princípio que o poder emana do povo e que todos os homens são considerados iguais:

> "…that all men are created equal; that they are endowed by their Creator with certain unalienable rights; that among these are life, liberty, and the pursuit of happiness; that, to secure these rights, governments are instituted among men, deriving their just powers from the consent of the governed; that whenever any form of government becomes destructive of these ends, it is the right of the people to alter or to abolish it, and to institute new government… …"[20]

2.4 A Constituição (1787)

A Constituição Estadunidense é um documento conciso, de origem promulgada e apresentação escrita, sintética, de conteúdo material, de estabilidade rígida e elaboração Dogmática. Em apenas sete artigos e vinte e sete emendas. Que consegue cobrir toda a necessidade do povo americano. Isso só é possível, pois a constituição americana preserva a autonomia dos estados membros de resolverem legalmente seus problemas de acordo com suas legislações externas. Em raras ocasiões casos de pessoas litigantes de estados diferentes a as cortes constitucionais intervém.

2.4.1 Artigo I

Seção 1

Todos os poderes legislativos conferidos por esta Constituição serão confiados a um Congresso dos Estados Unidos composto de um Senado e de uma Câmara de Representantes.

---

19 Dez emendas constitucionais que servem de princípios constitucionais, como a liberdade de expressão imprensa e religião.

20 UNITED STATES. *The Declaration of Independence*. Washington, 1776. Disponível em: <http://www.foundingfathers.info/documents/decindep.html>. Acesso em>: 16 jun. 2014.

Entre os poderes do primeiro artigo inclui o direito de cobrar impostos, emprestar dinheiro, regular o comércio interestadual, prover força militar, declarar guerra e determinar procedimentos dos membros. A Câmara (*The House of Representatives*) inicia o procedimento de impeachment e o Senado os pronuncia.[21]

2.4.2 Artigo II

Seção 1

O Poder Executivo será investido em um Presidente dos Estados Unidos da América. Seu mandato será de quatro anos, e, juntamente com o Vice-presidente, escolhido para igual período, será eleito pela forma seguinte:

Do poder executivo, o artigo Segundo o presidente é responsável por ser o chefe de Estado. As responsabilidades do chefe incluem: Comandante (responsável) das forças armadas, e autonomia limitada pelo senado para formular tratados. O Senado também funciona como uma espécie de conselheiro para o presidente. Uma forma constitucional dos freios e balanços.[22] A décima segunda emenda alterou um dos parágrafos deste artigo com relação à forma de eleição do Presidente e Vice-presidente, e a vigésima quinta emenda mudou a forma de sucessão presidencial em caso de morte ou invalides.

2.4.3 Artigo III

Seção 1

O Poder Judiciário dos Estados Unidos será investido em uma -Suprema Corte e nos tribunais inferiores que forem oportunamente estabelecidos por determinações do Congresso. Os juízes, tanto da Suprema Corte como dos tribunais inferiores, conservarão seus cargos enquanto bem servirem, e receberão por seus serviços uma remuneração que não poderá ser diminuída durante a permanência no cargo.

Com relação ao poder judiciário, o artigo terceiro mostra que a responsabilidade é das cortes. A suprema corte americana é o lugar de última instância do processo legal. Poucos países do mundo têm este expediente de uma

21 THE NEW Encyclopedia Britannica. Chicago: Encyclopedia Britannica, 1994.
22 THE NEW Encyclopedia Britannica. Chicago: Encyclopedia Britannica, 1994.

corte suprema. Mas a Suprema Corte Norte Americana realmente se estabeleceu como suprema no caso *Marbury v. Madison*, quando essa decidiu que não tinha jurisdição para poder resolver esse caso, assim não perdendo a credibilidade.[23] Uma cláusula aqui foi suprimida pela décima primeira emenda.[24]

2.4.4 Artigo IV

Seção 1

Em cada Estado se dará inteira fé e crédito aos atos públicos, registros e processos judiciários de todos os outros Estados. E o Congresso poderá, por leis gerais, prescrever a maneira pela qual esses atos, registros e processos devem ser provados, e os efeitos que possam produzir.

O artigo quarto regula o relacionamento entre os estados e os privilégios dos cidadãos dos estados. Aqui a décima terceira emenda altera um parágrafo.[25]

2.4.5 Artigo V

Sempre que dois terços dos membros de ambas as Câmaras julgarem necessário, o Congresso proporá emendas a esta Constituição, ou, se as legislaturas de dois terços dos Estados o pedirem, convocará uma convenção para propor emendas, que, em um e outro caso, serão válidas para todos os efeitos como parte desta Constituição, se forem ratificadas pelas legislaturas de três quartos dos Estados ou por convenções reunidas para este fim em três quartos deles, propondo uma ou outra dessas maneiras de ratificação. Nenhuma emenda poderá, antes do ano 1808, afetar de qualquer forma as cláusulas primeira e quarta da Seção 9, do Artigo I, e nenhum Estado poderá ser privado, sem seu consentimento, de sua igualdade de sufrágio no Senado. O artigo quinto regula o procedimento de emenda constitucional.[26]

2.4.6 Artigo VI

Todas as dívidas e compromissos contraídos antes da adoção desta

23 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.
24 THE NEW Encyclopedia Britannica. Chicago: Encyclopedia Britannica, 1994.
25 THE NEW Encyclopedia Britannica. Chicago: Encyclopedia Britannica, 1994.
26 THE NEW Encyclopedia Britannica. Chicago: Encyclopedia Britannica, 1994.

Constituição serão tão válidas contra os Estados Unidos sob o regime desta Constituição, como o eram durante a Confederação.

O artigo sétimo lida com dívidas públicas e a supremacia da constituição. Lembrando que era importante ressaltar a supremacia da nova lei estabelecendo a nação como uma fonte confiável de negócio.[27] [28]

2.4.7 Artigo VII

A ratificação por parte das convenções de nove Estados será suficiente para a adoção desta Constituição nos Estados que a tiverem ratificado.

Dado em Convenção, com a aprovação unânime dos Estados presentes, a 17 de setembro do ano do Nosso Senhor de 1787, e décimo segundo da Independência dos Estados Unidos. Em testemunho do que, assinamos abaixo os nossos nomes.

Sob a constituição a nação só tem os poderes que são delegados a ela. Sendo o que não for delegado expressamente à constituição será de responsabilidade e poder dos estados individualmente.[29]

3 Bill of rights. Declaração dos direitos – as primeiras dez emendas

Dois anos depois de sua adoção e aceitação, a Constituição sofreu as mudanças mais importantes em dez emendas, que vieram do fruto da discussão e sobre a aceitação da constituição pelos estados de Nova Iorque, Virginia e Massachusetts, e a campanha dos *Federalist Papers*.[30]

3.1 Artigo I

O Congresso não legislará no sentido de estabelecer uma religião, ou proibindo o livre exercício dos cultos; ou cerceando a liberdade de palavra, ou de imprensa, ou o direito do povo de se reunir pacificamente, e de dirigir ao Governo petições para a reparação de seus agravos.

---

27 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

28 THE NEW Encyclopedia Britannica. Chicago: Encyclopedia Britannica, 1994.

29 THE NEW Encyclopedia Britannica. Chicago: Encyclopedia Britannica, 1994.

30 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

3.2 Artigo II

Sendo necessária à segurança de um Estado livre a existência de uma milícia bem organizada, o direito do povo de possuir e usar armas não poderá ser impedido.

3.4 Artigo III

Nenhum soldado poderá, em tempo de paz, instalar-se em um imóvel sem autorização do proprietário, nem em tempo de guerra, senão na forma a ser prescrita em lei.

3.5 Artigo IV

O direito do povo à inviolabilidade de suas pessoas, casas, papéis e haveres contra busca e apreensão arbitrárias não poderá ser infringido; e nenhum mandado será expedido a não ser mediante indícios de culpabilidade confirmados por juramento ou declaração, e particularmente com a descrição do local da busca e a indicação das pessoas ou coisas a serem apreendidas.

3.6 Artigo V

Ninguém será detido para responder por crime capital, ou outro crime infamante, salvo por denúncia ou acusação perante um Grande Júri, exceto em tratando de casos que, em tempo de guerra ou de perigo público, ocorram nas forças de terra ou mar ou na milícia, durante serviço ativo; ninguém poderá pelo mesmo crime ser duas vezes ameaçado em sua vida ou saúde; nem ser obrigado em qualquer processo criminal a servir de testemunha contra si mesmo; nem ser privado da vida, liberdade, ou bens, sem processo legal; nem a propriedade privada poderá ser expropriada para uso público, sem justa indenização.

3.7 Artigo VI

Em todos os processos criminais, o acusado terá direito a um julgamento rápido e público, por um júri imparcial do Estado e distrito onde o crime houver sido cometido, distrito que será previamente estabelecido por lei, e de ser informado sobre a natureza e a causa da acusação; de ser acareado com as testemunhas de acusação; de fazer comparecer por meios legais testemunhas da defesa, e de ser defendido por um advogado.

3.8 Artigo VII

Nos processos de direito consuetudinário, quando o valor da causa exceder vinte dólares, será garantido o direito de julgamento por júri, cuja decisão não poderá ser revista por qualquer tribunal dos Estados Unidos senão de acordo com as regras do direito costumeiro.

3.9 Artigo VIII

Não poderão ser exigidas fianças exageradas, nem impostas multas excessivas ou penas cruéis ou incomuns.

3.10 Artigo IX

A enumeração de certos direitos na Constituição não poderá ser interpretada como negando ou coibindo outros direitos inerentes ao povo.

3.11 Artigo X

Os poderes não delegados aos Estados Unidos pela Constituição, nem por ela negados aos Estados, são reservados aos Estados ou ao povo.

O que mais chama atenção é a declaração dos direitos, *The Bill of Rights* era a maior preocupação daqueles que exigiram essas emendas. Colocando aquilo que pode-se chamar de direitos humanos (mesmo sendo anos mais velho do que a declaração dos direitos humanos) no centro do sistema jurídico dos Estados Unidos.[31]

4 A "Constitution of the United States" 1787 e a Constituição Federal do Brasil 1988

Depois de um rápido panorama da Constituição Americana, passando superficialmente pelos acontecimentos históricos mais relevantes que levaram àquela carta constitucional, basta-nos fazer um exercício de abstração e comprar textos constitucionais. Os dois objetos de comparação serão a Constituição Federal de 1988 do Brasil e a Constituição tema principal deste trabalho.

A primeira coisa que temos que levar em consideração é o momento

31 UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

histórico e como cada uma das cartas tornou realidade.

Nos Estados Unidos imigrantes ingleses – e europeus em geral – estavam insatisfeitos com a taxação da coroa. Resolveram declarar independência. No processo houve uma guerra com participação de soldados de outras nações também, incluindo a França. Os princípios da Revolução Francesa, mais a vontade de mercado justo, livre do pensamento liberal levaram a construção daquela nação.

Uma convenção com delegados formulou a carta e levaram à aprovação dos representantes colonos.

Já no Brasil houve uma quebra de regime político interno, saindo de uma ditadura, uma dependência de interna. Não houve guerra, apesar das várias manifestações em favor das famosas "diretas já". A vontade não era de um mercado livre, mas de uma participação política.

O reflexo disso está no CONTEÚDO das constituições. Como a nova Federação queria manter a autonomia das colônias, apenas o necessário para centralizar o papel do executivo foi promulgado pela constituição. Lógico que a separação dos poderes era necessária para manter os freios e contrapesos, mas constituição era de conteúdo MATERIAL.

Já a contraparte Brasileira, com sede de participação política, sentiu a necessidade de uma constituição que abordasse todos os aspectos da sociedade. Por conta disso muitas coisas que não eram do aspecto estrito da estrutura do estado entraram na carta constitucional, tornando-a de conteúdo FORMAL.

Ambas constituições quanto a Origem foram PROMULGADAS. No Brasil por uma assembleia constituinte, de representantes políticos a favor das eleições diretas. Nos Estados Unidos por homens de pensamento livre que procuravam não apenas liberdade política, mas principalmente liberdade econômica.

A extensão das constituições também é de teor antagônico.

A constituição Estadunidense é SINTÉTICA. Trata de assuntos pontuais com relação à competência da Federação. Isso também é um reflexo da grande autonomia dos estados. Estes estando livres para poder legislar sobre a maioria de seus assuntos podem ter constituições estaduais analíticas enquanto a Federal pode, e deve ser (de acordo com os princípios do país) mais sintéticas.

A Constituição Federal de 1988 do Brasil é ANALÍTICA, centralizando muito dos encargos legislativos para si. Delegando competências para estados,

municípios e Distrito Federal aquilo que for expresso por lei.

Ambos países têm constituições de apresentação ESCRITA, de elaboração DOGMÁTICA e de estabilidade RÍGIDA. Sendo que estes dois últimos itens são tópicos de extensa reflexão.

Os Estados Unidos da América adota um o sistema de *Common Law*, (com a exceção de Louisiana)[32] que foi herdado do Reino Unido. Na prática isso significa que a decisão de uma corte de hierarquia mais alta é presa a de hierarquia mais baixa, e que as decisões dos juízes não são apenas baseadas na doutrina, mas principalmente em casos precedentes, em jurisdições. Apesar da herança Britânica, a constituição por ser elaborada por uma espécie de "assembleia constituinte", (T*he Philadelphia Connvention*) ela é DOGMÁTICA e não histórica.

Já o processo de emenda constitucional, ou alteração na constituição, apesar de diferente em ambos os países, é RÍGIDO para os dois. Mesmo que se questione o número de emendas constitucionais brasileiras com relação ao número de emendas na constituição estadunidense, o processo de emenda é diferente e mais complexo do que o processo de criação de leis infraconstitucionais.

Os direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988 estão expressos principalmente nos quatro primeiros artigos. Onde se explicita a separação dos poderes, os Fundamentos da República Federativa, os princípios das relações internacionais e os objetivos fundamentais. Certo que as competências específicas de cada poder estão expressas por meio de constituição por outros artigos e que os princípios fundamentais dos direitos individuais estão encontrados no artigo quinto.

Já na constituição americana achamos direitos e princípios análogos nos artigos primeiro, segundo e terceiro, onde é expresso as competências de cada um dos poderes. E no *Bill of Rights* onde se encontram os direitos fundamentais das pessoas, onde podemos fazer uma certa analogia com o artigo quinto da constituição brasileira de 1988.

5 Conclusão

Nota-se o pioneirismo da constituição estadunidense e a importância que esta teve como modelo para outras constituições no mundo, principalmente

32 BROWN, Gillian D.; RICE, Sally. *Professional English in use*: law. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

na América Latina. O princípio do liberalismo que rege o primeiro momento da feitura do documento é notório, e vale de base para a abertura dos direitos individuais levaram a nação a ser uma potência econômica.

Apesar de sucinta, esta constituição de forma objetiva mostra uma enorme eficiência em reger os direitos fundamentais e a estruturar uma nação.

Referências

BROWN, Gillian D.; RICE, Sally. *Professional English in use*: law. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

FERNANDES, Cleber. *Curso introdutório de Ciência Política*. Brasília: UniCEUB: 2012. Apostila de curso.

FOUNDING Fathers of the United States. Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/Founding_Fathers_of_the_United_States>. Acesso em: 16 jun. 2014.

THE FEDERALIST papers. Disponível em: <http://www.foundingfathers.info/federalistpapers/>. Acesso em: 16 jun. 2014.

THE NEW Encyclopedia Britannica. Chicago: Encyclopedia Britannica, 1994.

UNITED STATES. Constitution (1878). Constitution of the United States. Washington, 1878.

UNITED STATES. *The Declaration of Independence*. Washington, 1776. Disponível em: <http://www.foundingfathers.info/documents/decindep.html>. Acesso em>: 16 jun. 2014.

UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE. *Outline of the U.S. Government. 2010*. Washington: Bureau of International Information Programs, 2010.

Constituição do México

Gabriela Castelo Branco de Albuquerque[1]

1 Introdução

A O tema a ser abordado é o Constitucionalismo no México abrangendo toda história desde os primeiros antecedentes constitucionais até a constituição em vigor e seus direitos fundamentais.

A constituição mexicana possui grande importância para o constitucionalismo no mundo sendo a primeira da história a estabelecer os direitos sociais. Logo depois, a partir de 1919, as constituições dos países europeus consagravam esses mesmos direitos.

A constituição do México reflete diferentes tendências expressas antes e durante a Revolução Mexicana como o anticlericalismo, agrarismo, sensibilidade social e o nacionalismo. Anuncia uma reforma agrária e leis sociais. O poder da Igreja é fortemente reduzido pela mesma, e se é estabelecido a não reeleição do presidente além de abordar muitos outros pontos políticos, estaduais, judiciais e etc.

1 Acadêmica de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. E-mail: castelobranco.gabriela@gmail.com.

2 O estado de direito no México

Durante o período colonial, o povo mexicano foi regido por ordens que vinham da Espanha. Os nativos da Nova Espanha foram rebaixados de sua qualidade humana e não eram reconhecidas suas personalidades jurídicas. Apenas um tempo depois, foi estado burguês de direito constitucionalmente formalizado com a Constituição de Cádiz em 1812. Depois de três séculos entra em crise a dominação europeia sobre a colônia, pois a Espanha passa a enfrentar o poder Napoleônico e as ideias iluministas com sua ideologia de Estado Democrático que influenciará a revolução de independência. [2]

3 Antecedentes constitucionais

3.1 Constituição de Cádiz

A Constituição de Cádiz, também conhecida por Constituição Espanhola de 1812 ou La Pepa, aprovada em 18 de março de 1812 pelas Cortes Gerais Extraordinárias reunidas na cidade de Cádis, e promulgada no dia imediato, foi o primeiro documento constitucional aprovado na Península Ibérica e um dos primeiros no Mundo, sendo, no sentido moderno, apenas precedida pela Constituição Corsa de 1755 (a primeira constituição verdadeiramente democrática), pela Constituição dos Estados Unidos da América (1787) e pela Constituição Francesa de 1791.[3]

Oficialmente, a Constituição de Cádiz esteve em vigor durante dois anos, *desde o dia de sua promulgação, 19 de março de 1812, dia de São José, daí o* cognome de *La Pepa* que lhe deu o povo andaluz, até 24 de março de 1814, dia em que foi revogada com o regresso à Espanha do rei Fernando VII. Embora efemeramente, foi restaurada por duas vezes: de 1820 a 1823, durante o chamado *Triênio Liberal*, e em 1836 - 1837, como norma constitucional transitória durante a elaboração da Constituição de 1837.[4]

2 KOSSICK, Robert. The rule of law and development in Mexico. *Arizona Journal of International & Comparative Law*, Arizona, v. 21, n. 3, 2004. Disponible in: <http://www.ajicl.org/AJICL2004/vol213/Kossick.pdf>. Access: 18 jun. 2014.

3 EASTMAN, Scott; SOBREVILLA P., Natalia. *The Cádiz Constitution of 1812 and its Impact in the Atlantic World and Beyond*. Available in: <http://lasa.international.pitt.edu/members/special-projects/docs-archive/SobrevillaPereaNatalia_prop.pdf>. Access: 18 jun. 2014.

4 EASTMAN, Scott; SOBREVILLA P., Natalia. *The Cádiz Constitution of 1812 and its Impact in the Atlantic World and Beyond*. Available in: <http://lasa.international.pitt.edu/members/special-projects/docs-archive/SobrevillaPereaNatalia_prop.pdf>. Access: 18 jun. 2014.

Apesar desta curta vigência, o seu texto exerceu profunda influência no desenvolvimento do constitucionalismo espanhol, português e latino-americano, tendo as suas instruções eleitorais sido adotadas, na sequência da Martinhada, para a realização das eleições para as Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, realizadas em dezembro de 1820, e servido de inspiração na elaboração da resultante Constituição Política da Monarquia Portuguesa de 1822.[5]

4 Elementos constitucionais

Os elementos constitucionais foram um conjunto de diretrizes como forma de projeto de Constituição para o México (ainda Nova Espanha), elaborado em abril de 1812, durante a Guerra de Independência do México pelo general Ignacio López Rayón, e posto a circular a partir de 4 de setembro de 1812 em Zinacantepec, Estado do México, com o objetivo de constituir uma nação independente da Espanha. Apontam-se como antecedentes diretos e de fonte de criação dos "Sentimientos de La Nación" de José María Morelos y Pavón, e posteriormente da Constituição de 1824. [6]

4.1 "Los sentimientos de la Nacíon"

Documento exposto por José María Morelos y Pavón no dia 14 de setembro de 1813 no Congresso de Chilpancingo; considerado um dos textos políticos mexicanos mais importantes, fundador do constitucionalismo do México, possuidor de um conjunto de ideias fundamentadas na Guerra da Independência dos Estados Unidos, assim como, na Revolução Francesa. [7]

5 Textos constitucionais

5.1 Constituição de Apatzingán

A Constituição de 1814, também chamada de Apatzingán, foi promulgada

5 EASTMAN, Scott; SOBREVILLA P., Natalia. *The Cádiz Constitution of 1812 and its Impact in the Atlantic World and Beyond*. Available in: <http://lasa.international.pitt.edu/members/special-projects/docs-archive/SobrevillaPereaNatalia_prop.pdf>. Access: 18 jun. 2014.

6 MARLA, Sabrina. *Elementos Constitucionales de López Rayón*, 2009. Disponible en: <http://ignaciolopezrayon.blogspot.com.br/>. Acceso: 18 jun. 2014.

7 MARÍA MORELOS, José. *Los sentimientos de la nación*: 1813. Disponible em: <http://www.tlahui.com/libros/consmx1.htm>. Acceso: 18 jun. 2014.

em 22 de outubro de 1814 pelo Supremo Congresso Nacional de Anáhuac na cidade de Apatzingán, por causa da persuasão das tropas de Félix María Calleja, sendo esta a primeira Constituição do México, titulada oficialmente Decreto Constitucional para a Liberdade da América Mexicana. Se baseava nos mesmo princípios que a Constituição de Cádiz mas de uma maneira um tanto que modificada, pois diferente da constituição espanhola, a de Apatzingán prevenia a instauração do regime republicano no governo.[8]

5.2 Proclama de 1821

Ainda que não possua as características propriamente de uma constituição, os "Tratados de Córdona" é um documento fundamental em que se reconhece a independência da Nova Espanha, agora México, firmado na cidade de Córdoba, Vera Cruz, em 24 de agosto de 1821, por Juan de O'Donojú (primeiro e último chefe político superior da Nova Espanha) e Augustín de Iturbide, comandante do Exército "Trigarante". O texto está composto por dezessete artigos que representam uma extensão do "Plan de Iguala" que em si mesmo é um outro documento fundador que se proclama em 1821 e que entra em vigor a Independência do México. [9]

5.3 Constituição de 1824

Em 1824 se estabeleceu uma forma de governo republicano, representativo e popular, dividindo o poder em legislativo, executivo e judiciário e mais adiante assinalando que a religião católica era a oficial e única. O poder executivo se colocava nas mãos de apenas uma pessoa e existia a vice-presidência. Dividiu o país em 19 estados e cinco territórios. [10]

5.4 Constituição de 1835

A instabilidade política das primeiras décadas no México independente

8 RUIZ CANTO, Genny B. *Constituciones de México*. 2001. Trabajo de investigación (Escuela de Derecho) – Universidade Anáhuac de Cancún, Cancún, 2011. Disponible en: <http://html.rincondelvago.com/historia-del-derecho-mexicano_7.html>. Acceso: 18 jun. 2014.

9 MÉXICO. Constitución (1824). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1824. Disponible en: <http://www.ensayistas.org/identidad/contenido/politica/const/mx/1824.htm>. Acceso: 16 jun. 2014.

10 MÉXICO. Constitución (1824). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1824. Disponible en: <http://www.ensayistas.org/identidad/contenido/politica/const/mx/1824.htm>. Acceso: 16 jun. 2014.

provocou um enfrentamento entre dois grupos: federalistas e centralistas. Era 1835, quando os centralistas se impuseram, eliminaram a constituição anterior e criaram uma nova conhecida como "Las Siete Leyes", na qual o país foi dividido em departamentos (ao invés de estados) e se estabeleceu o "Supremo Poder Conservador" que podia anular uma lei ou um decreto e declarar a incapacidade física ou moral do presidente do congresso. [11]

Em 1835 os conservadores livremente se dedicaram a fazer propaganda a favor do centralismo, com a complacência de Santa Anna. Em vários estados houve pronunciamentos a favor de tal sistema, e na mesma cidade do México o povo recorreu às ruas aclamando este sistema de governo até que no fim de 23 de outubro de 1835 o congresso se declarou constituinte e adotou as bases de uma constituição centralista melhor conhecida como "Las Siete Leyes". [12]

Segundo ela, todos os governantes estariam sujeitos ao governo central; se eliminaram as legislaturas dos estados para convertê-los em departamentos governados por juntas regionais de cinco indivíduos que se aconselhavam ao governo; as rendas públicas dos departamentos ficaram a disposição do governo central; mais adiante, se prorrogou o período presidencial a oito anos e se criou o quarto poder; este é, o poder conservador encarregado de vigiar o cumprimento da constituição. [13]

6 Bases orgânicas de 1843

Em 1842 o Congresso formulou um projeto para uma nova Constituição. O deputado Mariano Otero propôs um governo republicano, representativo, popular e federal, assim como um sistema de representação das minorias, o que ocasionou grande descontentamento vindo da fração conservadora, que derivou diversos enfrentamentos que conduziram à dissolução do congresso. Em junho de 1843 se sancionou uma nova Carta Magna a que se deu o nome de "Bases Orgânicas de los Estados Unidos Mexicanos de 1843". [14]

Esta norma foi de corte centralista. Esteve em vigor apenas três anos

11 FLORES RANGEL, J. J. *História de México*. México: Thompson, 2005. p. 151
12 FLORES RANGEL, J. J. *História de México*. México: Thompson, 2005. p. 151
13 FLORES RANGEL, J. J. *História de México*. México: Thompson, 2005.
14 RUIZ CANTO, Genny B. *Constituciones de México*. 2001. Trabajo de investigación (Escuela de Derecho) – Universidade Anáhuac de Cancún, Cancún, 2011. Disponible en: <http://html.rincondelvago.com/historia-del-derecho-mexicano_7.html>. Acceso: 18 jun. 2014.

e eliminou o supremo poder conservador. Instaurou-se a pena de morte e se restringiu a liberdade de imprensa. [15]

7 República centralista

A República Centralista do México, denominada Republica Mexicana, foi o regime político unitário instaurado no México em 26 de outubro de 1835, depois da degeneração da Constituição de 1824. O regime unitário foi estabelecido formalmente em 30 de dezembro de 1836, com a promulgação das "Siete Leyes Constitucionales". [16]

A República Centralista durou quase onze anos. Em 22 de agosto de 1846, o presidente interino José Mariano Salas, expediu o decreto que restaurava a Constituição de 1824 e com isso, o regresso ao federalismo. [17]

A tentativa centralista foi uma experiência caótica, que gerou uma grave instabilidade política, revoltas armadas e secessões como a rebelião em Zacatecas, a Revolução do Texas, a separação de Tabasco, a Independência de Coahuila, Nuevo Leon e Tamaulipas, que formaram a República Del Rio Grande e finalmente a independência de Yucatán.[18]

A república foi governada por onze presidentes. Nenhum completou seu mandato durante este período. [19]

Durante este período houve conflitos internacionais; a Guerra de Los Pasteles, provocada por reclamações econômicas de súditos franceses ao governo do México e a guerra entre Estados Unidos e México, consequência da anexação do Texas realizada pelos Estados Unidos. [20]

8 Ata constitutiva e de reformas de 1847

A ata constitutiva e de reformas de 1847 se deu devido à instabilidade política do país e a da guerra contra os Estados Unidos da América (1846-1848).

---

15 RUIZ CANTO, Genny B. *Constituciones de México*. 2001. Trabajo de investigación (Escuela de Derecho) – Universidade Anáhuac de Cancún, Cancún, 2011. Disponible en: <http://html.rincondelvago.com/historia-del-derecho-mexicano_7.html>. Acceso: 18 jun. 2014.

16 FLORES RANGEL, J. J. *História de México*. México: Thompson, 2005. p. 165.

17 FLORES RANGEL, J. J. *História de México*. México: Thompson, 2005. p. 165.

18 FLORES RANGEL, J. J. *História de México*. México: Thompson, 2005. p. 165.

19 FLORES RANGEL, J. J. *História de México*. México: Thompson, 2005. p. 165.

20 FLORES RANGEL, J. J. *História de México*. México: Thompson, 2005. p. 165.

O país voltou a adotar o sistema federal estabelecido na constituição de 1824. [21]

Estas reformas estabeleceram as garantias individuais, eliminaram o cargo de vice-presidente e adotaram as eleições diretas para deputados, senadores, presidentes da república e magistrados da Suprema Corte. Facultou-se ao congresso a anulação das leis dos estados que implicassem uma violação ao pacto federal, e se estabeleceram os direitos de petição e amparo. [22]

9 Constituição de 1857

A Constituição Federal dos Estados Unidos Mexicanos de 1857 foi uma constituição de ideologia liberal readaptada pelo autor do Congresso Constituinte de 1857 durante a presidência de Ignácio Comonfort. Foi jurada em 5 de fevereiro de 1857. Estabeleceu as garantias individuais dos cidadãos mexicanos, a liberdade de expressão, a liberdade de reunião e a liberdade de portar armas. Reafirmou a abolição da escravatura, eliminou a prisão por dívidas civis, as formas de castigo por tortura incluindo a pena de morte, as alcabalas e as alfândegas internas. Proibiu os títulos de nobreza, honras hereditárias e monopólios. [23]

Certos artigos foram contrários aos interesses da Igreja Católica, como o ensino laico, a eliminação de foros institucionais, e a alienação de bens básicos por parte da mesma. O partido conservador se opôs a promulgação da nova Carta Magna polarizando assim a sociedade mexicana. Em consequência, se iniciou a Guerra de Reforma, os desentendimentos entre liberais e conservadores se prolongaram pela Segunda Intervenção Francesa e pelo estabelecimento do Segundo Império Mexicano. Dez anos mais tarde, com a república restaurada, a Constituição teve vigência em todo o território nacional. [24]

---

21 RUIZ CANTO, Genny B. *Constituciones de México*. 2001. Trabajo de investigación (Escuela de Derecho) – Universidade Anáhuac de Cancún, Cancún, 2011. Disponible en: <http://html.rincondelvago.com/historia-del-derecho-mexicano_7.html>. Acceso: 18 jun. 2014.

22 RUIZ CANTO, Genny B. *Constituciones de México*. 2001. Trabajo de investigación (Escuela de Derecho) – Universidade Anáhuac de Cancún, Cancún, 2011. Disponible en: <http://html.rincondelvago.com/historia-del-derecho-mexicano_7.html>. Acceso: 18 jun. 2014.

23 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

24 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

9.1 Antecedentes

Uma vez derrubada a ditadura de Antonio López de Santa Anna em 1855, Juan Nepomuceno Alvarez Hurtado ocupou a presidência por um curto período. De acordo com o estabelecido no "Plan de Ayutla" convocou o Congresso Constituinte em 16 de outubro do mesmo ano, com a finalidade de estabelecer uma sede em Dolores Hidalgo para confeccionar uma nova constituição de ideologia liberal. No ano seguinte, o presidente em turno, Ignácio Comonfort, ratificou a convocatória transferindo a sede para a Cidade do México. [25]

O congresso se encontrava dividido entre duas facções principais. Por um lado, os liberais modernos, que eram maioria, visaram restabelecer a Constituição de 1824 com algumas mudanças, entres eles destacavam-se Mariano Arizcorreta, Marcelino Castañeda, Joaquín Cardoso e Pedro Escudero y Echánove. Por outra parte, os liberais puros que pretendiam realizar uma nova redação da Carta Magna, entre eles destacavam-se Ponciano Arriaga, Guillermo Prieto, Francisco Zarco, José María Mata e Santos Degollado. As discussões foram acaloradas e se prolongaram ao decorrer de um ano. [26]

O presidente Comonfort interveio, através de seus ministros, a favor da facção moderada, pois esta era a ideologia com a qual ele mesmo simpatizava. Apesar da oposição do Poder Executivo e de ser minoria, os puros conseguiram impor suas propostas. As reformas mais discutidas eram: a que proibia a aquisição de propriedades às corporações eclesiásticas, a exclusão dos eclesiásticos em postos públicos, a abolição dos foros eclesiásticos e militares (Lei Juarez), o ensino laico e a liberdade de cultos. [27]

Estas reformas eram contrárias aos interesses da Igreja Católica. Durante o transcorrer das sessões do Congresso, uma insurreição ao favor do clero, apoiada pelos conservadores, tomou força em Zacapoaxtla e Puebla. O presidente

25 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

26 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

27 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

Comonfort enviou as tropas federais e venceu os rebeldes. [28]

10 Constituição política dos Estados Unidos Mexicanos de 1917

A Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos é a Carta Magna que rege atualmente no México. É o marco político e legal para a organização e relação do governo federal com os Estados do México, os cidadãos e todas as pessoas que vivem ou visitam o país. A atual Constituição é uma contribuição da tradição jurídica mexicana ao constitucionalismo universal, dado que foi a primeira Constituição da história a incluir os direitos sociais, um ano antes que a Constituição de Weimar de 1918. [29]

A Constituição foi promulgada pelo Congresso Constituinte em 5 de fevereiro de 1917 e entrou em vigor em 1 de maio do mesmo ano. Ainda que a Constituição seja formalmente a mesma, seu conteúdo foi reformado por mais de 200 vezes e é muito diferente da original de 1917.

Entre as mudanças a respeito da Constituição de 1857, se encontram a eliminação da reeleição do Presidente da República e do cargo de vice-presidente. Conta com 136 artigos e 19 artigos transitórios.

10.1 História - antecedentes:

Em 7 de agosto de 1900, Ricardo Flores Magón e seu irmão fundaram o periódico jurídico "Regeneración", no qual criticavam a corrupção do sistema judicial do regime do general Porfírio Díaz, o que os levou a prisão. Em 1902, os Flores Magón e um grupo de liberais alugaram o periódico "El hijo de El Ahuizote". Em 1903, no 46º aniversário da Constituição de 1857, o pessoal do periódico realizou um protesto com o lema "La Constituición há muerto". Nesse mesmo dia, Flores Magón publicou no mesmo periódico uma nota acerca da Constituição e parte do texto dizia: "Cuando há llegado un 5 de febrero más y... la justicia há sido arrojada se su templo por infames mercaderes y sobre la tumba de la Constituición se alza con cinismo uma teocracia inaudita..." [30]

---

28 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

29 MÉXICO. Constitución (1917). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1917.

30 DÁVILA CARMONA, Doralicia. *Flores Magón Ricardo*: 1873-1922. Memória política de Mé-

Ao passar do tempo, as críticas e as condições do país desencadearam diversos conflitos que junto ao resultado das eleições de 1910, deram como resultado o início do conflito armado conhecido como Revolução Mexicana. [31]

Os Tratados de Ciudad Juárez traziam a renúncia de Porfírio Díaz e relatavam que Francisco Leon de La Barra ocuparia a presidência do México interinamente até que se pudessem concluir as eleições. Leon de La Barra entregou a presidência a Francisco I. Madero, ganhador das eleições extraordinárias de 1911. Em 1913, Madero e o vice-presidente José María Pino Suárez foram assassinados através do conflito "Decena Trágica" e a presidência foi ocupada por Victoriano Huerta conhecido e qualificado pela história do México como "El Usurpador". [32]

Vanustiano Carranza, governador de Coahuila, não reconheceu Huerta como presidente e formou o Exército Constituinte, que seria encarregado de reformar a Constituição vigente e elevar a nível constitucional as demandas exigidas durante a revolução, deixando bem claro que não se mudariam a organização e o funcionamento dos poderes públicos do país. [33]

Em 1 de dezembro do mesmo ano, o Congresso Constituinte abriu sessões no Teatro iturbide, na cidade de Santiago de Querétaro. O Congresso contou com deputados de todos os estados e territórios federais do país, com exceção de Campeche e Quintana Roo. Estiveram representadas ali diversas forças políticas: "Los Carrancistas", como Luis Manuel Rojas, José Natividad Macías, Alfonso Cravioto e Félix F. Palavicini; e os protagonistas conhecidos como "Radicales", heriberto Jará, Francisco J. Múgica, Luis G. Mónzon e também os independentes.[34]

Em 31 de janeiro de 1917, depois de dois meses de debates, o Congresso

xico. Disponible en: <www.memoriapoliticademexico.org/Biografia/FLM73.html>. Acceso: 16 jun. 2014.

31 FLORES RANGEL, J. J. *História de México*. México: Thompson, 2005. p. 322.

32 FLORES RANGEL, J. J. *História de México*. México: Thompson, 2005. p. 322.

33 DÁVILA CARMONA, Doralicia. *1916 Sep 14*: Decreto que Convoca a Um Congreso Constituyente. Vanustiano Carranza. Memória política de México Disponible en: <www.memoriapoliticademexico.org/Textos/6revolucion/1916%20VC-%20DecConv%20CC.html>. Acceso: 16 jun. 2014.

34 DÁVILA CARMONA, Doralicia. *1916 Sep 14*: Decreto que Convoca a Um Congreso Constituyente. Vanustiano Carranza. Memória política de México Disponible en: <www.memoriapoliticademexico.org/Textos/6revolucion/1916%20VC-%20DecConv%20CC.html>. Acceso: 16 jun. 2014.

encerrou as sessões. Em 5 de fevereiro foi promulgada a nova Constituição com o nome de Constituição Política Dos Estados Unidos Mexicanos que reforma a de 5 de fevereiro de 1857, que entrou em vigor em 1 de maio do mesmo ano. Nesse mesmo dia foi publicada no Diário Oficial da Federação. [35]

Devido a que inicialmente a intenção foi reformar a Constituição vigente, a nova constituição tomou como base fundamental os ordenamentos de 1857, especialmente referentes aos direitos humanos, ainda que ela não as mencione como tais, mesmo que faça alusão às garantias individuais, também agregou vários pontos do Programa do Partido Liberal Mexicano de 1906 e muitas mais mudanças para ajustar-se à nova realidade social do país. [36]

Por outro lado, quanto à parte orgânica da Constituição, a forma de governo seguiu sendo republicana, representativa, democrática e federal; se ratificando a divisão dos poderes em Executivo, Legislativo e Judiciário. O Legislativo continuou dividido em duas câmaras: o Senado e a Câmara dos Deputados. A Constituição de 1857 inicialmente eliminou o Senado, o qual foi reinstalado em 1875. [37]

Ratificou-se o sistema de eleições diretas e se decretou a não reeleição presidencial, eliminou-se definitivamente a vice-presidência, se deu maior autonomia ao Poder Judiciário e mais soberania às entidades federativa. Neste marco criou-se o município livre, e se estabeleceu um ordenamento agrário no país relativo à propriedade da terra. Entre outras garantias, a Constituição vigente determina a liberdade ao culto, o ensino laico e gratuito e a jornada de trabalho máxima de oito horas e reconhece como liberdades as de expressão e associação dos trabalhadores. [38]

Apesar de suas mudanças, a nova Constituição deixou intactos alguns

35 DÁVILA CARMONA, Doralicia. *1916 Sep 14*: Decreto que Convoca a Um Congreso Constituyente. Vanustiano Carranza. Memória política de México Disponible en: <www.memoriapoliticademexico.org/Textos/6revolucion/1916%20VC-%20DecConv%20CC.html>. Acceso: 16 jun. 2014.

36 DÁVILA CARMONA, Doralicia. *1916 Sep 14*: Decreto que Convoca a Um Congreso Constituyente. Vanustiano Carranza. Memória política de México Disponible en: <www.memoriapoliticademexico.org/Textos/6revolucion/1916%20VC-%20DecConv%20CC.html>. Acceso: 16 jun. 2014.

37 MÉXICO. Constitución (1917). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1917.

38 MÉXICO. Constitución (1917). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1917.

posicionamentos consagrados na Constituição Anterior, alguns deles relativos ao Poder Judiciário. [39]

A Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos está composta por 136 artigos divididos em nove títulos, os quais se encontram subdivididos em capítulos. A Constituição está formada por duas partes conhecidas como dogmática e orgânica. Na dogmática são consignadas as garantias individuais e se reconhecem direitos e liberdades sociais. A Parte orgânica corresponde à divisão dos poderes da União e ao funcionamento fundamental das instituições do Estado. [40]

A Constituição de 1917 não possui um preâmbulo, porém possui um pequeno texto introdutório onde estabelece:

> "El C. Primer Jefe del Ejército Constitucionalista, Encargado del Poder Ejecutivo de los Estados Unidos Mexicanos, hago saber: Que el Congreso Constituyente reunido en esta ciudad el 1º de diciembre de 1916, en virtud del decreto de convocatoria de 19 de septiembre del mismo año, expedido por la Primera jefatura, de conformidad con lo prevenido en el artículo 4º de las modificaciones que el 14 del citado mes se hicieron al decreto de 12 de diciembre de 1914, dado en la H. Veracruz, adicionando el Pan de Guadalupe, de 26 de marzo de 1913, ha tenido a bien expedir la siguinte: Constituición política de los Estados Unidos Mexicanos que reforma la del 6 de febrero de 1857"[41]

10.2 Direitos fundamentais

O capítulo I, artigo 1º, da Constituição em vigor, trata sobre os direitos humanos e suas garantias.[42]

10.3 Capitulo I - dos direitos humanos e suas garantias:

Artigo 1º. Nos Estados Unidos Mexicanos todas as pessoas gozarão dos direitos humanos reconhecidos nesta Constituição e nos tratados internacionais

39 MÉXICO. Constitución (1917). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1917.

40 MÉXICO. Constitución (1917). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1917.

41 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

42 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

dos quais o Estado Mexicano faça parte, assim como as garantias para sua proteção, cujo exercício não poderá retringir-se, nem suspender-se, salvo em casos e de acordo com as condições que esta Constituição estabelece.[43]

As normas relativas aos direito humanos se interpratam de conformidade com esta Constituição e com os tratados internacionais de matéria favorecendo em todo tempo às pessoas a proteção mais ampla.[44]

Todas as autoridades, no âmbito se duas competências, possuem a obrigação de promover, respeitar, proteger e garantir os direitos humanos em conformidade com os princípios de universalidade, interdependência, indivisibilidade e progressividade. Em consequência, o Estado deverá prevenir, investigar, sancionar e reparar as violações aos direitos humanos, nos términos que estabeleça a lei.[45]

Esta proibida a escravatura nos Estados Unidos Mexicanos. Os escravos do estrangeiro que entrem em território nacional alcançarão, por este solo, sua liberdade e proteção das leis.[46]

Também é proibida toda discriminação motivada por origem étnico ou nacional, gênero, idade, incapacidades, condição social, condição de saúde, religião, opiniões, preferências sexuais, estado civil ou qualquer outra que atente contra a dignidade humana e tenha por objeto anular ou menosprezar os direitos e liberdade das pessoas. [47]

11 Conclusão

Com a realização desta pesquisa pude concluir que a Constituição, no México, é a norma fundamental, a carta magna, estabelecida para reger

43 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

44 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

45 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

46 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

47 MÉXICO. Constitución (1857). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1857. Disponible en: <http://www.juridicas.unam.mx/infjur/leg/conshist/pdf/1857.pdf>. Acceso: 16 jun. 2014.

juridicamente ao país, fixando os limites e definindo as relações entre os poderes da federação: poder legislativo, executivo e judiciário, entre os três níveis diferenciados de governo (federal, estatal e municipal), e entre todos os cidadãos. Estabelece as bases para o governo e para a organização das instituições em que o poder se situa e assegura, finalmente, como pacto social supremo da sociedade mexicana, os direitos e os deveres do povo.

O México vem possuindo diversas constituições ao longo de sua história. Desde que passou a ser uma nação livre e independente, se tem dado, segundo o momento histórico e a circunstância, várias constituições, até chegar à que rege atualmente, que foi promulgada em 5 de fevereiro de 1917. Cada uma delas tem tido sua razão política de ser e um impacto social determinado.

Referências

DÁVILA CARMONA, Doralicia. *1916 Sep 14*: Decreto que Convoca a Um Congreso Constituyente. Vanustiano Carranza. Memória política de México Disponible en: <www.memoriapoliticademexico.org/Textos/6revolucion/1916%20VC-%20DecConv%20CC.html>. Acceso: 16 jun. 2014.

DÁVILA CARMONA, Doralicia. *Flores Magón Ricardo*: 1873-1922. Memória política de México. Disponible en: <www.memoriapoliticademexico.org/Biografia/FLM73.html>. Acceso: 16 jun. 2014.

EASTMAN, Scott; SOBREVILLA P., Natalia. *The Cádiz Constitution of 1812 and its Impact in the Atlantic World and Beyond*. Available in: <http://lasa.international.pitt.edu/members/special-projects/docs-archive/SobrevillaPereaNatalia_prop.pdf>. Access: 18 jun. 2014.

FLORES RANGEL, J. J. *História de México*. México: Thompson, 2005.

HERBST, Marina**.** *Diccionario Porrúa:* História, biografia e geografia de México. 2. ed. México: Porrúa, 1964.

KOSSICK, Robert. The rule of law and development in Mexico. *Arizona Journal of International & Comparative Law*, Arizona, v. 21, n. 3, 2004. Disponible in: <http://www.ajicl.org/AJICL2004/vol213/Kossick.pdf>. Access: 18 jun. 2014.

MARÍA MORELOS, José. *Los sentimientos de la nación*: 1813. Disponible em: <http://www.tlahui.com/libros/consmx1.htm>. Acceso: 18 jun. 2014.

MARLA, Sabrina. *Elementos Constitucionales de López Rayón*, 2009. Disponible en: <http://ignaciolopezrayon.blogspot.com.br/>. Acceso: 18 jun. 2014.

MÉXICO. Constitución (1824). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 1824. Disponible en: <http://www.ensayistas.org/identidad/contenido/politica/const/mx/1824.htm>. Acceso: 16 jun. 2014.

MÉXICO. Constitución (2008). Constitución Federal de los Estados Unidos Mexicanos. Ciudad de México, 2008. Disponible en: <http://www.oas.org/juridico/mla/sp/mex/sp_mex-int-text-const.pdf>. Acceso: 27 oct. 2012.

RUIZ CANTO, Genny B. *Constituciones de México*. 2001. Trabajo de investigación (Escuela de Derecho) – Universidade Anáhuac de Cancún, Cancún, 2011. Disponible en: <http://html.rincondelvago.com/historia-del-derecho-mexicano_7.html>. Acceso: 13 oct. 2012.

RAMIREZ TENA, Felipe. *Leyes Fundamentales de México*: 1808 – 1997. 20. ed. México: Editorial Porrúa, 1997. Disponible en: <http://www.agn.gob.mx/constitucion1857/pdf/1_1857_595_606.pdf>. Acceso: 15 oct. 2012.

O Projeto ***Constituições no Mundo*** iniciou-se em 2011, na disciplina Direito Constitucional I, como um laboratório de redação científica para alunos de graduação do segundo semestre da graduação em Direito. Os trabalhos que compõem a presente obra foram escolhidos dentre mais de trezentos trabalhos e representam o esforço comprometido e dedicado de alunos e alunas que aceitaram o desafio da pesquisa comparativa ainda no primeiro ano de seu curso de graduação. Os países foram escolhidos por afinidade pessoal e as pesquisas realizadas, principalmente, a partir de informações disponíveis na rede mundial de computadores. O depuramento das fontes, a escolha das informações mais confiáveis e o recorte temático – proteção constitucional de direitos fundamentais ao redor do mundo – foram objeto de discussões em sala de aula e em reuniões do Núcleo de Estudos Constitucionais – NEC. O resultado das pesquisas foi publicamente apresentado no ***Seminário Constituições no Mundo***, realizado em outubro de 2013, ocasião em a qualidade das pesquisas pôde ser compartilhada com toda a comunidade acadêmica. Este livro é mais um fruto da história bem sucedida desse projeto de pesquisa que acredita na iniciação científica como parte essencial para a formação qualificada de acadêmicos em Direito.

ISBN: 978-85-61990-32-9

UniCEUB
Centro Universitário de Brasília